Edital de Concessão 008/2009

Concessão administrativa para gestão e operação de unidade hospitalar do Estado da Bahia

- **Hospital do Subúrbio (Salvador)**

Índice

Parte I – Preâmbulo 2
Parte II – Definições e Interpretação 4
Parte III – Regulamento do Leilão 9
Parte IV – Disposições Relativas ao Contrato 33
Parte V – Anexos ..... - 35 -

Parte I – Preâmbulo

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), torna público, por meio do presente Edital de Concessão n° 008/2009, as condições da licitação, na modalidade de concorrência, através de Leilão, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de concessão de serviço público na modalidade de concessão administrativa, para a gestão e operação da Unidade Hospitalar adiante definida.

A presente licitação será regida pelas regras previstas neste edital e nos seus anexos, e pela Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004; e, subsidiariamente, pela Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes sobre a matéria.

A Concessão da Unidade Hospitalar foi autorizada por meio do Despacho do Chefe do Poder Executivo, Processo nº 0300090444305, Resolução n.º 02/2009, publicado no DOE de 04 de dezembro de 2009, responsável por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga.

A justificativa para a realização da outorga da concessão da Unidade Hospitalar por um prazo de 10 (dez) anos, de acordo com os termos da Minuta do Contrato, foi publicada, conforme exige o art. 5° da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na edição do DOE, de 05 de dezembro de 2009.

Foi realizada audiência pública no Município de Salvador, no Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2009, informada ao público por meio de publicação no DOE de 10 de outubro de 2009, e em jornais de grande circulação nos Estados da Bahia e de São Paulo, e no sítio eletrônico http://www.saude.ba.gov.br/hospitaldosuburbio, e apresentação pública na Capital do Estado de São Paulo, em 30 de outubro de 2009, divulgada no sítio eletrônico http://www.saude.ba.gov.br/hospitaldosuburbio.

O projeto e seus documentos, incluindo o Edital e a Minuta do Contrato, foram postos em consulta pública, no período de 13 de outubro de 2009 a 12 de novembro de 2009, informada ao público por meio de publicação no DOE de 10 de outubro de 2009 e em jornais de grande

circulação nos Estados da Bahia e de São Paulo, e no sítio eletrônico http://www.saude.ba.gov.br/hospitaldosuburbio.

O critério de julgamento será a conjugação da melhor proposta econômica, apurada pelo menor valor de Contraprestação Anual Máxima ofertado por cada Proponente, e o Índice Técnico da Proposta, determinado a partir das Notas Técnicas atribuídas às Propostas Técnicas de cada Proponente, havendo etapa prévia de qualificação das Propostas Técnicas, de acordo com o art. 12, I, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004. As propostas e demais documentos necessários à participação no Leilão serão recebidos nos dias 21 de janeiro, 22 de janeiro e 26 de janeiro de 2010, das 9h até as 16h. A abertura do volume das Garantias das Propostas será realizada em sessão pública a iniciar-se em 26 de janeiro de 2010, as 17h, na BM&FBOVESPA. A abertura das Propostas Técnicas será realizada em sessão pública a realizar-se até 12 de fevereiro de 2009, na BM&FBOVESPA, ao passo em que a abertura das Propostas Econômicas Escritas será realizada em Sessão Pública de Leilão a realizar-se até 12 de março de 2010, na BM&FBOVESPA.

A realização do Leilão pela BM&FBOVESPA está sujeita à aprovação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme artigo 57, § 2º, da Instrução CVM nº. 461, de 23 de outubro de 2007.

O Edital da presente Concessão administrativa, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a Unidade Hospitalar poderão ser obtidos **(i)** em mídia eletrônica, na Diretoria de Licitações e Contratos da SESAB, situada em Salvador, Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B, 1º andar, salas 112/113, entre 09 de dezembro de 2009 e 20 de janeiro de 2010, de 9h às 17h, por meio do pagamento do valor de R$150,00 (cento e cinqüenta Reais), **(ii)** no sítio eletrônico http://www.saude.ba.gov.br/hospitaldosuburbio, e/ou **(iii)** no sítio eletrônico http://www.comprasnet.ba.gov.br, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste Edital.

Parte II – Definições e Interpretação

1.1. Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

(i) **Acreditação:** É o procedimento de avaliação integral da qualidade da estrutura, processos e resultados de operações hospitalares, realizado por Instituição Acreditadora independente e não atrelada ao operador da unidade hospitalar, credenciada junto à ONA, à Canadian Council for Health Services Accreditation - CCHSA e/ou The Joint Commission, segundo as regras destas organizações.

(ii) **Afiliada**: com relação à determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua Controladora ou Controlada.

(iii) **Agente de Pagamento**: significa o agente de pagamentos à Concessionária, atuando em nome e lugar do Poder Concedente, nos termos do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas, cuja atribuição será a administração de conta bancária na qual serão depositados os valores das Contraprestações Mensais Efetivas pagas pelo Poder Concedente.

(iv) **Anexo da Minuta do Contrato**: cada um dos documentos anexos à Minuta do Contrato.

(v) **Anexo**: cada um dos documentos anexos ao Edital.

(vi) **ANVISA:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

(vii) **Bens da Concessão:** todos os bens utilizados na operação e manutenção da Unidade Hospitalar, independente de terem sido transferidos à Concessionária na Data da Assunção ou adquiridos, arrendados ou locados pela Concessionária ao longo do Prazo da Concessão.

(viii) **BM&FBOVESPA**: Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A., situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275.

(ix) **Canadian Council for Health Services Accreditation - CCHSA, The**: Conselho Canadense de Acreditação de Serviços de Saúde, organização independente e sem fins lucrativos, sediada no Canadá, responsável pela elaboração de regras e procedimentos de acreditação.

(x) **Cliente**: dentro da concepção da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), todo aquele que se utiliza, diretamente, dos serviços de atenção à saúde (internação hospitalar, atendimentos de urgência e emergência, consultas ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos e serviços de apoio diagnóstico terapêutico).

(xi) **Comissão de Outorga**: comissão especial instituída pela Portaria SESAB n.º 1.719, de 22 de outubro de 2009, publicada no DOE de 23 de outubro de 2009, que será

responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos ao Leilão.

(xii) **Concessão**: concessão administrativa do serviço público de gestão e operação do HS, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas na respectiva Minuta do Contrato e seus Anexos.

(xiii) **Concessionária**: SPE, conforme definida abaixo, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a Concessão.

(xiv) **Contraprestação Anual Máxima:** valor máximo que será pago anualmente à Concessionária, caso esta logre atingir os valores máximos definidos nos Indicadores Quantitativos e Indicadores de Desempenho, na forma do Contrato.

(xv) **Contraprestação Mensal Efetiva:** valor efetivo que será pago mensalmente à Concessionária, de acordo com as apurações trimestrais do cumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, na forma do Contrato.

(xvi) **Contrato**: contrato de Concessão para a gestão e operação da Unidade Hospitalar, a ser celebrado entre o Estado da Bahia, representado pela SESAB, e a Concessionária, que será regido pelas leis do Estado da Bahia e da República Federativa do Brasil, cuja minuta encontra-se no Anexo 13 deste Edital.

(xvii) **Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas**: contrato, a ser celebrado até a data de assinatura do Contrato, entre o Agente de Pagamento, o Poder Concedente, a DESENBAHIA e a Concessionária, nos termos do qual é estabelecido mecanismo de pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva e de vinculação das receitas do FPE como mecanismo de pagamento à Concessionária, na forma da Lei Estadual nº 11.477/2009, cuja minuta encontra-se no Anexo 8 da Minuta do Contrato.

(xviii) **Controlada**: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo Controle é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.

(xix) **Controladora**: qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

(xx) **Controle**: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: **(i)** exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou **(ii)** efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar

(xxi) **Corretoras Credenciadas**: sociedades corretoras de valores habilitadas a operar na BM&FBOVESPA contratadas pelas Proponentes, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados ao Leilão junto à BM&FBOVESPA.

(xxii) **Data da Assunção**: dia em que os Bens da Concessão forem transferidos à Concessionária mediante a assinatura de termo inicial de arrolamento e transferência de bens entre a Concessionária e a SESAB, na forma estabelecida na Minuta do Contrato.

(xxiii) **Documentos de Qualificação**: conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Proponentes, destinado a comprovar sua qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

(xxiv) **DOE**: Diário Oficial do Estado da Bahia.

(xxv) **Edital**: o presente Edital de Concessão n°008/2009 e todo s os seus Anexos.

(xxvi) **FES-BA**: Fundo Estadual de Saúde da Bahia, instituído pela Lei Estadual n.º 6.581, de 4 de maio de 1994 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 3.916, de 26 de dezembro de 1994.

(xxvii) **FNS**: Fundo Nacional de Saúde, previsto no artigo 77, §3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), gerido e regulamentado pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde.

(xxviii) **Fontes de Recursos Financeiros**: as operações de crédito e contribuições de capital à SPE.

(xxix) **FPE**: é o Fundo de Participação dos Estados.

(xxx) **Garantia da Proposta**: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas Proponentes, nos termos deste Edital.

(xxxi) **Garantia de Execução do Contrato**: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela Concessionária em favor da SESAB, nos montantes e nos termos definidos na Minuta do Contrato.

(xxxii) **Hospital do Subúrbio (HS)**: Unidade hospitalar, de caráter referencial, destinada à prestação de serviços de atenção à saúde, focada em urgência e emergência, de média e alta complexidade, localizada na Rua Manoel Lino, s/n – Periperi - Salvador/BA.

(xxxiii) **Indicadores de Desempenho**: conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados, que contribuirão para determinar o valor da Contraprestação Mensal Efetiva devida à Concessionária, na forma da Cláusula 14 e do Anexo 4 da Minuta do Contrato.

(xxxiv) **Indicadores Quantitativos**: conjunto de indicadores numéricos do volume de atendimentos e procedimentos realizados na Unidade Hospitalar, que contribuirão para determinar o valor da Contraprestação Mensal Efetiva devida à Concessionária, na forma da Cláusula 14 e do Anexo 4 da Minuta do Contrato.

(xxxv) **Índice Técnico da Proposta**: Índice que reflete a comparação entre Propostas Técnicas, segundo os critérios do item 15.1.

(xxxvi) **Instituição Acreditadora**: organizações de direito privado, com ou sem fins lucrativos, credenciadas pela ONA, CCHSA e/ou pela The Joint Commission, com a

responsabilidade de proceder à avaliação e a certificação da qualidade dos serviços, dentro das normas técnicas previstas.

(xxxvii) **Joint Commission, The**: Organização independente e sem fins lucrativos, sediada nos Estados Unidos da América, responsável pela elaboração de regras e procedimentos de acreditação por meios de Instituições Acreditoras credenciadas.

(xxxviii) **Leilão**: o conjunto de procedimentos realizados para a delegação e contratação da Concessão.

(xxxix) **Manual de Procedimentos do Leilão**: manual informativo elaborado pela BM&FBOVESPA, no qual constam todas as instruções relativas à realização do Leilão.

(xl) **Minuta do Contrato**: a minuta do contrato, consignada no Anexo 13.

(xli) **Nota Econômica**: valor correspondente à pontuação obtida por cada Proponente na avaliação da respectiva Proposta Econômica Escrita, segundo critérios do item 16.3 do Edital.

(xlii) **Nota Final**: valor correspondente à pontuação obtida por cada Proponente, após a soma da respectiva Nota Econômica com o Índice Técnico da Proposta, feita de acordo com os critérios do item 17.1 do Edital.

(xliii) **Nota Técnica**: valor correspondente à pontuação obtida por cada Proponente na avaliação da respectiva Proposta Técnica, segundo critérios do Anexo 12 do Edital.

(xliv) **ONA**: é a Organização Nacional Acreditadora, organização não-governamental, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, responsável pela elaboração de regras e procedimentos de acreditação por meios de Instituições Acreditoras credenciadas.

(xlv) **PGE:** Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

(xlvi) **Período de Recebimento dos Envelopes**: período correspondente aos dias 21 de janeiro, 22 de janeiro e 26 de janeiro de 2010, das 9h às 16h, no qual as Proponentes deverão entregar, na BM&FBOVESPA, todos os documentos necessários à sua participação no procedimento licitatório.

(xlvii) **Poder Concedente**: o Estado da Bahia, cujas competências nessa condição serão exercidas pela SESAB ou por outros órgãos da Administração, conforme a distribuição legal de competências.

(xlviii) **Prazo da Concessão**: o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da Data da Assunção, admitida a sua eventual prorrogação ou renovação, na forma do Contrato.

(xlix) **Proponente**: qualquer pessoa jurídica, (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou consórcio participante do Leilão, isoladamente ou em consórcio, de acordo com o disposto no Edital.

(l) **Proposta Econômica Escrita**: o valor da Contraprestação Anual Máxima ofertado pela Proponente.

(li) **Proposta Técnica**: o conjunto de documentos, em meio eletrônico e impresso, que consubstanciam os elementos técnicos sugeridos por cada Proponente para

execução da Concessão, elaborado de acordo com as regras e indicativos, e pontuado de acordo com as regras do Anexo 12 do Edital.

(lii) **Receitas Extraordinárias**: quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas à Contraprestação Mensal Efetiva, decorrentes da gestão e operação da Unidade Hospitalar.

(liii) **Representantes Credenciados**: pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os atos relacionados ao Leilão, exceto nos atos praticados junto à BM&FBOVESPA e nos atos praticados durante a Sessão Pública do Leilão.

(liv) **SEFAZ**: Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

(lv) **SESAB**: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

(lvi) **Serviços de Atenção à Saúde:** serviços que compõem o atendimento integral aos Clientes, prestados na Unidade Hospitalar por meio de uma equipe multidisciplinar de médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, farmacêuticos e/ou outros profissionais de saúde, considerados necessários à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde, incluindo as ações de vigilância epidemiológica, tecno-vigilância, hemovigilância, farmaco-vigilância, visando à prestação dos serviços com resolutividade, qualidade, equidade e integralidade e humanização, o que não inclui os serviços de apoio, dentre os quais: conservação, limpeza, hotelaria, copa e cozinha, suporte administrativo e de manutenção de equipamentos e prédios, lavanderia, vigilância e segurança patrimonial, e apoio às atividades de informática.

(lvii) **Sessão Pública de Abertura da Garantia de Proposta**: sessão pública a iniciar-se em 26 de janeiro de 2010, as 17h, na BM&FBOVESPA, para abertura do volume da Garantia da Proposta das Proponentes.

(lviii) **Sessão Pública de Abertura da Proposta Técnica**: sessão pública a realizar-se até 12 de fevereiro de 2010, em horário a ser oportunamente divulgado pela Comissão de Outorga, na BM&FBOVESPA, para abertura do volume da Proposta Técnica das Proponentes.

(lix) **Sessão Pública do Leilão**: sessão pública a realizar-se até 12 de março de 2010, em horário a ser oportunamente divulgado pela Comissão de Outorga, na BM&FBOVESPA, para abertura do volume da Proposta Econômica Escrita das Proponentes e para realização da etapa de lances em viva voz.

(lx) **SPE**: sociedade de propósito específico a ser constituída, pela Proponente vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o Contrato com o Estado da Bahia, representado pela SESAB.

(lxi) **SUS**: o Sistema Único de Saúde, regulamentado pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e por atos normativos do Ministério da Saúde.

(lxii) **Unidade Hospitalar**: o HS, objeto da Concessão.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

(i) as definições do Edital serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

(ii) os títulos dos capítulos e dos itens do Edital e dos Anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

(iii) no caso de divergência entre o Edital e os Anexos, prevalecerá o disposto no Edital;

(iv) no caso de divergência entre os Anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo Poder Concedente;

(v) no caso de divergência entre os Anexos emitidos pelo Poder Concedente, prevalecerá aquele de data mais recente; e

(vi) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

Parte III – Regulamento do Leilão

1. Objeto do Edital

1.1. O objeto do Edital é a Concessão do serviço público de operação e gestão da Unidade Hospitalar, incluindo:

(i) a prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos Clientes, no âmbito do SUS e na forma deste Contrato;

(ii) a aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

(iii) a aquisição, operação, manutenção e reposição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares;

(iv) a gestão, conservação e manutenção dos Bens da Concessão;

(v) a contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar;

(vi) a oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança privada da Unidade Hospitalar e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços previstos no Edital, Contrato e respectivos Anexos da presente Concessão;

(vii) o desenvolvimento conjunto, em parceria com a SESAB, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades;

(viii) o manejo e destinação dos resíduos hospitalares, na forma da lei e da Cláusula 7.7 da Minuta do Contrato;

(ix) a realização de internação domiciliar, na forma da Minuta do Contrato.

1.1.1. A especificação dos objetos acima referidos se encontra no Anexo 3 da Minuta do Contrato.

1.2. A Concessão será remunerada mediante Contraprestação Mensal Efetiva, cujo valor variará conforme o nível de atendimento aos Indicadores Quantitativos e aos Indicadores de Desempenho, referidos no Anexo 4 da Minuta do Contrato.

2. Acesso às informações do certame

2.1. O Edital, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre a Unidade Hospitalar poderão ser obtidos, exclusivamente, **(i)** em mídia eletrônica, na Diretoria de Licitações e Contratos da SESAB, até 20 de janeiro de 2010, das 9h as 17h, por meio do pagamento do valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), **(ii)** no sítio eletrônico http://www.saude.ba.gov.br/hospitaldosuburbio, e/ou **(iii)** no sítio eletrônico do Comprasnet http://www.comprasnet.ba.gov.br, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste Edital.

2.1.1. A documentação fornecida pela SESAB às Proponentes não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no Edital.

2.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 2.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o Poder Concedente.

2.3. A obtenção do Edital não é requisito para participação no Leilão, sendo certo que a participação das Proponentes no Leilão pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do Edital.

2.4. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições da Unidade Hospitalar e de todos os dados e informações sobre a operação da Concessão, cabendo-lhes, ainda, arcar como todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas Propostas Econômicas, bem como à participação no Leilão.

2.4.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à Unidade Hospitalar e à sua operação, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da Concessão, não apresentando, perante às potenciais Proponentes, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do Poder Concedente perante as Proponentes ou perante a futura Concessionária.

2.4.2. Caso queira, qualquer interessado poderá proceder à visita técnica facultativa das obras atualmente realizadas na Unidade Hospitalar, mediante agendamento prévio a ser realizado junto à SESAB, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico hospitaldosuburbio@saude.ba.gov.br, podendo a visita técnica ser realizada

até o 6º (sexto) dia útil anterior ao primeiro dia do Período para Recebimento dos Envelopes.

2.5. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Leilão e à Concessão.

3. Pedido de Esclarecimentos do Edital

3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o Edital, deverá solicitá-los à Comissão de Outorga até as 18h de 20 de janeiro de 2010, da seguinte forma:

(i) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico hospitaldosuburbio@saude.ba.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato ".doc", conforme modelo integrante do Anexo 1; ou

(ii) por meio de correspondência protocolada na sede da SESAB, dirigida ao Presidente da Comissão de Outorga, contendo as questões conforme o modelo integrante do Anexo 1, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato ".doc".

3.1.1.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do Anexo 1, a ser referido nas respostas dadas pela SESAB.

3.2. A SESAB não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 3.1 acima.

3.3. As respostas da SESAB aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.saude.ba.gov.br/hospitaldosuburbio, sem identificação da fonte do questionamento.

3.4. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o Edital na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na sede da SESAB.

3.5. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à SESAB serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

3.6. Todas as respostas da SESAB aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste Edital.

4. Impugnações do Edital

4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do Edital deverá ser protocolada na sede da SESAB, por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes do último dia do Período de Recebimento dos Envelopes e, por aqueles que irão participar do Leilão, até o segundo dia útil antes do último dia do Período de recebimento dos Envelopes.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão de Outorga e entregues na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na sede da SESAB, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado no Leilão até a decisão da Comissão de Outorga.

4.4. O parecer da Comissão de Outorga favorável à impugnação somente alterará o Período de Recebimento dos Envelopes quando a alteração promovida no Edital afetar as condições de oferta da Garantia da Proposta, de elaboração da Proposta Econômica Escrita, da Proposta Técnica ou da apresentação dos Documentos de Qualificação exigidos, hipótese na qual o Edital será republicado, reiniciando os prazos nele previstos.

5. Condições de Participação

5.1. Poderão participar do Leilão, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras) e fundos de investimento nacionais, isoladamente ou em consórcio, de acordo com os termos deste Edital.

5.2. Não poderão participar do Leilão, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:

(i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;

(ii) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 186, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;

(iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pelo Leilão, ou agente(s) público(s), assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

(iv) Pessoa jurídica, ou seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou Controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado, que tenha participado da elaboração dos estudos para confecção do Edital;

(v) Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido

penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, nos termos do art. 200 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

5.2.1.1. Entende-se por órgãos e entidades contratantes a SESAB, e por órgãos ou entidades responsáveis pelo Leilão a SEFAZ, a SESAB, a SEPLAN, a SAEB, a PGE e a Casa Civil, nos termos da Portaria Conjunta SEFAZ/SESAB n.º 02, de 31 de julho de 2009.

5.3. A participação no Leilão implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital, da Minuta do Contrato e seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis ao Leilão.

5.4. Caso a Proponente participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

5.4.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no Edital;

5.4.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo a referente à Garantia da Proposta, a ser atendida conjuntamente pelo consórcio, na forma do item 8.4.3;

5.4.3. As exigências de qualificação da Proposta Técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das suas consorciadas;

5.4.4. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio;

5.4.5. Cada consórcio poderá contar com, no máximo, 5 (cinco) integrantes;

5.4.6. Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas Afiliadas;

5.4.7. Caso uma Proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do Leilão;

5.4.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do Contrato; e

5.4.9. As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude do Leilão.

5.4.10. O consórcio deverá apresentar, no “Volume 1 – Garantia da Proposta” e no “Volume 4 – Documentos de Qualificação”, referidos no item 6.1, termo de compromisso de constituição de consórcio, devidamente assinado e registrado no Registro Empresarial competente, contendo, no mínimo:

(a) denominação, organização e objetivo do consórcio;

(b) qualificação das empresas consorciadas;

(c) composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;

(d) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio durante o Leilão até a assinatura do Contrato;

(e) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados ao Leilão; e

(f) obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.

6. Apresentação da Documentação

6.1. A Garantia da Proposta, a Proposta Técnica, a Proposta Econômica Escrita e os Documentos de Qualificação deverão ser entregues em 4 (quatro) volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa, na forma abaixo, no Período para Recebimento dos Envelopes, na BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, no Município de São Paulo/SP, por representante das Corretoras Credenciadas, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação:

(i) **VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA**

EDITAL DE CONCESSÃO N° 008/2009 - CONCESSÃO PARA GE STÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DO ESTADO DA BAHIA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELO LEILÃO

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

(ii) **VOLUME 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

EDITAL DE CONCESSÃO N° 008/2009 - CONCESSÃO PARA GE STÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DO ESTADO DA BAHIA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELO LEILÃO

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 2 – PROPOSTA TÉCNICA

(iii) **VOLUME 3 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**

EDITAL DE CONCESSÃO N° 008/2009 - CONCESSÃO PARA GE STÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DO ESTADO DA BAHIA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELO LEILÃO

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 3 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

(iv) **VOLUME 4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

EDITAL DE CONCESSÃO N° 008/2009 - CONCESSÃO PARA GE STÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DO ESTADO DA BAHIA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELO LEILÃO

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.2. Cada um dos volumes da Garantia da Proposta, da Proposta Técnica, da Proposta Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação deverá ser apresentado em 3 (três) vias idênticas, uma das quais será arquivada na BM&FBOVESPA, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.3. Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

6.4. Para efeito de apresentação:

(i) as vias de cada um dos volumes da Garantia da Proposta, da Proposta Técnica, da Proposta Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação deverão conter, além da identificação citada no item 6.1 acima, os subtítulos “1ª via”, “2ª via“ e “3ª via”, respectivamente;

(ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do volume de Garantia de Proposta, que deverão ser apresentados em suas vias originais.

6.5. Todas as folhas de cada uma das vias da Garantia da Proposta, da Proposta Técnica, da Proposta Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação deverão ser rubricadas por um de seus Representantes Credenciados.

6.6. Um dos Representantes Credenciados deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 6.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

6.7. Todos os documentos com modelos previstos no Edital deverão ser apresentados conforme o Edital.

6.8. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da Garantia da Proposta, da Proposta Técnica, da Proposta Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação poderão ser sanadas pela Comissão de Outorga, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade do Leilão.

6.8.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que **(i)** não desnature o objeto do documento apresentado, e que **(ii)** permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

6.8.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item 6.8, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pelo Preponente.

6.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

6.9.1. Todos os documentos que se relacionam ao Leilão deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

6.9.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento.

6.10. Não será admitida a entrega dos documentos do Leilão por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 6.

6.11. As Proponentes são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da Garantia da Proposta, da Proposta Técnica, da Proposta Econômica Escrita e dos Documentos de Qualificação, isentando-se o Poder Concedente, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Leilão ou seus resultados.

6.12. A prática de atos pelas Proponentes deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa do Leilão, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do Leilão, salvo nas hipóteses admitidas no Edital.

7. Representação das Proponentes

7.1. Representantes Credenciados.

7.1.1. Cada Proponente poderá ter até 2 (dois) Representantes Credenciados.

7.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados deverá constar no envelope do "Volume 1 – Garantia da Proposta", conforme o item 6.1 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão, nos moldes do modelo constante do Anexo 11, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente); e

(ii) no caso de consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de **(a)** procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e **(b)** documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes).

7.1.3. Os Representantes Credenciados não serão admitidos a intervir nem praticar atos durante a Sessão Pública do Leilão, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas Corretoras Credenciadas.

7.1.4. Os Representantes Credenciados deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste Edital, inclusive o contrato de intermediação entre a Corretora Credenciada e a Proponente.

7.1.5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

7.2. Corretoras Credenciadas

7.2.1. O contrato de intermediação entre a Corretora Credenciada e a Proponente, observado o conteúdo especificado no Manual de Procedimentos do Leilão, deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 7.1.2, acompanhada da comprovação dos poderes dos seus signatários.

7.2.2. As Corretoras Credenciadas deverão representar as Proponentes junto à BM&FBOVESPA, na entrega de todos os documentos requeridos neste Edital – especialmente as vias dos volumes da Garantia de Proposta, da Proposta Econômica Escrita, da Proposta Técnica e dos Documentos de Qualificação –, e nos atos da Sessão Pública do Leilão.

7.2.3. Cada Corretora Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Proponente e cada Proponente somente poderá estar representada e participar do Leilão por meio de uma única Corretora Credenciada.

7.2.4. A Corretora Credenciada pela Proponente vencedora do Leilão será a responsável em efetuar o pagamento dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, na forma do item 20.4.(v), devendo fazer constar no volume da Garantia da Proposta compromisso formal em realizar este pagamento.

8. Garantia da Proposta

8.1. A Garantia da Proposta deverá ser realizada no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais) e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

8.2. A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, cabendo à Proponente comprovar sua renovação, por igual período, à Comissão de Outorga até 20 (vinte) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

8.2.1. Se a Proponente não comprovar a renovação da Garantia da Proposta no prazo fixado no item 8.2, será notificada pela Comissão de Outorga para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada do Leilão.

8.2.2. Acaso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a Garantia da Proposta será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior ao Período de Recebimento dos Envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

8.3. A BM&FBOVESPA analisará a regularidade e efetividade das Garantias das Propostas apresentadas, comunicando à Comissão de Outorga o resultado de tal análise.

8.4. As Proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da Garantia da Proposta:

8.4.1. A Garantia da Proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos Anexos 2 e 3, respectivamente, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;

8.4.2. Na hipótese de a Garantia da Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.

8.4.3.Se a Proponente for consórcio, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada:

(i) em nome de uma ou mais consorciadas; ou

(ii) em nome de todas as consorciadas.

8.5. No caso de a Garantia da Proposta ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, os procedimentos operacionais para recepção e manutenção desses títulos serão orientados pelo disposto no Manual de Procedimentos do Leilão.

8.6. Além dos documentos de representação referidos no item 7.1.2, o volume da Garantia de Proposta deverá conter, conforme o caso: **(i)** a apólice do seguro-garantia; **(ii)** o instrumento de fiança bancária; ou **(iii)** declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.

8.6.1. Nos casos de aporte da garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais, caberá à BM&FBOVESPA confirmar à Comissão de Outorga as transferências efetuadas pelas Proponentes.

8.6.2. Para que a BM&FBOVESPA possa confirmar a transferência referida no item anterior, as Proponentes deverão observar as orientações descritas no Manual de Procedimentos do Leilão.

8.7. As Proponentes que não apresentarem a Garantia de Proposta nas condições estabelecidas neste Edital estarão impedidas de participar do Leilão e terão os demais documentos devolvidos.

8.8. Encerrado o Leilão, as Garantias das Propostas de cada Proponente que dele participou, inclusive da Proponente vencedora, serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato

8.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas Proponentes com a sua participação no Leilão, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da Garantia da Proposta, mediante notificação, pela SESAB, à Proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.

8.10. A Garantia da Proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas Proponentes à SESAB durante o Leilão e até a data da assinatura do Contrato.

9. Proposta Técnica

9.1. O volume da Proposta Técnica deverá ser acompanhado da Carta de Apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 4.

9.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com as regras, diretrizes e indicativos do Anexo 12, cuja inobservância implicará a desclassificação da Proponente.

10. Proposta Econômica Escrita

10.1. O volume da Proposta Econômica Escrita conterá a Carta de Apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 5.

10.1.1. A Proposta Econômica Escrita da Proponente deverá registrar a Contraprestação Anual Máxima que a Proponente espera receber pela prestação dos serviços da Concessão, na hipótese de atendimento dos

Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, estabelecidos no Anexo 4 da Minuta do Contrato.

10.1.2. A Proposta Econômica Escrita é incondicional e deverá considerar:

(i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da Concessão;

(ii) os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da operação da Concessão;

(iii) o prazo de 10 (dez) anos para a Concessão; e

(iv) o limite de R$ 103.500.000,00 (cento e três milhões e quinhentos mil Reais) como valor da Contraprestação Anual Máxima.

10.1.3. A Proposta Econômica Escrita deverá ser válida por 1 (um) ano, contado do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

10.2. As informações contidas na Proposta Econômica Escrita poderão ser mantidas pela SESAB, para formação de base de dados licitatórios.

11. Documentos de Qualificação

11.1. O volume dos Documentos de Qualificação deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 6.

11.2. O volume dos Documentos de Qualificação deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da Proponente.

11.3. Quando a Proponente for pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3.1. Para habilitação jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

(ii) prova de eleição dos administradores da Proponente, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente

11.3.2. Para qualificação econômico-financeira:

(i) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;

(ii) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da Proponente. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a Proponente está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro dia do Período para Recebimento dos Envelopes;

11.3.3. Para comprovação de regularidade fiscal:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

(ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

(iii) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(iv) certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

(v) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da Proponente, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes do primeiro dia do Período para Recebimento dos Envelopes.

11.3.4. Além dos documentos referidos acima, a Proponente deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

(i) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 7;

(ii) declaração de que a Proponente não se encontra em processo de (i) falência, (ii) recuperação judicial ou extrajudicial (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v) administração especial temporária ou (vi) intervenção, conforme modelo constante do Anexo 8;

(iii) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar do Leilão, conforme modelo constante do Anexo 9;

(iv) declaração de capacidade financeira constante do Anexo 10. A Proponente deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante de, no mínimo, R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), até a data de assinatura do Contrato;

(v) minuta do estatuto social da SPE, que deverá conter disposições que não sejam contrárias às disposições ao disposto neste Edital e na Minuta do Contrato;

(vi) minuta de eventuais acordos entre os futuros acionistas da SPE

11.4. Quando a Proponente for instituição financeira deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 11.3 acima, o seguinte documento:

(i) comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

11.5. Quando a Proponente for entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 11.3 acima, o seguinte documento:

(i) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

11.6. Quando a Proponente for fundo de investimento deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 11.3 acima, os seguintes documentos:

(i) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

(ii) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

(iii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

(iv) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

(v) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

(vi) comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembléia de cotistas a participar do Leilão e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos do Leilão, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem do Leilão;

(vii) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

(viii) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores ao primeiro dia do Período para Recebimento dos Envelopes.

11.7. Quando a Proponente for um consórcio de empresas deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 11.3 e nos itens 11.4 a 11.6, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devidamente assinado e registrado no Registro Empresarial competente, contendo, no mínimo:

(i) denominação, organização e objetivo do consórcio;

(ii) qualificação das empresas consorciadas;

(iii) composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;

(iv) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante o Leilão até a assinatura do Contrato;

(v) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados ao Leilão; e

(vi) obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.

11.8. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, salvo disposição contrária do Edital e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes do primeiro dia do Período de Recebimento dos Envelopes.

11.9. A apresentação por parte da Proponente de qualquer Documento de Qualificação falso ou inválido à época do Período de Recebimento dos Envelopes ensejará sua desclassificação do Leilão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

11.10. A Proponente se obriga a comunicar à SESAB, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de qualificação, sob pena de desclassificação do Leilão, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.

12. Comissão de Outorga

12.1. O Leilão será processado e julgado pela Comissão de Outorga, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do Leilão.

12.1.1. A Comissão de Outorga poderá solicitar auxílio da BM&FBOVESPA, da IFC/BNDES e seus consultores, bem como de outros membros da administração pública estadual que não integrem a Comissão de Outorga.

12.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão de Outorga poderá:

(i) solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

(ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Leilão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela Proponente;

(iii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

(iv) na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da Garantia de Proposta, da Proposta Técnica, da Proposta Econômica Escrita e/ou dos Documentos de qualificação, alterar (a) o Período para Recebimento dos Envelopes; e (b) a data prevista para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12.3. Qualquer alteração no Edital será publicada no DOE e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

12.4. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão de Outorga, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente e a execução da Garantia da Proposta.

13. Ordem dos Procedimentos do Leilão

13.1. O recebimento dos envelopes e a Sessão Pública do Leilão seguirão a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do Edital	09/12/2009
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao edital	de 09/12/2009 até 20/01/2010
3	Prazo para impugnação ao edital	de 09/12/2009 até 19/01/2010 (para as Proponentes) de 09/12/2009 até 14/01/2010 (para qualquer pessoa)
4	Recebimento, pela Comissão de Outorga, de todas as vias dos volumes relativos a: (i) Garantia da Proposta; (ii) Proposta Técnica; (iii) Proposta Econômica Escrita; e (iv) Documentos de Qualificação.	Período de Recebimento dos Envelopes
5	Abertura e análise das vias dos volumes das Garantias das Propostas das Proponentes pelos membros da BM&FBOVESPA e da Comissão de Outorga.	Sessão Pública de Abertura da Garantia da Proposta
6	Publicação, no sítio eletrônico www.saude.ba.gov.br/hospitaldosuburbio da decisão da Comissão de Outorga com as eventuais Garantias das Propostas que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no Edital. Abertura do prazo para interposição de recursos contra a decisão de aceitação da Garantia da Proposta	27/01/2010
7	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos	04/02/2010
8	Publicação, pela Comissão de Outorga, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca da aceitação das Garantias da Proposta.	12/02/2010
9	Abertura, análise e julgamento das vias dos volumes das Propostas Técnicas das Proponentes cuja Garantia da Proposta tiver sido aceita, após julgamento de eventuais recursos.	Sessão Pública de Abertura da Proposta Técnica
10	Publicação, pela Comissão de Outorga, no sítio eletrônico www.saude.ba.gov.br/hospitaldosuburbio, da qualificação e da ordem de classificação das Propostas Técnicas e de eventuais	A ser determinado

	Proponentes desclassificadas pelo não atendimento a qualquer das condições estabelecidas no Edital. Início do prazo para interposição de recursos	
11	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a respectiva impugnação.	A ser determinado
12	Publicação, pela Comissão de Outorga, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca do julgamento das Propostas Técnicas.	A ser determinado
13	Abertura das vias dos volumes das Propostas Econômicas Escritas das Proponentes cujas Propostas Técnicas tiverem sido classificadas, após julgamento de eventuais recursos. Divulgação das Notas Econômicas de cada Proponente classificada, considerando a respectiva Nota Econômica, calculada na forma do item 16. Divulgação das Notas Finais de cada Proponente classificada, calculada na forma do item 17. Oferta de lances em viva voz das Proponentes convocadas mediante critérios previstos no item 13.2 deste Edital, em ordem inversa do menor valor de Contraprestação Anual Máxima ofertado. Divulgação da ordem de classificação das Proponentes de acordo com as Notas Finais atribuídas após etapa de lances em viva voz. Início do prazo para interposição de recursos.	Sessão Pública do Leilão
14	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a respectiva impugnação.	A ser determinado
15	Publicação, pela Comissão de Outorga, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca das Propostas Econômicas Escritas e dos procedimentos do Leilão.	A ser determinado
16	Abertura dos volumes dos Documentos de Qualificação apenas das Proponentes classificadas nos três primeiros lugares na ordem de classificação.	A ser determinado
17	Publicação, pela Comissão de Outorga, do resultado do Leilão, incluindo a decisão relativa à análise dos Documentos de Qualificação, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise dos Documentos de Qualificação.	A ser determinado
18	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.	A ser determinado
19	Publicação, pela Comissão de Outorga, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.	A ser determinado
20	Homologação do Resultado do Leilão pela SESAB.	A ser determinado
21	Liquidação financeira do Leilão.	A ser determinado
22	Comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão,	A ser determinado

	conforme indicado no item 20.4.	
23	Assinatura do Contrato de Concessão	A ser determinado

13.2. Serão classificadas para o Leilão, podendo apresentar lances em viva voz, as Proponentes cujo valor de Contraprestação Anual Máxima consignado em sua Proposta Econômica Escrita seja, nos termos do art. 12, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 11.079/2004, até 20% (vinte por cento) maior do que o menor valor de Contraprestação Anual Máxima dentre todas as Propostas Econômicas Escritas apresentadas.

13.2.1. Após cada novo lance ofertado, promover-se-á ao recálculo e divulgação das Notas Finais das Proponentes participantes, na forma deste Edital.

13.2.2. Cada Proponente somente poderá ofertar lances que tornem sua Nota Final superior a maior Nota Final existente até o momento da propositura do lance.

13.2.3. O primeiro lance será feito pela Proponente com o maior valor de Contraprestação Anual Máxima dentre aquelas convocadas para a etapa de lances em viva voz e poderá ser de qualquer valor, desde que, considerado no recálculo das Notas Finais, implique numa Nota Final maior do que aquela existente até então.

13.2.3.1. Se duas os mais Proponentes apresentarem Propostas Econômicas Escritas de igual valor, a ordem de propositura de lances será feita por sorteio, cabendo à primeira Proponente sorteada realizar o primeiro lance.

13.2.4. Após a primeira rodada de lances, somente serão aceitos aqueles lances no mínimo R$50.000,00 (cinquenta mil Reais) inferiores ao menor valor de Contraprestação Anual Máxima observado até o momento de oferta do lance.

13.2.5. Se, após os recálculos sucessivos das Notas Finais, duas ou mais Proponentes apresentarem Notas Finais idênticas, a ordem de propositura de lances será feita por sorteio, sendo a primeira Proponente sorteada a primeira a ofertar novo lance.

13.3. A Sessão Pública do Leilão poderá ser suspensa pela Comissão de Outorga ao final de cada uma das etapas acima descritas, ao que indicará, se necessários, os prazos para interposição de recursos e respectivas impugnações.

14. Qualificação das Propostas Técnicas

14.1. A análise das Propostas Técnicas será feita com base nos parâmetros e regras definidos no Anexo 12, com a atribuição de uma Nota Técnica para cada Proponente, considerado o cumprimento de cada uma das exigências ali consignadas.

14.2. Estará automaticamente desqualificada:

(i) A Proponente que não atingir nota mínima igual ou superior 10 (dez), na forma do art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; ou

(ii) A Proponente que descumprir alguma das exigências ou requisitos previstos no Anexo 12.

15. Pontuação das Propostas Técnicas

15.1. Após a atribuição da Nota Técnica de cada Proponente, na forma do Anexo 12, será calculado o Índice Técnico da Proposta, atribuído à cada Proponente com base na seguinte Fórmula

$$ITP = \frac{NT \times 10}{NT_{máx}}$$

Onde:

ITP = Índice Técnico da Proposta da Proponente;

NT = Nota Técnica obtida pela Proponente;

$NT_{Max.}$ = Nota Técnica máxima atribuída às Propostas Técnicas.

15.2. O Índice Técnico da Proposta obtido por cada Proponente será o critério para aferir sua Nota Final, na forma do item 17.

16. Pontuação das Propostas Econômicas Escritas

16.1. A Comissão de Outorga desclassificará a Proponente cuja Proposta Econômica Escrita não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital, e, ainda, aquela que implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste Edital.

16.2. A classificação das Propostas Econômicas Escritas ocorrerá em ordem crescente de valor, após oferta dos lances em viva voz pelos Proponentes, sendo, portanto, a primeira colocada a Proposta Econômica Escrita com o menor valor de Contraprestação Anual Máxima.

16.3. A Proponente com Proposta Econômica Escrita classificada em primeiro lugar receberá Nota Econômica igual a 10 (dez), e, a partir da Proponente classificada em segundo lugar, a Nota Econômica será determinada pela seguinte fórmula:

$$NE = \frac{V_{Mín.} \times 10}{V}$$

Onde:

NE = Nota Econômica da Proponente;

$V_{Mín.}$ = Menor valor de Contraprestação Anual Máxima ofertado;

V = Valor da Contraprestação Anual Máxima ofertado pela Proponente.

17. Atribuição da Nota Final e Classificação Final das Proponentes

17.1. Atribuídas as Notas Técnicas e as Notas Econômicas de cada Proponente, a Comissão de Outorga promoverá o cálculo da Nota Final de cada Proponente da seguinte maneira:

$$NF = \frac{ITP \times 1 + NE \times 9}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

ITP = Índice Técnico da Proposta;

NE = Nota Econômica.

17.2. Feito o cálculo das Notas Finais de cada Proponente, a Comissão de Outorga divulgará a classificação final das Proponentes, iniciada com a Proponente com maior Nota Final e, a partir daí, em ordem decrescente.

18. Análise dos Documentos de Qualificação

18.1. A Comissão de Outorga abrirá os volumes dos Documentos de Qualificação apenas das Proponentes que se classificarem nos três primeiros lugares na classificação das Notas Finais.

18.2. Caso a Proponente classificada em primeiro lugar cumpra as exigências de habilitação, será declarada vencedora do Leilão, sendo-lhe adjudicado o objeto.

18.3. Caso a Proponente classificada em primeiro lugar descumpra as exigências de habilitação, a vencedora do Leilão será a Proponente que, de acordo com a ordem de classificação das Notas Finais, atenda a essas exigências.

18.4. Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação das três primeiras colocadas na classificação das Propostas Econômicas Escritas, abrir-se-ão, se for o caso, os Documentos de Qualificação de tantas Proponentes classificadas quantas forem as inabilitadas.

19. Recursos Administrativos

19.1. As Proponentes que participarem do Leilão poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da Garantia da Proposta, a classificação das Propostas Técnicas, das Propostas Econômicas Escritas e da análise dos Documentos de Qualificação da Proponente vencedora.

19.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

19.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.3. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao Secretário da Saúde do Estado da Bahia, por intermédio do presidente da

Comissão de Outorga, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à alçada competente.

19.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), Representantes Credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da SESAB, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCESSÃO N° 008 - CONCESSÃO PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR.

At. Sr. Secretário da Saúde do Estado da Bahia

19.3. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico http://www.saude.ba.gov.br/hospitaldosuburbio e publicado no DOE.

20. Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato

20.1. O resultado do Leilão será submetido pela Comissão de Outorga ao Secretário da Saúde do Estado da Bahia para homologação e posterior adjudicação.

20.2. A divulgação da Proponente vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no DOE e afixado no quadro de avisos existente na SESAB.

20.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação.

20.4. A assinatura do Contrato ficará condicionada à apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos à SESAB:

(i) Garantia de Execução do Contrato, nos termos da cláusula 19 da respectiva Minuta do Contrato;

(ii) Prova de constituição da SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pela Proponente na fase de análise dos Documentos de Qualificação, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

(iii) Comprovação de integralização do capital social da SPE, em moeda corrente nacional de, no mínimo, R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

(iv) Apólices de seguro, nos termos da cláusula 18 da Minuta do Contrato;

(v) Comprovação de recolhimento de emolumentos à BM&FBOVESPA, correspondentes a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais);

(vi) Comprovação do pagamento, em virtude da realização de estudos relacionados à Unidade Hospitalar, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, à International Finance Corporation, do valor de US$ 1.000.000,00 (hum milhão de Dólares Americanos), conforme cotação do dólar, taxa PTAX 800, opção 5, divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia anterior à data do efetivo pagamento;

(vii) Comprovação do pagamento, em virtude da realização de estudos relacionados à Unidade Hospitalar, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ao Estado da Bahia, do valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais), por meio de depósito na conta [•], agência n.º 3832, do Banco do Brasil.

(viii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo: **(a)** descrição dos tipos de ações; **(b)** acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; **(c)** indicação da composição societária da Concessionária, conforme aplicável, e de suas Controladoras, conforme definido na Minuta do Contrato, até o nível das pessoas físicas; **(d)** acordos de acionista da SPE, quando aplicável; **(e)** identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos; **(f)** descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; **(g)** identificação das Partes Relacionadas, conforme definido na Minuta do Contrato.

20.5. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SPE e seus acionistas serão convocados pela SESAB para assinatura do Contrato.

20.6. O prazo previsto no item 20.3 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela Proponente vencedora e desde que decorra de motivo justificado, aceito pela SESAB.

20.6.1. Se, dentro do prazo de validade de sua Proposta Econômica Escrita e após convocação, a SPE ou qualquer de suas acionistas se recusarem a assinar o Contrato, a SESAB executará, imediatamente, o total da Garantia da Proposta apresentada pela Proponente vencedora, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da Garantia da Proposta se mostrar insuficiente.

20.6.2. Além do disposto no subitem anterior, a recusa a assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela SESAB, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

20.7. Se a Proponente adjudicatária se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 20.3 ou em constituir a Garantia de Execução do Contrato, ou, ainda, se não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do Contrato, fica a SESAB autorizada a convocar as demais Proponentes, na ordem de classificação de suas Notas Finais para proceder na assinatura do Contrato, após verificação dos Documentos de Qualificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.8. Na hipótese do item 20.7 e em virtude de fatos supervenientes, fica a SESAB autorizada a revogar o Leilão, mediante proposta da Comissão de Outorga, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.9. O Secretário da Saúde do Estado da Bahia, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

20.10. A nulidade do Leilão implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenizar por parte do Poder Concedente, observado o disposto no art. 128 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

20.11. A SESAB poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas do Leilão, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

20.12. Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das Garantias de Proposta e dos Documentos de Qualificação que não forem retiradas pelas demais Proponentes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

Parte IV – Disposições Relativas ao Contrato

1. Da Concessionária

1.1. A Concessionária será uma SPE, na forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de operar a Concessão.

1.2. O capital social mínimo da Concessionária será de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões Reais).

1.2.1. A Concessionária não poderá, durante o Prazo da Concessão, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, conforme o regime estabelecido na Minuta do Contrato.

1.2.2. Para os fins deste item 1.2, o exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano civil.

1.3. A Concessionária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos serviços objeto da Concessão, desde que não comprometa a sua continuidade e adequada prestação do serviço, o que deverá ser devidamente comprovado perante a SESAB.

1.4. Sem prejuízo da regulamentação da SESAB, a titularidade do Controle da Concessionária deverá ser exercida pela Proponente vencedora, ressalvada a transferência do Controle:

(i) Aos seus financiadores, nos moldes do disposto na cláusula 22 da Minuta do Contrato; e

(ii) A terceiros, mediante prévia autorização da SESAB, nos moldes do disposto na cláusula 21 da Minuta do Contrato, o que só poderá ocorrer após 2 (dois) anos da data de assinatura do Contrato.

1.5. O patrimônio líquido da Concessionária deverá sempre corresponder, no mínimo, à terça parte do seu capital social, obrigando-se a Concessionária a elevar seu valor sempre que este se encontre abaixo do limite estabelecido.

1.6. A Concessionária se vincula pelos atos referentes à operação da Concessão, durante todo o Prazo de Concessão, ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação estadual e federal.

2. Serviços da Concessão

2.1. A Concessionária deverá operar a Concessão de acordo com as disposições do Contrato, atendendo integralmente ao disposto nos indicativos e especificações do serviço, presentes no Anexo 3 da Minuta do Contrato, e, especialmente quanto aos Indicadores Quantitativos e aos Indicadores de Desempenho, referidos no Anexo 4 da Minuta do Contrato.

2.2. Exceto quando previsto em sentido contrário, as soluções e métodos utilizados no Anexo 3 da Minuta do Contrato para investimentos e serviços serão meramente indicativos, cabendo à Concessionária a escolha daqueles que julgar mais adequados, desde que assegure o cumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, constantes do Anexo 4 da Minuta do Contrato, e as especificações técnicas mínimas previstas no Anexo 2 da Minuta do Contrato.

2.3. Cabe à Proponente, com base em seus próprios critérios de dimensionamento, a responsabilidade exclusiva na determinação dos quantitativos necessários para os investimentos e serviços previstos para a Concessão e para o cumprimento dos Indicadores Quantitativos e Indicadores de Desempenho previstos no Anexo 4 da Minuta do Contrato.

Parte V – Anexos

Constituem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo 1:** Modelo de Solicitação de Esclarecimentos
- **Anexo 2:** Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia
- **Anexo 3:** Modelo de Fiança Bancária
- **Anexo 4:** Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica
- **Anexo 5:** Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita
- **Anexo 6:** Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Qualificação
- **Anexo 7:** Modelo de Carta de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo 8:** Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Procedimento Falimentar, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência
- **Anexo 9:** Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação do Leilão
- **Anexo 10:** Modelo de Carta de Declaração de Capacidade Financeira
- **Anexo 11:** Modelo de procuração
- **Anexo 12:** Critérios para elaboração e julgamento da Proposta Técnica
- **Anexo 13:** Minuta do Contrato

Anexo 1
Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

[local], [●] de [●] de 2010

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia ("SESAB")

Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400 – Lado B

Salvador/Bahia

Ref.: Edital de Concessão nº 008/2009 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela SESAB e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	deixar em branco
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	deixar em branco
3	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	deixar em branco
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	deixar em branco

Atenciosamente,

[Proponente]
Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]
Endereço eletrônico: [●]

Anexo 2
Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

1 Tomador

1.1 Proponente

2 Segurado

2.1 SESAB.

3 Objeto do Seguro

3.1 Garantir a indenização, no montante de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais), no caso de o Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital.

4 Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5 Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais).

6 Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concessão nº 008/2009.

7 Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concessão nº 008/2009;

(ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Edital.

Anexo 3
Modelo de Fiança Bancária

[local], [●] de [●] de 2010

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia ("SESAB")

Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400 – Lado B

Salvador/Bahia

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [●] ("Carta de Fiança")
R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais)

1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº [●] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia ("SESAB") como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº.[●] ("Afiançada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concessão nº 008/2009, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2 Obriga-se o Banco Fiador a pagar à SESAB o valor total de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais) ("Fiança") no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações, decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão n º 008/2009, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido Edital.

3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pela SESAB relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SESAB.

4 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a SESAB nos termos desta Carta de Fiança.

5 Na hipótese de a SESAB ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

6 A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, conforme as condições mencionadas no item 8 do Edital de Concessão nº 008/2009, renovável na forma do Edital.

7 Declara o Banco Fiador que:

7.1 A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2 Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

7.3 Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concessão nº 008/2009.

_____
[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

_____ _____

Testemunha Testemunha

Anexo 4
Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica

[local], [●] de [●] de 2010

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia ("SESAB")

Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B

Salvador/Bahia

Ref.: Edital de Concessão n° 008/2009 – Proposta Técnica.

Prezados Senhores,

1 Atendendo à convocação da SESAB, apresentamos nossa Proposta Técnica para execução do objeto do Leilão em referência.

2 Declaramos, expressamente, que:

2.1 A presente Proposta Técnica é composta por documentos válidos para todos os efeitos legais;

2.2 Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital em referência;

2.3 Temos plena capacitação para a execução dos serviços concedidos, possuindo experiência na gestão de unidades hospitalares de grande porte;

2.4 Temos pleno conhecimento do objeto licitado e das condições de execução dos trabalhos;

2.5 Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no Contrato de Concessão e seus anexos, pelos regulamentos próprios do MS, da ANVISA, do SUS e da SESAB e por outros diplomas legais aplicáveis; e

2.6 Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência.

Atenciosamente,

_____
[Proponente]
[representante legal]

Anexo 5
Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita

[local], [●] de [●] de 2010

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia ("SESAB")

Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B

Salvador/Bahia

Ref.: Edital de Concessão n° 008/2009 – Proposta Técnica.

Prezados Senhores,

1 Atendendo à convocação da SESAB, apresentamos nossa Proposta Econômica Escrita para execução do objeto do Leilão em referência.

2 Propomos, como Contraprestação Anual Máxima a ser paga pelo Poder Concedente, para operação da Concessão objeto do presente certame licitatório conforme definidos no Edital nº [●], o valor de R$ [●] (● Reais), na data-base do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes.

3 Declaramos, expressamente, que:

3.1 A presente Proposta Econômica Escrita é válida por 1 (um) ano, contado do último dia do Período para Recebimento dos Envelopes, conforme especificado no Edital de Concessão;

3.2 Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item "2" acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da Concessão, conforme elementos do Edital e da Minuta do Contrato;

3.3 Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital em referência;

3.4 Confirmamos que temos pleno conhecimento da Unidade Hospitalar objeto da Concessão, bem como das condições de execução do Contrato;

3.5 Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no Contrato de Concessão, pelos regulamentos próprios do MS, da ANVISA, do SUS e da SESAB e por outros diplomas legais aplicáveis; e

3.6 Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência.

Atenciosamente,

_____
[Proponente]
[representante legal]

Anexo 6
Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Qualificação

[local], [●] de [●] de 2010

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia ("SESAB")

Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B

Salvador/Bahia

Ref.: Edital de Concessão n°008/2009 – Apresentaçã o dos Documentos de Qualificação

Prezados Senhores,

1 [Proponente] ("Proponente"), por seus representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do item 11.1 do edital em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.

2 A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão de Outorga de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3 A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os Documentos de Qualificação, conforme definido no Edital de Concessão n°008/2009, de forma correta.

4 A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Qualificação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

_____

[Proponente]
[representante legal]

Anexo 7
Modelo de Carta de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[local], [●] de [●] de 2010

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia ("SESAB")

Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B

Salvador/Bahia

Ref.: Edital de Concessão n° 008/2009 – Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.3.4 (i) do Edital em referência, a [Proponente], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____

[Proponente]
[representante legal]

Anexo 8
Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência

[local], [●] de [●] de 2010

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (“SESAB”)

Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B

Salvador/Bahia

Ref.: Edital de Concessão n°008/2009 – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.3.4 (ii) do Edital em referência, a [Proponente], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

_____
[Proponente]
[representante legal]

Anexo 9
Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação do Leilão

[local], [●] de [●] de 2010

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (“SESAB”)

Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B

Salvador/Bahia

Ref.: Edital de Concessão n° 008/2009 – Declaração de Ausência de Impedimento para Participação Do Leilão

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.3.4 (iii) do Edital em referência, a [Proponente], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração.

_____

[Proponente]
[representante legal]

Anexo 10
Modelo de Carta de Declaração de Capacidade Financeira

[local], [●] de [●] de 2010

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia ("SESAB")

Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B

Salvador/Bahia

Ref.: Edital de Concessão n°008/2009 – Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.3.4 (iv) do Edital em referência, a [Proponente], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão. Declara, além disso, que **(i)** tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da concessão e **(ii)** dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais) no capital social da sociedade de propósito específico (a ser constituída nos termos do referido Edital) até a assinatura do Contrato de Concessão, conforme definido e descrito no Edital em referência.

_____

[Proponente]

[representante legal]

Anexo 11
Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [Proponente], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia ("SESAB"), para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº 008/2009, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

(i) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(ii) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(iii) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

[local], [●] de [●] de 2010

_____

[Proponente]
[representante legal]

Anexo 12

Critérios para Elaboração, Qualificação e Julgamento da Proposta Técnica

Parte I – Elaboração das Propostas Técnicas

1. A Proposta Técnica deverá ser detalhada e contemplar todas as exigências desta Parte I.

2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada por escrito, na forma definida pelo item 6 do Edital.

3. Não será permitido, sob pena de desclassificação da Proponente responsável, que a Proposta Técnica apresente quaisquer referências aos valores ofertados na Proposta Econômica Escrita.

4. A Proponente deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

5. Cada uma das exigências constantes nesta Parte I poderá ser atendida pela Proponente isoladamente, ou por quaisquer Proponentes integrantes de um mesmo consórcio.

6. É de responsabilidade exclusiva da Proponente a apresentação da sua Proposta Técnica de forma completa, organizada e ordenada, para a perfeita compreensão da Comissão de Outorga.

6.1 Itens incompletos ou de difícil verificação deverão ser diligenciados pela Comissão de Outorga junto à Proponente, vedada a inclusão de documento que deveria contar originalmente da Proposta Técnica.

6.1 Se, após diligência da Comissão de Outorga, a Proposta Técnica continuar incompleta, a Proponente perderá os pontos referentes aos itens faltantes e, caso não alcance a nota mínima exigida, será desclassificada do Leilão.

Parte II – Critérios de Qualificação e Julgamento das Propostas Técnicas

1. Acreditação

1.1. A Proponente deverá apresentar comprovação de gerir, por si mesmo ou por Afiliada, Controlada ou Controladora, unidade hospitalar acreditada por Instituição Acreditadora, sendo pontuada da seguinte forma:

Tipo de Acreditação	Pontuação por Unidade Acreditada ("PA")
ONA Nível 1	08 pts
ONA Nível 2	12 pts
ONA Nível 3	20 pts
CCHSA	22pts
The Joint Commission	24 pts

1.1.1. Não serão aceitas Acreditações referentes a unidades hospitalares exclusivamente psiquiátricas e/ou a unidades que consubstanciem exclusivamente maternidade.

1.2. A comprovação da Acreditação deverá ser feita por meio de cópia autenticada de certificado válido e vigente, emitido por Instituição Acreditadora devidamente credenciada junto às organizações referidas na tabela acima.

1.3. A Acreditação só será válida para efeito de pontuação se a Proponente, sua Afiliada, Controlada ou Controladora for gestora da unidade hospitalar acreditada no Período para Apresentação da Proposta e se o certificado de comprovação da acreditação da respectiva unidade estiver válido neste Período.

1.4. Na hipótese de a Proponente gerir unidade hospitalar acreditada de propriedade de terceiros, poderá atender ao Leilão mediante os seguintes requisitos:

1.4.1. Além da apresentação do certificado de Acreditação emitido em nome da unidade hospitalar acreditada, de acordo com as regras previstas nos itens 1.1 a 1.3 acima, a Proponente deverá apresentar atestado emitido pela unidade hospitalar acreditada, contendo as seguintes informações:

1.4.1.1. Escopo e objeto detalhado do contrato de prestação de serviços, em especial quanto à obrigação de integral gestão administrativa e clínica da unidade hospitalar;

1.4.1.2. Comprovação de que a avaliação da Instituição Acreditadora ocorreu em período no qual a unidade hospitalar era integralmente gerida e operada pela Proponente;

1.4.1.3. Confirmação de que a Proponente presta, atualmente, os serviços de gestão e operação da unidade hospitalar acreditada.

1.4.2. Não serão aceitos, para fins de pontuação técnica, atestados referentes à:

1.4.2.1. Gestão administrativa ou clínica parcial, na qual a Proponente não seja integralmente responsável pela gestão da unidade hospitalar, bem como pela prestação dos serviços clínicos;

1.4.2.2. Unidades hospitalares que não estejam, no Período para Recebimento dos Envelopes, sob gestão da Proponente, mediante contrato de prestação de serviços.

2. Capacidade de Gestão

Cada Proponente deverá comprovar, mediante apresentação de atestado específico para cada unidade hospitalar da qual seja responsável pela gestão, sua experiência em gestão hospitalar.

O atestado deverá informar o número total de leitos da respectiva unidade hospitalar, discriminando também o número de leitos de UTI. Só será considerado para efeito de pontuação atestado relativo a unidade hospitalar que possua 10 (dez) ou mais leitos de UTI.

Só serão válidos atestados relativos a unidades hospitalares, excetuadas as de natureza exclusivamente psiquiátrica e/ou maternidade, que estejam sob a gestão da Proponente, suas Afiliadas, Controladas ou Controladoras no Período de Recebimento dos Envelopes. Além disso, só serão válidos os atestados relativos a unidades hospitalares que estejam sob a gestão da Proponente, suas Afiliadas, Controladas ou Controladoras, há pelo menos 1 (hum) ano no Período para apresentação da Proposta.

Desta maneira, a Proposta Técnica será pontuada da seguinte forma:

Quantidade de Leitos Geridos	**Pontuação (“PG”)**
Entre 0 e 49 leitos	0
Entre 50 e 99	0,5 pts

Entre 100 e 149 leitos	01 pts.
Entre 150 e 199 leitos	02 pts.
A partir de 200 leitos	03 pts.

3. Cálculo da Pontuação

O cálculo da Nota Técnica (“NT”) da Proponente será realizada conforme abaixo:

NT = ∑[PG1 + (PA1 x PG1)]+ [PG2 + (PA2 x PG2)]+(...) + [PGn + (PAn x PGn)]

Onde:

NT = Nota Técnica obtida pela Proponente, suas Afiliadas, Controladas e/ou Controladoras;

PGn = pontuação relativa à gestão de unidade pela Proponente, suas Afiliadas, Controladas e/ou Controladoras.

PAn = pontuação relativa à acreditação de unidade gerida pela Proponente, suas Afiliadas, Controladas e/ou Controladoras.

Anexo 13

Minuta do Contrato

EDITAL N° 008/2009

Anexo 13

Contrato de Concessão Administrativa

Concessão administrativa para gestão e operação de unidade hospitalar do Estado da Bahia

- **Hospital do Subúrbio (Salvador)**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA 11

2. Objeto do Contrato 11

3. Prazo da Concessão 12

4. Bens da Concessão 13

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES 14

5. Autorizações 14

6. Financiamento 15

7. Serviços 16

8. Declarações 21

9. Prestação de Informações 21

10. Contratação com Terceiros e Empregados 24

11. Fiscalização da Concessão 25

12. Direitos dos Usuários 27

CAPÍTULO IV – DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO 27

13. Valor do Contrato e Remuneração 27

14. Contraprestação Pública 28

15. Receitas Extraordinárias 33

16. Alocação de Riscos 34

17. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro 36

CAPÍTULO V – DOS SEGUROS E GARANTIAS 39

18. Seguros 39

19. Garantia de Execução do Contrato pela Concessionária 41

20. Garantia do Pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva 43

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA 43

21. Transferência de Controle 43

22. Assunção do Controle pelos Financiadores 43

CAPÍTULO VII – SANÇÕES 44

23. Penalidades 44

CAPÍTULO VIII – DA INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO 46

24. Intervenção da SESAB 46

25. Casos de Extinção 47

26. Advento do Termo Contratual 48

27. Encampação 49

28. Caducidade 49

29. Rescisão 51

30. Anulação 51

31. Evento Continuado de Força Maior e Caso Fortuito 51

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS 52

32. Resolução de Controvérsias 52

33. Disposições Gerais 54

ANEXO 1 – Termo Inicial de Arrolamento e Transferência de Bens e Termo Definitivo de Arrolamento e Transferência de Bens 56

ANEXO 2 – Relação e Especificação Mínimas dos Equipamentos Médico-Hospitalares 58

ANEXO 3 – Indicativos e Especificações dos Serviços 59

ANEXO 4 – Cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva 60

ANEXO 5 - Modelo de Fiança-Bancária 61

ANEXO 6 – Modelo de Seguro-Garantia 63

ANEXO 7 - Composição Societária e Atos Constitutivos da Concessionária 65

ANEXO 8 - Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas 66

ANEXO 9 - Rol de Bens Reversíveis 67

CONTRATO DE CONCESSÃO

Aos [●] dias do mês de [●] de 2010, pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de contratante:

(1) O **Estado da Bahia**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**, doravante denominada "**SESAB**", integrante da Administração Estadual direta, com sede em Salvador, Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, nº 400, Lado B, neste ato representada pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. [●], [qualificação], nomeado pelo Decreto de [●], publicado no Diário Oficial do Estado de [●],", e em conjunto com o Estado da Bahia, "**Poder Concedente**"; e

de outro lado, na qualidade de "**Concessionária**", doravante assim denominada:

(2) **[●]**, sociedade por ações, com sede em [Município], Estado de [●], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº [●], neste ato devidamente representada pelos Srs. [●], [qualificação];

SESAB e **Concessionária** doravante denominadas, em conjunto, como "**Partes**" e, individualmente, como "**Parte**"

E, na qualidade de interveniente-anuente, a **Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A**, doravante denominada **"Desenbahia"**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade anônima de capital fechado, conforme autorização da Lei Estadual n° 2.321, de 11 de abril de 1966, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 15.163.587/0001-27, com sede em Salvador, Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 776 - Caminho das Árvores, neste ato representada por meio do seu Presidente, Sr. [●], [qualificação].

CONSIDERANDO QUE

(A) O Poder Concedente decidiu atribuir à iniciativa privada a gestão e operação, mediante concessão administrativa, da Unidade Hospitalar, conforme autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Despacho nº [●], de [●] de [●] de 2009;

(B) Em virtude da decisão mencionada no considerando anterior, a SESAB, de acordo com as competências legais que lhe foram atribuídas, realizou o Leilão (conforme definido abaixo), cujo objeto do Lote 1 foi adjudicado à Concessionária, em conformidade com ato da Comissão de Outorga, publicado no DOE de [●],

resolvem as Partes celebrar o presente contrato de Concessão ("Contrato"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Disposições Iniciais

1.1. Definições

1.1.1. Para os fins do presente Contrato, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

(i) **Acreditação**: É o procedimento de avaliação integral da qualidade da estrutura, processos e resultados de operações hospitalares, realizado por Instituição Acreditadora independente e não atrelada ao operador da unidade hospitalar, credenciada junto à ONA, à Canadian Council for Health Services Accreditation - CCHSA e/ou The Joint Commission, segundo as regras destas organizações.

(ii) **Afiliada**: com relação à determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua Controladora ou Controlada.

(iii) **Agente de Pagamento**: significa o agente de pagamentos à Concessionária, atuando em nome e lugar do Poder Concedente, nos termos do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas (Anexo 8), cuja atribuição será a administração de conta bancária na qual serão depositados os valores das Contraprestações Mensais Efetivas pagas pelo Poder Concedente.

(iv) **Anexo**: cada um dos documentos anexos ao Contrato.

(v) **Anexo do Edital**: cada um dos documentos anexos ao Edital.

(vi) **ANVISA:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

(vii) **Bens da Concessão**: todos os bens utilizados na operação e manutenção da Unidade Hospitalar, independente de terem sido transferidos à Concessionária na Data da Assunção ou adquiridos, arrendados ou locados pela Concessionária ao longo do Prazo da Concessão.

(viii) **Bens Reversíveis:** Bens da Concessão necessários à continuidade dos serviços relacionados à Concessão, arrolados no Anexo 9, que serão revertidos ao Poder Concedente ao término do Contrato, de modo obrigatório ou facultativo, conforme determinado no Anexo 9 e a critério da SESAB.

(ix) **BM&F BOVESPA**: Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A., situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de novembro, 275, Centro.

(x) **Canadian Council for Health Services Accreditation - CCHSA, The**: Conselho Canadense de Acreditação de Serviços de Saúde, organização independente e sem fins lucrativos, sediada no Canadá, responsável pela elaboração de regras e procedimentos de acreditação.

(xi) ***Catering***: o conjunto de serviços prestados pela Concessionária referentes ao fornecimento de alimentação e bebidas para os Usuários da Unidade Hospitalar, excluída a alimentação de visitantes e de familiares de Clientes que não estejam na condição de acompanhantes obrigatórios na forma da lei.

(xii) **CCI**: Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional.

(xiii) **Cliente**: dentro da concepção da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), todo aquele que se utiliza, diretamente, dos serviços de atenção à saúde (internação hospitalar, atendimentos de urgência e emergência, consultas ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos e serviços de apoio diagnóstico terapêutico).

(xiv) **Comissão de Outorga**: comissão instituída pela SESAB, que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos ao Leilão.

(xv) **Comissão Técnica:** comissão composta na forma estabelecida no Contrato para solucionar divergências técnicas e questões relativas aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato.

(xvi) **Comissionamento**: fase de instalação dos equipamentos na Unidade Hospitalar, compreendida nos 60 (sessenta) dias seguintes à Data de Assunção;

(xvii) **Concessão**: concessão administrativa do serviço público de gestão e operação do Hospital do Subúrbio, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos.

(xviii) **Concessionária**: SPE, conforme definido no preâmbulo do Contrato, com a finalidade exclusiva de operar a Concessão.

(xix) **Contraprestação Anual Máxima**: valor máximo que será pago anualmente à Concessionária, caso esta logre atingir os valores máximos definidos nos Indicadores Quantitativos e Indicadores de Desempenho, na forma do Anexo 4.

(xx) **Contraprestação Mensal Máxima**: valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da Contraprestação Anual Máxima, a ser pago mensalmente à Concessionária, que poderá ser reduzido após apurações trimestrais do cumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, na forma do Anexo 4.

(xxi) **Contraprestação Mensal Efetiva**: valor efetivo que será pago mensalmente à Concessionária, após as apurações trimestrais do cumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, na forma do Anexo 4.

(xxii) **Contrato**: contrato de Concessão para a gestão e operação de Unidade Hospitalar, a ser celebrado entre o Estado da Bahia, representado pela SESAB, e a Concessionária, que será regido pelas leis do Estado da Bahia e da República Federativa do Brasil.

(xxiii) **Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas**: contrato, a ser celebrado até a data de assinatura do Contrato, entre o Agente de Pagamento, o Poder Concedente, o DESENBAHIA e a Concessionária, nos termos do qual é estabelecido mecanismo de pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva e de vinculação das receitas do FPE como mecanismo de pagamento à Concessionária, na forma da Lei Estadual nº 11.477/2009, cuja minuta integra o Anexo 8.

(xxiv) **Controlada**: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo Controle é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.

(xxv) **Controladora**: qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

(xxvi) **Controle**: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou

indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

(xxvii) **Data da Assunção**: dia em que a Unidade Hospitalar e os bens mencionados na subcláusula 4.2.2 do Contrato forem transferidos à Concessionária mediante a assinatura de Termo Inicial de Arrolamento e Transferência de Bens entre a Concessionária e a SESAB, cujo modelo integra o Anexo 1.

(xxviii) **Desenbahia:** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., conforme definido no preâmbulo do Contrato.

(xxix) **DOE**: Diário Oficial do Estado da Bahia.

(xxx) **Edital**: o Edital de Concessão n°008/2009 e todos os seus Anexos.

(xxxi) **Equipe de Referência**: Grupo constituído por profissionais de diferentes áreas e saberes (interdisciplinar e transdisciplinar), organizados em função dos objetivos/missão de cada Serviço de Atenção à Saúde, estabelecendo-se como referência para os Clientes, que contribui para resolver a falta de definicao de responsabilidade, de vinculo terapeutico e de integralidade na atencao à saude, oferecendo um tratamento respeitoso e com qualidade.

(xxxii) **FES-BA**: Fundo Estadual de Saúde da Bahia, instituído pela Lei Estadual n.º 6.581, de 4 de maio de 1994 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 3.916, de 26 de dezembro de 1994.

(xxxiii) **Fluxo de Caixa**: desempenho projetado da conta caixa da Concessionária, medindo a influência das atividades de operações, investimentos e financiamentos sobre o comportamento do caixa da Concessionária.

(xxxiv) **Fluxo de Caixa Marginal**: projeção da variação no desempenho da conta caixa da Concessionária, medindo a influência de alterações das atividades de operações, investimentos e financiamentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da Concessionária, nas hipóteses expressamente estabelecidas no Contrato.

(xxxv) **FNS**: Fundo Nacional de Saúde, previsto no artigo 77, §3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), gerido e regulamentado pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde.

(xxxvi) **Fontes de Recursos Financeiros**: as operações de crédito e contribuições de capital à SPE.

(xxxvii) **FPE**: é o Fundo de Participação dos Estados.

(xxxviii) **Garantia de Execução do Contrato**: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela

Concessionária em favor da SESAB, nos montantes e nos termos definidos na cláusula 19 do Contrato.

(xxxix) **Hospital do Subúrbio (HS)**: Unidade Hospitalar, de caráter referencial, destinada à prestação de serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, focada em urgência e emergência, localizada na Rua Manoel, s/n – Periperi - Salvador/BA.

(xl) **Indicadores de Desempenho**: conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados que contribuirão para determinar o valor da Contraprestação Mensal Efetiva, na forma da cláusula 14 e no Anexo 4.

(xli) **Indicadores Quantitativos**: conjunto de indicadores numéricos do volume de atendimentos e procedimentos realizados na Unidade Hospitalar, que contribuirão para determinar o valor da Contraprestação Mensal Efetiva, na forma da cláusula 14 e no Anexo 4.

(xlii) **Instituição Acreditadora**: organizações de direito privado, com ou sem fins lucrativos, credenciadas pela ONA, Canadian Council for Health Services Accreditation - CCHSA e/ou pela The Joint Commission, com a responsabilidade de proceder à avaliação e a certificação da qualidade dos serviços, dentro das normas técnicas previstas.

(xliii) **Joint Commission, The**: Organização independente e sem fins lucrativos, sediada nos Estados Unidos da América, responsável pela elaboração de regras e procedimentos de acreditação por meios de Instituições Acreditoras credenciadas.

(xliv) **IPCA**: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que será utilizado na composição do IRCP, devendo ser substituído por outro índice que venha a ser criado em seu lugar na hipótese de sua extinção.

(xlv) **IRCP**: índice de reajustamento para atualização monetária do valor da Contraprestação Anual Máxima e de outras variáveis definidas no Contrato, calculado na forma da subcláusula 14.8.5.

(xlvi) **Leilão**: o conjunto de procedimentos realizados para a delegação e contratação da Concessão.

(xlvii) **Normas e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP)**: conjunto de normas e práticas definido no item 6 do Pronunciamento Técnico n.º 13 do Comitê de Pronunciamento Contábeis e conforme regulamentação da Comissão de valores Mobiliários (CVM) aplicável a companhias abertas.

(xlviii) **ONA**: é a Organização Nacional Acreditadora, organização não-governamental, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, responsável pela elaboração de regras e procedimentos de acreditação por meios de Instituições Acreditoras credenciadas.

(xlix) **Partes Relacionadas**: com relação à Concessionária, qualquer pessoa Controladora, Controlada ou Coligada.

(l) **PGE:** Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

(li) **Plano Diretor de Regionalização do Estado (PDR)**: conjunto de elementos, indicativos e normas que atuam, de acordo com a Portaria MS n.º 95, de 25 de janeiro de 2001, na descentralização da oferta dos serviços de atenção à saúde, aprovado por Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB – de 20 de setembro de 2007.

(lii) **Poder Concedente**: o Estado da Bahia, cujas competências nessa condição serão exercidas pela SESAB ou por outros órgãos da Administração, conforme a distribuição legal de competências.

(liii) **Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS)**: conjunto de diretrizes, princípios, metas e objetivos elaborados pelo Ministério da Saúde visando à implantação do modelo de atenção humanizado (HUMANIZASUS) de observância obrigatória pela Concessionária, na forma deste Contrato e dos Anexos 3 e 4.

(liv) **Postulada**: a Parte que receber notificação da outra Parte solicitando o início do processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

(lv) **Postulante:** a Parte que intenta iniciar o processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

(lvi) **Prazo da Concessão**: o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da Data da Assunção, admitida a sua eventual prorrogação, na forma da cláusula 3.

(lvii) **Programação Pactuada Integrada (PPI)**: processo instituído no âmbito do SUS, aplicável na forma da regulamentação da SESAB, no qual, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e quantificadas as ações de saúde para população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de atenção à saúde.

(lviii) **Proponente**: qualquer pessoa jurídica, (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou consórcio participante, isoladamente ou em consórcio, do Leilão.

(lix) **Proposta**: oferta feita pela Proponente vencedora do Leilão para operar a Concessão, consubstanciada no valor da Contraprestação Anual Máxima da proposta econômica escrita.

(lx) **Receitas Extraordinárias**: quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas à Contraprestação Mensal Efetiva.

(lxi) **SEFAZ**: Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

(lxii) **SESAB**: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

(lxiii) **Serviços de Atenção à Saúde:** serviços que compõem o atendimento integral aos Clientes, prestados na Unidade Hospitalar por meio de uma equipe multidisciplinar de médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, farmacêuticos e/ou outros profissionais de saúde considerados necessários à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde,

incluindo as ações de vigilâcia epidemiológica, tecno-vigilância, hemovigilância, farmaco-vigilância, visando à prestação dos serviços com resolutividade, qualidade, equidade e integralidade e humanização, o que não inclui os serviços de apoio, dentre os quais: conservação, limpeza, hotelaria, copa e cozinha, suporte administrativo e de manutenção de equipamentos e prédios, lavanderia, vigilância e segurança patrimonial, e apoio às atividades de informática.

(lxiv) **SPE**: sociedade de propósito específico a ser constituída, pela Proponente vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o Contrato com o Estado da Bahia, representado pela SESAB.

(lxv) **SUS**: o Sistema Único de Saúde, regulamentado pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e por atos normativos da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal.

(lxvi) **Unidade Hospitalar**: o HS, cuja gestão e operação constituem o objeto da Concessão.

(lxvii) **Usuário**: conjunto daqueles que se utilizam da Unidade Hospitalar, incluindo os Clientes, seus acompanhantes (obrigatórios ou não) e familiares, bem como os profissionais envolvidos na prestação dos serviços de atenção à saúde e na gestão da Unidade Hospitalar.

(lxviii) **Valor a Preços Constantes**: valor calculado com bases transacionadas em período distinto daquele período em que os preços utilizados para cálculo do valor foram fixados.

1.1 Interpretação

1.1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

(i) as definições do Contrato serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

(ii) referências ao Contrato ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes;

(iii) os títulos dos capítulos e das cláusulas do Contrato e dos Anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

(iv) no caso de divergência entre o Contrato e os Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato;

(v) no caso de divergência entre os Anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo Poder Concedente; e

(vi) no caso de divergência entre os Anexos emitidos pelo Poder Concedente, prevalecerá aquele de data mais recente.

1.2. Anexos

1.2.1. Integram o Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os Anexos e respectivos Apêndices relacionados nesta cláusula:

(i) **Anexo 1**: Termo Inicial de Arrolamento e Transferência de Bens e Termo Definitivo de Arrolamento e Transferência de Bens

(ii) **Anexo 2**: Relação e Especificações Mínimas dos Equipamentos Médico-Hospitalares

Apêndice 1: Vida Útil dos Bens da Concessão

Apêndice 2: Indicação dos Quantitativos Mínimos dos Equipamentos

(iii) **Anexo 3**: Indicativos e Especificações dos Serviços

Apêndice 1: Cronograma e Serviços Mínimos para Início da Operação

(iv) **Anexo 4**: Cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva

Apêndice 1: Indicadores Quantitativos

Apêndice 2: Indicadores de Desempenho

Apêndice 2A: Descrição dos Indicadores de Desempenho

(v) **Anexo 5**: Modelo de Fiança-Bancária

(vi) **Anexo 6**: Modelo de Seguro-Garantia

(vii) **Anexo 7**: Composição Societária e Atos Constitutivos da Concessionária

(viii) **Anexo 8**: Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas

(ix) **Anexo 9:** Lista de Bens Reversíveis

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

2. Objeto do Contrato

2.1. O objeto do Contrato é a Concessão da gestão e operação da Unidade Hospitalar ("Concessão"), no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos, nas especificações mínimas estabelecidas no Anexo 2 e Anexo 3, e, em especial com o cumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, previstos no Anexo 4, incluindo as obrigações a seguir:

(i) a prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos Clientes, no âmbito do SUS e na forma deste Contrato;

(ii) a aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

(iii) a gestão, conservação e manutenção dos Bens da Concessão;

(iv) a aquisição, operação, manutenção e reposição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares;

(v) a contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar;

(vi) a oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança privada da Unidade Hospitalar, e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços previstos no Edital, Contrato e respectivos Anexos;

(vii) o desenvolvimento conjunto, em parceria com a SESAB, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades;

(viii) o manejo e destinação dos resíduos hospitalares, na forma da lei e deste Contrato;

(ix) a realização de internação domiciliar, na forma deste Contrato.

2.2. A Concessionária é integralmente responsável pela aquisição e disponibilização de todo e qualquer insumo, bem, equipamento ou material de consumo necessário à consecução das obrigações referidas na subcláusula 2.1 acima, com a exceção dos bens transferidos à Concessionária referidos nas subcláusulas 4.2.2 e 4.2.3, exceção esta que só se aplicará nos casos em que a Concessionária, por seu comportamento, não der causa à necessidade de substituição de qualquer deles,.

3. Prazo da Concessão

3.1. O prazo da Concessão será de 10 (dez) anos contados a partir da Data da Assunção ("Prazo da Concessão").

3.2. O Prazo da Concessão poderá ser alterado – estendido ou reduzido - para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da cláusula 17, quando a alteração se mostrar mais vantajosa ao interesse público, sendo promovida mediante justificativa do Poder Concedente.

3.2.1. A justificativa referida na subcláusula anterior deverá observar o interesse dos Usuários, em especial quanto à continuidade e qualidade da prestação dos serviços de atenção à saúde na Unidade Hospitalar, devendo, ainda, comprovar a pertinência da alteração em termos de economicidade e eficiência.

3.3. O Prazo da Concessão poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, ou por menor período, mais de uma vez, sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos em todas as hipóteses, mediante ato justificado da SESAB, lastreado no interesse público.

3.3.1. A prorrogação somente poderá ocorrer mediante atendimento conjunto dos seguintes requisitos:

(i) manifestação de interesse na prorrogação por parte da Concessionária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do advento do termo contratual;

(ii) estudo prévio da viabilidade econômico-financeira da prorrogação;

(iii) fixação de novos investimentos, condicionamentos, Indicadores Quantitativos e Indicadores de Desempenho, tendo em vista as condições vigentes à época;

(iv) quando a Concessionária tiver atingido, em cada trimestre dos 3 (três) últimos anos do Prazo da Concessão, ao menos 80% (oitenta por cento) dos Indicadores de Desempenho; e

(v) quando a Concessionária obtiver percentual mínimo de satisfação de 80% (oitenta por cento), em pesquisa de satisfação junto aos Usuários, aos trabalhadores e à comunidade dos bairros do entorno, especialmente os bairros integrantes do distrito sanitário do Subúrbio Ferroviário, a ser

aplicada por instituto de pesquisa de renome indicado pela SESAB e custeada pela Concessionária.

3.3.2. O atendimento aos requisitos acima não vincula a SESAB à prorrogação do Prazo da Concessão, sendo apenas condição eletiva para tanto.

3.3.3. Cumpridas as formalidades previstas na subcláusula 3.3.1, a SESAB decidirá a respeito da prorrogação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contar da manifestação de interesse da Concessionária.

3.3.4. A extensão do prazo de vigência da Concessão como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato não será considerada prorrogação.

4. Bens da Concessão

4.1. Integram a Concessão as edificações componentes da Unidade Hospitalar, já existentes e que venham a ser construídas no Prazo da Concessão, bem como todo o mobiliário, equipamentos e demais bens essenciais à prestação dos serviços de gestão e operação hospitalar.

4.1.1. Os equipamentos e mobiliário médico-hospitalares utilizados na prestação dos serviços concedidos e que serão considerados como Bens da Concessão, deverão, no mínimo, atender às especificações referidas no Anexo 2.

4.1.2. Os quantitativos destes equipamentos e mobiliário, previstos no Apêndice 2 do Anexo 2, são mínimos, cabendo à Concessionária dimensionar a quantidade de equipamentos necessária para executar os serviços nas condições exigidas neste Contrato.

4.1.3. Todos os equipamentos e mobiliário médico-hospitalares referidos nesta cláusula deverão ser novos e adquiridos para primeira utilização pela Concessionária.

4.1.3.1. Sem prejuízo do disposto nesta subcláusula, admitir-se-á excepcionalmente que, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do início da operação da Unidade Hospitalar, os equipamentos médico-hospitalares utilizados pela Concessionária sejam usados, com no máximo 3 (três) anos de uso, desde que em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.3.2. Ao final do período referido na subcláusula anterior, os equipamentos usados deverão ser substituídos por novos para o cumprimento integral da subcláusula 4.1.3.

4.1.3.3. Para a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares referidos nesta cláusula, será admitida a contratação por meio de arrendamento mercantil *(leasing)*, desde que o contrato contenha cláusula de sub-rogação à SESAB e lhe assegure, neste caso, a reversão sem ônus do bem ao final do Contrato.

4.1.4. Uma vez transcorrida a vida útil dos Bens da Concessão, conforme prevista no Apêndice 1 do Anexo 2, a Concessionária deverá proceder à sua imediata substituição por bem de qualidade igual ou superior, observada a obrigatoriedade de continuidade da prestação dos serviços da Concessão e a necessidade de atualização tecnológica, conforme o procedimento previsto da subcláusula 4.1.7.

4.1.5. A Concessionária declara ter pleno e inequívoco conhecimento da relação de equipamentos e de todas as suas especificações, conforme disposto no Anexo 2, sendo sua responsabilidade a aquisição, instalação, operação e manutenção desses equipamentos.

4.1.6. Será igualmente de responsabilidade da Concessionária a realização de pequenas obras de adequação relacionadas à instalação dos equipamentos médico-hospitalares que integrarem a Concessão, bem como de outras intervenções ou obras de adequação que a Concessionária considere necessária para a execução dos serviços concedidos, desde que previamente aprovados pela SESAB.

4.1.7. A substituição de qualquer equipamento ou especificação referida no Anexo 2 deverá ser previamente autorizada pela SESAB, mediante apreciação de requerimento formal apresentado pela Concessionária, que deverá ser instruído com a justificativa da alteração pretendida e os meios que comprovem a sua adequação aos indicativos e especificações dos serviços, referidos no Anexo 3.

4.2. Assunção da Unidade Hospitalar

4.2.1. A Concessionária declara que tem pleno conhecimento da natureza e das condições dos Bens da Concessão que lhe serão transferidos pelo Poder Concedente, para os quais assume a responsabilidade de guarda, manutenção e vigilância durante todo o Prazo da Concessão.

4.2.2. Na Data de Assunção, a Concessionária celebrará com a SESAB o Termo Inicial de Arrolamento e Transferência de Bens constante do Anexo 1, por meio do qual receberá as edificações componentes da Unidade Hospitalar já existentes, bem como outros eventuais bens de propriedade do Poder Concedente essenciais à prestação dos serviços de gestão e operação hospitalar.

4.2.3. Uma vez encerrado o Comissionamento e concluídas as obras de ajuste do edifício da Unidade Hospitalar, a Concessionária celebrará com a SESAB o Termo Definitivo de Arrolamento e Transferência de Bens constante do Anexo 1, que conterá o rol de bens definitivamente transferidos à Concessionária para a execução do Contrato.

4.2.4. A Concessionária não será responsável por vícios ocultos ou por eventual incompatibilidade entre as informações do memorial descritivo presente no Anexo 3 e as condições e especificações efetivamente encontradas no edifício da Unidade Hospitalar.

4.3. Restrições à Alienação

4.3.1. A alienação ou transferência de posse dos Bens da Concessão somente será permitida quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados e desde que a Concessionária proceda a sua imediata substituição por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

4.4. Amortização dos Bens da Concessão

4.4.1. Todos os Bens da Concessão ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente depreciados e amortizados pela Concessionária no Prazo da Concessão de acordo com os termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

5. Autorizações

5.1. A Concessionária deverá:

(i) obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades objeto da Concessão, incluindo as licenças para operação da Unidade Hospitalar;

(ii) cumprir com todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão das licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades objeto da Concessão, arcando com as despesas e custos correspondentes.

5.2. Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, será de competência da SESAB responsabilizar-se pelo Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e pelo atraso na obtenção ou renovação das licenças ambientais necessárias em função do descumprimento desta responsabilidade.

5.3. A demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações não acarretará responsabilização da Concessionária, desde que esta tenha cumprido as exigências pertinentes que lhe cabem no procedimento de licenciamento, em especial quanto ao protocolo do requerimento em tempo razoável para seu trâmite perante os órgãos da Administração Pública, de modo que o fato que deu causa ao atraso não puder, comprovadamente, ser-lhe imputado.

6. Financiamento

6.1. A Concessionária é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à operação da Concessão, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, com todas as obrigações assumidas no Contrato.

6.2. A Concessionária deverá apresentar à SESAB cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso.

6.3. Quando da contratação de financiamento, da emissão de títulos de dívida ou da realização de operação de dívida de qualquer outra natureza (inclusive, mas não se limitando, à emissão de debêntures ou *bonds*, estruturação de FIDC etc.), a Concessionária deverá prever expressamente e garantir a efetividade, por meio contratual, da obrigação de o financiador ou o estruturador da operação comunicar imediatamente à SESAB o descumprimento de qualquer obrigação contratual (*covenant)* estabelecida entre o financiador/estruturador e a Concessionária, que possa ocasionar a execução de garantias ou a assunção do controle pelos financiadores.

6.4. Competirá à SESAB informar aos financiadores e estruturadores das operações referidas na subcláusula anterior, concomitantemente à comunicação para a própria Concessionária, sobre quaisquer eventuais descumprimentos do Contrato pela Concessionária.

6.4.1. Para atendimento desta subcláusula, a Concessionária deverá fornecer à SESAB os contatos de todos os financiadores e estruturadores de operações com quem tenha contratado operações de financiamento.

6.5. A Concessionária não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas no Contrato.

6.6. A Concessionária poderá dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta cláusula, os direitos emergentes da Concessão, tais como as receitas da

Contraprestação Mensal Efetiva, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e dos serviços objeto da Concessão.

6.7. A Concessionária poderá empenhar, ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente ao financiador, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos à percepção **(i)** da Contraprestação Mensal Efetiva, **(ii)** das Receitas Extraordinárias e **(iii)** das indenizações devidas à Concessionária em virtude do Contrato.

6.8. É vedado à Concessionária:

(i) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou Partes Relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, redução do capital, respeitado o limite previsto na subcláusula 19.10.1, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de serviços celebrada em condições equitativas de mercado; e

(ii) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas Partes Relacionadas e/ou terceiros.

6.9. Nos termos do art. 5º, inciso IX, da Lei Federal n° 11.0791/04, a Concessionária deverá compartilhar com o Poder Concedente, em partes iguais, os ganhos econômicos que obtiver, em decorrência da redução do risco de crédito dos financiamentos eventualmente tomados, especialmente em virtude da renegociação das condições anteriormente contratadas ou da quitação antecipada das obrigações.

7. Serviços

7.1. Diretrizes de Execução dos Serviços

7.1.1. É obrigação da Concessionária a prestação direta ou indireta, quando permitida na forma da subcláusula 10.6 do Contrato, dos serviços necessários à execução do Contrato, por sua conta e risco, com integral atendimento das normas e diretrizes do SUS, da regulamentação da SESAB, do Plano Diretor de Regionalização do Estado, da Programação Pactuada Integrada, dos Indicadores Quantitativos, dos Indicadores de Desempenho e das demais exigências estabelecidas no Contrato, segundo as melhores práticas e os regulamentos aplicáveis.

7.1.2. A prestação dos serviços será iniciada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

7.1.2.1. A partir da data de assinatura do Contrato, a SESAB terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do edifício da Unidade Hospitalar para que a Concessionária inicie o Comissionamento.

7.1.2.2. A partir da data de assinatura do Contrato, e mesmo antes da entrega do edifício da Unidade Hospitalar pela SESAB, a Concessionária terá garantido o livre acesso às obras realizadas na Unidade Hospitalar, para acompanhamento e planejamento de suas atividades.

7.1.2.3. A data de entrega do edifício da Unidade Hospitalar, na forma da subcláusula 7.1.2.1, corresponderá à Data de Assunção.

7.1.2.4. A partir da entrega do edifício da Unidade Hospitalar pela SESAB ("Data de Assunção"), a Concessionária terá um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o Comissionamento e iniciar a operação dos serviços mínimos exigidos no Anexo 3, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos,

mobiliário e demais suprimentos, bem como a disponibilização da equipe encarregada da operação, já devidamente treinada.

7.1.2.5. Durante o Comissionamento, a SESAB concluirá as obras de ajuste final do edifício da Unidade Hospitalar, em coordenação com a Concessionária.

7.1.2.6. Após o início da operação da Unidade Hospitalar, com os serviços mínimos sendo prestados, a Concessionária deverá cumprir o cronograma para o fornecimento do restante dos serviços, conforme estabelecido no Anexo 3.

7.1.3. A Concessionária deverá iniciar, em até 12 (doze) meses a contar do início da operação da Unidade Hospitalar, procedimento de obtenção de Acreditação por Instituição Acreditadora atuante no Brasil.

7.1.3.1. O procedimento de Acreditação deverá ser concluído até 12 (doze) meses após seu início, isto é, 24 (vinte e quatro) meses após o início da operação da Unidade Hospitalar, sob pena de redução do valor da Contraprestação Mensal Efetiva, na forma determinada pelos Indicadores de Desempenho.

7.1.4. A Concessionária deverá garantir à SESAB e ao verificador independente por ela nomeado na forma da subcláusula 11.3.2, o acesso ininterrupto e *on line* ao sistema de informação hospitalar (HIS) e ao sistema gerencial (ERP) da Unidade Hospitalar descritos no Anexo 3, protegido o sigilo dos dados dos Clientes nos termos da Lei.

7.1.5. A Concessionária deverá observar, durante todo o Prazo da Concessão, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado, em atendimento aos Indicadores de Desempenho previstos no Anexo 4.

7.1.6. Com o intuito de implantar e atender à Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), a Concessionária se obriga, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 23, a:

(i) implantar as Equipes de Referência e de apoio matricial (conforme definido no Anexo 3), que deverá ser realizada em cada unidade de atendimento/internação da Unidade Hospitalar, segundo suas necessidades, características e objetivos;

(ii) permitir a realização de visitas aos Clientes entre 10h e 21h, na forma da regulamentação geral da Unidade Hospitalar;

(iii) estabelecer as seguintes condições para contratação e exercício das funções dos seus empregados, envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde:

(a) efetuar segregação uniforme, ao longo da semana, das jornadas de trabalho estabelecidas para cada profissional, dividindo as horas estabelecidas de modo equânime entre os dias trabalhados na semana, sendo vedada a concentração dessas horas, excepcionando-se para finais de semana e feriados;

(b) restringir ao corpo clínico da própria Unidade Hospitalar, já contratado para desempenho dos serviços de atenção à saúde na jornada de trabalho regular, a assunção de plantões de período noturno, fins de semana e feriados, que serão assumidos, exclusivamente, pelos médicos diaristas contratados, com exceção dos atendimentos e procedimentos prestados na unidade de urgência / emergência, para os quais se admitirá a

presença de 50% (cinquenta por cento) de profissionais não integrantes do corpo clínico já contratado para desempenho dos serviços de atenção à saúde na jornada de trabalho regular;

(c) definir uma política de educação permanente para todos os colaboradores; e

(d) ter aprovado o plano de cargos, carreiras e salários para todo o quadro funcional, no período máximo de 6 (seis) meses após o início da operação.

7.1.7. As obrigações previstas na subcláusula 7.1.6, (iii), "a" e "b" poderão ser flexibilizadas, após comunicado formal da Concessionária à SESAB, em situações epidemiológicas críticas, nas quais se demande jornadas de trabalhos e contratação adicional de profissionais, em caráter excepcional.

7.1.8. A obrigação prevista na subcláusula 7.1.6, (iii), "b" é dispensada nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação da Unidade Hospitalar, o que não exime a Concessionária de adotar, durante este período, todas as providências necessárias ao integral cumprimento dessa obrigação a partir do término do período definido nesta subcláusula.

7.1.9. A Concessionária assume total responsabilidade pela execução dos investimentos e serviços em desconformidade com o Contrato e especificações técnicas mínimas neles estabelecidas, assim como pela inobservância dos Indicadores de Desempenho.

7.1.10. O Poder Concedente se obriga a rescindir, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do início da operação da Unidade Hospitalar, todos os contratos referentes a obras e serviços na Unidade Hospitalar que estejam em vigor na data de assinatura do Contrato.

7.1.10.1. A rescisão referida nesta subcláusula não alcançará as obrigações dos contratados referentes a danos e avarias encontradas nas instalações, na forma dos respectivos contratos de execução de obras e serviços de engenharia.

7.1.10.2. A rescisão não elide a responsabilidade civil dos contratados da SESAB, na forma da lei e dos respectivos contratos.

7.1.11. Todas as instalações da Unidade Hospitalar, os uniformes dos empregados da Concessionária, o enxoval utilizado, os crachás de identificação, veículos, sítios eletrônicos deverão estampar a logomarca padrão do Governo da Bahia, em proporção equivalente à logomarca da Concessionária, bem como conter referência à "Gestão por meio de PPP".

7.1.12. A Concessionária não será obrigada a prestar serviços que não constem do Contrato e seus Anexos, nem de executá-los de modo diverso daquele previsto nestes instrumentos, salvo autorização expressa da SESAB.

7.1.12.1. Na hipótese de inclusão de serviço não originalmente previsto no Contrato ou seus Anexos, ou de prestação com especificações distintas daquelas previstas originalmente, será promovida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da cláusula 17.

7.1.12.2. Na hipótese de a Concessionária se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, deverá

requerer autorização prévia à SESAB, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, cabendo a SESAB negar o requerimento sempre que:

(i) a alteração resultar em padrão inferior de desempenho;

(ii) a alteração modificar substancialmente o Contrato.

7.2. Educação Permanente

7.2.1. Além da prestação dos serviços de atenção à saúde aos Usuários da Unidade Hospitalar, a Concessionária deverá contar com programa de Educação Permanente, conforme estabelecido nos indicativos e especificações técnicas do serviço e nos Indicadores de Desempenho, referidos nos Anexos 3 e 4, respectivamente.

7.2.2. A Concessionária será a única responsável pelas providências junto aos órgãos competentes para fins de implantação e funcionamento das atividades de educação permanente.

7.2.3. Os Usuários e as instalações da Unidade Hospitalar não poderão ser envolvidos, sem prévia autorização da SESAB, em nenhum contrato de pesquisa firmado com terceiros ou tratamentos experimentais.

7.3. Atividades de pesquisa médica

7.3.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos eventualmente realizados na pesquisa médica, elaborados para os fins específicos das atividades integrantes da Concessão, bem como as receitas provenientes de qualquer uso, exploração ou outra forma de proveito econômico decorrente destes direitos, serão contabilizados como Receita Extraordinária, na forma da cláusula 15.

7.4. Publicidade

7.4.1. Toda publicidade da Unidade Hospitalar realizada em veículos de mídia e meios de divulgação para o público geral (televisão, rádio, *outdoors*, placas, faixas, folhetos, letreiros, dentre outros) deverá ser submetida à aprovação prévia da SESAB.

7.4.2. Em qualquer peça publicitária, material promocional ou meio de divulgação, deverá ser dado destaque à logomarca padrão do Governo da Bahia e da SESAB, ainda que em conjunto com a logomarca própria da Concessionária, observadas a legislação aplicável e, especialmente,a legislação eleitoral.

7.4.3. A Concessionária deverá, a pedido da SESAB, colaborar na divulgação, inclusive com a elaboração de meios próprios (folhetos, anúncios, dentre outros), dos programas de prevenção e combate a doenças e enfermidades, e campanhas institucionais oficiais da SESAB, do Ministério da Saúde e/ou do SUS.

7.5. Limpeza

7.5.1. A Concessionária será integralmente responsável pelas condições de limpeza e higiene da Unidade Hospitalar, e, especialmente, por:

(i) promover despesa eficiente, para impulsionar a qualidade dos serviços de limpeza de modo a atingir um padrão ótimo;

(ii) promover padrão de serviço que ajude na imagem positiva do hospital;

(iii) manter ambiente seguro com práticas seguras de trabalho para garantir a manutenção dos padrões elevados de conforto e limpeza;

(iv) reconhecer e corrigir, em tempo razoável e eficiente, qualquer redução na qualidade da limpeza; e

(v) garantir grau de sujidade zero na Unidade Hospitalar, durante toda a Concessão.

7.6. *Catering*

7.6.1. A Concessionária deverá fornecer serviços de *Catering* aos Clientes, seus acompanhantes obrigatórios previstos em lei, e aos profissionais por ela contratados para a prestação dos serviços de atenção à saúde, de modo a garantir a boa qualidade da alimentação e da bebida a eles fornecidas.

7.6.2. É dever da Concessionária fornecer alimentação nutritiva e integrada ao atendimento clínico dos Clientes, bem como permitir a escolha por parte destes de modo a refletir suas necessidades dietéticas, incluindo o fornecimento de dietas terapêuticas, religiosas, observadas, na medida do razoável, suas opções e restrições pessoais.

7.6.3. A Concessionária poderá disponibilizar espaços próprios, dentro das instalações da Unidade Hospitalar, para funcionamento de unidades de fornecimento de alimentação e bebida (tais como: restaurantes, lanchonetes, cafeterias, quiosques) desde que seu funcionamento não interfira na prestação dos serviços da Concessão.

7.6.3.1. A utilização desses espaços deverá ser feita pela Concessionária, diretamente ou por intermédio de terceiros, sendo sua receita contabilizada como Receita Extraordinária, na forma da cláusula 15.

7.7. Resíduos

7.7.1. A Concessionária será responsável pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pela Unidade Hospitalar, na forma da lei, cabendo-lhe cumprir todos os regulamentos próprios do manejo destes resíduos.

7.7.2. No cumprimento da obrigação referida na subcláusula anterior, a Concessionária poderá se valer de terceiros.

7.8. Serviço de Atendimento aos Usuários (*Help Desk*)

7.8.1. A Concessionária também deverá implantar um sistema de atendimento aos Usuários da Unidade Hospitalar, com funcionamento e diretrizes informadas nas especificações técnicas e nos Indicadores de Desempenho, nos termos do Anexo 3 e do Anexo 4, respectivamente.

7.8.1.1. Deverá existir, na Unidade Hospitalar, um espaço físico identificado claramente para o atendimento aos Usuários, com condições para a atenção personalizada e reservada.

7.8.1.2. Todas as queixas, reclamações e sugestões de Usuários deverão ser registrados em meio eletrônico (*Help Desk*), que deverá integrar o Sistema de Informação Hospitalar (HIS) da Unidade Hospitalar.

7.8.1.3. Deverá ser permitido o acesso *online*, devidamente protegido por senha, da SESAB às informações do *Help Desk*.

7.8.1.4. Os meios de acesso (número telefônico, endereço de correio eletrônico, dentre outros) ao *Help Desk* deverão ser amplamente divulgados aos Usuários, em especial por meio de cartazes ou indicativos nos quartos e demais dependências da Unidade Hospitalar abertas ao público.

7.8.1.5. A Concessionária se obriga, sob pena de aplicação de penalidade, a fornecer resposta às queixas, reclamações e sugestões dos Usuários no prazo máximo de 10 (dez) dias, informando-os acerca das providências tomadas a respeito.

7.8.1.6. A falta ou ineficiência no registro no *Help Desk* das queixas, reclamações e sugestões dos Usuários, bem como das providências tomadas, constitui falha gravíssima, conforme subcláusula 23.3.4 deste Contrato.

8. Declarações

8.1. A Concessionária declara que obteve, por si ou por terceiros, todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

8.2. A Concessionária não será de qualquer maneira liberada de suas obrigações contratuais, tampouco terá direito a ser indenizada pelo Poder Concedente, em razão de qualquer informação incorreta ou insuficiente que lhe foi fornecida pela SESAB, pelo Poder Concedente, ou por qualquer outra fonte, reconhecendo que é sua obrigação realizar os levantamentos para a verificação da adequação e da precisão de qualquer informação que lhe foi fornecida.

8.3. A Concessionária declara ter conhecimento de que estará obrigada a requisitar, de forma completa, a emissão de todas as licenças, autorizações e permissões necessárias à operação da Unidade Hospitalar em até 30 (trinta) dias após a Data de Assunção.

9. Prestação de Informações

9.1. No Prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Contrato ou na legislação aplicável, a Concessionária obriga-se a:

9.1.1. Dar conhecimento imediato à SESAB de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da Concessão, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários da Unidade Hospitalar;

9.1.2. Apresentar à SESAB, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar;

9.1.3. Além dos relatórios trimestrais previstos no Anexo 4, apresentar, de acordo com regulamentação da SESAB e na periodicidade por ela estabelecida, relatório com informações detalhadas sobre:

(i) a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

(ii) estatísticas de infecção hospitalar, acompanhada das medidas tomadas em cada caso;

(iii) estatísticas de óbitos;

(iv) a interação com a rede pública de atenção à saúde e com o complexo regulador, operado pela SESAB, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de pacientes;

(v) relação dos profissionais da Unidade Hospitalar responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

(vi) os equipamentos adquiridos e em operação na Unidade Hospitalar, em especial quanto ao seu estado de conservação;

(vii) as atividades desenvolvidas em termos de Educação Permanente e Pesquisa Médica; e

(viii) quaisquer outras informações que a SESAB julgar relevantes sob as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da Concessionária.

9.1.4. Apresentar à SESAB, mensalmente, relátório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Hospitalar - SIH, pelo Sistema de Informação Ambulatorial - SIA-SUS e pelo Sistema de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC, para possibilitar o máximo reembolso do Estado da Bahia por meio de recursos do SUS ;

9.1.5. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SESAB com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS e maximizar o reembolso do Estado da Bahia;

9.1.6. Apresentar à SESAB, mensalmente, a nota fiscal dos serviços prestados, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato;

9.1.7. Apresentar à SESAB, em até 45 (quarenta e cinco dias) contados a partir do fim do trimestre, suas demonstrações financeiras trimestrais completas e acompanhadas do relatório de revisão do auditor independente, no padrão BR GAAP.

9.1.8. Apresentar à SESAB, trimestralmente, relatório com as reclamações dos Usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências.

9.1.9. Apresentar à SESAB, em até 90 (noventa) dias contados a partir do fim do ano, as demonstrações financeiras anuais completas, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente, no padrão BR GAAP e de acordo com a regulamentação da SESAB, com destaque para as seguintes informações, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior:

(i) transações com Partes Relacionadas;

(ii) depreciação e amortização de ativos;

(iii) provisão para contingências (cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas);

(iv) relatório da administração;

(v) parecer dos auditores independentes e, se existente, do conselho fiscal;

(vi) declaração da Concessionária contendo o valor do seu capital social integralizado e as alterações na sua composição societária;

9.1.10. Apresentar à SESAB, concomitantemente ao seu envio aos financiadores/estruturadores referidos na subcláusula 6.3, cópia de todo e qualquer comunicado, relatório ou notificação enviado a estes financiadores/estruturadores, que contenham informação relevante a respeito da situação financeira da Concessão ou da Concessionária.

9.1.11. Dar conhecimento imediato à SESAB de vícios ocultos no edifício da Unidade Hospitalar, bem como das eventuais incompatibilidades entre as informações do memorial descritivo presente no Anexo 3 e as condições e especificações efetivamente encontradas no edifício da Unidade Hospitalar.

9.1.12. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos nas subcláusulas 9.1.1 a 9.1.9, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela SESAB.

9.1.12.1. À SESAB será assegurado o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido nesta subcláusula.

9.1.12.2. As vias originais dos relatórios previstos nesta cláusula, após analisadas e aprovadas pela SESAB, serão arquivadas na sede da Concessionária, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do Prazo da Concessão.

9.1.13. Apresentar à SESAB, anualmente, os instrumentos de convenções trabalhistas referidos na subcláusula 14.8.5, devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento destas convenções.

9.1.14. Divulgar, em seu sítio eletrônico e durante todo o Prazo da Concessão, as seguintes informações:

(i) estatísticas mensais de atendimentos;

(ii) lista dos serviços oferecidos e dos profissionais do corpo clínico responsáveis pelo atendimento médico dos Clientes;

(iii) informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos Usuários da Unidade Hospitalar;

(iv) regras da Educação Permanente; e

(v) informações quanto à Pesquisa Médica, se o caso, sobretudo dos resultados obtidos;

9.2. A Concessionária deverá realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações e à avaliação dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho estipulados no Anexo 4.

9.3. A Concessionária deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, na forma das diretrizes do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme BR GAAP, bem como à regulamentação da SESAB.

9.4. O descumprimento das obrigações previstas nas subcláusulas 9.1.4 e 9.1.5 constitui falha gravíssima, conforme subcláusula 23.3.4 deste Contrato.

9.5. O contrato a ser celebrado entre a Concessionária e a auditoria independente referida nas subcláusulas 9.1.6 e 9.1.7 não poderá exceder o prazo de vigência de cinco anos e, sempre que houver disponibilidade no mercado, deverá ser promovida a rotatividade entre a empresa ou os profissionais a serem contratados.

10. Contratação com Terceiros e Empregados

10.1. A Concessionária será responsável, objetivamente, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços da Concessão.

10.2. Os profissionais contratados pela Concessionária para a prestação dos serviços clínicos da Unidade Hospitalar deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado.

10.2.1. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

10.2.2. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação, no mínimo, em curso de enfermagem, em nível superior ou em nível técnico, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem.

10.2.3. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS).

10.3. Com vistas a efetivar o modelo de atendimento humanizado, na forma da subcláusula 7.1.6, (iii), "b", é vedada a contratação de profissionais fora dos quadros permanentes da Concessionária para o atendimento em plantões, ressalvadas as hipóteses previstas nas subcláusulas 7.1.7 e 7.1.8.

10.4. A Concessionária deverá dar ampla publicidade, por intermédio de veículos de mídia local e regional, dos processos de seleção de profissionais para desempenho de funções na Unidade Hospitalar.

10.5. Os profissionais contratados pela Concessionária deverão:

(i) ser submetidos aos treinamentos do Programa de Combate ao Racismo Institucional - PCRI, na forma da regulamentação própria;

(ii) ser submetidos a treinamento específico sobre a política pública de saúde no Brasil e sobre os princípios, *modus operandi* e instrumentos de gestão do SUS, em especial quanto às regras de prestação dos serviços de atenção à saúde.

10.6. Na execução do objeto do Contrato, não será admitida a subcontratação de serviços de assistência à saúde, aí incluídos os serviços de diagóstico e tratamento.

10.7. Os contratos entre a Concessionária e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Concedente.

10.8. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a Concessionária e os subcontratados deverão prever cláusula de sub-rogação à SESAB, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

10.9. A SESAB poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços da Concessão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

10.9.1. O conhecimento da SESAB acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a Concessionária do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato.

10.10. A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.11. Todos os empregados e terceiros contratados pela Concessionária deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade Hospitalar.

11. Fiscalização da Concessão

11.1. Os poderes de fiscalização da execução do Contrato serão exercidos diretamente pela SESAB, que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, assim como à Unidade Hospitalar.

11.2. A fiscalização ficará a cargo de servidores ou órgão componente da estrutura da SESAB, ou do Poder Concedente, previamente designados e com a atribuição exclusiva de fiscalizar o Contrato.

11.2.1. A fiscalização poderá ser exercida por órgão regulador próprio do setor, com esta atribuição.

11.3. No exercício da fiscalização referida na subcláusula 11.2 acima, a SESAB deverá ser auxiliada por empresa de auditoria especializada, independente e de renome no mercado, assim consideradas aquelas que reúnam as seguintes condições:

(i) ter pelo menos 15 (quinze) anos de experiência;

(ii) ter experiência similar comprovada, ou seja, prática anterior na auditoria de contratos públicos e de empresas e contratos no setor de saúde;

(iii) ter equipe especializada dedicada à área de saúde.

11.3.2. A empresa referida nesta subcláusula funcionará como verificador independente do Contrato, e terá como atribuição, sem limitação, (i) a apuração dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho e o cálculo da variação da Contraprestação Mensal Efetiva, na forma da subcláusula 14.9 e (ii) a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e a revisão do Fluxo de Caixa Marginal, na forma da subcláusula 17.4.5.

11.3.3. O verificador independente será escolhido pela SESAB e contratado, sob o regime privado, pela Concessionária, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação.

11.3.4. A contratação de que trata essa subcláusula limitar-se-á ao valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) anuais, corrigidos pelo IPCA.

11.3.5. O contrato a ser celebrado entre a Concessionária e o verificador independente não poderá exceder o prazo de vigência de cinco anos e, sempre que houver

disponibilidade no mercado, deverá ser promovida a rotatividade entre a empresa ou os profissionais a serem contratados.

11.4. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito das fiscalizações previstas serão imediatamente aplicáveis e vincularão a Concessionária, sem prejuízo do recurso eventualmente cabível.

11.5. A fiscalização da SESAB anotará em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados.

11.5.1. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 10 (dez) dias – que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela SESAB e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços -, configura infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a Concessionária à aplicação das penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infra-legal aplicável.

11.5.2. Em caso de omissão da Concessionária em cumprir as determinações da SESAB na sua competência fiscalizadora, a SESAB terá a faculdade de proceder à correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, correndo os respectivos custos por conta da Concessionária.

11.6. A fiscalização será, também, responsável por apurar o cumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho pela Concessionária, para fins de quantificação da Contraprestação Mensal Efetiva, na forma das subcláusulas 14.3 e 14.9, e do Anexo 4.

11.7. A SESAB poderá acompanhar a prestação dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos ou modificações caso entenda haver desconformidade com as obrigações previstas no Contrato, em especial quanto ao cumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho.

11.8. Os esclarecimentos ou modificações solicitados pela SESAB à Concessionária não alterarão, de qualquer forma, a alocação de riscos prevista no Contrato.

11.9. A Concessionária será obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela subcláusula 11.5.1, os serviços pertinentes à Concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.9.1. A SESAB poderá exigir que a Concessionária apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer serviço prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta pertinente à Concessão, em prazo a ser estabelecido pela SESAB.

11.9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações de investimentos pela Concessionária envolverá a redução da remuneração da Concessionária, caso represente descumprimento de Indicadores Quantitativos ou Indicadores de Desempenho, na forma das subcláusulas 14.3 e 14.9, e do Anexo 4.

11.9.3. Em caso de omissão da Concessionária quanto à obrigação prevista nesta subcláusula, à SESAB é facultado se valer da Garantia de Execução do Contrato para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificados.

11.10. Das notificações expedidas pela SESAB, a Concessionária poderá exercer seus direitos de defesa na forma da regulamentação vigente.

12. Direitos dos Usuários

12.1. Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamentos da SESAB e em outros diplomas legais aplicáveis, são direitos dos Usuários da Unidade Hospitalar:

(i) receber informações da SESAB e da Concessionária referente à prestação dos serviços para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

(ii) levar ao conhecimento da SESAB e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

(iii) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço;

(iv) contar com canais de comunicação efetivos com a Concessionária, seja em relação a centrais de atendimento físicas, seja por meios eletrônicos (sítio na *internet*, endereço de correio eletrônico, fac-símile), seja por central de atendimento telefônico; e

(v) contar com a prestação de serviços de qualidade, com base nos Indicadores Quantitativos e nos Indicadores de Desempenho referidos no Anexo 4.

CAPÍTULO IV – DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO

13. Valor do Contrato e Remuneração

13.1. Valor do Contrato

13.1.1. O valor do Contrato é de R$ [•] (• Reais), tendo como referência a data de entrega da Proposta, que corresponde ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da Concessão, em Valor a Preços Constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da Contraprestação Anual Máxima.

13.1.2. O valor contemplado na subcláusula acima tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das Partes para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. Remuneração

13.2.1. A Concessionária será remunerada mediante:

(i) pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva; e

(ii) outras fontes de receitas, nos termos deste Contrato.

13.2.2. A principal fonte de receita da Concessionária advirá do recebimento da Contraprestação Mensal Efetiva sendo, no entanto, facultado à Concessionária utilizar outras fontes de Receitas Extraordinárias, nos termos do Contrato.

13.2.3. A Concesionária declara que o sistema de remuneração previsto neste Contrato representa o equilíbrio entre ônus e bônus da Concessão e a Contraprestação Mensal Efetiva paga à Concessionária será suficiente para remunerar todos os investimentos, custos operacionais, investimentos, despesas e serviços efetivamente realizados, indicados na subcláusula 2.1. do presente Contrato.

14. Contraprestação Pública

14.1. Pela execução do objeto do Contrato, o Poder Concedente pagará à Concessionária prestação pecuniária, denominada Contraprestação Mensal Efetiva, cujo valor será calculado com base nesta cláusula e no Anexo 4.

14.2. O cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva terá como ponto de partida a Contraprestação Anual Máxima, correspondente a R$ [•] (• Reais), cujo valor será segregado, em cada ano do Prazo da Concessão, em 12 (doze) parcelas iguais, equivalentes à Contraprestação Mensal Máxima.

14.3. O valor da Contraprestação Mensal Efetiva poderá variar de acordo com o cumprimento pela Concessionária dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, por meio da redução proporcional da Contraprestação Mensal Máxima.

14.3.1. Nos primeiros 3 (três) meses, contados do início da operação, a Concessionária fará jus ao pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva em valor correspondente à 85% (oitenta e cinco por cento) da Contraprestação Mensal Máxima.

14.3.2. Nos 3 (três) meses subsequentes, a parcela da Contraprestação Mensal Efetiva relacionada aos Indicadores de Desempenho será paga em valor correspondente à Contraprestação Mensal Máxima, mas a parcela da Contraprestação Mensal Efetiva relacionada aos Indicadores Quantitativos variará conforme os quantitativos alcançados no primeiro trimestre de operação, na forma da subcláusula 14.9.1. e do Anexo 4.

14.3.3. Nos últimos 3 (três) meses do Prazo da Concessão, a Concessionária fará jus ao valor de Contraprestação Mensal Efetiva apurado na avaliação realizada no trimestre anterior.

14.3.3.1. A prestação – no último trimestre do Prazo da Concessão – dos serviços objeto do Contrato em índice inferior a 80% (oitenta por cento) dos Indicadores Quantitativos e Indicadores de Desempenho, apurado na forma da subcláusula 14.9, constitui falha gravíssima, conforme subcláusula 23.3.4 deste Contrato.

14.4. O pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito pecuniário em conta corrente segregada e gerenciada pelo Agente de Pagamento, na forma da Lei Estadual n.º 11.477/2009 e do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas (Anexo 8).

14.4.1. O mecanismo de pagamento descrito nesta subcláusula obedecerá ao procedimento constante da subcláusula 14.9, aos termos do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas e à Lei estadual n.º 11.447/2009.

14.4.2. O pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva ficará condicionado à apresentação das informações, já exigíveis nessa data, referidas na subcláusula 9.1.6 até o dia 5 (cinco) do respectivo mês.

14.4.3. Na hipótese de a variação referida na subcláusula 14.3 não ser incorporada ao valor da Contraprestação Mensal Efetiva por atraso em informar o resultado da apuração do cumprimento dos Indicadores Quantitativos e Indicadores de Desempenho, a Contraprestação Mensal Efetiva será paga sem a referida redução proporcional, até que informada a variação, hipótese em que a diferença deverá ser compensada na(s) Contraprestação(ões) Mensal(is) Efetiva(s) subsequente(s), admitindo-se a cumulação das reduções em um único mês.

14.4.4. Para efetivação da compensação referida na subcláusula 14.4.3, a SESAB se obriga a comunicar ao Agente de Pagamento e Administração de Contas a redução a ser aplicada.

14.4.5. Na hipótese de controvérsia entre as Partes a respeito do valor da Contraprestação Mensal Efetiva, o pagamento será efetuado com base na variação da Contraprestação informada no relatório do verificador independente contendo a apuração dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, na forma da subcláusula 14.9.3, até a decisão da controvérsia pela Comissão Técnica ou pela arbitragem, hipótese em que eventual compensação será efetuada na(s) Contraprestação(ões) Mensal(is) Efetiva(s) subsequente(s), admitindo-se a cumulação das reduções em um único mês.

14.5. A Concessionária declara ter pleno conhecimento e reconhece que:

(i) considerando o caráter objetivo dos Indicadores Quantitativos e Indicadores de Desempenho estabelecidos no Contrato, o seu resultado indicará as condições físicas da Unidade Hospitalar, as condições da prestação dos serviços e a sua conformidade com as exigências legais e contratuais;

(ii) a variação da remuneração é um mecanismo pactuado entre as Partes e será aplicado de forma imediata e automática pela SESAB, tendo em vista a desconformidade entre os serviços prestados e as exigências do Contrato;

(iii) a variação da Contraprestação Mensal Efetiva nos termos desta cláusula não constitui penalidade contratual, mas, sim, mecanismo preestabelecido no Contrato para manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados e a sua remuneração, desde já acordada entre as partes; e

(iv) a avaliação do desempenho da Concessão e a correspondente variação da Contraprestação Mensal Efetiva não prejudicam a verificação, pela SESAB, de inadimplemento contratual da Concessionária e consequente aplicação das penalidades previstas no Contrato, observadas as regras constantes da subcláusula 23.6.

14.6. No caso de inadimplemento do pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva à Concessionária, será aplicável o seguinte:

(i) o débito será acrescido no valor de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual; e

(ii) no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, será conferida à Concessionária a faculdade de suspender os investimentos em curso, bem como as atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade dos serviços ou à utilização pública da Unidade Hospitalar, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato.

14.7. Início do Pagamernto

14.7.1. O pagamento da Constraprestação Pública pelo Poder Concedente ocorrerá a partir do início da operação da Unidade Hospitalar, com a prestação dos serviços mínimos definidos na “Tabela 1”, do Apêndice 1, do Anexo 3.

14.7.2. Para aferir o cumprimento das condições de início de operação da Unidade Hospitalar, a SESAB deverá realizar vistoria completa das instalações,

equipamentos, suprimentos, bem como da relação de profissionais designados para a prestação dos serviços da Concessão.

14.7.3. No caso de o resultado da vistoria indicar que as condições de operação da Unidade Hospitalar estão presentes, e que os serviços poderão ser prestados de acordo com os indicativos e especificações do Anexo 3, a SESAB expedirá resolução de autorização para o início do pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva.

14.7.4. Na hipótese de a vistoria indicar que não há condições de operação de acordo com o estabelecido no Anexo 3, a SESAB notificará a Concessionária, indicando as exigências a serem cumpridas.

14.7.4.1. Se as condições de operação não forem atingidas de maneira satisfatória por causa imputável exclusivamente ao Poder Concedente ou a órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, a Concessionária terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da cláusula 17, ficando, ainda, vedada a aplicação de quaisquer penalidades por descumprimento contratual por esta razão.

14.7.5. A Concessionária dará à população ampla divulgação da data de início da operação da Unidade Hospitalar, informando os serviços prestados, as especialidades atendidas e as condições de atendimento aos Usuários.

14.8. Reajustes da Contraprestação Pública

14.8.1. A Contraprestação Anual Máxima terá o seu primeiro reajuste contratual em (i) 1 (um) ano a contar da data entrega da Proposta ou (ii) na data do início do pagamento, o que ocorrer depois.

14.8.2. Em qualquer das duas hipóteses referidas na subcláusula anterior, o reajuste terá como marco inicial a data da Proposta.

14.8.3. A data do primeiro reajuste da Contraprestação Anual Máxima, conforme disposto na subcláusula 14.8.1, será considerada como data-base (dia e mês) para efeito dos reajustes seguintes.

14.8.4. A Contraprestação Anual Máxima será reajustada anualmente para incorporar a variação do IRCP, devendo ser calculada pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{CAM_1 = CAM_0 \ X \ IRCP}$$

Onde:

CAM_1 = Valor reajustado da Contraprestação Anual Máxima

CAM_0 = Valor da Contraprestação Anual Máxima decorrente do último reajuste

14.8.5. O IRCP será calculado com base na seguinte fórmula:

IRCP = [1+(**α** . **Δ** Remuneratório (1) + **β**. **Δ** Remuneratório (2)+ Γ.**Δ** IPCA)]

Onde:

α (Coeficiente Alfa) = Peso correspondente à parcela de natureza pessoal vinculada à categoria profissional médica à data de entrega da Proposta, em relação ao Valor da Contraprestação Anual Máxima;

Δ Remuneratório (1) = Variação obtida pela categoria profissional médica, através de negociação do sindicato representante dos trabalhadores do setor privado da categoria profissional médica do Estado da Bahia com o sindicato patronal representante dos hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde privados do Estado da Bahia**,** em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde a sua última data-base, referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta) = Peso correspondente à parcela de natureza pessoal vinculada às demais categorias profissionais da Unidade Hospitalar, à data de entrega da Proposta, em relação ao Valor da Contraprestação Anual Máxima;

Δ Remuneratório (2) = Variação obtida pelas demais categorias profissionais da unidade hospitalar, através de negociação do sindicato representante dos trabalhadores do setor privado das demais categorias profissionais dos estabelecimentos de serviços de saúde do Estado da Bahia com o sindicato patronal representante dos hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde privados do Estado da Bahia, em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde a sua última data-base, referente a salário e verbas conexas;

Γ (Coeficiente Gama) = Peso correspondente à parcela restante do Valor da Contraprestação Anual Máxima, à data de entrega da Proposta, em relação ao Valor da Contraprestação Anual Máxima;

Δ IPCA = Variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, considerada a partir da data do último reajuste de contraprestação conforme a seguinte fórmula: IRCP = IPCAi / IPCAo (onde: IPCAo significa o número-índice do IPCA do mês anterior à data de entrega da Proposta ou da data do último reajuste efetuado, e IPCAi significa o número-índice do IPCA do mês anterior à nova data-base de reajuste da Contraprestação Anual Máxima)

14.8.6. A aplicação da fórmula referida nesta subcláusula deverá considerar que:

(i) Os pesos vigentes, à época de apresentação dos estudos econômicos, em relação ao custo direto, são de 0.20, 0.31 e 0.49 para **α**, **β** e Γ**,** respectivamente;

(ii) Os reajustes deverão ser realizados de acordo com os valores vigentes à data-base do último acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente da categoria ou categorias profissionais predominantes na execução do objeto contratual, firmada pelos sindicatos da categoria profissional médica, de enfermeiros e demais categorias profissionais da unidade hospitalar, com implementação no período anterior à data de cálculo do valor reajustado da Contraprestação Anual Máxima; e

(iii) Os pesos **α**, **β** e Γ deverão ser calculados individualmente, à data-base do acordo, convenção ou dissídio coletivo, com base na composição da folha salarial nominal da concessionária na data do último reajuste, devidamente validada por seus auditores independentes, e aplicados à fórmula de reajuste da contraprestação à data de sua efetivação.

14.8.7. Em caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos neste Contrato, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as Partes deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado. Caso as Partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a SESAB deverá determinar o novo índice de reajuste.

14.8.7.1. Aplicar-se-á o disposto nesta subcláusula, por analogia, à hipótese de extinção dos sindicatos referidos nesta subcláusula.

14.9. Apuração Trimestral da Contraprestação Mensal Efetiva

14.9.1. O valor devido à Concessionária será revisto trimestralmente, para os fins de determinar a eventual dedução decorrente do descumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho apurados no trimestre anterior.

14.9.1.1. Caso a Concessionária cumpra todos os Indicadores Quantitativos e Indicadores de Desempenho, fará jus ao recebimento da Contraprestação Mensal Máxima.

14.9.1.2. Este valor inicial será reduzido na hipótese de descumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, na forma disciplinada pelo Anexo 4.

14.9.1.3. O valor devido após o resultado da avaliação referida nesta subcláusula, inclusive com a eventual redução da Contraprestação Mensal Efetiva, permanecerá vigente até o resultado da avaliação trimestral seguinte.

14.9.1.4. A apuração trimestral nos primeiros 6 (seis) meses iniciais da operação da Unidade Hospitalar obedecerá ao disposto nas subcláusulas 14.3.1 e 14.3.2.

14.9.2. Para a apuração trimestral referida na subcláusula 14.9.1, a Concessionária encaminhará ao verificador independente documento contendo a apuração dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, na forma do Anexo 4, até o quinto dia do mês posterior ao trimestre avaliado.

14.9.3. O verificador independente terá então o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para analisar o documento fornecido e emitir seu relatório com a apuração dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, bem como o cálculo da variação da Contraprestação Mensal Efetiva.

14.9.4. De posse do relatório do verificador independente, caberá à SESAB apreciar o relatório e encaminhá-lo auditado à Desenbahia, para pagamento, até o dia 17 (dezessete) do respectivo mês, nos termos do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas e de regulamentação estadual específica.

14.9.5. O valor devido após cada apuração trimestral vigorará até a realização de nova apuração trimestral e fixação de novo valor, a partir do cumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho.

14.10. Revisões Ordinárias

14.10.1. Revisão Anual da Contraprestação Anual Máxima

14.10.1.1. A cada ano, concomitantemente e utilizando a mesma data-base do reajuste contratual, o valor da Contraprestação Anual Máxima será revisto para o exclusivo fim de apurar a parcela das Receitas Extraordinárias apuradas no ano anterior.

14.10.1.2. A revisão anual da Contraprestação Anual Máxima, com o objetivo de incorporar os recursos mencionados nesta subcláusula 14.10.1, adotará o mesmo procedimento previsto para os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato com base em Fluxo de Caixa Marginal, consideradas as parcelas das Receitas

Extraordinárias auferidas no ano anterior, que serão revertidas à diminuição do valor de Contraprestação Anual Máxima.

14.10.1.3. Não será admitida a revisão de outras eventuais distorções entre os ônus e bônus do Contrato quando da revisão ordinária anual de que trata esta subcláusula.

14.10.2. Revisão após os primeiros 18 meses do Contrato

14.10.2.1. Após 18 (dezoito) meses, contados do início da operação, a SESAB fará uma revisão dos Indicadores Quantitativos e dos respectivos pesos de atividades, conforme indicados no Anexo 4 do presente instrumento, para avaliar a efetiva demanda da Unidade Hospitalar, o perfil efetivo dos casos e verificar a pertinência dos indicadores estabelecidos.

14.10.3. Revisão ao final do quinto ano do Contrato

14.10.3.1. Ao final do quinto ano do Prazo da Concessão, será realizada revisão pela SESAB, com intuito de reavaliar a Concessão em relação a sua compatibilidade com as reais necessidades da SESAB em relação à Unidade Hospitalar, e do cenário econômico, preservando-se a alocação de riscos e as regras para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecidas no Contrato.

14.10.3.2. A revisão quinquenal compreenderá a revisão dos Indicadores Quantitativos e Indicadores de Desempenho, bem como a revisão dos pesos de atividades previstos nos Indicadores Quantitativos;

14.10.3.3. A revisão quinquenal servirá, igualmente, para avaliação dos equipamentos empregados na prestação dos serviços, com vistas a apurar sua adequabilidade quantitativa e qualitativa, e eventual necessidade de substituição ou de inovação tecnológica.

14.10.4. Revisão ao final do sétimo ano do Contrato:

14.10.4.1. Ao final do sétimo ano do Prazo da Concessão, a SESAB fará nova revisão dos Indicadores Quantitativos e dos pesos de atividades, indicados no Anexo 4 do presente instrumento, para avaliar a efetiva demanda da Unidade Hospitalar e verificar a pertinência dos indicadores estabelecidos.

14.11. Revisão extraordinária

14.11.1. Além do disposto nas subcláusulas 14.8 e 14.10, a Contraprestação Anual Máxima somente poderá sofrer aumentos ou reduções em decorrência de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cujas hipóteses de cabimento, procedimento aplicável, critérios e princípios estão estabelecidos na cláusula 17.

14.11.2. A Contraprestação Mensal Efetiva somente poderá sofrer aumentos ou reduções em decorrência da apuração trimestral prevista na subcláusula 14.9.

15. Receitas Extraordinárias

15.1. Não será admitido o exercício, pela Concessionária, de atividades alternativas, acessórias ou projetos associados à Concessão, excetuados:

(i) a realização de pesquisa médica, referida na subcláusula 7.3;

(ii) a exploração de atividades relacionadas à alimentação dos Usuários no âmbito da Unidade Hospitalar, que não se confunde com a obrigação de prover *Catering* gratuitamente, na forma deste Contrato.

15.2. Nas hipóteses de realização de pesquisa médica referida na subcláusula anterior, a proposta de obtenção de Receitas Extraordinárias deverá ser apresentada pela Concessionária à SESAB, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira.

15.2.1. Uma vez aprovada pela SESAB, a Concessionária deverá manter contabilidade específica de cada contrato gerador das Receitas Extraordinárias, com detalhamento das receitas, custos e resultados líquidos.

15.2.2. O contrato de Receita Extraordinária terá vigência limitada ao término deste Contrato.

15.2.3. Ao Poder Concedente será garantida a apropriação de 50% (cinquenta por cento) das Receitas Extraordinárias correspondentes a *royalties* ou outras remunerações advindos de patentes, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos gerados em pesquisas desenvolvidas na Unidade Hospitalar, com vistas à diminuição do valor da Contraprestação Anual Máxima.

15.2.4. Anualmente, a SESAB aferirá as Receitas Extraordinárias arrecadadas, deduzidas dos impostos, e promoverá a correspondente redução da Contraprestação Anual Máxima, por ocasião da Revisão Ordinária referida na Cláusula 14.10.1.

15.3. No que diz respeito à exploração de atividades relacionadas à alimentação dos Usuários no âmbito da Unidade Hospitalar, ela será de livre exercício pela Concessionária, independentemente de autorização da SESAB, e reverterá integralmente para a Concessionária.

15.4. O custo e a lucratividade das atividades referidas nesta Cláusula constituirão risco da Concessionária e não poderão ser transferidos ao Poder Público.

16. Alocação de Riscos

16.1. Com exceção das hipóteses da subcláusula 16.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

16.1.1. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à Concessão, ressalvada a hipótese das subcláusulas 5.2 e 5.3;

16.1.2. Custos excedentes relacionados aos serviços objeto da Concessão, exceto nos casos previstos na subcláusula 16.2 abaixo;

16.1.3. Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos no Anexo 3 ou de outros prazos estabelecidos entre as Partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos na subcláusula 16.2 abaixo;

16.1.4. Tecnologia empregada pela Concessionária nos serviços da Concessão;

16.1.5. Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos Bens da Concessão, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da SESAB;

16.1.6. Gastos resultantes de defeitos ocultos em Bens da Concessão, com exceção do edifício da Unidade Hospitalar e daqueles Bens da Concessão que lhes forem entregues pelo Poder Concedente;

16.1.7. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;

16.1.8. Variação das taxas de câmbio;

16.1.9. Modificações na legislação, exceto aquelas mencionadas na subcláusula 16.2.7 abaixo;

16.1.10. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou força maior, que, em condições de mercado, possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência, dentre os quais greves, distúrbios, quarentenas, descontinuidade do fornecimento de energia ou gás, fenômenos naturais, furacões, enchentes, e outros eventos;

16.1.11. Recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionado à coleta, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pela Unidade Hospitalar;

16.1.12. Riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, mas que deixem de sê-lo como resultado direto ou indireto de ação ou omissão da Concessionária;

16.1.13. Inflação superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da Contraprestação Anual Máxima ou de outros valores previstos no Contrato para o mesmo período;

16.1.14. Prejuízos causados a terceiros, pela Concessionária ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão;

16.1.15. Imperícia ou falhas na prestação dos serviços, inclusive àquelas causadas por integrantes do corpo clínico contratado para a prestação dos serviços da Concessão, abrangendo a responsabilidade civil e criminal por conta de erro médico; e

16.1.16. Custos decorrentes de pequenas obras de adequação relacionadas à instalação dos equipamentos médico-hospitalares que integrarem a Concessão, bem como de outras intervenções ou obras de adequação, na forma da subcláusula 4.1.6.

16.2. A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:

16.2.1. Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a Concessionária de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da Contraprestação ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido no Contrato, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão;

16.2.2. Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao Poder Concedente previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente;

16.2.3. Atrasos ou inexecução das obrigações da Concessionária causados pela demora ou omissão do Poder Concedente e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal nas providências que lhe cabem na relação contratual.

16.2.4. Atraso no cumprimento do cronograma previsto no Anexo 3, por razões imputáveis aos responsáveis pela finalização e entrega da Unidade Hospitalar, mesmo durante o Comissionamento;

16.2.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito ou força maior que, em condições de mercado, não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência;

16.2.6. Alteração, pelo Poder Concedente, dos encargos atribuídos à Concessionária no Contrato, incluindo os serviços descritos no Anexo 3;

16.2.7. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências para gestão e operação de unidades hospitalares, que alterem a composição econômico-financeira da Concessionária, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda; e

16.2.8. Omissão ou falhas na regulação ou funcionamento da rede de saúde pública em especial quanto à remoção e transferência de Usuários da Unidade Hospitalar, que comprometam o atingimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho da Concessão.

16.3. A Concessionária declara:

(i) ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato; e

(ii) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta.

16.4. A Concessionária não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar.

17. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

17.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A Concessionária somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na subcláusula 16.2 acima.

17.3. A SESAB poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da lei.

17.4. Em ambos os casos, a Postulante deverá enviar notificação de solicitação de recomposição à Postulada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que tomar conhecimento da ocorrência da hipótese ensejadora da recomposição.

17.4.1. Dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da entrega da notificação, a Postulante poderá enviar à Postulada uma segunda notificação, fornecendo detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição, bem como, se for o caso, informações sobre:

(i) a data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;

(ii) a estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;

(iii) qualquer alteração necessária nos serviços objeto do Contrato;

(iv) a eventual necessidade de aditamento do Contrato; e

(v) a eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das Partes.

17.4.2. Dentro de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da primeira notificação, a SESAB estabelecerá prazo para que se faça a comprovação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio, e especialmente, de que:

(i) a hipótese ensejadora da recomposição foi a causa direta dos investimentos, custos ou despesas adicionais, ou descumprimento dos Indicadores Quantitativos ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Anexo 4; e

(ii) os investimentos, custos ou despesas adicionais, o descumprimento dos Indicadores Quantitativos ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Anexo 4 ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam e não poderiam ser evitados, mitigados ou recuperados pela Concessionária ou por seus contratados, atuando com diligência, prudência e perícia, por meio da adoção de medidas que estivessem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstração de como a hipótese vem afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto do Contrato.

17.4.3. A SESAB examinará as informações fornecidas pela Concessionária e decidirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

17.4.4. O prazo referido na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da SESAB, por igual período.

17.4.5. Para a análise de que trata esta subcláusula, a SESAB poderá ser auxiliada pelo verificador independentereferido na subcláusula 11.3.2, que avaliará tecnicamente o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e sugerirá a eventual revisão do Fluxo de Caixa Marginal.

17.5. Ao final do procedimento indicado na subcláusula 17.4, caso a recomposição tenha sido julgada cabível, a SESAB deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

(i) aumento ou redução do valor da Contraprestação Anual Máxima, inclusive para fins de compensação dos custos e despesas adicionais ou da perda de receita efetivamente ocorrida em função do fato de desequilíbrio;

(ii) alteração do Prazo da Concessão, respeitados os limites da lei;

(iii) modificação, de forma proporcional, de certas obrigações contratuais da Parte, diretamente relacionadas à hipótese ensejadora da recomposição; e/ou

(iv) pagamento à Concessionária, pelo Estado, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente à perda de receita efetivamente ocorrida.

17.6. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no Contrato.

17.7. O processo de recomposição será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando **(i)** os fluxos dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição e **(ii)** os fluxos das receitas marginais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

17.8. Os fluxos dos dispêndios e das receitas marginais referidos na subcláusula 17.7 acima serão descontados pela taxa obtida mediante utilização da fórmula seguinte:

$$\frac{(1 + TJLP + 11\%)}{(1 + M_I)} - 1$$

onde **(i)** M_I equivale à meta para a inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional para o ano em que ocorreu a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e **(ii)** a TJLP adotada no cálculo será a vigente na data da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

17.8.1. O valor de M_I será aquele fixado pelo Conselho Monetário Nacional para o ano em que ocorre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a referida subcláusula, independentemente de a meta para inflação ser ou ter sido, de fato, atingida ou não.

17.9. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, serão utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento que deu causa ao reequilíbrio.

17.10. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pela SESAB e não previstos no Contrato, a SESAB poderá requerer à Concessionária, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do projeto básico dos serviços, considerando que:

(i) o projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto dos investimentos e serviços sobre as receitas da Concessionária, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pela SESAB sobre o assunto; e

(ii) a SESAB estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

17.11. Ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na subcláusula 16.2, as hipóteses de reajuste previstas na subcláusula 14.8 e as hipóteses de revisão previstas nas subcláusulas 14.10 e 14.11, não haverá qualquer outra espécie de revisão das condições originalmente estabelecidas no Contrato.

CAPÍTULO V – DOS SEGUROS E GARANTIAS

18. Seguros

18.1. Durante o Prazo da Concessão, a Concessionária deverá contratar e manter em vigor no mínimo as apólices de seguro indicadas na subcláusula 18.7 abaixo, em condições estabelecidas pela SESAB, conforme regulamentação.

18.1.1. As apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de força financeira em escala nacional seja superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou A(bra), conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, respectivamente.

18.2. Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a Concessionária apresente à SESAB comprovação de que as apólices dos seguros exigidos no Contrato encontram-se em vigor e observam as condições estabelecidas pela SESAB, conforme regulamentação.

18.2.1. Em até 15 (quinze) dias antes da assinatura do Contrato, a Concessionária deverá encaminhar à SESAB cópia autenticada das apólices de seguro de Risco de Engenharia para Instalação e Montagem conforme subcláusula 18.7.1.

18.3. A SESAB deverá figurar como um dos co-segurados nas apólices de seguros referidas no Contrato, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser previamente autorizado pela SESAB.

18.4. Os recursos provenientes da indenização deverão ser utilizados para garantir a continuidade da operação, exceto nos casos em que:

(i) o evento segurado resulte em caducidade da Concessão; e

(ii) quando a SESAB vier a responder pelo sinistro, hipótese em que as apólices de seguros deverão prever a sua indenização direta.

18.5. As apólices de seguros poderão estabelecer como beneficiária da indenização instituição financeira credora da Concessionária.

18.6. Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro, a SESAB aplicará multa, conforme regulamentação, até apresentação das referidas apólices ou do respectivo endosso, sem prejuízo de outras medidas previstas no Contrato.

18.7. Durante o Prazo da Concessão, a Concessionária deverá contratar e manter em vigor os seguintes seguros:

18.7.1. *Seguro de Risco de Engenharia para Instalação e Montagem*, incluindo cobertura de Testes, Riscos do fabricante (quando não houver garantia do fabricante), e Responsabilidade Civil extensiva a danos causados na obra civil;

18.7.2. *Seguro de Riscos Operacionais e/ou Nomeados,* incluindo no mínimo cobertura de danos materiais de Incêndio (inclusive em consequência de tumulto)/ Raio/ Explosão de Qualquer Natureza, Danos Elétricos e de Equipamentos Eletrônicos, e cobertura de Lucros Cessantes de (Despesas Fixas) decorrente de Incêndio (inclusive em consequência de tumulto)/ Raio/ Explosão de Qualquer Natureza com período indenitário mínimo de 6 (seis) meses;

18.7.3. *Seguro de cascos da frota de veículos* com cobertura compreensiva pelo valor de mercado; e

18.7.4. *Seguro de responsabilidade civil*, cobrindo a Concessionária e o Poder Concedente, bem como seus administradores, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela Concessão, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros nas seguintes modalidades:

18.7.4.1. instalação e Montagem, incluindo subcontratados (RC Cruzada), *com cobertura extensiva a danos causados na obra civil* com limite de indenização mínimo de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para danos pessoais e de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para danos materiais;

18.7.4.2. operação, com limite de indenização mínimo de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

18.7.4.3. veículos, com limite de indenização mínimo de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para danos pessoais e R$500.000 (quinhentos mil reais) para danos materiais;

18.7.4.4. responsabilidade Civil do Empregador, com limite de indenização mínimo de R$1.000.000,00 (um milhão de reais);

18.7.4.5. responsabilidade Civil Profissional, desde que disponível no mercado segurador a preços acessíveis, e conforme determinado pela SESAB.

18.8. Os montantes cobertos pelos seguros indicados na subcláusula acima deverão ser suficientes para reposição a valores de novo ou a estado de novo, e seus respectivos cálculos deverão ser submetidos e comprovados à SESAB.

18.9. O seguro referido na subcláusula 18.7.4 deverá ser reajustado anualmente, de acordo com o IPCA.

18.10. A Concessionária deverá informar à SESAB todos os bens cobertos pelos seguros e a forma de cálculo do limite máximo de indenização de cada apólice de seguro.

18.11. A Concessionária assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata o Contrato.

18.12. A Concessionária é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no Contrato.

18.13. Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à Concessionária e à SESAB, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

18.14. As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o Prazo da Concessão.

18.15. A Concessionária deverá encaminhar à SESAB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

18.15.1. Caso a Concessionária não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, a SESAB poderá contratar os seguros e cobrar da Concessionária o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de recomposição do reequilíbrio econômico do Contrato, sem eximir a Concessionária das penalidades previstas neste Contrato.

18.15.2. Nenhuma responsabilidade será imputada à SESAB caso ela opte por não contratar seguro cuja apólice não foi apresentada no prazo previsto pela Concessionária.

18.16. A Concessionária, com autorização prévia da SESAB, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência do Contrato.

18.17. A Concessionária deverá encaminhar anualmente à SESAB cópia autenticada das apólices dos seguros contratados e renovados.

19. Garantia de Execução do Contrato pela Concessionária

19.1. A Concessionária deverá manter, em favor da SESAB, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, Garantia de Execução do Contrato no montante de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o primeiro ano do Prazo da Concessão e no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para os demais anos do Prazo da Concessão.

19.1.1. A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da Contraprestação Anual Máxima, de acordo com a fórmula: Garantia de Execução do Contrato x IRCP.

19.2. A Concessionária permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da Garantia de Execução do Contrato.

19.3. A Garantia de Execução do Contrato, a critério da Concessionária, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

(i) Caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

(ii) Fiança bancária, na forma do modelo que integra o Anexo 5;

(iii) Seguro-garantia, cuja apólice deve observar, no mínimo, o conteúdo do Anexo 6; ou

(iv) Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, ou títulos da dívida pública federal que venham a substituí-los no decorrer do Prazo da Concessão.

19.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o Prazo da Concessão, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

19.4.1. Qualquer modificação aos conteúdos da carta de fiança ou do seguro-garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da SESAB.

19.4.2. A Concessionária deverá encaminhar à SESAB, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados na forma da subcláusula 19.1.1.

19.4.3. A fiança bancária ou o seguro-garantia referidos nesta cláusula deverão ser contratados com instituições financeiras de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de *rating* nacional de longo prazo (no caso de fiança bancária) ou força financeira em escala nacional (no caso de seguro-garantia) seja superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou A(bra), conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, respectivamente.

19.4.4. Na hipótese de a Concessionária optar pela apresentação dos títulos da dívida pública federal, referidos na subcláusula 19.3, (iv), deverá garantir, durante todo o Prazo da Concessão, a cobertura do valor referido na subcláusula 19.1, compreendido o reajuste previsto na subcláusula 19.1.1.

19.5. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

19.5.1. Quando a Concessionária não realizar as obrigações de investimentos previstas no Contrato ou as providências necessárias ao atendimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;

19.5.2. Quando a Concessionária não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do Contrato e dos regulamentos da SESAB;

19.5.3. Nos casos de devolução de Bens Reversíveis em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento do Contrato e dos indicativos definidos no Anexo 2 e demais exigências estabelecidas pela SESAB;

19.5.4. Quando a Concessionária não contratar com a empresa ou profissionais de auditoria independentes indicados pela SESAB, na forma da subcláusula 11.3;

19.5.5. Quando a SESAB for obrigada a contratar os seguros previstos neste Contrato, diante da omissão da Concessionária, na forma da subcláusula 18.14.1.

19.6. A Garantia de Execução do Contrato também poderá ser executada, sem qualquer outra formalidade além do envio de notificação pela SESAB, sempre que a Concessionária não adotar providências para sanar inadimplemento de obrigação legal, contratual ou regulamentar, o que não eximirá a Concessionária das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

19.7. Sempre que a SESAB utilizar a Garantia de Execução do Contrato, a Concessionária deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a Concessionária não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

19.8. A Garantia de Execução do Contrato deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) após o advento do termo contratual.

19.9. A Garantia de Execução do Contrato prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9.1. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Concessionária.

19.10. A Concessionária deverá comprovar um capital social integralizado de no mínimo R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) até a assinatura do Contrato.

19.10.1. O capital social poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento) nos casos de financiamento de longo prazo que substitua o percentual reduzido do capital próprio da Concessionária, após a assinatura do contrato e mediante comprovação à Sesab dos termos do contrato de financiamento.

20. Garantia do Pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva

20.1. Nos termos do art. 8º, I, da Lei Federal n.º 11.079/2004, do art. 16, II, da Lei Estadual n.º 9.290/2004 e do art. 1º, da Lei Estadual n.º 11.477/2009, as obrigações pecuniárias contraídas pelo Poder Concedente, quando da celebração do Contrato, serão adimplidas por meio da transferência de recursos apartados, provenientes das receitas futuras do FPE destinado ao Estado da Bahia, por todo o Prazo da Concessão, conforme sistemática prevista no Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas.

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA

21. Transferência de Controle

21.1. A Concessionária deve comunicar imediatamente à SESAB as alterações na sua composição societária descrita no Anexo 7, existente à época de assinatura do Contrato, inclusive quanto aos documentos constitutivos e posteriores alterações, respeitadas as obrigações definidas no Contrato referentes à transferência do controle da Concessionária.

21.1.1. Qualquer transferência no controle da Concessionária deverá ser previamente autorizada pela SESAB nos termos da lei e, ressalvada a hipótese de assunção do controle pelos financiadores, descrita na cláusula 22 abaixo, não poderá ocorrer em período inferior a 2 (dois) anos após a data da assinatura do Contrato.

22. Assunção do Controle pelos Financiadores

22.1. Os contratos de financiamento da Concessionária poderão outorgar aos financiadores, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da Concessionária em caso de inadimplemento contratual pela Concessionária dos referidos contratos de financiamento ou do Contrato.

22.1.1. Quando configurada inadimplência do financiamento por parte da Concessionária, que possa dar ensejo à transferência mencionada nesta cláusula, o financiador deverá notificar a Concessionária e à SESAB, informando sobre a inadimplência e abrindo à Concessionária prazo de 15 (quinze) dias para quitar o valor devido ou curar a situação de inadimplemento.

22.1.2. Quando configurado o inadimplemento da Concessionária na execução do Contrato que inviabilize ou coloque em risco a Concessão, desde que previamente autorizado pela SESAB, também poderá ocorrer a transferência do cotnrole da Concessionárias aos financiadores, que terá por objetivo promover a reestruturação financeira da Concessionária e assegurar a continuidade da operação da Concessão,

22.1.3. Em qualquer hipótese previstas nas subclaúsulas 22.1.1 e 22.1.2, os financiadores deverão:

(i) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do Contrato de Concessão, do Edital e seus Anexos; e

(ii) informar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos serviços

22.1.4. Decorrido o prazo referido na subcláusula 22.1.1 sem que a Concessionária efetue o pagamento de sua dívida, os financiadores poderão assumir o controle da Concessionária, mediante solicitação prévia formal à SESAB de autorização para tanto.

22.2. Os contratos de financiamento apresentados à SESAB deverão indicar os dados de contato dos financiadores com o intuito de que estes sejam comunicados da eventual instauração de processo administrativo pela SESAB para investigação de inadimplemento contratual pela Concessionária.

22.3. Eventual transferência posterior do controle da Concessionária pelos financiadores a terceiros dependerá de autorização prévia da SESAB, condicionada à demonstração de que o destinatário da transferência geriu unidade hospitalar acreditada pela ONA, Joint Commission e/ou Canadian Council for Health Services Accreditation – CCHSA, bem como de que atende às exigências técnicas, financeiras e de regularidade jurídica e fiscal exigidas pelo Edital, consideradas proporcionalmente ao estágio de execução do Contrato.

22.4. A assunção do controle da Concessionária nos termos desta cláusula não alterará as obrigações da Concessionária e de seus controladores perante o Poder Concedente. Todavia, os financiadores não serão responsáveis pelas obrigações que sejam de responsabilidade direta dos antigos acionistas da Concessionária.

CAPÍTULO VII – SANÇÕES

23. Penalidades

23.1. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, de seus Anexos e do Edital, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:

(i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado da Bahia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Estado da Bahia, enquanto perdurarem os motivos da punição; e

(iii) multas, quantificadas e aplicadas na forma desta cláusula.

23.2. Na aplicação das sanções, a SESAB observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua proporcionalidade:

(i) a natureza e a gravidade da infração;

(ii) os danos dela resultantes para os Usuários, para a saúde pública e para a SESAB;

(iii) as vantagens auferidas pela Concessionária em decorrência da infração;

(iv) as circunstâncias atenuantes e agravantes;

(v) a situação econômica e financeira da Concessionária, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do Contrato; e

(vi) os antecedentes da Concessionária, inclusive eventuais reincidências.

23.3. A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

23.3.1. A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da Concessionária e das quais ela não se beneficie;

23.3.2. A infração será considerada média, quando decorrer de conduta inescusável, mas efetuada pela primeira vez pela Concessionária, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar número significativo de Usuários;

23.3.3. A infração será considerada grave quando a SESAB constatar presente um dos seguintes fatores:

(i) ter a Concessionária agido com má-fé;

(ii) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a Concessionária;

(iii) a Concessionária for reincidente na infração;

(iv) o número de Usuários atingidos ou o prejuízo dela decorrente for significativo;

(v) prejuízo econômico significativo para o Poder Concedente.

23.3.4. A infração será considerada gravíssima quando a SESAB constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela Concessionária, que seu comportamento reveste-se de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos Usuários, a saúde pública, o meio ambiente, o erário público ou a continuidade dos serviços.

23.4. A sanção de multa será quantificada conforme os parâmetros estabelecidos nas subcláusulas 23.2 e 23.3 e, ainda, na forma da regulamentação, que estabelecerá valores máximos para cada categoria de infração.

23.4.1. Nos casos de atraso no início da operação, o teto máximo diário para a multa será no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil Reais).

23.4.2. O valor máximo anual de penalidades aplicadas corresponderá a R$4.000.000,00 (quatro milhões de Reais).

23.5. Sem prejuízo de outras disposições contratuais e da previsão geral contida na subcláusula 23.1, os seguintes comportamentos serão passíveis de multa:

(i) o descumprimento da obrigação de alimentar o Sistema de Informação Hospitalar – SIH, o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA-SUS e o Sistema de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC, na forma deste Contrato;

(ii) o descumprimento das obrigações de limpeza até a obtenção da Acreditação;

(iii) o descumprimento das obrigações relativas ao *Catering* até a obtenção da Acreditação;

(iv) o descumprimento dos prazos previstos neste Contrato e em seus Anexos, notadamente os prazos para o início da operação da Unidade Hospitalar e de cada serviço.

23.6. À exceção das infrações gravíssimas previstas na subcláusula 23.3.4, não será aplicada multa nos casos em que o comportamento faltoso da Concessionária já tenha ensejado o descumprimento dos Indicadores Quantitativos e de Desempenho previstos no Anexo 4 e, consequentemente, a redução de sua remuneração.

23.7. O valor das multas aplicadas poderá ser revertido, a critério da SESAB, em benefício dos Usuários atingidos, para reparação dos danos causados pela infração contratual ou legal ou para o aprimoramento da qualidade dos serviços.

23.8. A SESAB poderá igualmente optar pela substituição da multa pelo estabelecimento de novas obrigações que atinjam às finalidades previstas no item anterior, desde que sejam, no mínimo, proporcionais ao valor da multa correspondente à infração.

23.9. A aplicação das multas aludidas nas subcláusulas anteriores não impede que a SESAB declare a caducidade do Contrato, observados os procedimentos nele previstos, ou aplique outras sanções nele previstas.

23.10. Caso a Concessionária não proceda ao pagamento de multas no prazo estabelecido no Contrato, a SESAB utilizará a Garantia de Execução do Contrato.

23.11. As penalidades serão aplicadas de ofício pela SESAB, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, e observado o disposto na legislação vigente, incluindo as normas da SESAB.

CAPÍTULO VIII – DA INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

24. Intervenção da SESAB

24.1. A SESAB poderá intervir na Concessionária nas hipóteses abaixo, quando devidamente justificadas, cabendo-lhe manter a prestação dos serviços da Concessão enquanto perdurar a intervenção:

(i) cessação ou interrupção, total ou parcial, da prestação dos serviços da Concessão, conforme estabelecido em regulamento emitido pela SESAB;

(ii) deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela Concessão;

(iii) situações nas quais a operação da Unidade Hospitalar oferece riscos à continuidade da adequada prestação dos serviços concedidos;

(iv) situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança de pessoas ou bens;

(v) descumprimento das obrigações contratuais; e

(vi) não apresentação das apólices de seguro obrigatórias, conforme disciplinado pela cláusula 18.

24.2. A intervenção far-se-á por decreto do Governador do Estado da Bahia, mediante publicação no DOE que conterá a designação do interventor, o prazo e os limites da intervenção.

24.3. Decretada a intervenção, a SESAB, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à Concessionária amplo direito de defesa.

24.4. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, os serviços objeto do Contrato voltarão à responsabilidade da Concessionária.

24.5. A Concessionária se obriga a disponibilizar à SESAB a Unidade Hospitalar e os demais Bens da Concessão imediatamente após a decretação da intervenção.

24.6. A ocorrência de intervenção pela SESAB não desonera as obrigações assumidas pela Concessionária junto aos seus financiadores e, por motivo justificado em prol do interesse público, a SESAB poderá abdicar da intervenção em favor da assunção do Controle da Concessionária por esses financiadores, consoante a cláusula 22 acima.

24.7. As Receitas Extraordinárias obtidas durante o período da intervenção serão utilizadas para a cobertura dos investimentos, custos e despesas necessários para restabelecer o normal funcionamento da Unidade Hospitalar.

24.8. Durante o período em que durar a intervenção, o Poder Concedente se desonera do pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva devida à Concessionária.

24.9. Se eventualmente as Receitas Extraordinárias não forem suficientes para cobrir o valor dos investimentos, dos custos e das despesas decorrentes da Concessão incorridas pela SESAB, este poderá:

(i) se valer da Garantia de Execução do Contrato para cobri-las, integral ou parcialmente; e/ou

(ii) descontar das parcelas vincendas da Contraprestação Mensal Efetiva a ser recebida pela Concessionária, o valor dos investimentos, dos custos e das despesas em que incorreu.

25. Casos de Extinção

25.1. A Concessão extinguir-se-á por:

(i) advento do termo contratual;

(ii) encampação;

(iii) caducidade;

(iv) rescisão;

(v) anulação; ou

(vi) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

25.2. Extinta a Concessão, serão revertidos ao Poder Concedente todos os Bens Reversíveis, indicados no Anexo 9, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou

encargos, e cessarão, para a Concessionária, todos os direitos emergentes do Contrato.

25.2.1. No caso de bens arrendados ou locados pela Concessionária, necessários para a gestão, operação e manutenção da Unidade Hospitalar, o Poder Concedente poderá, a seu exclusivo critério, suceder a Concessionária nos respectivos contratos de arrendamento ou locação de tais bens.

25.3. Em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da Concessão, a Concessionária elaborará relatório pormenorizado a respeito dos Bens Reversíveis (de reversão obrigatória e facultativa) arrolados no Anexo 9, indicando os seus quantitativos, estado e vida útil remanescente.

25.4. Em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório referido na subcláusula anterior, a SESAB indicará à Concessionária, dentre os bens de reversão facultativa, aqueles que pretende manter como de sua propriedade.

25.4.1. A SESAB deverá, no prazo desta subcláusula, realizar avaliação da condição dos Bens Reversíveis, de modo a apurar sua adequação às especificações do Anexo 2.

25.4.2. A seleção de bens de que trata esta subcláusula não acarretará nenhum custo adicional à SESAB, diante da completa amortização dos Bens referidos.

25.5. A Concessionária encarregar-se-á do descarte ou reutilização dos Bens não selecionados pela SESAB, comprometendo-se a reverter a Unidade Hospitalar livre e desembaraçada destes Bens quando do término da Concessão, sem, contudo, comprometer a continuidade dos serviços.

25.6. Na extinção da Concessão, haverá imediata assunção dos serviços relacionados à Concessão pela SESAB, ou outro ente por ela indicado, que ficará autorizado a ocupar as instalações e a utilizar todos os Bens Reversíveis.

25.7. Ao final do Prazo da Concessão, caso a última revisão do Fluxo de Caixa Marginal revele resultado favorável à Concessionária, a SESAB poderá:

(i) determinar encargos adicionais à Concessionária de forma que os respectivos dispêndios anulem o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal; ou

(ii) reter valores pagos pela Concessionária, a exemplo da Garantia de Execução do Contrato, já em poder da SESAB, até que esses valores anulem o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal.

25.8. Ao final do Prazo da Concessão, caso a última revisão do Fluxo de Caixa Marginal revele resultado desfavorável à Concessionária, a SESAB deverá recompor o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para proporcionar receitas adicionais à Concessionária, de forma a anular o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal.

25.9. De acordo com os prazos e condições estabelecidos pela SESAB, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo quando se aproximar o término do Prazo da Concessão, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios e/ou realização de novas obras.

26. Advento do Termo Contratual

26.1. Encerrado o Prazo da Concessão, a Concessionária será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

26.2. A Concessionária deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com a SESAB para que os serviços objeto da Concessão continuem a ser prestados de acordo com o Contrato de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos Usuários e dos funcionários da SESAB.

26.3. Na hipótese de advento do termo contratual, a Concessionária não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos Bens da Concessão em decorrência do término do Prazo da Concessão, tendo em vista o que dispõe a subcláusula 4.4.1 acima.

27. Encampação

27.1. A SESAB poderá, a qualquer tempo, encampar a Concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização, a ser calculada nos termos da subcláusula 27.2 abaixo.

27.2. A indenização devida à Concessionária em caso de encampação cobrirá:

(i) as parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste Contrato, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

(ii) a desoneração da Concessionária em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do Contrato, mediante, conforme o caso: (a) prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da Concessionária, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou (b) prévia indenização à Concessionária da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras; e

(iii) todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

27.3. A SESAB determinará a indenização devida à Concessionária antes da encampação da Concessão.

28. Caducidade

28.1. A SESAB poderá declarar a caducidade da Concessão na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

(i) a decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da Concessionária ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção;

(ii) descumprimento, pela Concessionária, da obrigação de proceder à reposição do montante integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua utilização pela SESAB; o cancelamento ou rescisão da carta de fiança bancária ou da apólice de seguro-garantia; e/ou a não renovação destas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento;

(iii) descumprimento, pela Concessionária, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos no Contrato;

(iv) operação da unidade hospitalar com desempenho inferior à 75% (setenta e cinco por cento) dos Indicadores Quantitativos ou 70% (setenta por cento) dos Indicadores de Desempenho, previstos no Anexo 4, por razões de ineficiência imputáveis ao Concessionário, durante 2 (dois) trimestres consecutivos;

(v) operação da unidade hospitalar com desempenho inferior à 75% (setenta e cinco por cento) dos Indicadores Quantitativos ou 70% (setenta por cento) dos Indicadores de Desempenho, previstos no Anexo 4, por razões de ineficiência imputáveis ao Concessionário, por 5 (cinco) trimestres, independentemente da consecutividade; e

(vi) descumprimento de obrigações contratuais, pela Concessionária, recorrente ou reincidente 2 (duas) vezes ou mais em período inferior a 3 (três) meses, após o envio da notificação mencionada na subcláusula 28.4 abaixo;

28.2. A SESAB não poderá declarar a caducidade da Concessão com relação ao inadimplemento da Concessionária **(a)** resultante dos eventos relativos aos riscos da Concessão cuja responsabilidade é do Poder Concedente ou **(b)** causado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior.

28.3. A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

28.4. Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à Concessionária, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

28.5. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pela SESAB, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo e de acordo com as subcláusulas 28.8 e 28.9 abaixo.

28.6. Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para à SESAB qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Concessionária.

28.7. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

(i) a execução da Garantia de Execução do Contrato, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Poder Concedente; e

(ii) retenção de eventuais créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Poder Concedente.

28.8. A indenização devida à Concessionária em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados a Bens Reversíveis ainda não amortizados.

28.9. Do montante previsto na subcláusula anterior serão descontados:

(i) os prejuízos causados pela Concessionária ao Poder Concedente e à sociedade;

(ii) as multas contratuais aplicadas à Concessionária que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto na subcláusula 28.8; e

(iii) quaisquer valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

29. Rescisão

29.1. A rescisão do Contrato pode ocorrer nos seguintes eventos, desde que a Concessionária notifique à SESAB de sua intenção:

(i) expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da Concessionária pelo Poder Concedente ou por qualquer outro órgão público;

(ii) descumprimento contratual pelo Poder Concedente com relação ao pagamento de qualquer montante superior ao equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que seja devido nos termos do Contrato e que não seja efetuado em até 30 (trinta) dias da respectiva data de vencimento; ou

(iii) descumprimento de obrigações pelo Poder Concedente que gere um desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato cujo procedimento de recomposição não seja concluído nos prazos estabelecidos no Contrato por motivos imputáveis ao Poder Concedente.

29.2. Se o Poder Concedente não sanear o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela Concessionária, o Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, mediante procedimento arbitral nos termos da subcláusula 32.2.

29.3. Os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados até 20 (vinte) dias após a sentença do juízo arbitral que decretar a rescisão do Contrato.

29.4. A indenização devida à Concessionária no caso de rescisão será calculada de acordo com as subcláusulas 28.8 e 28.9.

29.5. Para fins do cálculo indicado na subcláusula anterior, considerar-se-ão os valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

30. Anulação

30.1. A SESAB deverá declarar a nulidade do Contrato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou no Leilão.

30.2. Na hipótese descrita na subcláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas à própria SESAB, a Concessionária será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração da nulidade.

31. Evento Continuado de Força Maior e Caso Fortuito

31.1. O Contrato poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente à Data de Assunção, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem por um período superior a 1 (um) ano e impeçam a regular execução do Contrato pela Concessionária.

31.2. Na hipótese descrita na subcláusula anterior, a Concessionária será indenizada pelo que houver executado até a data em que o Contrato for extinto e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

32. Resolução de Controvérsias

32.1. Comissão Técnica

32.1.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do Contrato, será constituída, nos 30 (trinta) dias seguintes à sua formalização, por ato da SESAB, uma Comissão Técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

32.1.2. A Comissão Técnica será competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela SESAB ou pela Concessionária, relativas às divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato.

32.1.3. Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

(i) 2 membros indicados pelo Estado da Bahia, sendo um deles integrante do quadro permanente de servidores do Estado;

(ii) 1 membro pela Concessionária; e

(iii) 1 membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as Partes, quando da ocorrência da divergência.

32.1.4. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica à outra parte, e será processado da seguinte forma:

(i) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada.

(ii) o parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada.

(iii) os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros.

(iv) O membro indicado pela Concessionária e o membro escolhido em comum acordo entre as Partes terão direito a um voto, cada um.

(v) Os membros indicados pelo Estado da Bahia terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

32.1.5. Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à Comissão Técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

32.1.6. Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela Concessionária, com exceção da remuneração eventualmente devida aos membros indicados pelo Estado da Bahia.

32.1.7. A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a Concessionária de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações da SESAB.

32.1.8. A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as Partes, até que sobrevenha eventual decisão arbitral ou judiciária sobre a divergência.

32.1.9. Caso aceita pelas Partes, a solução amigável proposta pela Comissão Técnica poderá ser incorporada ao Contrato mediante assinatura de termo aditivo.

32.1.10. A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento ou se a Parte se recusar a participar do procedimento, não indicando seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

32.2. Arbitragem

32.2.1. As Partes obrigam-se a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer controvérsia e/ou disputa entre as Partes, oriunda ou relacionada ao Contrato e/ou a quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados, que não tenham ou não possam ser resolvidas pela Comissão Técnica, na forma da subcláusula 32.1.

32.2.2. A arbitragem será administrada pela CCI, segundo as regras previstas no seu regulamento vigente na data em que a arbitragem for iniciada.

32.2.3. A arbitragem será conduzida na Capital do Estado da Bahia, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para a prática de todo e qualquer ato.

32.2.4. A lei substantiva a ser aplicável ao mérito da arbitragem será a lei brasileira.

32.2.5. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, cabendo a cada Parte indicar um árbitro. O terceiro árbitro será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes. A presidência do tribunal arbitral caberá ao terceiro árbitro. Na hipótese de a arbitragem envolver mais de 2 (duas) partes, seja no pólo ativo, seja no pólo passivo, a escolha dos árbitros deverá seguir o previsto na cláusula 10 do regulamento de arbitragem da CCI.

32.2.6. Não havendo consenso entre os árbitros escolhidos por cada Parte, o terceiro árbitro será indicado pela CCI, observados os termos e condições aplicáveis previstos no seu regulamento de arbitragem.

32.2.7. Caso seja necessária a obtenção das medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, ou mesmo durante o procedimento de mediação, as Partes poderão requerê-las diretamente ao competente órgão do Poder Judiciário. Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do tribunal arbitral, deverão ser requeridas e apreciadas pelo tribunal arbitral que, por sua vez, poderá solicitá-las ao competente órgão do Poder Judiciário, se entender necessário.

32.2.8. As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas e vincularão as Partes e seus sucessores.

32.2.9. A Parte vencida no procedimento de arbitragem arcará com todas as custas do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros.

32.3. Processo Administrativo

32.3.1. Não obstante o acima exposto, a Concessionária terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões do Poder Concedente.

33. Disposições Gerais

33.1. A Concessionária deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras da SESAB, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis às concessões e respeitando os termos do presente Contrato.

33.2. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das Partes pelo Contrato, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

33.3. Se qualquer disposição do Contrato for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no Contrato não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

33.3.1. As Partes negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

33.4. Cada declaração e garantia feita pelas Partes no presente Contrato deverá ser tratada como uma declaração e garantia independente, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das Partes.

33.5. As comunicações e as notificações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas: **(i)** em mãos, desde que comprovadas por protocolo; **(ii)** por fax, desde que comprovada a recepção; ou **(iii)** por correio registrado, com aviso de recebimento.

33.5.1. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta cláusula, os endereços indicados no preâmbulo e os seguintes números de fax:

33.5.1.1. Estado da Bahia: [●]

33.5.1.2. SESAB: [●]

33.5.1.3. Concessionária: [●]

33.5.2. Qualquer das Partes poderá modificar o seu endereço e número de fax, mediante simples comunicação à outra Parte.

33.6. O Contrato e a Concessão serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Estado da Bahia e da República Federativa do Brasil, em especial pela Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, pelas Leis Federais nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

33.7. Todos os documentos relacionados ao Contrato e à Concessão deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para, a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

33.8. Os prazos estabelecidos em dias, no Contrato, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

33.9. Fica desde já eleito o Foro da Fazenda Pública de Salvador/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas mediante a Comissão Técnica ou por procedimento de arbitragem, nos termos das subcláusulas 32.1 e 32.2.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Salvador, [●] de [●] de 2009.

_____

ESTADO DA BAHIA

_____

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

_____

[CONCESSIONÁRIA]

_____

Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – DESENBAHIA

(na qualidade de Interveniente-Anuente)

ANEXO 1 – Termo Inicial de Arrolamento e Transferência de Bens e Termo Definitivo de Arrolamento e Transferência de Bens

Termo Inicial de Arrolamento e Transferência de Bens

(Papel Timbrado da Concessionária e da SESAB)

Aos [●] de [●] de [●], pelo presente instrumento, de um lado,

(1) **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**, entidade da Administração Direta do Estado da Bahia, com sede em Salvador, Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, n.º 400, Lado B, neste ato representada pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia, Sr. [●], [qualificação], doravante denominada "**SESAB**"; e

(2) **[Concessionária]**, sociedade por ações, com sede em [Município], Estado de [●], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o n. [●], neste ato representada por [●], os Srs. [●], [●], conforme poderes previstos no seu estatuto social, doravante denominada "**Concessionária**";

Considerando que:

- A *[Concessionária]* foi constituída, em [●] de [●] de [●], pela *[Proponente]* vencedora do Leilão para Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio (conforme definido no Contrato de Concessão mencionado abaixo), de acordo com publicação do Diário Oficial do Estado da Bahia de [●] de [●] de [●];
- O Contrato de Concessão foi celebrado em [●] de [●] de [●], conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de [●] de [●] de [●] ("Contrato de Concessão"); e
- A subcláusula 4.2.2 do Contrato de Concessão determina a transferência, pela SESAB, dos Bens da Concessão à Concessionária na Data de Assunção,

A SESAB e a Concessionária, no presente ato, celebram o termo inicial de arrolamento e transferência dos bens utilizados para a gestão e operação da Unidade Hospitalar, abaixo arrolados:

[●]

_____

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

_____

[Concessionária]

Termo Definitivo de Arrolamento e Transferência de Bens

(Papel Timbrado da Concessionária e da SESAB)

Aos [●] de [●] de [●], pelo presente instrumento, de um lado,

(1) **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**, entidade da Administração Direta do Estado da Bahia, com sede em Salvador, Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, n.º 400, Lado B, neste ato representada pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia, Sr. [●], [qualificação], doravante denominada "**SESAB**"; e

(2) **[Concessionária]**, sociedade por ações, com sede em [Município], Estado de [●], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o n. [●], neste ato representada por [●], os Srs. [●], [●], conforme poderes previstos no seu estatuto social, doravante denominada "**Concessionária**";

Considerando que:

- A *[Concessionária]* foi constituída, em [●] de [●] de [●], pela *[Proponente]* vencedora do Leilão para Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio (conforme definido no Contrato de Concessão mencionado abaixo), de acordo com publicação do Diário Oficial do Estado da Bahia de [●] de [●] de [●];
- O Contrato de Concessão foi celebrado em [●] de [●] de [●], conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de [●] de [●] de [●] ("Contrato de Concessão"); e
- Durante o Comissionamento, foram realizadas obras de ajuste final do edifício da Unidade Hospitalar;
- A subcláusula 4.2.3 do Contrato de Concessão determina a transferência definitiva, pela SESAB, dos Bens da Concessão à Concessionária ao final do Comissionamento;

A SESAB e a Concessionária, no presente ato, celebram o termo definitivo de arrolamento e transferência dos bens utilizados para a gestão e operação da Unidade Hospitalar, abaixo arrolados:

[●]

_____

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

_____

[Concessionária]

ANEXO 2 – Relação e Especificação Mínimas dos Equipamentos Médico-Hospitalares

Apêndice 1: Vida Útil dos Bens da Concessão;

Apêndice 2: Indicação dos Quantitativos Mínimos dos Equipamentos.

ANEXO 3 – Indicativos e Especificações dos Serviços

Apêndice 1: Cronograma e Serviços Mínimos para Início da Operação.

ANEXO 4 – Cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva

Apêndice 1: Indicadores Quantitativos;

Apêndice 2: Indicadores de Desempenho;

Apêndice 2A: Descrição dos Indicadores de Desempenho.

ANEXO 5 - Modelo de Fiança-Bancária

[local], [●] de [●] de 2009

À

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia ("**SESAB**")

Centro Administrativo da Bahia, 4ª avenida, n.º 400, Lado B

Salvador, Bahia.

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [●] ("**Carta de Fiança**")

1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº. [●] ("**Banco Fiador**"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Governo do Estado da Bahia como fiador solidário da Concessionária, com sede em [●], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº. [●] ("**Afiançada**"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº.s 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no **Contrato de Concessão nº.** [●], para a prestação do serviço público de gestão e operação de Unidade Hospitalar ("**Contrato**"), celebrado entre a SESAB e a Afiançada em [●], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2 Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à SESAB, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato, incluindo, entre outras, as hipóteses de inadimplemento previstas na subcláusula 19.5 do Contrato, o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) para o primeiro ano do Prazo da Concessão e de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais) para os demais anos do Prazo da Concessão ("**Fiança**"):

2.1 A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da Contraprestação Anual Máxima, de acordo com a fórmula: Garantia de Execução do Contrato x IRCP, observado que o IRCP será calculado conforme o disposto na subcláusula 14.8.5 do Contrato.

3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, como multas aplicadas pela SESAB relacionadas ao Contrato, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SESAB.

4 O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a SESAB nos termos desta Carta de Fiança.

5 O Banco Fiador e a Concessionária não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização da SESAB.

6 Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à Concessionária para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.

7 Na hipótese de a SESAB ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

8 A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados desta data, conforme as condições mencionadas na cláusula 19 do Contrato, renováveis por igual período.

9 Declara o Banco Fiador que:

9.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

9.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

9.3 está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

10 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

_____
[assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

_____ _____

Testemunha Testemunha

ANEXO 6 – Modelo de Seguro-Garantia

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA

1 Tomador

1.1 Concessionária.

2 **Segurado**

2.1 Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

3 **Objeto do Seguro**

3.1 Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela Concessionária perante o Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão da Gestão e Operação de Unidade Hospitalar, devendo o Segurado ser indenizado, pelos valores fixados no item 5 abaixo, quando ocorrer descumprimento contratual, incluindo, entre outros, os eventos de descumprimento contratual indicados na subcláusula 19.5 do Contrato.

4 **Instrumento**

4.1 Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5 **Valor da Garantia**

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) para o primeiro ano do Prazo da Concessão e de R$20.000.000,00 (vinte milhões de Reais) para os demais anos do Prazo da Concessão.

5.2 A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustes da Contraprestação Anual Máxima, de acordo com a fórmula: Garantia de Execução do Contrato x IRCP, observado que o IRCP será calculado conforme o disposto na subcláusula 14.8.5 do Contrato.

6 **Prazo**

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano, renováveis por igual período.

7 **Disposições Adicionais**

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

7.1.1 declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato;

7.1.2 vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

7.1.3 confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;

7.1.4 que, declarada a caducidade da Concessão, a SESAB poderá executar a apólice de seguro-garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos; e

7.1.5 as questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do Segurado.

8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

ANEXO 7 - Composição Societária e Atos Constitutivos da Concessionária

ANEXO 8 - Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas

ANEXO 9 - Rol de Bens Reversíveis

ANEXO 2

Relação e Especificação Mínimas dos Equipamentos Médico-Hospitalares

Para fins do que dispõe a subcláusula 4.1.1 do Contrato, a Concessionária deverá adquirir, instalar, operar e se responsabilizar pelos equipamentos médico-hospitalares necessários à prestação dos serviços nas Unidades Hospitalares, de acordo com a relação aos quantitativos e especificações mínimas referidas a seguir:

CAMAS

CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTO FAWLER ELETRÔNICA PARA UTI COM BALANÇA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cama hospitalar com movimento fawler eletrônica para UTI com balança, sistema eletrônico digital de pesagem de alta precisão, nas dimensões mínimas (c x l x a) de c216cm x l81cm (s/grade) l102cm (c/grade) x a54cm(min) 80 cm (max) elevação horizontal c/curs 26 cm, rodízio de 6" com freio e direcionamento acionados por único pedal, estrutura em aço com pintura epóxi, elevação horizontal através de motores elétricos por controle remoto, estrado em chapa de aço articulável para mov. fawler e Trendelemburg, proclive (pos. cadeira, elev. horiz), cabeceira em PVC envolvendo toda a extensão da cabeceira, peseira em PVC, com pára-choques totalmente em tubo de aço inoxidável, escamoteável, com grades laterais em tubo de aço inoxidável, com colchão de densidade 33, acompanhando suporte de soro.

CAMA FAWLER 4 MOTORES, CABECEIRA/PESEIRA E GRADES INJETADAS, CONTROLE DIGITAL, LEITO EM ABS E BALANÇA ADULTO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

CABECEIRA E PESEIRA: Estruturada nas laterais em material injetado em poliuretano.

CHASSI: Base construída em perfis de tubo de aço retangular 50 x 30 x 2,5mm, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência.

ESTRUTURA DO ESTRADO: Construída em chapa de aço 3,2mm, perfilados em U.

ESTRADO: Articulado em 4 seções, com estrutura em tubos de 25 x 25 x 1,2mm e 50 x30 x 2,0mm, totalmente revestido em ABS termo-conformado rádio-transparente de alto impacto.

MOTORES: Movimentos comandados por 4 motores, dotados de fim de curso para proteção, blindados, tensão primária automática 127/220 volts 50/60 Hz, e tensão secundária 24 volts 6,5 A, - com unidades de bateria 24 V 2 Ah, recarregável.

Equipada com sistema de acionamento para que, em casos de emergência o Cliente fique na posição horizontal.

GRADES LATERAIS: Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada em poliuretano injetado, fixadas a cama, móveis pelo sistema de semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama, com trava de segurança e sistema de embutí-las sob o leito.

CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS: 2 controles digitais localizados em duas grades laterais existentes no dorso da cama, com acionamento interno e externo, 1controle digital localizado na peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos, PCR e Trendelemburg com um único toque de comando.

PÁRA-CHOQUE: Pára-choque de borracha nos 4 cantos da cama para proteção de parede.

RODÍZIOS: Rodízios de 150 mm de diâmetro com banda de rodagem condutiva em poliuretano, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente.

DIMENSÕES MINÍMAS: comprimento 190 cm, largura 90 cm, altura 68 cm

Acompanha colchão nas dimensões da cama, revestido em material de fácil higienização e impermeável com costura vulcanizada e mesa para refeição.

Leito rádio-transparente em laminado de alta pressão

Leito perfurado em chapa de aço

- Suporte para cilindro oxigênio

- Suporte para soro

- Bateria para cama e/ou balança

- Luz noturna e chamada de enfermaria

CAMA HOSPITALAR PARA UTI COM COMANDOS ELÉTRICOS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Acabamento:

Estrutura em aço inoxidável ou aço com pintura eletrostática; Cabeceira, peseira e grades laterais confeccionadas em material termoplástico com elevação e descida das mesmas acionada com apenas uma das mãos.

Outras características:

Leito retrátil ou sistema de elevação do encosto através de duplo eixo pivotante com variação da altura do estrado do leito entre: abaixada menor ou igual a 43 cm e elevada maior ou igual a 74 cm; Capacidade para Clientes com peso igual ou superior a 220 kg; Superfície mínima para acomodação do Cliente: largura de 90 cm e comprimento de 203 cm; Cabeceira e peseira removíveis, Controles elétricos de todas as funções do leito localizados na peseira ou nas grades laterais de proteção; Controles elétricos: elevar/abaixar fowler, joelhos e a base do leito localizado na base externa da grade de proteção; Controle subida/descida do fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção para controle de Cliente; Capacidade de controlar o acionamento de trendelenburg e reverso de trendelenburg com simples botão em qualquer altura que o leito estiver; Função de bloqueio dos controles localizados nas grades de proteção ou na peseira; Dispositivo para iluminação noturna sob o leito; Alavanca de CPR (parada cardiorrespiratória) que permita que a cama fique na posição horizontal imediatamente, para procedimentos de emergência; Apoiada sobre 4 rodízios de no mínimo 15 cm de diâmetro; Sistema centralizado de freio com 5º roda retrátil ou travamento angular de no mínimo um rodízio para facilitar a manobrabilidade da cama e o transporte do Cliente; Sistema de manivela para elevar e abaixar o fowler e joelhos no caso de falta de energia elétrica ou bateria interna recarregável.

Movimentos:

Trendelenburg e trendelenburg reverso mínimo de +/- 14º, elevação de joelhos/pernas de 0º - 20º ou maior e elevação de fowler não inferior a 60º; Articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o Cliente não deslize; Posição de cadeira cardíaca acionada através de um único botão.

Alimentação elétrica:
Tensão automática 127/220 volts 60 (com plug especifico para tomadas padronizadas da Instituição).
Dimensões aproximadas (+/- 5%):
Comprimento total 225 cm; largura com grades abaixadas com 100 cm e elevadas 105 cm.
Acessórios:
Suportes para bolsas coletoras; Suporte para soro com altura regulável; Colchão com espuma de diversas densidades em cada parte do mesmo para a prevenção de úlceras por pressão ou espuma com propriedades visco elásticas com no mínimo 14 cm de espessura, revestido por material impermeável com costura vulcanizada isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito.

CAMA DE RECUPERAÇÃO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Motorizada com Elevação, com as seguintes características mínimas: Base e chassi construídos em tubos de aço pintados com tinta alifática, revestida com tampa em ABS resistente a impactos. Rodas de 6" de diâmetro condutivas, fabricadas com freio e direcionamento acionados por um único pedal. Chassi construído em tubos e chapa de aço pintado com tinta alifática. Estrado articulado Fowler: construído em chapa de aço pintada com tinta alifática, permitindo os movimentos Fowler, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg, cardíaco, vascular e hi-low através de motores elétricos. Grades fabricadas em aço inoxidável, com sistema basculante de acionamento. Cabeceira e peseira removíveis para utilização em ressuscitação cardiopulmonar, construídas em poliuretano resistente a impactos com protetores de parede. Peseira provida de painel digital para controle geral dos movimentos da cama. Motores e caixa de comando blindados embutidas no chassi. Dispositivo para colocação de suporte de soro em quatro pontos de leito. DIMENSÕES MINIMAS: 2,26 x 0,98 x 0,52m (CxLxA). Leito: 1,97 x 0,70m (CxL).

CAMA FAWLER 4 MOTORES, CABECEIRA/PESEIRA E GRADES INJETADAS, CONTROLE DIGITAL, LEITO EM ABS E BALANÇA INFANTIL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

CABECEIRA E PESEIRA: Estruturada nas laterais em material injetado em poliuretano.

CHASSI: Base construída em perfis de tubo de aço retangular 50 x 30 x 2,5mm, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência.

ESTRUTURA DO ESTRADO: Construída em chapa de aço 3,2mm, perfilados em U.

ESTRADO: Articulado em 4 seções, com estrutura em tubos de 25 x 25 x 1,2mm e 50 x30 x 2,0mm, totalmente revestido em ABS termo-conformado rádio-transparente de alto impacto.

MOTORES: Movimentos comandados por 4 motores, dotados de fim de curso para proteção, blindados, tensão elétrica de acordo com a unidade contemplada, com unidades de bateria 24 V 2 Ah, recarregável.

Equipada com sistema de acionamento para que, em casos de emergência o Cliente fique na posição horizontal.

GRADES LATERAIS: Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada em poliuretano injetado, fixadas a cama, móveis pelo sistema de semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama, com trava de segurança e sistema de embutí-las sob o leito.

CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS: 2 controles digitais localizados em duas grades laterais existentes no dorso da cama, com acionamento interno e externo, 1controle digital localizado na peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos, PCR e Trendelemburg com um único toque de comando.

PÁRA-CHOQUE: Pára-choque de borracha nos 4 cantos da cama para proteção de parede.

RODÍZIOS: Rodízios de 150 mm de diâmetro com banda de rodagem condutiva em poliuretano, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente.

DIMENSÕES MINIMAS: comprimento 130 cm, largura 65 cm, altura 130 cm

Acompanha colchão nas dimensões da cama, revestido em material de fácil higienização e impermeável com costura vulcanizada e mesa para refeição.

Leito rádio-transparente em laminado de alta pressão

Leito perfurado em chapa de aço

- Suporte para cilindro oxigênio

- Suporte para soro

- Bateria para cama e/ou balança

- Luz noturna e chamada de enfermaria

BERÇO AQUECIDO PARA RECEM NASCIDO

Epecificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características mínimas:
Sistema de calor irradiante, com elemento aquecedor revestido de quartzo, proporcionando calor homogêneo em área do colchão. Painel de controle microprocessado com indicação digital da temperatura selecionada, e da temperatura da pele do Cliente. Deve possuir um controle de temperatura automático em função da mudança de temperatura da pele do bebe. Deve permitir também o controle manual de temperatura, que abranja a faixa de 35 a 37 graus Celsius. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho. Deve possuir um sistema de auto checagem (self-check) ao ser ligado, para verificação do funcionamento correto dos componentes. Chave para seleção do modo Ar ou Cliente. Alarme audiovisual para situações de hipo e hipertermia, sub e sobretemperatura, sensor inoperante, fusível queimado e falta de energia. Deve possuir iluminação para exame do Cliente. Conjunto de reanimação para três procedimentos: reanimação, aspiração e oxigenação. Leito com laterais rebatíveis em acrílico transparente. Leito do colchão em material rádio transparente, possibilitando as tomadas de raios X sem a necessidade de movimentar o Cliente, com movimentos de Trendelemburg, Horizontal e próclive. Prateleiras para monitores e bandeja inferior. Deve acompanhar o equipamento: fluxomêtro, umidificador, regulador com frasco de aspiração, reanimador para Cliente neonatal com mascara para neonato. - Suporte para soro com altura regulável com no mínimo 2 ganchos. - Prateleira para monitor - Deve possuir carro suporte com 4 (quatro) rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro externo, sendo pelo menos 2 (dois) rodízios dotados de freio; - Deve ser isento de arestas e pontas cortantes; - Todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; - Devem acompanhar ao equipamento: cabos de ligação, linhas de gases para conexão em painel, colchonete confeccionado em material atóxico e anti-alérgico (características estas que

devem ser comprovadas pelo fornecedor por declaração do fabricante ou atestado de certificação emitido por órgão competente), e demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento. - Alimentação elétrica de acordo com a tensão vigente na unidade a ser contemplada.

BERÇO MÉDIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características mínimas:
Com movimentos fawler. Estrado articulável, com grades de abaixar, movimentos fawler, semi-fawler, trendelemburg, através de 02 manivelas escamoteáveis e cromadas; Cabeceira e peseira em tubos quadrados de aço de 25.10 x 1,20 mm com balaustres de tubos redondos de aço ½ polegada x 1,20 mm esmaltados com acabamento nas bordas em aço inox tipo 304 polido com suporte de soro inox, para choque de borracha; Dimensões Mínimas: 1,50 x 0,70 x 0,70.

INCUBADORA DE TRANSPORTE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Com controle microprocessado, portátil, com rodízios e freios, com altura ajustável, para proporcionar suporte de vida, durante o transporte de recém nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação com mínimo trauma relacionado com o movimento. - Deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do Cliente; - Deve possuir umidade em torno de 60% (sessenta por cento); - Deve possuir cúpula em acrílico de parede dupla com 4 ou mais portas de acesso com manga Iris ou acionamento de um toque (com cotovelo) - Orifícios para passagem de tubos e drenos; - Deve possuir leito e colchão removíveis, impermeáveis e de material atóxico; - Deve possuir controle de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; - Deve possuir indicação digital da temperatura selecionada, e da temperatura da pele do Cliente; - Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; - Deve possuir um sistema de auto checagem (self-check) ao ser ligado, para verificação do funcionamento correto dos componentes; - deve possuir controle de temperatura de ar na faixa de 20C a 37C e temperatura da pele do bebe na faixa de 34 a 37 graus C; - Deve possuir alarmes áudio visuais para temperatura RN, temperatura do ar interior,

desconexão do sensor e falta de alimentação elétrica; falta de circulação de ar; - Suporte para dois tanques de oxigênio, tamanho E; - Operação com bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas, conector para corrente continua de 12 a 38 Volts; - Deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora; - Suporte para soro, altura regulável com no mínimo 2 ganchos; e suporte para monitor; - Indicador de bateria baixa e fonte de alimentação em uso; - Com carro metálico com rodas de pelo menos 6 polegadas e dobrável: com freio e mecanismo amortecedor para seu uso em ambulâncias, lâmpada de luz branca que permita observação da cor real do Cliente; - Todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; - Acompanham: cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxometro, colchonete confeccionado em material atóxico, e demais componentes necessários à perfeita Instalação e funcionamento do equipamento; - Alimentação elétrica de acordo com a localidade da unidade a ser contemplada; - O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; - O fornecedor devera entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português (Brasil); - Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço do fabricante; - Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1:997 e NBR IEC 60601-2-20:1998 conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; - Devera ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPF e C) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do pais de origem, desde que traduzido de forma juramentada. - O fornecedor devera ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. - Deve ser apresentado o Certificado de garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade. - No período de garantia dos equipamentos devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante.

OUTROS EQUIPAMENTOS

DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com indicação de batimento cardíaco para diagnóstico de patologias arteriais e venosas periféricas. Portátil - intensidade do som regulável - display digital para batimento cardíaco - deve permitir a troca de transdutores de forma prática - peso máximo de 400 gramas acessórios: - um transdutor para detecção vascular, freqüência de 5mhz - um transdutor para detecção vascular, freqüência de 8mhz alimentação: - 4 pilhas de 1,5v ou bateria alcalina 9v.

SERRA PARA GESSO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Elétrica com sistema de corte vibratório, disco dentado rotação controlada progressivamente por potenciômetro, Bivolt, freqüência 50-60Hz, oscilação 12 a 15 K ciclos/min., potencia máxima 400 watts, peso 1.6 Kg, rotação do motor: 26.000 rpm, ruído 86 a 101 dB. Construída em aço inoxidável. Deve acompanhar o equipamento: - 01 (uma) lamina de 2"(duas polegadas), - 01 (uma) lamina de 2" 1/2 (duas polegadas e meia), chave ou dispositivo adequado para troca da lamina, bem como todos os dispositivos como discos e adaptadores, necessários para o pleno funcionamento do equipamento. - Alimentação elétrica , automática 127 volts / 220 volts; freqüência 50/60Hz. - O equipamento devera ter registro ou cadastro no Ministério da saúde e devera ter garantia mínima de 02 (dois) anos.

CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Armação em tubo de aço inox 304 de 1 polegada, tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável de 1,2 mm de espessura, guarnição inoxidável em toda a volta, pegador em tubo de aço inox redondo, rodízios de no mínimo 3" de diâmetro, sendo duas rodas giratórias e duas fixas (rodas de metal com pneus de borracha maciça). Acompanha bacia de aço inoxidável de 350 mm de diâmetro e balde em aço inoxidável com alça e capacidade de 5 litros. Medidas mínimas do carro: 90cm de comprimento x 60cm de largura x 79cm cm de altura (mais 6cm de altura de proteção lateral). Garantia mínima de 2 (dois) anos.

CARRO PARA BANHO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Em aço inox com suporte para balde e bacia; provido de uma bacia e um balde para os respectivos suportes; gradil em aço inox em toda sua volta; armação construída em tubos redondos de 1 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; montado sobre rodízios de 3 polegadas com aro em polietileno, giratórios que permitam fácil deslizamento; tampo e prateleira com chapa em aço inoxidável, extremidades sem arestas fixadas por parafusos presos por pressão e acabamento polido; dimensões aproximadas: - 0,45 x 0,75 x 0,85 m.

DIVÃ PARA EXAME CLÍNICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Construído em estrutura tubular, acabamento com pintura eletrostática a pó; leito confeccionado em aço; estofado de espuma de alta densidade revestido em courvim com regulagem de cabeceira, através de cremalheira, na cor preta; pés protegidos com ponteiras de borracha ou PVC; dimensões aproximadas (m): 1,85 x 0,60 x 080; Registro ou cadastro no Ministério da Saúde e garantia mínima de 02 (dois) anos.

MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Mesa, para exame ginecológico, com leito em aço inoxidável AISI 304, estrutura tubular, com assento móvel, leito estofado e revestido em courvin, dividido em duas seções; movimento angular (dorso, assento e perneira); estrutura tubular em aço inoxidável com no mínimo 01 polegada de diâmetro ou seção equivalente; pés protegidos com ponteiras de borracha, equipada com porta coxas em alumínio e perneiras revestidas em poliuretano injetado; com balde e gaveta em aço inoxidável; par de estribos de altura regulável, com estrutura em aço inoxidável; capacidade mínima para suportar peso de no mínimo 200 kg e com dimensões de 1,80m (comprimento) x 0,60m (largura) x 0,80m (altura), podendo variar em +/- 5%, colchonete

em poliuretano injetado dividido em 2 partes de acordo com as partes da mesa;com sistema de encaixe para fixação do leito; registro do equipamento no Ministério da Saúde ou declaração de isento; garantia do equipamento de no mínimo dois (02) anos e assistência técnica local.

POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Poltrona anatômica em courino ou couro ecológico da linha domiciliar do tipo “cadeira do papai”.

a - Estrutura:

Confeccionada em estrutura em pinos aparelhados, com capacidade de resistência ate 140 kg, reclinável/retrátil, com regulagem das posições do encosto para as costas e pernas, permitindo a posição de trendelemburg, apoio para os braços de formato anatômico, macio e confortável, com comprimento do tamanho do assento da cadeira e almofadas preferencialmente removíveis, apoio para membros inferiores (pés) preferencialmente com almofada removível, revestida externamente em corino ou couro ecológico, macio e em cores escuras, lavável de fácil limpeza e higienização, com ausência de nervuras, pregas e outros adornos.

b - dimensões aproximadas:

Comprimento mínimo da poltrona aberta: 1,73 m, comprimento do encosto: 0,70 m aproximadamente, apoio para os braços: 0,50 m de comprimento e 0,25 m de largura aproximadamente, altura do piso ate o assento 0,50 m aproximadamente, altura do piso ate a base da cadeira: 0,05 m aproximadamente, largura da cadeira: 0,90 m no mínimo e Maximo 1,10 m aproximadamente.

c - composição interna:

Assento em percinta elástica, revestido em espuma, com densidade de no mínimo 28, encosto e espaldar para membros inferiores e superiores, com densidade de no mínimo 28, as almofadas removíveis para apoio dos braços e pés deverão ser confeccionadas em espuma com densidade mínima de 15.

ESCADINHA DE DOIS DEGRAUS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Escadinha em estrutura tubular, piso em aço pintado na cor branca, coberto com borracha anti derrapante, com ponteiras em borracha preta, com dois degraus.

MESA PARA REFEIÇÃO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Tampo de madeira revestido de fórmica, bordas altas, pés com acabamento em aço inoxidável. Dim. Tampo: 0.71m comp. x 0,41m largura.

MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO HOSPITALAR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Acoplada, confeccionada em chapa de aço. Tampo da mesa e de refeição em madeira, com revestimento em laminado melaminico. Estrutura do tampo para refeição construída em tubo de aço inoxidável, altura regulável em cinco posições, através de pino de trava. Com prateleira interna e quatro rodízios de 2 polegadas. Pintura em esmalte poliuretano de alta resistência, e tratamento químico antiferrugem.

COLETOR DE ROUPA (HAMPER)

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Inox, armação em tubo quadrado de aço inox nas dimensões: 20 x 20 x 1,2 m, rodízio de polietileno de 50 mm e acompanha saco de lonita nas dimensões: 0,50 x 0,80 m.

SUPORTE DE SORO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Suporte de soro, móvel, com rodízios de 1 polegada de diâmetro, base c/ 4 pés fundidos, pintada; em aço inoxidável; dimensões: altura máxima 2,40 m e mínima 1,70 m,; com haste em tubo de aço inoxidável de aproximadamente 3/4" de diâmetro 4 ganchos na extremidade superior.

SUPORTE DE SORO NÃO MAGNÉTICO COM RODÍZIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Construído em material anti-magnético, com 1,25 mm de espessura de parede de 1 1/4" de diâmetro; haste regulável em "t" com 4 ganchos, sendo 2 extremidade superior; tubo externo dotado de anel de fixação; base com 4 rodízios; dimensões aproximadas: altura máxima: 2,40 mm, altura mínima: 1,50 mm.

BANQUETA GIRATÓRIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Assento em aço inox, com 35 cm de diâmetro, bordas arredondadas, estrutura tubular, altura regulável.

SUPORTE DE BRAÇO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Para administração de medicamentos com base em aço inox, haste regulável em eixo maciço de aço inox, concha em chapa curva de aço revestida em fibra de nylon com regulagem de inclinação.

TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA OUVIDO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Medição instantânea através de sensor de infravermelho, dispensa o uso de capas de provas, multiuso: indicado tanto para uso clínico quanto para medição da temperatura de ambientes e da superfície de líquidos. Possui alarme sonoro para febre e visor "backlight" para visualização noturna.

MESA DE MAYO, EM INOX

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Mesa, de Mayo, estrutura confeccionada em armação tubular em aço inoxidável, AISI 304, altura regulável por rosetas com 3 pés, 3 rodízios giratórios de 2", acompanha bandeja em aço inoxidável com medidas de 49 x 33 x 1,5cm, altura máxima de 1,25m e mínima de 0,87m. Garantia de 02 (dois) anos para o produto.

REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Ser confeccionado com haste cromada flexível, Possuir altura regulável, Possuir base em tripé de ferro fundido com rodízio; parte superior cromada com interruptor; Ser pintado em esmalte sintético (antiferruginoso); Possuir bocal para luz fria, Alimentação elétrica Alimentação elétrica de acordo com a tensão vigente na Unidade.

DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO -FETAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Modelo portátil deve permitir a ausculta cárdio-fetal por método de ultra-som, para diagnostico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta e detecção do fluxo do cordão

umbilical utilizando transdutor pisoelétrico, ausculta cárdio-fetal a partir da 10ª semana. Possuir controle de tonalidades de som para filtragem de ruídos indesejáveis, botão Liga/Desliga com regulagem de volume, saída para fone de ouvido ou gravador de som, estojo para acomodar o equipamento, alojamento para transdutor e bateria, alimentação Bivolt (127 e 220 V) 50/60Hz e a bateria (02 baterias de 9 volts cada), densidade de potencia acústica de no Maximo 10m W/cm2; deve acompanhar o equipamento: 01 manual de operação em português (Brasil), 01 transdutor pisoelétrico, 01 tubo com gel, 01 fone de ouvido, 01 cabo de gravador para ausculta individual, registro no Ministério da Saúde.

SISTEMA DE COLPOSCOPIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com fonte de luz fria de 150 watts e cabo de fibra óptica, permitindo a conexão em especulo vaginal de inox com fibra ou descartável, melhorando a iluminação do campo de trabalho; admite conexão ao histeroscópico, aumento de 14 vezes, objetiva com distancia focal efetiva de 300 mm, distancia focal e focalização com micro regulagem, prisma de cristal, regulagem da distancia interpupilar, uma ocular fixa e outra ajustável, campo de visão com diâmetro de 18 mm, rodízio em "Y" para melhor estabilidade do aparelho e comodidade do usuário, filtro móvel de luz verde para observação dos vasos sangüíneos, alimentação elétrica de acordo com a tensão vigente na unidade, lâmpada halógena ajustável de 0 a 150 watts, cabo de fibra óptica de alto rendimento, capa de proteção da umidade óptica, peso 12 kg, altura mínima 85 cm, altura máxima 120cm. O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. O fornecedor devera entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português. Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço; Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC60601-1/97. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade. Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da Bahia, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante.

OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

COLUNA OFTALMOLÓGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Coluna oftalmológica para utilização em consultório. Deve possuir braço pantográfico balanceado com dispositivo de avanço milimétrico; base com pés reguláveis; deve possuir (02) duas bandejas em aço com braço giratório; foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz (dimmer); deve possuir no mínimo (04) quatro tomadas do tipo 2p+t com tensão de 220v para alimentação de cadeira oftalmológica, lensômetro e outros; deve possuir os seguintes controles: intensidade do foco de luz, fonte de alimentação para retinoscópio e oftalmoscópio com interruptores individuais e ajustes de tensão de 2,5 a 5,5 v, chave geral com indicação visual do aparelho em uso. * alimentação: - alimentação elétrica: de acordo com a tensão vigente na Unidade; acessórios: (02) duas lâmpadas reservas para o foco de luz o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. A Concessionária deverá garantir o treinamento adequado aos usuários do equipamento pelo fornecedor do equipamento.

REFRATOR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Refrator para uso em oftalmologia com lentes esféricas positivas e negativas de +16,75 a -19,00 DPTS, em divisões de 0,25 DPTS, - lentes cilíndricas de 0 a 6,00 DPTS, em divisões de 0,25 DPTS, - eixo de 0 a 180 graus, - deve permitir ajuste interpupilar de 50 a 75 mm, - deve permitir ajuste de convergência do infinito a 380 mm o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. A Concessionária deverá garantir o treinamento adequado aos usuários do equipamento pelo seu fornecedor.

CADEIRA OFTALMOLÓGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cadeira oftalmológica para acomodação de Clientes adultos e pediátricos. Deve permitir o movimento de encosto e perneira, com posição final em 180 graus (tipo maca), - sistema de elevação elétrico, - encosto de cabeça escamoteável, com adaptador para atendimento de crianças, - material construído em aço, pintado com tinta epóxi, * alimentação: - alimentação elétrica: de acordo com a tensão vigente na Unidade; o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. A Concessionária deverá garantir o treinamento adequado aos usuários do equipamento pelo seu fornecedor.

OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Deve permitir o ajuste de acordo com o tamanho da cabeça; deve permitir o ajuste do tamanho de acordo com a altura da cabeça, - controle de ângulo, - seleção de filtro; distância mínima interpupilar de 54 mm a 70 mm, - iluminação através de lâmpada halógena, - controle de luminosidade, alimentação elétrica de acordo com a tensão vigente na Unidade.

PROJETOR DE OPTOTIPOS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Equipamento utilizado para projeção de optotipos para oftalmologia. Com ponto de fixação; deve possuir filtro duo-cromo; realizar teste de astigmatismo; deve possuir dispositivo para projetar quadros isolados; acessórios: controle remoto para todas as funções; iluminador halogênico de reserva; alimentação: alimentação elétrica automática: 127/220 v; 50/ 60 hz. Deverá ser fornecido junto com o equipamento manual detalhado de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como treinamento aos usuários do equipamento.

LÂMPADA DE FENDA COM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Lâmpada de fenda, tipo haag-streit com mesa e tonômetro de aplanação, para consultório. Cabeçote estéreo com aumento de 1,6 a 2,5 x, - oculares tipo grande angular com correção de dioptrias, - lentes objetivas de 10x, no mínimo, - ajuste de distância interpupilar entre 55 e 75 mm, - comando de foco e subida e descida por joystick, - iluminação com lâmpada halógena de no mínimo 27 watts, - discos de abertura de 0,2 a 8 mm, - filtros azul e verde, - rotação de fenda de 90 graus, - ponto de fixação luminosa, - estativa com queixeira móvel e testeira, - mesa motorizada com fonte de alimentação para lâmpada, * alimentação: - alimentação elétrica: 220 v / 60 hz * acessórios: - 02 (duas) lâmpadas, - 02 (duas) lâmpadas para ponto de fixação, características técnicas mínimas do tonômetro de aplanação: - deve ser fixo à lâmpada de fenda, - faixa de medição: 0 a 10 mmhg acessórios do tonômetro de aplanação: - calibrador, - 02 (dois) prismas. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. A Concessionária deverá garantir o treinamento adequado aos usuários do equipamento pelo seu fornecedor.

PUPILOMÊTRO DIGITAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

De uso manual, vem com um tipo de slide e pode ser instalado no chão, em cima de uma mesa ou ate na parede, conforme o suporte que e pedido a parte. Distancia refrativa de 3 a 6m, distancia de projeção de 2,5 a 6,25m, aumento de ate 13,5x, projeção de 23 x 23 cm. Lâmpada de 50w.

LENSÔMETRO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Lensômetro para leitura externa e marcação de eixo. Com leitura externa e marcação de eixo, - leitura esférica de 0 a 20 DPTS, positiva e negativa, - eixo de 180 graus, - prisma de 0 a 5 d, - deve permitir ajuste dióptrico na ocular, alimentação elétrica de acordo com a tensão vigente

na Unidade.Deverá ser fornecido junto com o equipamento manual detalhado de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como treinamento aos usuários do equipamento.

AUTO-REFRATOR COM CERATÔMETRO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Auto-refrator com ceratômetro para a realização de medidas de refração e ceratometria. Com modo de refratômetro - esfera: faixa mínima de medição de -25 a 22d, com passo de 0,25d, ou menor. - cilindro: faixa mínima de medição de 0 a +8d, com passo de 0,25d, ou menor. - eixo: faixa mínima de medição de 1° a 180°, com passo de 1°, ou menor. - deve permitir medidas com diâmetros da pupila de 2,5mm. - modo de curvatura da córnea: - raio de curvatura da córnea: faixa mínima de medição de 5,5mm a 10 mm, com passo de 0,01mm, ou menor. - refração da córnea: 33,75d até 67,5d, com passo de 0,12d, ou menor. - astigmatismo da córnea: 0d até +10d, com passo de 0,12d, ou menor. - ângulo do eixo de astigmatismo da córnea: 1° a 180°, com passo de 1°, ou menor. Alime ntação: alimentação elétrica: de acordo com a tensão vigente na Unidade. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. O Concessionário deve fornecer treinamento adequado aos usuários do equipamento.

RETINOSCÓPIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Retinoscópio para uso em coluna oftalmológica. Com cabo metal para alimentação por fonte externa de 2,5 a 5,5 v (coluna oftalmológica); espelho confeccionado em bloco óptico espelhado na primeira superfície; rotação de fenda de 180 graus com feixe de luz nítido e preciso; acessórios: - lâmpada sobressalente. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. A Concessionária deverá garantir o treinamento adequado aos usuários do equipamento pelo seu fornecedor.

LUPA BINOCULAR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Objetiva plana, campo de visão 20 mm, zoom 07-3,5x, distância de trabalho 110 mm, luz transmitida e refletida.

CADEIRA PARA EXAME OTORRINOLARINGOLÓGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cadeira para exame otorrinolaringológico: cadeira semi-automática e reclinável para otorrinolaringologia de 2,10mt x 0,71mt. Construída em aço, pintada com tinta epóxi; encosto reclinável elétrico; cabeceira reclinável e escamoteável; estofada e recoberta com courvin; alimentação 127/220 volts selecionável; sistema de elevação elétrico 50/60hz (sem óleo); acionamento por comandos na lateral; base com pés reguláveis para melhor ajuste ao piso; apoio para os pés escamoteáveis. Suporta até 150 kg; peso líquido aproximado de 83 kg; deve ainda permitir a regulagem do encosto e da perneira, ajuste da altura elétrico ou mecânico; possuir adaptação do encosto para atendimento a crianças; possuir acionamento por comandos na lateral;Possuir base com pés reguláveis com giro de 180°; Dimensões: 2,10 m comprimento deitada, 0,96 m altura do encosto, 0,71m largura do assento.

CADEIRA OTONEUROLÓGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cadeira otoneurológica: deve conter as seguintes características: possuir apoio para A cabeça ajustável em ambos os lados até 90º com regulagem de altura; possuir sistema de regulagem hidráulica de altura, giratória com freio para fixação da cadeira em qualquer posição radial, estrutura em aço; possuir sistema de reclinação da cadeira em várias posições (gás); material do assento e encosto em espuma injetada com revestimento em courvin na cor preta; corrimão

lateral escamoteável. Suporta até 150 kg, peso líquido aproximado 83 kg; possuir acionamento por comandos na lateral; possuir base com pés reguláveis e giro de 180º.

ESPELHO FRONTAL TIPO ZIEGLER

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Aro unidade 28 ajustável com protetor para a testa, sendo o aro confeccionado em plástico resistente.

EQUIPO USO ODONTOLÓGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Tipo cart., com 3 pontas (01 terminal para micro motor, 01 terminal com dois furos para alta rotação e uma seringa tríplice), base móvel sobre rodízios, pedestal com linhas arredondadas, sistema pneumático com seleção automática das pontas. Suporte de pontas maciço com formas arredondadas, puxador do equipo em alumínio, bandeja removível em aço inoxidável, reservatórios de água para alimentação das pontas e água clorada para sistema de desinfecção em policarbonato transparente. Pedal de comando de ar para controle de rotação das pontas.

MOCHO ODONTOLÓGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com sistema de elevação do assento a gás impulsionado. Base com rodízios e aro de sustentação das hastes. Estofamento do assento e encosto em PVC expandido, na cor padrão da unidade ,isento de costuras. Assento redondo, encosto regulável no sentido longitudinal e trava de altura, permitindo fixar o encosto na posição desejável, uso odontológico.

EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Neuromuscular de correntes TENS e FES para eletro estimulação. Deve possuir no mínimo quatro canais com ajuste de intensidade independente, - possuir no mínimo os módulos TENS (normal e modulado) e FENS (sincronizado e recíproco). - possibilidade de ajuste da duração do pulso de 50 us a 350 us, no mínimo, - possibilidade de ajuste da freqüência de repetição dos pulsos de 1 hz a 200 hz, no mínimo, - visor com display digital. Acessórios: - quatro eletrodos de silicone com no mínimo 3 x 5 cm, - dois cabos de conexão ao Cliente, - dois tubos de gel de no mínimo 250 ml. - duas canetas para estimulação. Alimentação de acordo com a tensão da unidade contemplada. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. Possuir registro no Ministério da Saúde. E deve ser fornecido treinamento adequado aos usuários do equipamento.

EQUIPAMENTO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Equipamento para eletroterapia por ondas curtas. microcontrolado, - freqüência de operação: 27,0 ± 2,0 MHz - modos de operação mínimos: contínuo e pulsado, - potência no modo contínuo de até 160 W, no mínimo, - faixa de freqüência de pulso de 20hz a 200hz no mínimo, - cinco (05) níveis de potência, no mínimo - temporizador com faixa mínima de 5 a 25 minutos - eletrodos capacitivos vulcanizados. Alimentação do equipamento de acordo com a unidade contemplada e deverá ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve ainda estar acompanhado dos manuais de operação e serviço em português. Deverá ser fornecido treinamento adequado aos usuários do equipamento.

APARELHO DE ULTRA-SOM TERAPÊUTICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Aparelho de ultra-som microprocessado destinado a terapia por ultra-som utilizado em fisioterapia. Freqüência de 1 e 3 MHz, - modo contínuo e modo pulsado, - monitoração da emissão ultra-sônica, alimentação: - alimentação elétrica de acordo com a tensão da unidade contemplada o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. A Concessionária deverá garantir o treinamento adequado aos usuários do equipamento pelo seu fornecedor.

EQUIPAMENTO DE INFRA VERMELHO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Equipamento de radiação infravermelho para termoterapia. Potência de 250 w, no mínimo, - comprimento de onda com faixa mínima de 900 a 1200 nm, - base em metal, - pedestal, - alimentação elétrica de acordo com a tensão da unidade contemplada.

BANHO DE PARAFINA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Capacidade para 8 kg no mínimo; pequeno, equipado com termostato regulável, lâmpada piloto, alimentação de acordo com a tensão da unidade contemplada.Tela de proteção da resistência.

MACA FIXA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Maca fixa para uso com Clientes adultos e pediátricos em fisioterapia. Com pés em borracha, - cabeceira reclinável, - fabricada em tubo esmaltado pintado com fino acabamento, - leito estofado de alta densidade com revestimento de fácil limpeza, - dispositivo de regulagem da cabeceira, * dimensões: - comprimento: 190 cm, ± 10 cm, largura: 65 cm, ± 05 cm, altura: 75 cm ± 05 cm.

BARRA PARALELA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Utilizado em treino de marcha, equilíbrio em pé e transferência de peso. Com dois metros de comprimento no mínimo. Estrutura em tubo de aço pintado. Um par de corrimões em aço inoxidável, dotados de três barras de cada lado, duas barras (corrimões) horizontais com regulagem de altura e largura. Plataforma em madeira revestida com piso sintético antiderrapante. Regulagem da altura: 52 a 90 cm. Regulagem de largura: 39 a 60 cm.

ESCADA DE CANTO COM RAMPA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Escada de canto usada para treino de marcha. Construída em madeira. Possuir corrimão duplo. Para uso adulto e pediátrico. Degraus e plataforma revestidos em material sintético antiderrapante. Possuir formato em l. entrada com degraus e saída com rampa.

BARRA DE LING

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Regulável, construída em madeira envernizada ao natural, regulável. Com barras verticais, sendo a distância entre as barras de aproximadamente 20 cm. Para exercícios de alongamento muscular global, fortalecimento de MMII/MMSS. Acompanha apoio em madeira a ser acoplado

nas barras verticais para regulagem de altura. Medidas: 2,40M (+ OU - 15 M) X 0,87 M (+ OU - 0,05M) X 0,42 M (+ OU - 0,15M) (A X L X P).

ESTIMULADOR ELETROANALGÉSICO PERCUTÂNEO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Estimulador eletro analgésico per cutâneo (tens) utilizado em fisioterapia. Formas de estimulação: modo convencional, modo burst (trens de pulsos variáveis) e modo modulação (alterna alta e baixa freqüência), - largura de pulso: 50 ms a 200 ms, no mínimo, - taxa de repetição de pulso: 10 hz a 120 hz, no mínimo, - tipo de forma de onda: bifásica, - faixa de amplitude: 0 a 80 ma, no mínimo, - controle de checagem dos cabos, alimentação: alimentação elétrica: 220v/60hz e a baterias recarregáveis, * acessórios: - carregados de baterias, se necessário, - cabos de alimentação, o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. A Concessionária deverá garantir o treinamento adequado aos usuários do equipamento pelo seu fornecedor.

ANDADOR DINÂMICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Estrutura dobrável de alumínio, altura regulável para idade de 03 a 10 anos, modelo sem braço.

ANDADOR COM RODÍZIO ADULTO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Confeccionado em alumínio, dobrável, regulável na altura, rodas anteriores, ponteira de borracha resistente, tamanho adulto.

CADEIRAS DE RODA/ANDADOR/MACAS

CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL ADULTO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, braços bilaterais escamoteaveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegada de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo "Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 6 polegadas, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das travas para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de angulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em ate 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou courvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros.

CADEIRA DE RODAS INFANTIL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Confeccionada em aço tubular metálica, com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, braços escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, estrutura de encosto com alongado de punho para uso de terceiros. Rodas traseiras com aro de 20" com pneus maciços, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4" de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo "Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus

maciços de ate 06", pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das travas para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de angulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em ate 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou courvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros.

CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR NAO MAGNÉTICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cadeira de rodas tipo hospitalar - estrutura de material anti-magnético (alumínio). Assento, encosto e braços de plastispuma, revestidos em material lavável. Montados sobre quatro rodas: duas dianteiras móveis e duas traseiras fixas com aro resistente e sistema de freios e descansa pés.

CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cadeira de rodas, para tetraplégico, confeccionada em alumínio tubular, com pintura eletrostática, dobrável em x, porta braços removíveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável eleváveis e removíveis a 90 graus, com apoio para as panturrilhas. Rodas traseiras grandes com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamento blindados, eixo removível tipo "Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm, aro propulsor de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4" de diâmetro com pinos para facilitar a impulsão, acabamento em pintura eletrostática, Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 06 " com pneus compactos, ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, montada em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiros com eixo vertical posicionado com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilateral ajustáveis, com sistema esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás. Placa de sustentação e fixação de rodas traseiras com sistema que permita a

regulagem de altura, mudança do angulo do assento e anteriorizacao ou posteriorização das mesmas em ate 06 posições distintas. Encosto reclinável ate a posição horizontal com apoio de cabeça adicional e removível, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; faixa de fixação no tórax, quadril e pernas, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros.

CADEIRA DE RODAS PARA OBESIDADE MÓRBIDA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cadeira de rodas, para obeso, com estrutura reforçada em aço carbono de alta resistência, dobrável em duplo X reforçado, braços bilaterais escamoteáveis, com protetor lateral de roupa incorporada com apoio injetável em polipropileno, pedal tipo plataforma, com postura lateral e regulável na altura, freios bilaterais ajustáveis, faixa de panturrilha, rodas traseiras de 24 polegadas, aro de alumínio reforçado, pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo quickrelease, placa de sustentação da roda de alumínio super reforçada, rodas dianteiras de 6 polegadas, duplas, montadas com rolamento garfo de alumínio reforçado, eixo vertical posicionado em cubos com rolamento. Estofamento confeccionado em naylon impermeável, de alta resistência, costurado com faixas de reforço interno, almofada incorporada e pintura eletrostática.

CADEIRA DE RODAS PARA BANHO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cadeira de roda, para banho, com assento sanitário, confeccionada em alumínio tubular, com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de 04 (quatro) rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as rodas traseiras fixas e dianteiras giratórias, frio bilateral com sistema esticador, laterais removível, manopla para condução por terceiros, apoio para os pés, braços em plástico, encosto em courvin.

CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO E APOIO PARA BRAÇO ESTOFADO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cadeira de coleta assento plástico, estrutura tubular quadrada em aço, assento plástico tipo concha, apoio de braço estofado com regulagem de altura, pés protegidos por ponteiras plásticas, acabamento com pintura eletrostática a pó. Registro na Anvisa. Devera ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento. Devera acompanhar o equipamento o Manual de operação e serviço em Português do Brasil.

MACA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Estrutura construída em tubos de ferro redondos com aproximadamente 1.1/4 polegadas de diâmetro por 1,25 mm de espessura da parede, equipado com 4 pistões amortecedores, armação em tubos de ferro recurvados, rodas giratórias de 165 mm de diâmetro, com aro de borracha maciça, freio em diagonal em 2 rodas, leito fixo, construído de chapa de aço inoxidável, com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheiras de aço inoxidável, pára-choque amortecedor em toda a volta, grades de tombar nos dois lados, em tubos redondos de aço inoxidável, com aproximadamente 1 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede, com suporte de soro, terminando em t, para ser acoplado nas laterais da maca, estruturas construídas em ferro deverão ter tratamento anticorrosivo e pintadas em esmalte sintético, secada em estufa, medidas mínimas de 1,90 x 0,60 x 0,80 m, acompanha: colchonete nas dimensões da maca, revestido em courvin.

CARRO MACA TIPO PADIOLA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Carro, padiola de transferência, para centro cirúrgico para pacientes cirúrgicos e obstétricos, com leito em chapa de aço inoxidável permitindo o deslizamento de um carro para outro, com travamento automático e seguro, de fácil manejo e fixação, sistema de engate que permita

acoplagem dos carros entre si nos dois lados, grades laterais em tubos redondos de aço inoxidável, provido de pára-choque de borracha em toda a volta, deve possuir dois carros com estrutura totalmente em aço inoxidável, com acabamento todo polido, rodas giratórias com freio em diagonal de no mínimo 5" a 6" de diâmetro nos carros, sendo duas com sistema de freio dupla ação em cada carro, acompanha suporte de soro em inox e colchonete com no mínimo 6 cm de altura do carro no mínimo: 0,80 m Comprimento do carro no mínimo de 1,90 m e Largura do carro no mínimo: 0,60 m. Garantia mínima de 02 anos.

MACA PARA TRANSPORTE DE CLIENTES

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Carro, maca para transporte de Clientes com as seguintes características: Estrutura da base construída em tubos de 30 x 70 mm; Base do leito construído em tubos retangulares; - Dimensões mínimas aprox.: 0,60m largura x 1,90m comprimento x 0,80cm altura- Leito articulável em chapa de aço inox AISI 304; - Possuir movimentos fowler e trendelenburg através de acionamento pneumático manual; Movimento de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal (um de cada lado), que permite elevação de cargas de até 150 kg; - Grades laterais de empilhar em tubo inoxidáveis; Carenagem em material termoplástico de alta resistência; Suporte em aço inoxidável para cilindro de oxigênio, régua tripla com fluxometro e umidificador, suporte em aço inox com no mínimo 02 (dois) ganchos para soro e bomba de infusão, extensões de mangueira de no mínimo 3 metros para ser ligado na rede e suporte com válvula automática para ventilador; - pára-choques em toda a volta do carro, em aço revestido em PVC para proteção das paredes; Pintura em esmalte poliuretano apos tratamento anti-ferrugem; Rodízios de 8" de diâmetro com freio de dupla ação em diagonal colchonete para maca, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, de acordo com a NBR 13.579/2001,densidade 28, medindo 1,80 comp x 0,60 larg x 5cm de espessura, revestido com capa protetora de courvim, costuras internas sem vies ou debruns nas laterais. Apresentar laudo analitico laboratorial emitido pelo INNMETRO ou laboratorio credenciado,comprovando a densidade da espuma.

MACA PARA O TRANSPORTE DE CADÁVERES

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Medindo 2m de comprimento x 0,70 m de largura x 0,80 m de altura, com tampo em aço inox AISI 304, com rebaixo para reter líquido e contendo furo para drenagem do excesso de líquido, com reservatório de coleta líquida e com barras reforçadas para conter e deslocar no mínimo 250 kg, com rodas, com freio.

MESA PARA NECRÓPSIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Estrutura em aço inoxidável com suporte de nivelamento em alumínio e tampo de apoio do corpo, dimensões 2600 x 800 mm, executado em aço, com os seguintes acessórios: - uma calha em aço inoxidável medindo 700 x 150 x 130 mm, com válvula para coleta de sangue, - uma cuba em aço inoxidável medindo 400 x 340 x 150 mm com válvula e circulador de água lateral para lavagem de órgãos e vísceras, - um suporte móvel e regulável em aço para fixar crânio, - dez suportes moveis em aço inoxidável para apoio do corpo, - um campo de borracha especial para seccionar órgãos, - duas tomadas elétricas para luz e forca, - uma escala de 200 centímetros em aço inoxidável para medir o corpo, - um chuveiro especial com flexível destinado a lavagem interna e externa do corpo, - uma corteira cirúrgica em aço inoxidável, - um bico para sucção em aço inoxidável, - um armário inteiramente em aço inoxidável com 03 divisões para guardar instrumentos e equipamentos, - uma completa instalação hidráulica composta de um sifão especial em aço inoxidável, dimensões totais da mesa 2600 x 800 x 900 mm.)

CAMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Construída com painéis duplos aço inoxidável 18.8 AISI 304 com isolamento espuma rig. Poliuretano exp. d=36/38 kg/cm3, 4 corpos, em bandejas de aço inox 18.8 aisi 304, medida aprox. 0,80x0,50m, sobre trilhagem telescópica duplo, 1 fixo e outro desliz., trilho int.c/rodi., tipo

frigorífica inteiriça, totalmente em aço inox aisi 304. Ferragem especial com dobradiça aço inox., especial de 8 watts por metro, sobre batente evitando condensação da porta, 1 unidade de condens. resfr. ar, bloco compr. hermn., dep. liq. refrig, motor bif 220v,60hz,1 unidade. evaporação, apoio para pés de aço inox. De 1 1/2 rosqueado nivelador, Temperatura da camara de 0ºC A 2ºC acompanha manual, garantia, bandejas, cabos. Inclui garantia mínima de 1 ano a partir da entrega, e instalação, manual em português, treinamento.

MACA PARA BALNEOTERAPIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Maca para higienização, estrutura tubular totalmente em aço inoxidável, leito confeccionado em *fiberglass* de alta resistência e durabilidade, com dreno para escoamento de líquidos, montada sob rodízios de 5 polegadas com freios alternados.

EQUIPAMENTOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA/UNIDADE DE INTERNAÇÃO/UTI

CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM DESFIBRILADOR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Perfis estruturais em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, Fechamentos laterais em poliuretano e fechamento traseiro em PVC, Bandeja superior em poliuretano com grande borda de retenção, com puxadores laterais, Bandeja inferior em poliuretano, 4 gavetas para armazenamento de materiais de procedimentos, em poliuretano, com puxadores em plástico injetado, com trilho telescópico, 1 gaveta em poliuretano, com puxador em plástico injetado, com trilho telescópico, Lacre único, divisórias para medicação em poliestireno na cor branca na 1ª gaveta, Suporte de soro ajustável na altura, Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor, dimensões mínimas: L 400mm x P 400mm, com borda de proteção, Suporte para cilindro de oxigênio com velcro, Tábua de massagem cardíaca em acrílico, Calha de tomadas com 4 pontos, 2P + T com cabo de 4 metros, no mínimo, Rodízio, montados na bandeja inferior, com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento. Bateria de 12 V selada e conversor de 12 V para 127/220 V para funcionamento do carro por 10 horas na falta de energia; deve conter cesta de lixo. O

Concesionário deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

Deve conter ainda Desfibrilador para cada carrinho com as seguintes características:

Desfibrilador / Cardioversor Microprocessado

Configuração:

Capacidade de operação no modo manual e no modo de Desfibrilação, Externa Semi-Automática (DEA); Forma de onda Bifásica de baixa energia com valor máximo de energia variando entre 200 e 270J; No mínimo 10 (dez) possibilidades de ajuste de carga; Operação simplificada, em seqüência "1-2-3", com instruções de operação no próprio painel; Análise de impedância do paciente; Tempo de recarga inferior a 10 segundos; Ajuste de carga; Descarga automática de energia; Sincronismo para cardioversão com botão dedicado; Controle de carga e descarga no painel e nas pás; Indicação da energia entregue; Indicador audiovisual de carga completa; Ajuste de freqüência de 30 a 180 BPM.

Monitoração:

Monitor LCD de pelo menos 5”; Monitoração de ECG; Análise de 3 derivações através de um cabo de 3 vias; Indicação digital da freqüência cardíaca.

Características adicionais:

Marca passo externo não invasivo; Desfibrilação interna, através de pás internas esterilizáveis e pás internas descartáveis; Monitoração de ECG pelas pás; Impressora térmica; Relatório de desfibrilação contendo: (a) parâmetros de descarga, (b) onda de ECG, antes e após descarga. Autotestes de calibração; O sistema de bateria(s) do equipamento deve ter a capacidade de efetuar no mínimo 40 descargas de pelo menos 200J, sem precisar de recarga durante esse período; desfibrilações; Alimentação Bivolt com comutação automática; Deve possuir um tempo de carregamento de no máximo 05 (cinco) segundos para sua carga máxima; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; Alimentação elétrica de acordo com a tensão vigente na unidade contemplada.

Alarmes audiovisuais:

Bateria fraca; Eletrodo solto ou pás desconectadas; Freqüência cardíaca máxima e mínima.

Devem ser fornecidos junto ao equipamento:
Bateria recarregável; Software em Português; Pás de desfibrilação externas adulto/pediátrico; 02 cabos de paciente de ECG de 3 vias; 02 rolos de papel de impressão; 03 pares de pás adesivas de marca passo pediátrico; 02 cabos para marca passo; Compromisso de upgrade de software por 3 anos sem ônus; Manual técnico e operacional do equipamento em português; Cartão de referência rápida em Português; Cabo de força AC de no mínimo 3 metros de comprimento; carregador incorporado ou acoplado ao equipamento; demais componentes ou acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Cópia do certificado junto ao Ministério da Saúde / ANVISA; Deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1, a ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do equipamento (BPF) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas práticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada para o português. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento.

CAPACETE DE ACRÍLICO PEQUENO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Para prematuros e recém-nascidos com peso inferior a 1000 gramas; Compacta; formato cilíndrico, de dois estágios, concentrações acima de 90%, com pequenos volumes e ocupando um mínimo de espaço; Construída, totalmente, em acrílico transparente de qualidade óptica, garantindo ampla visualização interna; Tampa removível de acesso com um orifício central para entrada de sensor de oxigênio (ou termômetro), uma abertura frontal para o pescoço do Cliente e outras duas, pequenas, laterais, para liberação do excesso de CO^2, no caso de falta de oxigênio; Niple de admissão de oxigênio, com defletor interno do gás; Equipado com anel superior extensor removível, permitindo dois estágios para maior ou menor concentração de O2; Dimensões da abertura frontal para o pescoço: largura 77 mm x altura 83 mm. dimensão total: diâmetro 150 mm x altura 105 mm); Registro do equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA.

LARINGOSCÓPIO

LARINGOSCÓPIO, DE FIBRA ÓTICA, ADULTO E PEDIÁTRICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Contendo: - laminas curvas e retas - cabo porta pilhas de metal recartilhado com tampa de rosca e mola, todo em aço inoxidável, para pilhas medias - jogo de laminas curvas e retas n. 1, 2, 3 e 4 de cada uma, autoclavavel, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco para impedir reflexão da luz - encaixe para lamina padrão internacional - acompanham: conjunto de pilhas, e lâmpadas sobressalentes, acondicionado em bolsa de courvin; - O equipamento devera vir acompanhado de copia do registro na ANVISA; manual técnico e de operação, em português.

CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Conjunto de laringoscópio para uso adulto, em aço inoxidável, de fibra ótica, com lâmpada halógena, com cinco lâminas curvas com tamanhos de 01 a 05 e duas laminas retas 03 e 04, alimentados por pilhas médias, cabo, porta pilhas de metal recartilhado com tampa de rosca e mola, todo em aço inoxidável. Certificado de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Acompanha: conjunto de pilhas, lâmpada sobressalente, acondicionados em estojo; manual técnico e de operação em português; certificado de garantia mínima de 2 (dois) anos.

CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Conjunto de laringoscópio para uso infantil, em aço inoxidável, de fibra ótica com lâmpada halógena, com cinco lâminas retas com tamanhos de 01 a 05 e duas laminas curvas 02 e 03, alimentados por pilhas médias cabo, porta pilhas de metal recartilhado com tampa de rosca e mola, todo em aço inoxidável. Certificado de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Acompanha: conjunto de pilhas, lâmpada sobressalente, acondicionados em estojo; manual técnico e de operação em português; certificado de garantia mínima de 2 (dois) anos.

CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ANTI-MAGNÉTICO (RNM)

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Completo, uso em ressonância magnética, composto de laminas curvas em aço inoxidável, desmagnetizadas, números 0, 1, 2, 3 e 4. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Capacidade para 300 kg; Divisões de 50 g; Tapete em borracha anti- derrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Régua antropométrica com escala de 2,00 m; Chave seletora de tensão automática 127 / 220 V; Display com 5 dígitos; Função da tecla TARA.

ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Possui filtro bactericida que evita que o ambiente seja contaminado pelo conteúdo do frasco coletor.
Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp; Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; Tensão de alimentação automática: 127/220 Volts; Rotações: 1.750 RPM Amperagem: 2.4 A em 127 V e 1.25 A em 220 V, Compressor: A pistão oscilante, Lubrificação: Isento, Fluxo: 36 litros de ar p/ min. (livre), Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg), Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado, Regulador: Regulador de vácuo de zero a máximo (25 pol./Hg), Frasco coletor: Com capacidade de 5 litros, Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada, Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco, Sistema eletrônico de segurança: Quando o frasco coletor principal chega em seu ponto máximo, o aparelho desliga automaticamente e o painel indica FRASCO SATURADO junto com sinal de alarme, Filtro: Filtro bactericida, Peso: até 20 kg, Dimensões: Altura 713 mm, largura 280 mm e comprimento 430 mm, Acessórios: Jogo de cânulas autoclaváveis Mangueiras de silicone com dois metros de comprimento.

NEGATOSCÓPIO UM CORPO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Negatoscópio de um Corpo - Armação em chapa de aço inox- parte frontal em chapa de acrílico permitindo luz uniforme- adaptável para uso em mesa ou parede- acompanha duas lâmpadas fluorescentes- voltagem automática de 127/220 volts- dimensões de mínimas de 380 mm de largura x 140 mm de profundidade x 530 mm de altura, com intensidade luminosa mínima de 1500nit para Rx convencional.

NEGATOSCÓPIO DOIS CORPOS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com 2 corpos, lâmpada fluorescente, visor em plástico acrílico translúcido opaco, c/ prendedores de radiografia, moldura em chapa de aço inox, dimensões mínimas de 1,42 cm de comprimento, 48 cm de largura, 11 cm de espessura, altura 43 cm, com intensidade luminosa mínima de 1500 nit para Rx convencional. Alimentação de acordo com a unidade contemplada.

NEGATOSCÓPIO QUATRO CORPOS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com 4 corpos, lâmpada fluorescente alógena, visor em plástico acrílico translúcido opaco, c/ prendedores de radiografia, moldura em chapa de aço inox, dimensões aproximadas de 2,44 cm de comprimento, 48 cm de largura, 11 cm de espessura, altura 43 cm, com intensidade luminosa mínima de 1500nit para Rx convencional. Alimentação de acordo com a unidade contemplada.

OTOSCÓPIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Otoscópio, com cabo em aco inoxidavel, para pilhas medias recarregaveis, cabecote para especulos com lampada, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabecote e movel, 5 especulos anti-reflexo com encaixe de metal cromado, reutilizaveis e em diferentes calibres, acompanha lampada e visor sobressalente, e especulos descartaveis nas seguintes quantidades e medidas : 5 especulos de 2 mm de diametro externo, 5 especulos de 3 mm de diametro externo, 3 especulos de 4 mm de diametro externo, 3, especulos de 5 mm de diametro externo, bolsa para acondicionamento,Acompanha base carregador de baterias com alimentacao eletrica bivolts (127 e 220V); 50/60 Hz. O equipamento devera vir acompanhado de copia do registro na ANVISA; manual tecnico e de operacao, em portugues; certificado de garantia minima de 1 (um) ano.

OFTALMOSCÓPIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Oftalmoscopio, direto, conjunto para diagnostico, constando de no minimo as seguintes caracteristicas: disco de abertura com no minimo seis posições e 20 lentes de focalizacao com uma faixa de -25 a +40 dioptrias, no minimo;filtros para reducao de reflexos da cornea, controle manual de iluminacao; Possuir iluminacao halogena e dispositivo protetor contra infiltracao de poeira e mostrador iluminado. Alimentacao por bateria interna recarregavel ou pilhas. Acessorios basicos: Carregador de baterias (se for o caso do equipamento ofertado) que funcione em 127/220 volts; 50/60 Hz; Acompanha todo o conjunto um estojo tipo maleta para transporte e 04 (quatro) lampadas extras. O equipamento devera vir acompanhado de copia do registro na ANVISA; manual tecnico e de operacao, em portugues; certificado de garantia minima de 1 (um) ano.

VENTILADORES

VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE PORTÁTIL ADULTO/INFANTIL/NEONATO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado, volumétrico, destinado a Clientes adultos, pediátricos e neonatos para transporte e atendimento de emergência, com válvula de PEEP.
Modalidades: CMV, Assistida, SIMV e CPAP/PSV.
Controles diretos para Volume Corrente, Freqüência respiratória, Sensibilidade Assistida, Concentração de Oxigênio; Tempo Inspiratório de 0,1 a 3s, no mínimo; Fluxo Inspiratório de 2 a 100 Lpm, no mínimo; Pressão de Suporte; Pressão PEEP de 0 a 15 cmH2O. Alarmes de alta pressão de pico, baixa pressão de pico, alto e baixo volume corrente, freqüência alta ou apnéia, desconexão de sonda, bateria fraca e falha na rede de gases. Com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 10 horas, podendo funcionar também com pilhas alcalinas comuns. Misturador de ar ambiente, que permita ajuste de 30 a 100% de Oxigênio. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 02 circuitos respiratório completos para neonato, pediátrico e adulto; 02 extensões de Oxigênio; 01 bateria interna recarregável. Deverá possuir sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias, Macas e Unidades Móveis de Resgate. O equipamento deverá possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA; O fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; Deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com a norma NBR-IEC 60601-1; Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, deverá ser apresentado um certificado de boas práticas equivalente do pais de origem, desde que traduzido de forma juramentada para o português. O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento.

VENTILADOR PULMONAR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Ventilador eletrônico microprocessado para assistência ventilatória neonatal, pediátrica e adulta, com no mínimo as seguintes características: deve obrigatoriamente permitir conexão à rede de ar e oxigênio; bateria integrada recarregável com autonomia mínima de 120 (cento e vinte) minutos para todo o conjunto; medidas de volume corrente com fatores corrigidos de acordo com a temperatura corporal: BTPS; no mínimo as seguintes modalidades / modos de ventilação: CPAP/PSV; Volume assistido/Controlado e SIMV; Pressão Assistida/Controlada e SIMV; Pressão SIMV associada à pressão de suporte; volume SIMV associado a PSV; modo

pressórico com volume garantido do tipo PRVC ou AUTOFLOW; Ventilação a pressão, controlada e assistida, do tipo BIPAP, BIPV ou BILEVEL com disparo por fluxo, permitindo ventilação espontânea na fase inspiratória e na fase expiratória; No mínimo os seguintes controles de desempenho: Volume corrente ajustável de 20 (vinte) a 2000 (dois mil) ml; fluxo inspiratório de 6 (seis) a 120 (cento e vinte) Lpm, tempo inspiratório de no mínimo 0,1 (um décimo) até 5 (cinco) segundos; Pressão de Suporte de 5 a 60 cmH2O; Pressão PEEP de 0 a 35 cmH2O; Pressão inspiratória de 5 a 60 cmH2O; Freqüência respiratória de 4 a 100 rpm; medida de Auto peep, medida de pressão de oclusão, misturador de oxigênio eletrônico interno, dispositivo para envio de 100% (cem por cento) de O2 com retorno automático; no mínimo os alarmes audiovisuais de: Alta pressão Inspiratória, Baixa pressão inspiratória, Baixo volume minuto; volume corrente, falha no suprimento de gás e na alimentação elétrica, tempo de apnéia, freqüência respiratória, ventilador inoperante; tela gráfica integrada em cores com tamanho mínimo de 10", apresentando no mínimo 3 (três) formas de onda simultaneamente em tempo real de pressão, fluxo e volume; Loops pressão x volume, fluxo x volume; gráficos de tendências; monitoração de no mínimo os valores: freqüência respiratória, volume corrente expirado; volume minuto, tempo inspiratório, pressão de pico; complacência e resistência; análise de porcentagem de O2 com célula interna; deve permitir conexão em rede elétrica de 127/220V (cento e dez / duzentos e vinte volts), 50/60 Hz sendo Bivolt automático. Acessórios que devem ser entregues com cada ventilador: 03 (três) circuitos Cliente em silicone autoclavável completos, sendo: 03 adulto, 03 pediátrico e 03 neonato; 03 (três) válvulas expiratórias autoclaváveis completas, suporte para circuito Cliente, uma válvula redutora de posto para ar comprimido, uma válvula redutora de posto para oxigênio, base móvel com rodízio e freios e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Atender as normas NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-12 e NBRIEC 60601-1-2. Deve possuir registro no Ministério de Saúde/ANVISA. Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, deverá ser apresentado um certificado de boas práticas equivalente do pais de origem, desde que traduzido de forma juramentada para o português. O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento.

VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ELETRÔNICO PARA OBESO

Especificação Técnica:
Deve possuir as seguintes características mínimas:

Com monitor gráfico de ventilação integrado para atender às mais diversas condições de ventilação, Atende a Clientes desde neonatais até adultos obesos. Ventilação controlada a volume/assistida, ventilação controlada à pressão/assistida, ventilação controlada à pressão com volume assegurado, ventilação intermitente sincronizada a volume e à pressão, ventilação espontânea com dois níveis de pressão, CPAP, ventilação com pressão de suporte, ventilação com pressão de suporte com volume assegurado e ventilação servo-volumétrica com pressão de suporte e backup; Permite ventilação invasiva e não-invasiva; Cicla a tempo, a volume, a pressão ou a fluxo; Fluxo contínuo ou intermitente para ventilação de neonato/infantil e intermitente para adulto; Misturador Ar/O2 eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de O2 e mudança automática da concentração de O2 em função das redes de gases disponíveis; Sensor galvânico de O2; Compensação automática da complacência do circuito respiratório; Curvas de fluxo retangular, senoidal, rampa descendente (desacelerado), rampa ascendente (acelerado); Subida da curva de pressão ajustável; Controle ativo de pressão inspiratória; Sistema de proteção contra apnéia nas modalidades que exigem esforço inspiratório para início dos ciclos, com modalidade controlada de reserva (backup); Completo sistema de alarmes audiovisuais com mensagem escrita na tela de controles, para pronta identificação da condição de alarme; Sistema ativo de segurança contra excesso de pressão endotraqueal; Monitor gráfico de ventilação integrado: Curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops de: volume x pressão, fluxo x volume.

Controles: Freqüência .1 a 150 rpm; Tempo inspiratório...0.1 a 5.5 seg; Concentração de oxigênio...21 a 100% de O2 ; Pressão inspiratória...0 a 99 cm H2O; PEEP / CPAP.0 a 50 cm H2O; Pressão de suporte (PSV).0 a 80 cm H2O; Platô inspiratório.0.1 a 5.5 seg; Volume corrente.20 a 2000ml; Fluxo.4 a 120 l/min.
Monitorização de todos os parâmetros da ventilação, inclusive a indicação da pressão endotraqueal durante uma ventilação manual. Vaporizador Universal Multiagente, Microprocessado, controlado por fluxomêtro, para administração dos agentes anestésicos Halothane, Enflurane, Isoflurane e Sevoflurane ou no mínimo dois vaporizadores calibrados.

Características Técnicas:
Recurso de cálculos de tabelas de correlação entre concentração e fluxo de borbulhamento através do fluxo total e do agente anestésico em uso, dispensando o uso da régua de cálculo; Display indicativo da tabela de concentrações versus fluxo de borbulhamento, que dispensa o uso de régua de cálculo; Ajuste de concentração de 0,5 a 9 % (incremento de 0,5%);c Câmara universal de borbulhamento em vidro transparente, na coloração âmbar, com capacidade para 100 ml de agente anestésico; Indicação no display do equipamento do agente anestésico em uso; Dois rotâmetros para o fluxo de borbulhamento com escalas diferenciadas para fluxo baixo (5 a 350ml) e fluxo alto (400 a 2200ml); Chave liga / desliga.

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Tipo Microprocessado, Finalidade Para uso em centro cirúrgico, UTI e OS, Display Tipo LCD – mínimo 20", Capacidade Apresentação simultânea de 8 curvas; Teclado De membrana ou botão rotativo; Conexões - Saída para computador e/ou central de monitoração; Impressora; Rede Internet e Intranet; Saída padrão Ethernet; Alimentação 127/220V. O equipamento deve apresentar os parâmetros relacionados abaixo: Parâmetro de ECG, Monitoração de ECG com apresentação simultânea de 3 traçados; Derivações 7 derivações com traçado congelável; Escala Freqüência cardíaca de 15 a 300 bpm; Recursos - Detecção automática de pulso de marca passo; Análise de arritmias; Segurança Proteção contra descarga de desfibrilador e energia de bisturi elétrico; Alarmes Audiovisual de bradi e taquicardia; Acessórios 2 cabos de ECG de 5 vias; Pacote com 100 un. de eletrodos descartáveis. Parâmetros de respiração Finalidade Controle da freqüência respiratória com curvas de tendência; Escala De 0 a 155 movimentos respiratórios por minuto; Alarmes Audiovisual de apnéia; Parâmetros de temperatura Finalidade Medir temperatura cutânea e interna; Escala De 35º à 41ºC, divisão de 0,1ºC; Alarmes Audiovisual ajustável de temperatura máxima e mínima; Acessórios Sensor cutâneo reutilizável; Cabo de temperatura; Parâmetros de oximetria Apresentação Curva pletismográfica e valor; Escala De 01 a 100% de SpO2; Alarmes Audiovisual ajustável para alta e baixa; SpO2; Acessórios Sensores reutilizáveis: 1 adultos tipo clip de dedo e 3 pediátrico. Parâmetros de pressão não invasiva Finalidade Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; Escala Alarmes De 0 a 300 mmHg; Audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Acessórios Braçadeira / Manguitos: adulto, pediátrico, neonato e obeso reutilizáveis. Parâmetros de pressão invasiva Finalidade Medida de pressão sanguínea intravascular; venosa, arterial, sistólica, diastólica e média; Escalas De -40 a 360 mmHg. Alarmes Audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial. Mínimo 2 canais de PI simultâneos. Parâmetros de capnografia Finalidade apresentação da curva pletismográfica e valor de 0 a 99 mmhg aproximadamente, pontos para nível CO2 a cada final de expiração, transdutor de co2, opção de cancelamento de interferência, ajuste de calibração e alarme ajustável para concentração de CO2 e N_2O.

O equipamento deve possuir bateria interna ou incorporada com autonomia mínima de 1h.

Devem ser fornecidos - Manual técnico e operacional do junto ao equipamento aparelho em Português; Cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde / ANVISA; Cópia do certificado de conformidade com a norma NBR IEC 60601-1 reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (S.B.A.C.) INMETRO; Devera ser apresentado o

Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA, ou, no caso dos equipamentos importados, o documento equivalente, traduzido e juramentado. - O fornecedor devera ceder as Licenças dos softwares instalados nos equipamentos, se for o caso; - Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02(dois) anos; Compromisso de treinamento técnico operacional; Compromisso de treinamento técnico de manutenção; Compromisso de upgrade de software por 3 anos sem ônus.

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com sinais vitais para ambiente de ressonância magnética compatível com Cliente neonato, pediátrico e adulto e seguinte caracterização: - Tela plana colorida, constituída de cristal liquido, com no mínimo 12"; - Possibilidade de registrar no mínimo 04 (quatro) curvas; - Interface de dados com fácil acesso ao usuário do sistema; - Dados registrados em idioma Português (Brasil); - Possibilidade de atuar em um ambiente de ressonância magnética cuja indução seja no Maximo 3T (teslas); - Bateria dimensionada de acordo com as necessidades do equipamento e com disponibilidade de atuar por pelo menos 04 (quatro) horas; - Sistema de alertas e alarmes para as funções programadas; - Sistema de alarme de bateria; - Registrador gráfico para os dados; - Modulo pré-configurado de ECG; - Modulo pré-configurado de Oximetria (SPO2); - Modulo pré-configurado de Pressão não invasiva (PNI); - Modulo adicional de Capnografia ($ETCO^2$); Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: - 01 (um) cabo de ECG com três derivações para Cliente neonato; - 01 (um) cabo de ECG com três derivações para Cliente adulto; - 01 (um) sensor de oximetria reutilizável para Cliente neonato; - 01 (um) sensor de oximetria reutilizável para Cliente pediátrico; - 01 (um) sensor de oximetria reutilizável para Cliente adulto; - 03 (três) manguitos em três tamanhos para Cliente neonato; - 03 (três) manguitos em três tamanhos para Cliente pediátrico; - 03 (três) manguitos em três tamanhos para Cliente adulto; - Alimentação elétrica automática: 127/220 volts; 50/60 Hz; - O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; - O fornecedor devera entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1:997 e NBR-IEC 60601-2-49:2003, NBR-IEC 60601-2:2006, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; - Devera ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA.

No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada; O fornecedor devera ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.

GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO COMPLETO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Escala de freqüência: 40 a 150 pulsos por minuto aproximadamente; precisão +/- 7% de freqüência indicada; escala de corrente 0.2 a 20 mA independente da impedância de carga: máximo de 10V; precisão +/- 10% da corrente indicada; largura de pulso 1,8ms. Precisão +/- 10% da largura do pulso; máxima sensibilidade de captação 1mv; período refratário 250ms; tolerância à interferência: capta pulsos de 1mV com até no mínimo 30 mV de 60Hz na entrada. Acompanha 10 eletrodos para uso temporário. Alimentação a bateria. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

MARCAPASSO EXTERNO DE DEMANDA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Marca passo externo multimodo A-V seqüencial de demanda; portátil; estimulação DVI, VVI, AOO; para estimulação temporária de uma ou duas câmaras com ajustes contínuos de amplitude de pulso, freqüência de estimulação e sensibilidade; alimentação a bateria. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

MÁQUINA DE HEMODIÁLISE PARA UTI

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Microprocessada transportável; Montada em gabinete sobre 4 rodízios (sendo 2 com freio), com aterramento de todas as superfícies; De pressão negativa e proporção automática; Para uso em unidade de terapia intensiva; Punção única ou dupla; Capacidade para realizar diálises: Padrão, Seqüencial, de alta eficiência e curta duração; Operação com bicarbonato e acetato; Sistema de proporção tipo vazão fixa ou servo controlada; Bomba de infusão contínua de heparina; Programação de ultra filtração (lenta e contínua); Para operação com dialisadores de qualquer tipo, baixo e alto fluxo; Conectores ou adaptadores que permitam a utilização com linhas arteriais, venosas e dialisadores universais de tamanhos pediátricos e adultos; Ultra filtração (abrangendo no mínimo): 0,1 a 2,0 l/h; Temperatura do dialisado (abrangendo no mínimo): 35 a 39° C; Condutividade (abrangendo no m ínimo): 13 a 15 mS/cm; Controle automático da pressão transmembrana; Fluxo do dialisado (abrangendo no mínimo): 350 a 600 ml/min.; Bomba de sangue (abrangendo no mínimo): 50 a 500 ml/min.; Sistema de desinfecção por calor ou químico, com dispositivo que impeça a entrada em operação durante o processo de diálise; Monitoração de: temperatura; pressão do dialisato (transmembrana); condutividade; taxa de vazão; pressão arterial e venosa do sistema extra corpóreo; Deve realizar cálculo de KT/V on line; Concentração de sódio plasmático durante a diálise permitindo o ajuste intradialítico do tratamento; Detector de: ruptura do dialisado; detector de bolhas; proteção contra embolismo gasoso; proteção contra operação em modo de diálise quando estiver em modo de desinfecção; Alarmes: sonoro e visuais para: vazamento de sangue; detecção de bolhas; condutividade; temperatura; pressão arterial e venosa; Dispositivo para consumo de bicarbonato em pó; Realizar os procedimentos de hemodiafiltração e hemofiltração on line com uso do próprio dialisato como solução de reposição. Acompanha: cabos, circuitos, conexões e demais componentes fundamentais à perfeita instalação e funcionamento; Alimentação: 127/220 volts - 60 Hertz, selecionável de acordo com o local de instalação; Bateria com autonomia de 15 minutos, para suprimento em caso de interrupção de energia e recarga automática. Deverá ser fornecido junto ao equipamento: Manual técnico e operacional do equipamento em Português; Cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde (ANVISA); Compromisso de treinamento Operacional e Técnico. Demais componentes ou acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Deverão ser apresentados o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-16, e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas práticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada para o português. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento.

SISTEMAS DE OSMOSE REVERSA PARA HEMODIÁLISE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Sistema compacto, transportável; desenvolvido em gabinete com revestimento acústico; a qualidade da água fornecida pelo equipamento deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos pela RDC154 da ANVISA na definição da qualidade da água para hemodiálise; produção de água suficiente para atender simultaneamente até dois equipamentos de hemodiálise de proporção do mercado; filtros de 1 e 5 micras e filtro de carvão ativado; membrana de osmose reversa acondicionada em vaso de pressão; bomba de alimentação que compense baixas pressões de entrada; deve acompanhar o equipamento pelo menos 4 manômetros em aço inox ou digital para monitorar a saturação dos filtros e as pressões da membrana e saída; conditivimetro em linha, monitorando a condutividade da água produzida; tubos e conexões em material atóxico; alimentação de acordo com a unidade; controles: chave liga/desliga, regulagem da produção, regulagem da recuperação, permitindo o reaproveitamento parcial do rejeito; monitorização: qualidade da água (condutividade) e baixa pressão de água de entrada; alarmes: alta condutividade. Deverão ser apresentados o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-16, e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

ANALISADOR DE GASES/PH SANGUÍNEO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Para medição de pO2, pCO2 e pH, em amostras de sangue arterial, além de pressão barométrica, Cálcio ionizado, Sódio, Potássio e hematócrito; deve medir, dentre outros, os seguintes parâmetros derivados ou mensurados: BE, BEecf, HCO3-, ctO2, SBC, SO2 e ctCO2; deve possuir um tempo de analise menor que 75 segundos; deve possuir memória para armazenamento de resultados, com capacidade de armazenar no mínimo 2 mil testes de pacientes; deve utilizar sistemas de eletrodos para pH, pO2 e pCO2; deve possuir uma câmara de amostra, automática; deve possuir um sistema de controle de temperatura que mantenha os blocos de eletrodos e câmara de amostra a 37℃; dev e ser configurado para permitir a entrada de identificação do paciente e outros dados; deve possuir sistema de leitura de código de barras; deve possuir uma tela (``display screen``) integrada para leitura de resultados; deve possuir uma impressora integrada ou acoplada para o registro dos resultados; com

monitoração dos níveis de reagentes; deve possuir modo ``stand by``; deve possuir uma interface RS232, para interconexão a outros equipamentos; alimentação elétrica automática127/ 220V - 50/60 Hz; acompanham: um jogo sobressalente completo de eletrodos, kit de reagentes, cabo(s) de ligação, e demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

G**ERADOR DE FLUXO COM AJUSTE DE FIO2 (CPAP)**

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Gerador de fluxo com ajuste de FI O2 com geração de alto fluxo contínuo de aproximadamente 130 litros/minuto; Confeccionado em alumínio ou material compatível; Blindado, com dois botões de ajuste, um para ajuste de FI 02 de 33 a 100% (fração inspirada de oxigênio) e outro para abertura do fluxo de ar; Deverá ter rosca para conexão à rede de oxigênio e membrana unidirecional na entrada do ar ambiente; Deve conter um botão liga/desliga; ACESSÓRIOS: Máscara para CPAP inflável;Fixador em silicone;Válvula PEEP ajustável 0-20 CMHG;Conectores, traquéia corrugada mínimo 2 metros. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

CENTRO CIRÚRGICO

CARRO DE ANESTESIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Equipamento de anestesia eletrônico, montado em carrinho com as seguintes características:
A) Geral: Aparelho montado em gabinete vertical, móvel com duas gavetas; no mínimo; construído em material resistente, superfície tratada contra oxidação, pintura eletrostática, sem bordas ou pinos agudos exteriorizados; prateleira superior para monitor e componente similar; mesa retrátil para suporte de materiais e anotações; mangueiras com engates padronizados para rede de gases; ressuscitador manual; fornecimento de todos os cabos, conexões, foles,

acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, tanto para uso adulto, pediátrico e neonatal.

B) Dosificação de gases: o equipamento deve compor de 3 colunas de gases transparentes e graduados, com iluminação, ou fluxômetros eletrônicos digitais para estes mesmos gases; fluxômetros duplos para oxigênio - 0,02 a 0,50 l/min. e 0,55 a 10 l/min.; fluxometro duplo para oxido nitroso - 0,02 a 0,50 l/min. e 0,55 a 10 l/min.; fluxometro simples para ar comprimido - 0,8 a 15 l/min.; alarme de falha na rede de oxigênio, com corte no fornecimento de oxido nitroso; fluxo direto de oxigênio (flush) de 50 litros/min.; controlador da relação entre oxigênio e oxido nitroso, que garante uma porcentagem mínima admitida para oxigênio de 25%; deve acompanhar conjunto de 2 (dois) vaporizadores calibrados micro processados, sendo 1 (um) para Isoflurano e 1 (um) para Sevoflurano; Os vaporizadores devem possuir escalas diretas de concentração (sem possibilidade de uso de régua de cálculo) e serão automaticamente compensados para variação de temperatura na faixa de 15 a 30 ℃, de fluxo, desde os mais baixos, a partir de 250 ml/min. e de pressão em toda a faixa de trabalho; cada vaporizador deve fornecer apenas 01 (um) único agente anestésico; deve também possuir sistema de engate rápido que permita intercâmbio entre outros vaporizadores, exceto vaporizadores universais; O equipamento também deve possuir suporte para fixação de dois deles com dispositivo que impeça a ação simultânea.

C) Ventilador: para ventilação controlada de adultos e crianças, totalmente pneumático, sistema de fole, controlado por tempo com volume constante; volume corrente: fole infantil de 50 a 150 ml, fole adulto de 150 a 1.660 ml; freqüência respiratória: 7 a 60/min., relação i:e de 1:1, 1:2 e 1:3; controle de peep de 0 a 15 mbar; fluxo inspiratório ajustável de 20 a 80 l/min.; gases de operação: oxigênio ou ar comprimido; CPAP/PEEP eletrônico com faixa de, no mínimo 4 a 20cmH_2O, no máximo; deve possuir, no mínimo, os seguintes alarmes visuais e/ou sonoros para alertar o operador a respeito de falha no sistema: pressão de pico inspiratório, CPAP/PEEP, volume, FiO_2, falha no ciclo, falha no suprimento de gás, falha na alimentação elétrica, bateria interna para funcionar por no mínimo 30 min.;

d) Circuito respiratório: sistema respiratório com absorção de CO^2; traquéias fabricadas em silicone podendo ser autoclavadas com 03 circuitos completos.

E) Monitorização: oximetria, FIO^2 - concentração inspiratória de oxigênio; concentração de vapores anestésicos, halotano, enflurano, isoflurano, desflurano, sevoflurano, medidas expiratórias e inspiratórias; concentração de CO^2; (capnografia); concentração de n2o, medidas inspiratórias e expiratórias; volume corrente; volume expiratório - min.; freqüência respiratória; pressão de vias aéreas: pico, platô, media e peep; spo2 (plestismografia); interfaceamento via rs232; Atender às normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-13 e NBR IEC 60601-1-2. Deve possuir registro no Ministério de Saúde/ANVISA. Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, deverá ser apresentado um certificado de

boas práticas equivalente do pais de origem, desde que traduzido de forma juramentada para o português. O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento.

APARELHO DE ANESTESIA PARA OBESO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Equipamento de anestesia totalmente integrado, que atenda desde Clientes neonatos até adultos portadores de obesidade mórbida, que possibilita a aplicação de todos os métodos comuns de anestesia inalatória, inclusive baixo fluxo, Apresentação: equipamento montado em móvel com tratamento antiferruginoso com sistema de 4 (quatro) rodízios e freios nos dois frontais, até 3 (três) gavetas deslizantes com chave em uma, bandeja superior para monitores extras e mesa de trabalho frontal fixa com puxadores para melhor locomoção do equipamento, sistema de autoteste inicial, verificação e compensação da complacência do sistema e calibrações dos sensores de oxigênio e de fluxo, sistema de segurança que evita concentrações hipóxicas, com 2 vaporizadores interbloqueáveis em série, funcionamento eletrônico e pneumático, bateria interna com duração de pelo menos 45 minutos, em caso de queda de força, sistema de Dosificação: operar com três gases medicinais: oxigênio, óxido Nitroso e ar comprimido. Fluxomêtro com sistema eletrônico de monitoração digital, para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso. Sistema de segurança para o controle da relação entre oxigênio e oxido nitroso, garantindo uma porcentagem mínima de 25% de oxigênio no fluxo total de gás fresco ou um fluxo mínimo de 250 mililitros por minuto, alarme de falha na rede de oxigênio, com corte no fornecimento de óxido nitroso, fluxo direto de oxigênio, deve possibilitar a utilização de dois vaporizadores calibrados de alta precisão, de uso exclusivo para cada agente anestésico inalatória: em série e com dispositivo de segurança que evita a abertura dos dois vaporizadores ao mesmo tempo, os vaporizadores devem ser automaticamente compensados em temperatura, pressão e fluxo; sem necessidade de intervenção do usuário, em toda a faixa de trabalho; circuito respiratório; circuito Cliente construído para possibilitar a anestesia em baixo fluxo; sistema hermético que garante poucas fugas; deve possibilitar a utilização de sistemas abertos; válvulas unidirecionais de material cerâmico, que dificulta a possibilidade de colabagem, montadas em estrutura para evitar condensação; possuir válvula de limitação de pressão com capacidade de limitação de 5 à 70mbar; traquéias, válvulas, circuito respiratório, canister e sistema de controle de volume, autoclaváveis. Absorvedor de CO^2; com canister único e capacidade para o máximo 1,5l; ventilador: características técnicas mínimas: ventilador deve ser de alta precisão possibilitando ventilação: espontânea, manual,

modalidade de volume controlado, pressão controlada, SIMV com auxílio de pressão de suporte, controle de tempo inspiratório e expiratório PEEP; sistema de controle de volume corrente microprocessado, com sistema de pistão para utilização em adultos e neonatos, sem necessidade de troca de acessórios: possibilitar a interligação com sistema de exaustão de gases: possuir desacoplamento de gás fresco, evitando que o FGF aumente o volume corrente ajustado; capacidade de ventilação desde neonatos a adultos portadores de obesidade mórbida, Características Adicionais: funções acionadas por teclas específicas e ajustes por um único botão rotativo; o equipamento deve possuir controles mínimos de pressão limite 10 a 50MBAR, Volume corrente -VT 20 a 2000ml (com compensação de complacência); Freqüência Respiratória de 5 a 55RPM, Relação I/E variando de 4:1 a 1:3, Pressão inspiratória (PVC) de 5 a 60 MBAR, Fluxo Inspiratório (PVC) de 10 a 75 l/min., Tempo de pausa inspiratória de 0 a 50%, possuir controle de PEEP de pelo menos 0 a 20 cm H2O (MBAR) eletrônico diretamente no monitor do próprio aparelho, sistema de monitoração, com tela LCD de dados gráficos numéricos, Análise inspirada de oxigênios, alarmes de máximo e de mínimo valor, Monitoração de pressão: pico, média, PEEP, Monitorações de volume corrente e volume minuto, alarme para baixa pressão de oxigênio com corte no fornecimento de oxido nitroso, silenciador central.

APARELHO DE ANESTESIA PARA USO EM SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Equipamento composto de Sistema de Gases para a Administração de Anestesia e Monitoração fisiológica compatíveis com o campo magnético gerado por aparelhos de Ressonância Magnética de uso médico, contendo: Ventilador pulmonar: Com acionamento por Ar ou O^2; Controle de Volume calibrado com ajustes de Volume corrente, freqüência, relação I:E, limite de Pressão e PEEP eletrônico antes de conectar ao paciente; Controle de Pressão calibrado com ajustes de Pressão Inspiratória, freqüência relação I:E, limite de pressão e PEEP eletrônico antes da conexão ao paciente; Capacidade de compensação de Volume Corrente baseado no volume que entra no circuito inspiratório do paciente, compensando as perdas por compressão, complacência e vazamentos, e dos ganhos de fluxo de gás fresco que ocorrem entre o ventilador e o sensor; Com escala de pressão, variando com ajuste do limite de segurança; Com capacidade de fornecer no mínimo 120 lpm de fluxo de pico para facilitar movimentos rápidos através do espaço morto fisiológico no modo de Controle de Pressão; Com Alarme de Baixa pressão / desconexão automática sem intervenção do operador; O PEEP deverá ser mantido mesmo durante vazamento, compensado pelo volume corrente; A ventilação mecânica é totalmente independente do sistema eletrônico do aparelho; Deverá permitir atualização de software quando disponibilizado para o mercado; Detecção automática

e análise dos gases e agentes anestésicos durante inspiração e expiração; Monitoração Fisiológica mínima de ECG, SpO^2 e PNI. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-17 e NBR IEC 60601-2-13 conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; - Devera ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do pais de origem, desde que traduzido de forma juramentada. - O fornecedor devera ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. - Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos.

MESA CIRÚRGICA

MESA PARA CIRURGIA COMPLETA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Mesa, cirurgica, eletrica, que assegure as condições para procedimentos de cirurgia geral e neurocirurgia com comandos eletricos e pneumáticos, painel de controle na cama dividida em 04 secoes: 02 fixas e 02 moveis (sendo as móveis a cabeceira e a secao de pernas, as demais sendo fixas); Deslocamento longitudinal manual ou tampo modular, montada em estrutura de aco inoxidavel polido que permita a utilizacao de intensificador de imagem e RX; com tampo radiotransparente montado sobre estrutura em aço inoxidável; Reguas laterais em aco inoxidavel AISI 304 com corredicas para colocacao de acessorios; Base deve ser construida em aco SAE 1020 tratado com prime antioxidante totalmente revestido com aco inoxidavel AISI 304, leito em aço AISI 304, com rodas, sistema de trava, de facil movimentacao; Chassi deve ser em aco inoxidavel em AISI 304; Deve dispor dos movimentos de: dorso, cabeca, perneira, semi-flexao de perna e coxa, estes por sistema pneumático; os movimentos longitudinal, semi-sentado lateral esquerda e direita, trendelemburg e trendelemburg reverso e rodas, estes acionados eletricamente (com a possibilidade de utilização de controle remoto); Sistema de freio; elevacao e descida; secao de pernas bipartidas; colchoes partidos confeccionados em poliuretano em espuma de PU de alta densidade ou outro material de qualidade tecnicamente comprovada. Carga máxima de segurança entre 200 e 300 kg; Equipada com os seguintes acessorios: - 01 Arco de narcose em aço inoxidável; - 01 par de suporte para braços em aço inoxidável revestido em espuma com fixador aço inoxidável; 01 par de ombreiras em aço inoxidável revestido em espuma, 01 par de porta-coxas em aço inoxidável revestido em

espuma com movimentos circulares e haste de fixação em aço inoxidável e 02 suportes de soros nas laterais; - 01 suporte de crânio tipo mayfield adaptável à mesa. Dimensoes minimas de: comprimento do leito 1900 mm; Largura minima do leito 500mm; Altura minima do leito (com colchao 700mm) Altura maxima/minima com colchao 1000mm; O equipamento devera possuir Registro no Ministerio da Saude/ ANVISA; O fornecedor devera entregar os manuais de operacao e de servico de manutencao para cada equipamento em portugues Brasil); Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutencao preventiva, conforme indicam os manuais de operacao e de servico; Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60601-2-46, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; O fornecedor devera ceder as Licencas dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento. Instalação do equipamento sem ônus para a Concessionária. Assistência técnica integral, no período de garantia, com todas as atividades vide cronogramas previstos nos manuais de operação e de serviço do fabricante, sem ônus para a SESAB ou para a Unidade contemplada. Treinamento de pelo menos 08 (oito) horas , para utilização do equipamento, sem ônus para a SESAB ou unidade contemplada.)

MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

MESA, cirurgica, elétrica, para procedimentos em ortopedia, com comandos eletricos e pneumáticos, painel de controle na cama dividida em 04 secoes: 02 fixas e 02 moveis (sendo as móveis a cabeceira e a secao de pernas, as demais sendo fixas); Deslocamento longitudinal manual ou tampo modular, montada em estrutura de aco inoxidavel polido que permita a utilizacao de intensificador de imagem e RX; com tampo radiotransparente montado sobre estrutura em aço inoxidável; Reguas laterais em aco inoxidavel AISI 304 com corredicas para colocacao de acessorios; Base deve ser construida em aco SAE 1020 tratado com prime antioxidante totalmente revestido com aco inoxidavel AISI 304, leito em aço AISI 304, com rodas, sistema de trava, de facil movimentacao; Chassi deve ser em aco inoxidavel em AISI 304; Deve dispor dos movimentos de: dorso, cabeca, perneira, semi-flexao de perna e coxa, estes por sistema pneumático; os movimentos longitudinal, semi-sentado lateral esquerda e direita, trendelemburg e trendelemburg reverso e rodas, estes acionados eletricamente (com a possibilidade de utilização de controle remoto); Sistema de freio; elevacao e descida; secao de pernas bipartidas; colchoes partidos confeccionados em poliuretano em espuma de PU de alta densidade ou outro material de qualidade tecnicamente comprovada. Carga máxima de segurança entre 200 e 300 kg; Equipada com os seguintes acessorios: - 01 Arco de narcose

em aço inoxidável; - 01 par de suporte para braços em aço inoxidável revestido em espuma com fixador aço inoxidável; 01 par de ombreiras em aço inoxidável revestido em espuma, 01 par de porta-coxas em aço inoxidável revestido em espuma com movimentos circulares e haste de fixação em aço inoxidável e 02 suportes de soros nas laterais; - 01 kit de ortopedia para aplicacoes em procedimentos cirurgicos de: braco e antebraco, cirurgia unilateral e bilateral de quadril, cirurgia de femur e tibia, artroplastia total do quadril , artroscopia e tracao de membros superiores e inferiores. Dimensoes minimas de: comprimento do leito 1900 mm; Largura minima do leito 500mm; Altura minima do leito (com colchao 700mm) Altura maxima/minima com colchao 1000mm; O equipamento devera possuir Registro no Ministerio da Saude/ ANVISA; O fornecedor devera entregar os manuais de operacao e de servico de manutencao para cada equipamento em portugues Brasil); Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutencao preventiva, conforme indicam os manuais de operacao e de servico; Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60601-2-46, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; O fornecedor devera ceder as Licencas dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento. Instalação do equipamento sem ônus para a SESAB ou para a Unidade Contemplada. Assistência técnica integral, no período de garantia, com todas as atividades vide cronogramas previstos nos manuais de operação e de serviço do fabricante, sem ônus para a SESAB ou para a Unidade contemplada. Treinamento pelo Concessionário com duração mínima de 08 (oito) horas, para utilização do equipamento,

MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cabeçote rotativo, tubos de observação com inclinação a 30º e rotação a 360º e correção das diferentes dioptrias; Tubo binocular com ajuste interpupilar, ajuste de dioptrias nas duas portas oculares, inclinado 45º, rotação 360º com pino de trava; 2 oculares WF 10x (campo amplo); 2 oculares WF 16x (campo amplo); Sistema óptico com tratamento antifúngico; Objetivas plana cromáticas (sistema ótico correção infinito) que oferecem imagem de alta resolução para múltiplas aplicações, com revolver porta com objetivas: 4X, 10X, 40X (R) e 100X (R de imersão); Aumento: 40X á 1600X; Ajuste coaxial da focalização micrométrica e macrométrica com knobs independentes, com controle da pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar eventual dano da lâmina e da objetiva; Prismas e Lentes; Sistema de dupla lente altura ajustável 20 mm; Condensador tipo ABBE com lente frontal 1,25 N.A., de movimento vertical, centralizador, diafragma Íris (ajustável) e porta filtros escamoteável; Iluminação: Lâmpada halógena 6V 20W com ajuste de intensidade

luminosa; Platina mecânica com área 140 x 140 mm, movimento X 70 mm Y 45 mm em botões conjugados a direita, escala vernie; Base com protetores laterais; Embalagem: Caixa de madeira isopor e papelão; Acessórios: Capa de proteção, 01 lâmpada sobressalente. Alimentação de acordo com a tensão vigente na Unidade ou deverá acompanhar um transformador compatível com o aparelho para tensão de entrada de existente. Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

UNIDADE ELETROCIRÚRGICA - BISTURI

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Sistema de Operação Microprocessado; Desenvolvida para procedimentos em cirurgia cardíaca, endoscopia, colonoscopia, laparoscopia, gastroenterologia, ginecologia, urologia, dissecção transuretral etc. Pedais independentes para modos monopolar e bipolares. Indicador de qualidade de contato placa adesiva e descartável no painel frontal. Modo micro bipolar ajustável de 0,5 em 0,5 watts com potência controlada e uniforme. Possuir recurso para melhorar o desempenho do corte em tecidos adiposos.
Acionamento simultâneo da caneta de comando manual nas operações do modo coagulação monopolar. Sistema de reconhecimento automático do tipo placa-paciente adesiva e descartável utilizada. Sistema de monitoração de qualidade de contato se a placa adesiva for dividida. Sistema de monitoração de circuito com alarme se a placa for comum. Todas as funções do equipamento devem ser controladas por um microprocessador para monitorar continuamente a segurança e desempenho do equipamento. O equipamento deve possuir no mínimo 11 funções eletrocirurgica. O Equipamento deve dispor de display digital. O Equipamento deve possuir Ventilação Natural por Convecção. A potência de saída deve ser mostrada no display digital que indica o nível de potência em watts para cada modo de operação. Saídas isoladas para as potências monopolar e bipolares. O equipamento deve possuir as seguintes funções eletrocirurgica: Corte Puro – 300 watts normal. Corte Puro – 300 watts alta eficiência; Blend 1 – 250 watts normal. Blend 1 – 250 watts alta eficiência; Blend 2 – 200 watts normal. Blend 2 – 200 watts alta eficiência; Blend 3 – 150 watts normal. Blend 3 – 150 watts alta eficiência; Coagulação – 120 watts. Bipolar – 80 watts. Micro bipolar 40 watts. O Modo micro bipolar deve permitir incremento da potência de 0,5 em 0,5 watts. O ajuste de potência deve ser feito através de teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal. Modos de ajuste, rápido e preciso. Possuir sistema de monitoração de circuito da placa de retorno, que bloqueia o funcionamento do equipamento na ocorrência de falha na continuidade do fio e ou conexão placa cabo. Possuir sistema de monitoração de contato de placa de retorno ou sistema de monitoração de resistência de contato placa paciente. Sinalização audiovisual

intermitente na ocorrência de falha. O Equipamento deve permitir conexão a coagulador de gás argônio. Alimentação – 100-240 VAC, 45-65 Hz seleção automática. Freqüência de Operação – 480 kHz; Acessórios que devem acompanhar o Equipamento: 01 Unidade de transporte. 01 Pedal de comando duplo para acionamento independente do modo monopolar. 01 Pedal de comando simples para acionamento independente do modo bipolar. 01 Placa – paciente em aço inox med. Aprox. 300 x 180 mm. 01 Cabos de ligação desconectáveis com sistema de monitoração de conexão de placa, com alarme. 01 Placas adesivas descartáveis tamanho universal adulto/infantil. 01 Cabo de ligação desconectável com sistema de monitoração de resistência de contato. 01 Pinça hemostática monopolar, de 20 cm de comp. Aprox. 01 Cabo de ligação desconectável para pinças monopolares. 02 Canetas de comando por pedal com cabo. 01 Caneta de comando manual com cabo de ligação. 01 Eletrodo de 75 mm aprox. ponta tipo bola Ø 4,8 mm aprox. 01 Eletrodo de 75 mm aprox. ponta tipo alça Ø 8,0 mm. aprox. 01 Eletrodo de 75 mm aprox. ponta tipo faca reta. 01 Eletrodo de 75 mm aprox. ponta tipo faca curva. 01 Eletrodo de 75 mm aprox. ponta tipo agulha. 01 Eletrodo de haste longa e reta, ponta tipo bola Ø 4,8 mm aprox. 01 Eletrodo de haste longa e baioneta, ponta tipo bola Ø 4,8 mm aprox. Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço do fabricante; Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60601-2-2; Devera ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (BPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada. O fornecedor devera ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos.

BISTURI ELÉTRICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Características Técnicas Mínimas: utilização: para cirurgias de grande porte no Centro Cirúrgico. Com modo de operação monopolar e bipolar.Modo monopolar, no mínimo com: corte puro, com potência nominal de 0 a 300 Watts, sob cargas compreendidas entre 200 e 1000 ohms;corte baixo, com potência máxima de 300 Watts;corte blend, com potência máxima de 200 Watts;coagulação dissecação, com potência máxima 120 Watts; coagulação fulguração média, com potência máxima de 120 Watts;coagulação fulguração baixa, com potência máxima

de 120 Watts; indicador audiovisual para cada função. Modo bipolar com potência nominal de 0 a 70 Watts, sob cargas compreendidas entre 100 e 1000 ohms, no mínimo com:dissecação delicada; dissecação normal; dissecação macro bipolar; indicador audiovisual para cada função. Sistema de monitorização do contato do eletrodo de retorno, com janela de segurança. Deve permitir o uso de placa com face única e bipartida. Plugs diferenciados para cada função. Diferenciação por cores para corte e coagulação. Para operação em rede elétrica com chaveamento automático; com alarmes audiovisuais para: problema de conexão do eletrodo de retorno; problema de contato entre eletrodo de retorno e a pelo do paciente;falhas eletrônicas. Capacidade de medir a impedância tecidual através de eletrodo ativo, alterando corrente e voltagem automaticamente, para evitar a necessidade de ajuste de potência para as variações da impedância tecidual dos diversos tecidos. Controles e displays independentes para os modos monopolar e bipolar. Com pedal independente para modos monopolar e bipolar. Possuir no mínimo 01 (uma) saída bipolar e 02 (duas) saídas monopolar. Possibilidade de funcionamento com 02 (duas) canetas simultâneas em modo monopolar e coagulação, por meio de pedal (is); possibilidade de uso simultâneo de 02 (dois) eletrodos de retorno para pacientes obesos; PER: 97 ou melhor; Fator de crista: 8 ou melhor; acompanhado de no mínimo: 01 pedal monopolar; 01 pedal bipolar; 01 adaptador universal para laparoscopia, 50 canetas descartáveis; 50 eletrodos de retorno do paciente, com cabo, descartável; 01 caneta autoclavável com cabo. 01 rack metálico com rodízios / travas e prateleira(s) ou gaveta(s).Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado. Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço do fabricante; Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60601-2-2; Devera ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (BPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada. O fornecedor devera ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos.

SISTEMA BISTURI HARMÔNICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Indicado para corte e coagulação de tecidos moles com amplo controle do sangramento e sem lesões térmicas periféricas e sem utilização de corrente elétrica através do paciente, certificado para uso em portadores de marca-passo sem uso de outros dispositivos (como imãs), sem utilização de eletrodo de retorno a terra (placa do paciente) acionado por ultra-som numa freqüência de 55,5kHz, composto de Unidade Geradora com controle intuitivo e amplo visor gráfico com tons de áudio configuráveis, saída para dois pedais e adaptador para acionamento manual, com comandos de acionamento total (max) e variável (min.), peça de mão para encaixe dos instrumentos, carro para acondicionar o Gerador, peça de mão, chave de travamento dos instrumentos, instrumentos para cirurgia vídeo-endoscópico e cirurgia aberta, tipo gancho afiado, gancho dissector, esfera coaguladora e tesoura: Deverá possuir as seguintes características:Corte e coagulação com um mínimo de risco de queimaduras periféricas; Sem corrente elétrica para ou através do paciente; Sem carbonização dos tecidos e nem escaras; Sem fumaça e odores; Sistema deverá ser composto de: (01) Unidade Geradora, com voltagem de 100-240 VAC, Potência mínima de 230 Watts; (01) Carro para acondicionar o gerador com suporte para os cabos de alimentação e do pedal; (01) Pedal com comandos de acionamento Total e variável; (01) Peça de Mão para encaixe dos instrumentos; a) compr. Mínimo 18cm; b) Cabo compr. Mínimo: 3M; (01)Chave plástica de travamento dos instrumentos com controle de torque; (01) Ponta de Prova para Bisturi Harmônico (01) Acionamento Manual total máximo e mínimo. Deverá acompanhar os seguintes Instrumentos descartáveis para cirurgia vídeo-endoscópico: (10) Dissector em gancho, mínimo 32 cm (compr.) x 5mm (diâmetro), com ângulo da parte cortante de 60 graus; (10) Bisturi em gancho, mínimo 32cm (compr.) x 5mm (diâmetro), com ângulo da parte cortante de 40 graus; (10) Lâmina curva,mínimo 32cm (compr.) x 5mm (diâmetro); (10) Tesoura Coaguladora Ponta Curva para cirurgia vídeo endoscópica, com diâmetro mínimo da haste de 5mm, comprimento útil mínimo de 35cm, parte ativa da mandíbula mínimo de 15mm e suporte de teflon para apreensão dos tecidos, embaladas estéril em blíster com uma unidade; (10) Tesoura coaguladora para cirurgia vídeo-endoscópico, com diâmetro da haste mínimo de 10mm, comprimento útil mínimo de 34cm, parte ativa da mandíbula mínimo de 15mm e suporte de teflon para apreensão dos tecidos, embalada estéril em blíster com uma unidade; (10) Tesoura coaguladora ponta curva para cirurgia vídeo -endoscópica, com diâmetro da haste de no mínimo 5mm, comprimento útil mínimo de 45cm, parte ativa da mandíbula mínimo de 15mm e suporte de teflon para apreensão dos tecidos, embalada em blíster com uma unidade; (10) Tesoura coaguladora ponta curva para cirurgia vídeo - endoscópica, com diâmetro da haste de no mínimo 36cm, acionamento manual, parte ativa da mandíbula mínimo de 15mm e suporte de teflon para apreensão dos tecidos, embalada em blíster com uma unidade. Deverá acompanhar os seguintes instrumentos descartáveis para cirurgia aberta: (10) Bisturi em gancho afiado, mínimo de 10 cm de comprimento, com ângulo da parte cortante de no mínimo 40 Graus; (10) Dissector em gancho, mínimo de 10cm de compr., com ângulo da parte cortante de no mínimo60 Graus; (10) Bisturi em gancho afiado, mínimo de 14cm de comprimento, com ângulo

da parte cortante de no mínimo 40 graus, com cobertura externa em borracha mole para manipulação delicada; (10) Dissector em gancho, mínimo 14cm de comprimento, com ângulo da parte cortante de no mínimo 60 graus, com cobertura externa em borracha mole para manipulação delicada; (10) Lâmina curva, mínimo 14cm de comprimento, com cobertura externa em borracha mole para manipulação delicada; (10) Tesoura coaguladora ponta curva para cirurgia aberta, com diâmetro de haste mínimo de 5mm , comprimento mínimo útil de 14cm, parte ativa da mandíbula mínimo de 15mm e suporte de teflon para apreensão dos tecidos, embalada estéril em blister com uma unidade; (10) Tesoura coaguladora ponta curva para cirurgia aberta, com diâmetro da haste mínimo de 5mm, comprimento útil mínimo de 23cm, parte ativa da mandíbula mínimo de 15mm e suporte de teflon para apreensão dos tecidos, embalada estéril em blIster com uma unidade; (10) Tesoura coaguladora para cirurgia aberta, com diâmetro da haste mínimo de 10mm, comprimento útil mínimo de 20cm, parte ativa da mandíbula mínimo de 15mm e suporte de teflon para apreensão dos tecidos, embalada estéril em blIster com uma unidade; (20) Adaptadores para lâminas. Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço do fabricante; Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60601-2-2; Devera ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (BPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada. O fornecedor devera ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos.

TERMO CAUTÉRIO (ELETROCAUTÉRIO)

Potência até 100 watts, tipo portátil, com sistema de monitoração, saída de potência isolada, controlador de potência, para uso em procedimentos médicos ambulatoriais, e odontológicos, por teclas blindadas a prova de líquidos em 02 modos: preciso e rápido, controle de ativação via pedal simples, acessórios: 01 caneta para pedal, 01 placa Cliente, 01 cabo força, cabo para placa,04 eletrodos dos tipo bola, alça, faca, alimentação: 127/220 v 45-65 hz com seleção automática de voltagem, dimensões: 13 cm x 24.5cm x 18 cm (alt. x larg. x prof.), peso aproximado de 3 kg, inclui: manual de técnico e operacional em português e treinamento e certificado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR COM PEDESTAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com refletores com bulbos halogênios com filtros; montado em coluna sobre base metálica, com rodízios e bateria, carregador incorporado para emergência; entrada automática do circuito de alimentação; manopla em material inoxidável, resistente a riscos e destacável para esterilização; intensidade luminosa de 36.000 lux (mínimo); bateria de 12 volts; alimentação: 127/220 volts, 50/60 Hz ou de acordo com a tensão da unidade; acompanham: bateria, manopla extra, jogo completo de bulbos sobressalentes. Certificado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

SERRA ELÉTRICA PARA ESTERNO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Serra elétrica: para corte do osso esterno, composta por um motor elétrico acionado a pedal, cabo com engate rápido e serra; peças de mão (empunhaduras) autoclaváveis; acompanha 04 (quatro) serra sobressalente; alimentação de acordo com a tensão da unidade contemplada. Deverá apresentar o manual de operação e serviço em português do Brasil. Acompanha uma maleta para transporte. Certificado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

SERRA – SISTEMA DE MICROMOTORES PARA PEQUENOS OSSOS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Composto de: Drill de alta velocidade: peça de mão em aço inoxidável ergonômica, baixo peso, com gatilho para controle de velocidade e trava de segurança, utilizado perfuração em alta velocidade nos procedimentos de pequenos ossos. Deve funcionar nitrogênio pressurizado seco e possuir velocidade variável de 95.000 RPM, com pressão de operação de 100 psi e ventilação rotativa de ar. Deve acompanhar: mangueira pneumática de 3 m, adaptador de engate rápido para encaixe no manômetro protetores de broca médio e longo. * micro serra reciprocante: serra com motor a nitrogênio pressurizado seco, em aço inoxidável com velocidade de operação de 14.000 rpm. peça de mão anatômica em aço inoxidável, para

utilização em procedimentos de osteotomia oral e maxilo facial, que requerem acesso profundo e nos procedimentos de pequenos ossos como pé, mão e artroplastia de pequenas articulações. *micro serra oscilante: serra com motor a nitrogênio pressurizado seco, em aço inoxidável, utilizada em micro cirurgias. Peças de mão ergonômica, com gatilho para controle de velocidade, baixo peso. Velocidade de 0 á 22.000 ciclos por minuto com a mínima vibração no movimento de corte da lâmina, ventilação rotativa de ar e auto resfriamento, requer pressão de operação de 100 PSI. Posição de lâmina variável em 360º. Micro serras sagital: serra desenvolvida para pequenos ossos, com motor á nitrogênio pressurizado seco. Pode ser utilizada em diversos procedimentos, tais como: osteotomias, cirurgias de pé e mão, mandibulares, buco maxilo facial e cardíaca. Peça de mão ergonômica, com gatilho para controle de velocidade, em aço inoxidável, baixo peso. Velocidade de 0 Á 18.000 ciclos por minuto com mínima vibração, ventilação rotativa de ar e auto resfriamento. Requer pressão de operação de 100 psi. Posição de lâmina variável em 180º. Os acessórios devem ser originais e com todas as canetas, pontas, serras, mangueiras e outros acessórios para seu funcionamento. Certificado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

AQUECEDOR A SÊCO PARA FLUÍDOS DE INFUSÃO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Aquecedor de fluidos através do contato do equipo de infusão; temperatura regulável na faixa de 36 a 40 graus Celsius; termômetro com escala de 0 a 50 graus Celsius; resolução de 0,5 graus Celsius; alarme e desligamento automático do aquecimento quando a temperatura atingir 42 graus Celsius; tensão de alimentação de acordo com a unidade contemplada. Deverá apresentar manual de operação e serviço em português do Brasil. Certificado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

MÁQUINA FAZER GÊLO EM CUBO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Material: gabinete em aço inox com depósito apropriado para armazenamento de gelo (mínimo 20 kg), Produção: diária mínima de 50 quilos no período de 24 horas, Alimentação de acordo com a tensão da unidade contemplada. Devera possuir dispositivo que interrompa o funcionamento do equipamento quando aberto. Deverá possuir isolamento térmico; deverá

possuir um sensor que irá desligar automaticamente a produção após finalizar a produção do gelo. Deverá possuir um sistema de escoamento e sistema de produção com baixo nível de ruído. Deverá acompanhar o equipamento o manual de operação e serviço em português do Brasil Características Adicionais: reservatório isolado, para acondicionar o gelo produzido, indicador de funcionamento.

BALÃO INTRA-AÓRTICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Consistindo em: sistema de contra pulsação aórtica, totalmente automático, trabalhando com cateter balão intra-aórtico com fibra ótica para leitura da pressão arterial, selecionando e alternando os modos de gatilho, seleciona e troca se necessário à derivação do ECG para manter a assistência, ajusta automaticamente na ocorrência de arritmias, ajusta o volume do cateter balão automaticamente, com as seguintes características: sistema hidráulico ativado por motor de passo/fólio; trabalha tanto com cateter com sistema fibra ótica como com cateter de sistema preenchido com fluído para a monitoração da pressão; modo de assistência automática para Clientes com fibrilação atrial ou arritmias no qual o equipamento reconhece a onda R do ECG e desinfla o cateter balão automaticamente e reconhece o fechamento da válvula aórtica e infla o cateter automaticamente em tempo real intra-batimento; Dois modos de operação: Operador (manual) e Autopilot (automático); sistema eficaz na extração de líquidos do gás hélio; reconhecimento automático do volume do cateter do balão conectado ao console; sistema de repreenchimento contínuo do gás hélio para não haver a necessidade de parar a assistência e garantir volume bombeado constante durante toda a assistência ao Cliente; pressão interna do balão regulada com a do Cliente e com monitorização constante da mesma em tela; expurgo de gás automático no início da assistência ao Cliente; Volume bombeado no cateter balão pode ser ajustado precisamente em passos de 0,5 cc; Tela de cristal colorida de alta resolução com as curvas de monitorização apresentadas em cores diferentes; Tela que permite rotação de 360 graus além de ser destacável para se montar a mesma em haste de suporte; taxas de assistência ao Cliente de 1:1, 1:2, 1:4, e 1:8; cursor na tela para medir valores de pressão; cálculos hemodinâmicos para se obter diferenças entre pressões do último batimento assistido; tecla de ajuda a qual permite ao usuário compreender as funções desejadas; modem para monitorização a distância do Cliente; Chaveamento automático entre 127V e 220V/60Hz; Bateria interna de no mínimo 2 horas de operação quando totalmente carregada; Projetado de forma possibilitar futuras atualizações de software e hardware.

MICROSCÓPIO NEUROCIRÚRGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Microscópio cirúrgico para neurológicas montado em estativa de solo e com integração a neuronavegação. Corpo de microscópio com zoom motorizado com fator 1:6; campo de visão de 15 a 154 mm no mínimo; cabeça ótica com divisor de raios e sistema frente integrado, possibilitando a visualização para três cirurgiões ao mesmo tempo e o uso simultâneo do sistema de vídeo, foto; sistema de objetiva variável de 200 a 415 mm no mínimo sem troca de objetivas; focalização interna com sistema de autofocalização, sem a necessidade de manuseio da focalização motorizada do microscópio; diafragma para controle de iluminosidade do cirurgião; integração com sistema de neuroendoscopia e neuronavegação, possibilitando a visualização da imagem online do endoscópio e da superposição das imagens da navegação online, na ocular do microscópio; display LCD integrado na estativa que permite visualização dos valores de aumento (zoom), distancia de trabalho, intensidade luminosa, permitindo a memorização de ate 9 (nove) configurações. tubo binocular inclinável de 0 a 180* f=l70 mm com oculares de 10x no mínimo; câmara de vídeo 3ccd1/2" com no mínimo 700 linhas de resolução, integrada na cabeça ótica;.sistema frente integrado com tubo inclinável de 0 a 180* e oculares 10x no mínimo;.sistema de coobservação (carona) binocolor com tubo reto f=170 mm e oculares 10x no mínimo;.controle de movimentos da estativa e cabeça ótica através de joystick e comando bocal;. sistema fotográfico com câmera digital de no mínimo 5.0 megapixel; monitor LCD de alta resolução de 14 polegadas com entrada para s-vhs;. estativa de solo com freio eletromagnético em todo os movimentos, com eixo central que permita rotação de 360*; sistema de iluminação por fibra ótica, iluminador integrado com lâmpada xeron de 300w com intensidade ajustável e lâmpada reserva de mesma potencia. O equipamento deve possuir registro no Ministério da Saúde e garantia de dois anos no mínimo.

MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Completo com cabeça binocular regulável de 0 A 90 graus, divisor de luz para acoplamento de sistema de vídeo ou foto, sistema de vídeo, carona binocular, movimentação X-Y escala +/125 mm e micro foco e aumento tipo zoom todos controlados por pedal, sistema de travamento e destravamento elétrico para regulagem de todos os comandos, em um único toque, iluminação por fibra óptica, coaxial para o reflexo vermelho; lentes objetivas: F=200 MM, F=300MM e

F=400 MM ; oculares : 12X ; magnificações aumentos : cilíndrico com 5 aumentos ; magnificações totais; 3,4X , 5.3X, 8.5X , 21.2X ; campo da visão com grande angular (wide field) óptico ; fonte de iluminação : lâmpada halógena de 12v 120W com fibra óptica; filtro de absorção calórica e radiação com UV incorporado, filtro amarelão rebatível; zoom motorizado com fator1:6 no mínimo, foco motorizado com curso de 50 mm, protetor de retina, botão de centralização do foco e XY; braço largura : 1° braç o 400MM ,2° braço 560MM; angulo de rotação : 1° braço 360° , 2° braço 300° ; base da c oluna dimensões diâmetro 740 (30º); tela LCD integrada a estativa que permita a visualização dos valores de aumento (zoom), distancia de trabalho, intensidade luminosa, e que permita a memorização de ate 3 configurações. Tubo de coobservação estereoscópica, grande angular, com 3 eixos variáveis de 360 graus nos 3 eixos, com giro de imagem Tubo binocular inclinado 45° no mínimo F=170mm; Ocular 12,5x de encaixe grande-angular Cartucho para ocular; Divisor de Raios 50/50; Adaptador F-60mm para câmera de vídeo; Câmera de Vídeo 1CCD NTSC com 470 linhas de resolução no mínimo; fonte : voltagem de acordo com a unidade contemplada. Deve acompanhar o equipamento capas anti-poeira.

FIXADOR CIRÚRGICO DE CRÂNIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Fabricado em alumínio anodizado resistente, clamp fixador do crânio, com fixação em 03 pontos, ajustável e anulável, possibilitando a fixação nas posições supino, debruçada, lateral e sentada. Controle de pressão por meio de indicador de torque que registra o valor da força aplicada sobre o crânio do Cliente, adulto ou infantil. Conjunto de 12 pinos infantil com diâmetros de 4,96 mm por comprimento de 6 mm reutilizáveis. Conjunto de 12 pinos adulto com diâmetro de 7,45 mm por comprimento de 11 mm reutilizáveis, sistema de encaixe do suporte, regulável. Adaptável a qualquer mesa cirúrgica. Braço adaptador para fixação do suporte de cabeça a unidade de base de apoio, com possibilidade de rotação de 360° de suporte. Sistema de travamento rápido. Dispositivo de apoio de cabeça tipo ferradura.

PERFURADOR ÓSSEO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Autoclavavel acionamento no gatilho e empunhadura anatômica; destinado à perfuração óssea; conexões com engate rápido; mandril com abertura até 6,3 mm; empunhadura anatômica; material autoclavavel; rotação de até 30.000 rpm. Deve acompanhar o equipamento brocas de 0,5 mm até 5,5 mm, mangueira de silicone autoclavável, mandril de aço inoxidável, chave de mandril, regulador de pressão e todos os acessórios para o seu perfeito funcionamento.

MEDIDOR DE PRESSÃO DE BALONETE (CUFF) DO TUBO ENDOTRAQUEAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Fornecer a pressão do balonete interno do tubo endotraqueal, prevenindo a isquemia de traquéia; Composto de manômetro com cabo (empunhadura) para leitura de pressão de 0 a 120 CM/H2O;Manômetro ligado ao tubo endotraqueal através de tubo plástico de diâmetro e engates próprios;Construído em caixa em aço, visor de decalque, escala CM/H2O, pêra oval em borracha, presilha para fixação do dispositivo no cinto ou no bolso do usuário do Cliente; Acompanha tubo de conexão Cliente / dispositivo em PVC com engate LUER.

VENTILÔMETRO DE WEIGT

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Equipamento para avaliação de força muscular inspiratória e expiratória com visor analógico:Medir o volume da mistura ar/oxigênio fornecendo ao Cliente suporte ventilatório;Inteiramente mecânico com seletor e ponteiro para indicar o volume;Confeccionado em aço inoxidável com os respectivos conectores;Deve oferecer o volume minuto e volume corrente de forma precisa e segura;Manômetro de pressão com escala positiva máxima de ± 120 CM/H2O, escala negativa máxima de –120 CM/H2O;Intervalo de escala de 4 em 4 CMH2O;Precisão de 0,25%;Conexão padrão NPT ¼";Adaptador, redutor, bocal plástico e bolsa.

BOMBA DE INFUSÃO PARA ANALGESIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Analgesia controlada pelo Cliente (ACP); vias de administração: intravenosa e epidural; tipos de administração: "em demanda", infusão continua, demanda+infusão continua; liberação de fármacos: seringa/reservatório padronizado, equipos padronizados; características de segurança: códigos de segurança, acesso somente pelo responsável da dor, mecanismos que impeçam problemas com movimentos, válvula para impedir entrada de ar, possibilidade de bloqueio/desbloqueio do aparelho, memória do que foi programado em caso de interrupção elétrica ou falha de baterias, alarmes e indicadores. Programação por volume, concentração ou ambos, limite Maximo de liberação de fármacos, intervalo (lock-out) para administração, taxa de infusão.

DERMÁTOMO ELÉTRICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Dermátomo elétrico com ajuste de espessura do enxerto de 0 – 8,89 mm e larguras de 2.54, 5.08, 7.62, 10 e 16 cm, estilizável, acompanha protetor de lâmina, calibrador, três guias de corte, 3 caixas com 10 lâminas estéreis, calibrador, alimentação de acordo com a tensão da unidade contemplada. Deverá vir acompanhado de maleta de transporte. Apresentar o manual de operação e serviço em português do Brasil. Certificado de Registro no Ministério da Saúde

FOTÓFORO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Fonte de luz led de 5W, livre de sombras, temperatura de cor 5500 graus kelvin, 50 lumens, expectativa de vida mínima: 10.000 horas, cinta para cabeça ajustável e flexível, 02 unidades de bateria recarregável externa, distância de trabalho 40,6cm, diâmetro de foco 3,8 a 15,2 de distância de trabalho, duração de carga de bateria, 60 minutos. Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

MÉTODOS GRÁFICOS

ELETROCARDIÓGRAFO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Eletrocardiógrafo digital com as seguintes características: portátil digital de 3 canais simultâneos, microprocessado; possibilidade de impressão em papel tamanho sulfite A4; pelo menos nas velocidades de 25 e 50mm/s, e de comunicação com computadores (interface RS-232 ou USB): importação e exportação de exames de ECG para transmissão pela internet (via modem ou ethernet); modulo para a monitorizarão em tempo real, aquisição, impressão, analise e arquivamento de traçados de ECG; conversão de registros de ECG em arquivos de figura (bmp ou jpg); aquisição de 12 derivações simultâneas; função mini-holter; pré amplificador flutuante para proteção do paciente, detecção de eletrodo solto e proteção automática contra desfibrilador e bisturi elétrico; realização de exames específicos como cardio-estimulacao transesofágica, tilt-test; estudo de resposta de drogas. Deve apresentar sinal para calibração; acionamento por teclado de membrana ou teclas de fácil limpeza com leds indicativos de funções. Deve possuir, no mínimo, indicadores visuais de status de bateria e perda de contato com o eletrodo. Acompanha: carro suporte, bateria, carregador acoplado ou integrado ao eletrocardiógrafo, gel, 2 (dois) cabos de paciente completos 05 vias e 10 vias (conectores tipo garra ou pino banana), eletrodos, cabo de força, rolos de papel para registro, 2 (duas) unidades ou caixas de papel sanfonado e demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. - Alimentação elétrica 127/220 VAC 50/60 Hz ou de acordo com a tensão vigente na Unidade e por baterias recarregáveis (inclusa no fornecimento) com autonomia para 30 exames, no mínimo. Atender às normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-25 e NBR IEC 60601-1-2. No caso dos equipamentos importados, deverá ser apresentado um certificado de boas práticas equivalente do pais de origem, desde que traduzido de forma juramentada para o português. O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento. Devera ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA.

EQUIPAMENTO DE ELETROENCEFALOGRAFIA/POLISSONOGRAFIA/VÍDEO EEG

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Sistema composto de: 01 (uma) unidade principal com computador tipo DESKTOP, com a seguinte configuração mínima: processador, a partir de 4,3 GHZ, 800 MHZ, 2 GB RAM, HD DE 160 GB, DVD/CD-R;01 (um) painel de eletrodos com entrada para oximetria, capnografia e entradas DC; 01 (um) monitor de LCD de 19 polegadas; 01 (um) carrinho para montagem do equipamento; 02 (dois) pedestais para painel de eletrodos e lâmpada do foto estimulador; 01 (um) unidade de foto estimulação; 01 (um) lâmpada para foto estimulação; 01 (um) software para mapeamento por freqüência; 01 (um) transformador isolado; 01 (um) impressora laser colorida; 01 (um) no break 1 KVA; características técnicas mínimas do sistema :deve dispor de caixa de entrada multifuncional, que permita a conexão de, pelo menos, 25 eletrodos de EEG, 14 entradas bipolares (7 pares), 4 entradas dc, conexão do sensor de SPO2 e CO2; deve possibilitar a apresentação de gráfico de tendência DSA de 8 canais;deve permitir a apresentação de, pelo menos, 64 canais, simultaneamente, na tela;deve permitir conexão via interface USB; deve permitir a conexão dos equipamentos em rede configurada pelo padrão WINDOWS; deve dispor de um sistema de foto estimulação automática, com programação de, pelo menos, 30 passos; deve permitir a revisão dos dados durante a aquisição, podendo-se comparar as formas de onda do EEG já gravadas com as novas ondas, em uma janela dividida, permitindo, inclusive o congelamento da imagem;deve permitir revisão dos arquivos de dados do EEG, em qualquer microcomputador, sem o uso de software especial, possibilitando salvar os arquivos em CD-R/DVD-R; deve permitir a apresentação dos mapas de voltagem em, pelo menos, seis diferentes vistas. Deve permitir também ser apresentados em seqüência, em uma só vista, em intervalo de tempo determinado. Devem acompanhar o equipamento: sistema para vídeo EEG, composto de: software digital; interface para câmera, câmera de vídeo com controladora e zoom; sistema de Polissonografia, composto de: software para análise do sono; PICKUP de respiração de 03 vias, adulto; PICKUP de respiração de 03 vias, infantil; cinta de respiração, adulto; cinta de respiração, infantil; adaptador para saturação de oxigênio e capnografia; sensor de dedo p/ saturação de oxigênio reutilizável e lavável; sensor multilocal p/ saturação de oxigênio reutilizável e lavável; kit para capnografia; adaptador nasal/oral para capnografia, cx c/ 30 unidades; devem também acompanhar o sistema : software para suporte de exame de EEG; software para detecção de espículas; software para detecção de espículas e crises; pelo menos, 02 (dois) softwares de análises; deve apresentar certificado de conformidade com as normas de segurança obrigatórias para equipamentos eletromédicos (INMETRO/NBR/IEC) e exigíveis para este tipo de equipamento, O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. Alimentação elétrica automática de 127/220 V;50/ 60 Hz

ESPIROMÊTRO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Sistema de espirometria composto por sensor de espirometria, computador e impressora para medições de fluxo e volume inspirado e expirado. Especificações técnicas mínimas: - faixa de medição de volume: 0 a 12 litros, no mínimo - faixa mínima de medição de fluxo: 0,1 a 14 litros/segundo - deve permitir a introdução dos dados do paciente - deve apresentar laço de fluxo-volume - deve apresentar espirograma - parâmetros mínimos avaliados: capacidade vital expiratória forçada (FEVC) capacidade vital inspiratória forçada (FIVC) volume expiratório forçado em T segundos (FEV T) volume inspiratório forçado em T segundos FIV T) fluxo expiratório forçado 25 - 75% (FEF 25 - 75%) relação do volume expiratório forçado à capacidade vital expiratória forçada relação do volume inspiratório forçado à capacidade vital inspiratória forçada - deve possuir interface de conexão USB - deve exportar os dados do exame para algum formato documentado, permitindo o desenvolvimento de rotina computacional para leitura desse exame. não estão inclusos aqui quaisquer formatos de imagem (JPG, BMP, GIF, entre outros) - deve ser fornecida documentação do formato de dados utilizado para exportação de exames - o software deve incluir valores preditores para população brasileira - deve acompanhar os seguintes acessórios: computador com monitor LCD de 17" tela plana compatível com o sistema de espirometria, composto de no mínimo: - HD DE 160 GB - processador DUAL CORE 2.0 GHZ OU ATHLON 64 4400 +, no mínimo - memória RAM DE 1024 MB - teclado ABNT-2 - mouse óptico - estabilizador de tensão para o micro - deve possuir gravador de DVD impressora jato de tinta ou laser vinte (20) mídias de DVD dez (10) clips de nariz uma seringa de calibração de 3 litros nebulizador ultra sônico para bronco provocação - alimentação elétrica automática:127/220 V/; 50/60 Hz. Acompanha os seguintes acessórios:- 01 (um) cabo de rede alimentador de energia; - 01 (um) suporte para fixação; - 01 (um) sensor de dedo não-invasivo infantil; - 01 (um) sensor de dedo não-invasivo adulto. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA - manuais de operação em português - acompanhado dos certificados exigidos em lei e normas relacionadas ao aparelho apresentando, no caso de ser necessário, valores e curvas comprovados por laboratórios certificados.

IMAGEM

EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MÓVEL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Aparelho, de raio X, movel, tipo unitanque, de no minimo 200 mA, com braco articulado, utilizando gerador de alta frequencia microprocessado, com potencia minima de 15 kW e tubo compativel; - Especificar marca e modelo do tubo (ampola) de raios-x; - Comando microprocessado; - Estabilizacao automatica de tensao; - Colimador luminoso, temporizador automatico e eixos para centralizador; - Filtro total permanente do feixe util de radiacao equivalente a 2,5 mm de aluminio; - Ponto Focal entre o minimo 0,6 mm ate o maximo 1,2 mm; - Ajustes de tempo entre 0,01 a 2 seg.; - Ajustes de corrente de ate 250 mA, inclusive; - Ajustes de alta tensao de 40 a 125 kV; - Coluna porta - tubo com movimentos de angulacao, longitudinal, vertical e de rotacao (minimo 180 graus), de facil movimentacao (contrabalancado ou suspensao), indicador de angulacao e freio; - Alimentacao eletrica automática 127/220 V; 50/,60 Hz, que permita conexao simples de parede de tres pinos; - Cabo de Alimentacao com comprimento minimo de 5m; - Cabo disparador com comprimento minimo de 2m; - O equipamento devera possuir Registro no Ministerio da Saude/ANVISA; - O fornecedor devera entregar os manuais de operacao e de servico para cada equipamento em portugues (Brasil); - Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutencao preventiva, conforme indicam os manuais de operacao e de servico e conforme preconiza a Portaria 453/1998 do Ministerio da Saude; - O equipamento devera cumprir integralmente todos os requisitos da PORTARIA 453/98 ou aquela que vier a substitui-la; - Deve ser apresentado o certificado de medida de radiacao de fuga do cabecote. Caso o colimador seja montado apos instalacao, as medidas devem ser realizadas e o certificado emitido, apos a instalacao; - Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-2-7, NBR-IEC 60601-2-28, NBR-IEC 60601-2-32, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; - O fornecedor devera ceder as Licencas dos softwares instalados no equipamento, se for o caso; - No ato da entrega do equipamento, o fornecedor deve entregar o certificado original de cada ampola, emitido pelo fabricante. - Deve ser apresentado o Certificado de Garantia minima de 02(dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega e instalacao do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, bem como os testes de aceitacao necessarios para que o equipamento esteja funcionando conforme preconizado na Portaria 453/1998 do Ministerio da Saude, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade; - Devem ser assegurados os servicos de assistencia tecnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutencao de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operacao e de servico do fabricante.

APARELHO DE RAIO-X COM FLUOROSCOPIA, SERIÓGRAFO E BUCKY MURAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Aparelho de Rx com fluoroscopia, com as seguintes características mínimas: tensão de 220/380 volts; potencia mínima 60KW; sistema microprocessado com emissão de radiações ionizantes do tipo raios-x. O sistema devera ter capacidade para a realização de exames de fluoroscopia e radiografia. Aplicação básica: este equipamento devera ser fixo para uso no serviço de diagnostico por imagens do hospital. Utilizado para diagnostico esquelético-pulmonar, radiografias e fluoroscopia. Bucky mural de parede com grade antidifusora, com deslocamento vertical de 120 cm, angulação de 360o e freios eletromagnéticos. Especificações técnicas mínimas I. Gerador: 1. Alimentação elétrica trifásica 220 / 380 VAC ;50/ 60 HZ; 2. Alta freqüência com comando microprocessado de 500 mA; 3. Potencia nominal mínima de 60 KW; 4. Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%; 5. Faixa de ajuste mínima de KV: 45 A 125 KV (radiografia) e 50 A 125 KV (fluoroscopia); 6. Proteção térmica do tubo com bloqueio de disparo. II. Tubo(s) de raios-x: 1. Anodo giratório; 2. Mínimo de 02 pontos focais fino de no (Maximo 1,2mm e grosso de Maximo 2,0 mm); 3. Mínima capacidade calórica de 200 KHU; 4. Potencia compatível com o gerador. III. Intensificador de imagens: 1. Controle automático de KV-MA durante a fluoroscopia; 2. Intensificador de imagens com campo para visualização de, no mínimo, 9 polegadas de diâmetro; 3. Câmara CCD com resolução mínima de 525 linhas; 4. Monitor com tela de alta definição de, no mínimo, 17 polegadas e com resolução mínima de 525 linhas. Devera possuir conexão para DVD. O equipamento devera possuir Registro no Ministerio da Saude/ANVISA; A empresa deve especificar a marca e modelo do tubo de raios-x. Devem ser entregues com o equipamento os manuais de operacao e de servico para cada equipamento em portugues (Brasil); Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutencao preventiva, conforme indicam os manuais de operacao e de servico e conforme preconiza a Portaria 453/1998 do Ministerio da Saude; O equipamento devera cumprir integralmente todos os requisitos da PORTARIA 453/98 ou aquela que vier a substitui-la; Na entrega do equipamento deve ser apresentado o certificado de medida de radiacao de fuga do cabecote. Caso o colimador seja montado apos instalacao, as medidas devem ser realizadas e o certificado emitido, apos a instalacao; Na entrega do equipamento devera ser apresentado o certificado do tubo (ampola) de raios-x, emitido pelo referido fabricante. Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-2-7, NBR-IEC 60601-2-28, NBR-IEC 60601-2-32, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; O fornecedor devera ceder as Licencas dos softwares instalados no equipamento, se for o caso; Garantia minima de 02 (dois) anos para o equipamento, a contar da data de aceitacao deste, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega e instalacao do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, bem como todos os testes de aceitacao necessarios para que o equipamento esteja funcionando; sob a responsabilidade do

fornecedor, conforme estabelecido na Portaria 453/1998 do Ministerio da Saude, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade.

APARELHO DE RX FIXO

Especificação Técnica:

APARELHO, de raio X , fixo, com capacidade minima de 500 mA, mesa de tampo flutuante e Bucky Mural - Gerador de alta frequencia com capacidade mínima de 30 kW compativel com o tubo de Raios X. O equipamento deve possuir controle automatico de exposicao (AEC); Comando microprocessado; Estabilizacao automatica de tensao; Ampolas de raio-x de 25/48 kw; Colimador luminoso, temporizador automatico e eixos para centralizador; - Filtro total permanente do feixe util de radiacao equivalente a 2,5 mm de aluminio; Foco fino entre 0,6 mm até o maximo 1,2 mm e foco grosso maior que 1,2 mm com comutacao automatica; Tubo de anodo giratorio com protecao termica interligado deve ter capacidade termica do anodo de no minimo 216 kHU; Ajuste do tempo de exposicao na faixa de 0,004 a 2 seg, inclusive os extremos; Software para deteccao de falhas com indicacao no display de comando Ajustes de corrente de até 500 mA (incluindo o valor maximo indicado); ajustes de alta tensao de 40 a 125 kV; Indicacao digital de kV, mA e mAs; Estativa porta - tubo com movimentos de angulacao, longitudinal, vertical e de rotacao (minimo 180 graus), de facil movimentacao (contrabalancado ou suspensao), indicador de angulacao e freio; Buck Mural com porta chassis vertical, deslocamento minimo de 80cm, freios, bandeja autocentralizacao de chassis para filmes de 13x18 ate 35x43 em ambas as direcoes e equipado com grade antidifusora (absorcao maxima equivalente a 1,2mm de aluminio e razao de 10:1 a 100 kVp); - Mesa com tampo flutuante de aproximadamente 65cm x 210 cm, com deslocamento longitudinal de no mínimo +/-(30 cm) e deslocamento transversal de no mínimo +/- 12cm; com absorcao maxima equivalente a 1,2 mm de aluminio a 100 kVp, bandeja centralizadora e grade anti-difusora; Alimentacao eletrica de acordo com a tensao vigente na Unidade contemplada O equipamento devera possuir Registro no Ministerio da Saude/ANVISA; A empresa deve especificar a marca e modelo do tubo de raios-x. Devem ser entregues com o equipamento os manuais de operacao e de servico para cada equipamento em portugues (Brasil); Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutencao preventiva, conforme indicam os manuais de operacao e de servico e conforme preconiza a Portaria 453/1998 do Ministerio da Saude; O equipamento devera cumprir integralmente todos os requisitos da PORTARIA 453/98 ou aquela que vier a substitui-la; Na entrega do equipamento deve ser apresentado o certificado de medida de radiacao de fuga do cabecote. Caso o colimador seja montado apos instalacao, as medidas devem ser realizadas e o certificado emitido, apos a instalacao; Na entrega do equipamento devera ser apresentado o certificado do tubo (ampola) de raios-x, emitido pelo referido fabricante. Devera ser

apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-2-7, NBR-IEC 60601-2-28, NBR-IEC 60601-2-32, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; O fornecedor devera ceder as Licencas dos softwares instalados no equipamento, se for o caso ; Garantia minima de 02 (dois) anos para o equipamento, a contar da data de aceitacao deste, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega e instalacao do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, bem como todos os testes de aceitacao necessarios para que o equipamento esteja funcionando; sob a responsabilidade do fornecedor, conforme estabelecido na Portaria 453/1998 do Ministerio da Saude, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade.

SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR)

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Sistema de Radiologia Computadorizada (CR) multicassete para digitalizar imagens de raio X , mamografia.

O equipamento deverá possuir:

- Leitura de 01 (um) cassete por vez e no mínimo mais um cassete na fila para ser digitalizado;
- Identificação do chassis;
- Reconhecimento automático do tamanho e tipo dos chassis;
- Leitura de imagens de mamografia, tamanho do pixel igual ou menor a 48.5 microns;
- Leitura em alta resolução dos chassis para mamografia, 18x24 cm e 24x30 cm de no mínimo 21 pixels/mm;
- Processamento multifrequêncial para diferenciação de estruturas;
- Monitor de no mínimo 17 polegadas;
- Capacidade de armazenamento em disco local de pelo menos 5000 imagens;
- Colimação lógica de imagens manual ou automática através da seleção de controle de qualidade;
- Licenciamento DICOM 3.0 storage para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; DICOM 3.0 print para impressão; DICOM 3.0 worklist management para troca de informações com o sistema de informação radiológica (RIS) e sistema de informação hospitalar (HIS);
- Sistema completo de rede com comunicação pelo menos fast ethernet (LAN);
- Leitor óptico de código de barras;

Conjunto de chassis com placa de fósforo

Para radiografia digital

08 unidades – tamanho 18x24 cm

08 unidades – tamanho 24x30 cm

08 unidades – tamanho 35x43 cm

Para mamografia digital:

08 unidades – 18x24 cm

04 unidades – 24x30 cm

IMPRESSORA A SECO (DRY) LASER

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Impressora a seco (Dry) laser para uso em modalidades médicas.

O equipamento deverá possuir:

- Sistema de impressão a laser;
- Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade superior a 100 filmes;
- Impressão em 3 (três) tamanhos de filmes (24X30, 35X43 e 35X80 cm);
- Capacidade para até 3 gavetas de filmes (tamanhos); (24X30, 35X43 e 35X80 cm);
- Resolução para mamografia (tamanho pixel) igual ou menor a 35 mícrons;
- Resolução em DPI mínima de 50 mícrons e máxima densidade ótica de impressão mínima de 3.60;
- Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0 ou conexão direta com no mínimo 16 modalidades;
- Controle automático da densidade do filme;

SERVIDORES - SISTEMA PACS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

SERVIDOR PARA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO (PACS):

1.1. Placa mãe e microprocessador:

1.1.1. O equipamento deverá suportar, no mínimo, 2(dois) processadores;

1.1.2. O equipamento deverá estar configurado com 2 (dois) processador E5410 ou superior, quad-core, clock mínimo de 2.33 GHz - FSB mínima (Front Side Bus): 1333 MHz - Memória Cache mínima: 256 MB;

1.1.3. Mínimo de um slot PCI Express e dois slots PCI-X ou, três slots PCI Express;

1.1.4. Memória RAM DDR2 PC4200, ECC, com no mínimo 16 (dezesseis) Gbytes, em módulos DIMM de 4 (quatro) Gbytes (4x DIMM 4GB), expansível a, no mínimo, 64Gbytes;

1.1.5. BIOS em idioma Português ou Inglês com possibilidade de inicialização (boot) pelo CD-ROM, HDD ou FDD. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

1.1.6. Possuir porta serial assíncrona;

1.1.7. Mínimo de 04 (quatro) interfaces USB com conectores externos.

1.2. Unidade de Disco Rígido (UDR), Unidade de Disco Ótico e Controladoras:

1.2.1. Deverá possuir uma controladora de discos SAS, com S.M.A.R.T., suportando o mínimo de 4 (quatro) dispositivos, acompanhada de cabos para conexão. Deverá oferecer suporte a RAID 0, 1 e 5 por hardware e cachê de 256MB e bateria de Backup;

1.2.2. Deverá ser ofertado com 02 (duas) unidades de disco rígido com tecnologia SAS, hot-swap, com capacidade mínima de 146 (cento e quarenta e seis) Gbytes ou superior, velocidade de rotação no mínimo de 15.000 RPM ou superior, com possibilidade de expansão para 6 (seis) unidades;

1.2.3. Possuir uma unidade de disco ótico – DVD-ROM 8X interno.

1.3. Adaptador de Vídeo:

1.3.1. Adaptador de vídeo SVGA ou superior com no mínimo 16 (dezesseis) Mbytes de memória de vídeo, conector DB15.

1.4. Adaptadores de Rede:

1.4.1. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de Rede Gigabit Ethernet 1000Mb/s 1000Base-T (par-trançado), com as seguintes características:

- Conformidade com o padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab;
- Função autosensing para seleção de taxa de Transferência (10/100/1000 Megabits por segundo);
- Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS Windows Server 2003 ou superior e Linux;
- Conector RJ-45 por porta;

- Configuração via software;
- Implementação do recurso TOE - TCP/IP offload engine;
- Suporte a Fail Over, Load Balancing e iSCSI.

1.5. Gabinete e Acessórios:

1.5.1. Gabinete específico para montagem em rack padrão 19", ocupando, no máximo 2 RUs (dois rack units) de altura;

1.5.2. Possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com mínimno de 2(dois) ventiladores redundantes;

1.5.3. Deverá possuir fonte de alimentação redundante, de 750 Watts para operação numa tensão de 127V /220V com seleção automática. Cada fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware;

1.5.4. Deverá apresentar recursos de monitoramento de energia com informações sobre o consumo de energia;

1.5.5. Deverão ser ofertados todos os cabos de alimentação e interconexão necessários para a operação do equipamento;

1.5.6. O equipamento (gabinete da CPU) deverá estar identificado, de forma indelével e legível, com os respectivos números de série de fabricação.

1.6. Sistema Operacional:

1.6.1. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional MS Windows Server 2003 Enterprise Edition com 25 (vinte e cinco) licenças CAL;

1.6.2. Podem se fornecidas licenças na modalidade OEM

1.7. Gerenciamento:

1.7.1. Controladora e Software de Gerenciamento com as seguintes características:

-Solução de supervisão remota através de interface Ethernet 10/100 Base-T dedicada. A solução deverá permitir que o técnico de suporte conectado ao servidor através da rede IP, devidamente autenticado, execute operações de supervisão remotamente, como se fosse um usuário local do servidor, inclusive podendo desligar e reiniciar o mesmo, e utilizar drives ópticos da máquina cliente.

1.7.2. A marca e modelo dos servidores deverão constar da LISTA DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE (HCL) para Windows 2003 Server, Linux Red Hat Enterprise, Novel SUSE Linux e VMWare;

1.8. Manuais de Drivers para Configuração do Hardware:

1.8.1. Documentação completa do fabricante contendo as configurações e especificações do equipamento. Todos os drivers eSoftwares do equipamento, dispositivos, placas, unidades internas e externas, para sistemas operacionais MS Windows 2003 Server, Linux Red Hat Enterprise.

1.9. Certificações:

1.9.1. O equipamento deverá possuir as seguintes certificações: FCC, UL 60950-1, IEC 60950-1 e CE.

1.9.2. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/04.

ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO (PACS):

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Não deverá possuir circuito ou interface fax/modem, nem de forma desabilitada;
Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr (VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

Processador:
Deverá possuir um processador Intel Xeon quad-core modelo E5405, 2.0GHz, ou superior;
Barramento de dados (FSB ou HiperTransport) de 1,333GHz;
Memória cachê L2 mínima de 256 MB.

Placa-Mãe:
Barramento de dados (FSB ou HiperTransport) de 1,333GHz;
Deve suportar o processador cotado;
Deve possuir, no mínimo, um slot de expansão padrão PCI 32bit/33Mhz com suporte para placas de 3.5v, livre após a instalação de todos os dispositivos;
Deve possuir, no mínimo, 2(dois) slots PCI-X 64 bits/100MHz;
Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot de expansão padrão PCI Express x8;
Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de expansão padrão PCI Express x16.

Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) Gbytes de memória, em 2 (dois) pentes, sendo cada um de, no mínimo, 1 (um) Gbytes de 667MHz e ECC, configurados em Dual Channel;

Possibilitar expansão futura para, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gbytes de memória DDR2 667MHz;

Interface paralela bidirecional, com conector DB25 fêmea;

USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 com, no mínimo, 7 (sete) conectores externos, sendo pelo menos 2 (dois) conectores acessíveis no painel frontal, sem a utilização de dispositivos de expansão do tipo “hub” ou portas USB instaladas em placas de expansão;

Deve possuir 2 (dois) conectores PS2;

02 (duas) portas seriais RS-232;

Conector frontal padrão IEEE 1394A;

BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:

- Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador;
- Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
- Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;
- Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM;
- A placa mãe deverá possuir o número de série da Estação de Trabalho registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup);
- Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software ou hardware;

Alimentação com suporte a tecnologia BTX para desligamento automático da CPU através do Sistema Operacional;

Controladora de disco flexível que suporte, no mínimo, 1 (um) periférico;

Controladora de disco rígido "on board" SATA 3.0 Gb/s ou superior, tecnologia SMART III;

A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou sob a especificação do fabricante do microcomputador;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior, baseado na especificação da TCPA;

O Chipset deverá dar suporte, no mínimo, aos níveis de proteção em disco RAID 0 e 1.

Dispositivos de Armazenamento:

Deve possuir uma unidade de disco rígido com as características a seguir:

- Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) Gbytes;
- Tempo médio de busca (average seek time) de, no máximo, 9,3 (nove vírgula três) MS;
- Padrão SATA de 3.0 Gb/s com NCQ ou superior;
- Cache de 8MB (oito mega Bytes);
- Rotação de, no mínimo, 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto).

Deve possuir uma unidade gravadora de DVD 16X, padrão SATA, com as características a seguir:

- Instalada horizontalmente na parte frontal do gabinete e acessível independentemente da inclinação do teclado;
- Software de reprodução e gravação.

Controladora de vídeo padrão SVGA:
Suporte a 256 Mbytes de memória de vídeo compartilhada;
Poderá ser on-board;
Suporte à instalação de uma segunda controladora de vídeo permitindo a utilização simultânea de dois monitores.

Controladora de Som:
Arquitetura de barramento PCI com som digital estéreo;
AD/DA 24bits.

Interface de Rede:
Padrão Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000TX (Gigabit);
Velocidade de comunicação de 10, 100 e 1000 Mbit/s (Megabits por segundo) comutada automaticamente com equipamento concentrador (e.g. switch);
Comunicação full-duplex;
Conector RJ-45 fêmea;
Padrão Plug & Play;
Indicador luminoso de atividade de rede (link);
ASF 2.0.

Teclado:
Layout de acordo com o padrão ABNT-2;
Mudança de inclinação do teclado;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;
Conector padrão USB.

Mouse:
Tecnologia óptica, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse;
No mínimo, 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões;
Resolução por hardware de, no mínimo, 400 (quatrocentos) dpi;
Padrão USB, com conector USB macho.

Gabinete:
Tipo desktop ou torre. Caso seja desktop, deve suportar a utilização de um monitor sobre o gabinete;
Caso gabinete seja do tipo desktop ou reversível não deverá possuir conectores, saída de ventilação ou outras características que atrapalhem ou restrinjam a colocação ou utilização do monitor;
Possuir dispositivo sensor de abertura do gabinete conectado à placa-mãe (detecção de intrusão);
Após abertura do gabinete deverá ser emitido aviso sonoro e/ou alerta visual na tela, durante a próxima inicialização do microcomputador, parando seqüência de inicialização, antes da inicialização do sistema operacional, indicando a abertura do gabinete;
Deverá ser necessário acesso ao setup, com o uso de senha programável, para retirada do alerta;
Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento da estação de trabalho e de acesso à unidade de disco rígido;
Abertura sem o uso de ferramenta;
Permitir a abertura do gabinete, retirada, colocação e fixação de placas de expansão (slots PCI e PCI Express), unidade gravadora de CD-ROM e DVD-ROM e do disco rígido sem a necessidade de retirada de parafusos, componentes (como cooler, processador, cabo de som e fonte de alimentação) e utilização de ferramentas;
O gabinete, mouse, teclado e monitor deverão ser do mesmo padrão de cor e do mesmo fabricante da estação de trabalho;
O equipamento deverá possuir as seguintes baias mínimas: 2 (duas) baias internas para discos rígidos, 2 (duas) baias externas para drives ópticos e uma baia interna para unidade de disquete.

Fonte de Alimentação:
Alimentação elétrica AC 127 V /220 V com seleção automática;
Prover, no mínimo, 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);
Capaz de suportar a configuração máxima da estação de trabalho, com o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos;
Possuir PFC (Power Factor Correction - Corretor de Fator de Potência) ativo ou passivo;
A fonte de alimentação cotada para a estação de trabalho deve ser compatível com o processador cotado.

Monitor LCD:
Monitor TFT LCD;
Tamanho da área visível da tela de 19";

Tela no formato WideScreen;
Suporte, base o/u estrutura para colocação sobre uma mesa;
Taxa de contraste de 1000:1;
Brilho: ter calibração de luminância no padrão DICOM de no mínimo de 500 cd/m2 (candela por metro quadrado);
Taxa de atualização (refresh ou freqüência vertical) de, no mínimo, 70 Hz (setenta hertz) com as resoluções de 1280 X 1024 pixels;
Dot pitch igualou inferior a 0,28 mm;
Ângulo de visão na horizontal e na vertical de 160º e 160º respectivamente;
Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;
Padrão Plug & Play;
Controles frontais "digitais" para contraste, posicionamento vertical, tamanho. Ajustes de imagem: brilho, posicionamento horizontal e tamanho;
Possuir, no mínimo, um conector de sinal de vídeo DVI-I. e um conector de sinal de vídeo RGB (D-Sub analógico);
Botão de liga/desliga no painel frontal ou lateral do monitor;
Alimentação elétrica comutável automaticamente de 100 a 240 VAC;
Deverá ser incluído, com cada monitor um cabo de vídeo DVI-I (para conexão ao computador) com, no mínimo 1,5 metros cada;
Deverá ser fornecido, com cada monitor 1 um cabo de vídeo D- Sub 15 pinos macho (para conexão ao computador) com, no mínimo 1,5 metros cada;
Deverá ser compatível com o Sistema Operacional MS - Windows XP Professional e/ou Vista Business no idioma Português padrão Brasil e do mesmo fabricante da Workstation. Não incluir monitor em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado.

Sistema Operacional:
Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional MS Windows Vista Business ou superior no idioma Português Brasil;
As licenças fornecidas deverão permitir downgrade para utilização, no lugar do Windows Vista Business, do Windows XP Professional com SP2 no idioma Português Brasil;
Podem se fornecidas licenças na modalidade OEM.

Compatibilidade:
Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas, monitor e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais MS - Windows XP Professional e MS – Windows Vista Business, todos no idioma Português padrão Brasil.

Certificações:

O equipamento deverá possuir as certificações: FCC; CE; UL e Energy Star 4.0.

SERVIDOR PARA SOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DA VIRTUALIZAÇÃO DE HARDWARE BASEADO EM ARQUITETURA X86/X64

EspecificaçãoTécnica:

Deve possuir as seguintes características:

Placa mãe e microprocessador:
O equipamento deverá suportar no mínimo 2 (dois) processadores;
O equipamento deverá estar configurado com 2 (dois) processadores Intel E5410, quad-core, clock mínimo de 2.33 GHz - FSB mínima (Front Side Bus): 1333 MHz - Memória Cachê mínima: 256 MB;
Mínimo de um slot PCI Express e dois slots PCI-X ou, três slots PCI Express;
Memória RAM DDR2 PC4200, ECC, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gbytes, em módulos DIMM de 4 (quatro) Gbytes (8x DIMM 4GB), expansível a, no mínimo, 64Gbytes;
BIOS em idioma Português ou Inglês com possibilidade de inicialização (boot) pelo CD-ROM, HDD ou FDD. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.
Possuir porta serial assíncrona;
Mínimo de 04 (quatro) interfaces USB com conectores externos.

Unidade de Disco Rígido (UDR), Unidade de Disco Ótico e Controladoras:
Deverá possuir uma controladora de discos SAS, com S.M.A.R.T., suportando o mínimo de 4(quatro) dispositivos, acompanhada de cabos para conexão. Deverá oferecer suporte a RAID 0, 1 e 5 por hardware e cachê de 256MB e bateria de Backup;
Deverá ser ofertado com 02 (duas) unidades de disco rígido com tecnologia SAS, hot- swap, com capacidade mínima de 146 (cento e quarenta e seis) Gbytes ou superior, velocidade de rotação de 15.000 RPM ou superior, com possibilidade de expansão para 6 (seis) unidades;
Possuir uma unidade de disco ótico – DVD-ROM 8X interno.

Adaptador de Vídeo:
Adaptador de vídeo SVGA ou superior com no mínimo 16 (dezesseis) Mbytes de memória de vídeo, conector DB15.

Adaptadores de Rede:
Possuir 6 (seis) interfaces de Rede Gigabit Ethernet 1000Mb/s 1000Base-T (par-trançado), com as seguintes características:

- Conformidade com o padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab;

- Função autosensing para seleção de taxa de Transferência (10/100/1000 Megabits por segundo);
- Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS Windows Server 2003 ou superior e Linux;
- Conector RJ-45 por porta;
- Configuração via software;
- Implementação do recurso TOE - TCP/IP offload engine;
- Suporte a Fail Over, Load Balancing e iSCSI.

Gabinete e Acessórios:

Gabinete específico para montagem em rack padrão 19", ocupando, no máximo 2 RUs (dois rack units) de altura;

Possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com mínimno de 2(dois) ventiladores redundantes e hotswap;

Deverá possuir fonte de alimentação redundante, hot-swap, de 750 Watts para operação numa tensão de 127V/220V com seleção ou automática. Cada fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware;

Deverá apresentar recursos de monitoramente de energia com informações sobre o consumo de energia;

Deverão ser disponibilizados todos os cabos de alimentação e interconexão necessários para a operação do equipamento;

O equipamento (gabinete da CPU) deverá estar identificado, de forma indelével e legível, com os respectivos números de série de fabricação.

Gerenciamento:

Controladora e Software de Gerenciamento com as seguintes características:

- Solução de supervisão remota através de interface Ethernet 10/100 Base-T dedicada. A solução deverá permitir que o técnico de suporte conectado ao servidor através da rede IP, devidamente autenticado, execute operações de supervisão remotamente, como se fosse um usuário local do servidor, inclusive podendo desligar e reiniciar o mesmo, e utilizar drives ópticos da máquina cliente.

Manuais de Drivers para Configuração do Hardware:

Documentação completa do fabricante contendo as configurações e especificações do equipamento. Todos os drivers (Softwares em disquetes ou CD) do equipamento, dispositivos, placas, unidades internas e externas, etc., para sistemas operacionais MS Windows 2003 Server, Linux Red Hat Enterprise.

Certificações:
O equipamento deverá possuir as seguintes certificações: FCC, UL 60950-1, IEC 60950-1 e CE. Deverá apresentar comprovações.
Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/04.

Software de Virtualização:
Deverão ser incluídas 2 (duas) licenças do software de virtualização VMWARE INFRASTRUCTURE ENTERPRISE 3.x, composto dos seguintes produtos: ESX Server, Virtual Center Agent, SMP, VMFS, Update Manager, Consolidated Backup, HA, Vmotion, Storage Vmotion e DRS. As licenças deverão ser fornecidas diretamente do fabricante do software, não sendo aceitas licenças do tipo OEM;
As licenças do software VMWARE especificadas no item anterior deverão ser instaladas nos servidores especificados no Item 2.
Deverá ser disponibilizada uma licença do software de administração e gerenciamento VMWARE VIRTUAL CENTER FOUNDATION.

SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM DISCO (STORAGE) PARA ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS (PACS) E, UTILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

O sistema de armazenamento deverá ser novo, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante;
Deve ser externo, em gabinete próprio ou adequado para montagem em rack padrão 19";
O storage não deverá possuir ponto único de falha, com redundância total de controladoras, fontes de alimentação, ventiladores e baterias;
Utilização de tecnologia iSCSI para conexão dos servidores (hosts), disponibilizando, no mínimo, 4 (quatro) portas Gigabit ethernet 1000Mbps;
Deve oferecer interfaces e controladoras redundantes, permitindo redundância completa na conectividade com os servidores;
As controladoras redundantes devem estar ativas e permitir o "failover", ou seja, em caso de falha de uma delas, a outra assume o tráfego total do storage;

O sistema deverá permitir manutenção on-line (não-disruptiva), ou seja, deverá permitir manutenção em todos os componentes sem a necessidade de desligar o equipamento, incluindo controladoras, fontes de alimentação, sistema de ventilação e discos rígidos;

Capacidade de conexão nativa a múltiplos sistemas operacionais na mesma SAN através do protocolo iSCSI com licenciamento, caso houver, para a conexão de, no mínimo, 16 (dezesseis) servidores;

Suportar a utilização simultânea de discos de tecnologia SATA e SAS (serial attach SCSI) dual-port de 3Gbps, hot-swappable, no mesmo storage;

Deverá ser fornecido com, no mínimo, 7 (sete) discos SAS (serial attach SCSI) de 450 Gbytes / 15.000 RPM e, possuir a capacidade de expansão para até 45 (quarenta e cincos) unidades de disco no mesmo subsistema, com a simples instalação de gavetas de armazenamento e dos próprios discos rígidos;

Implementação por hardware dos seguintes níveis de RAID: 0, 1, 10 (1+0), 5 e 6;

Capacidade de implementar diferentes níveis de proteção RAID ao mesmo tempo, na mesma gaveta, e no mesmo subsistema;

Possibilidade de implementação de discos “Global Hot-Spare”, ou seja, qualquer disco que venha a falhar pode utilizar o disco de hot-spare;

Memória cachê instalada mínima de 512 (quinhentos e doze) Mbytes por controladora, totalizando 1 (um) Gbytes de memória cachê;

Deve suportar o espelhamento de escrita da memória cachê, para o caso de falha de uma das controladoras do Array;

Suporte à configuração de 256 (duzentos e cinqüenta e seis) LUNs (logical units ou, discos virtuais);

O subsistema deverá possuir mecanismo de proteção para memória cachê, possibilitando que os dados gravados em cachê sejam transferidos para o disco sem perda de informações, no caso de falta de energia, ou possua sistema de proteção por bateria com autonomia de, no mínimo, 72 horas;

Deverão ser incluídos todos os cabos e acessórios necessários para a operação do storage, devendo ser previsto o fornecimento de 4 (quatro) patch cables UTP de comprimento mínimo de 5 m para conexão à estrutura de rede ethernet;

Suporte a software interno para cópia local do tipo snapshot de um volume lógico;

Suporte aos sistemas operacionais Open System: Microsoft Windows Server 2003/2008, Linux Red Hat e SuSE Linux;

Suporte ao software de virtualização VMware Enterprise, devendo constar da lista de compatibilidade VMware (http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php);

Software de gerenciamento centralizado que permita controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de Storage, com as seguintes características:

- Software de gerenciamento com interface gráfica;

- Notificação de eventos críticos e mudanças, possibilitando uma administração pró-ativa;
- Permitir o gerenciamento de “Raid Groups”;
- O software de gerenciamento deve permitir o uso de interface WEB.

O storage deverá ser instalado, configurado e integrado à solução de virtualização especificada.

TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE 16 CORTES

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Tomógrafo Computadorizado Helicoidal Multislice, com capacidade de no mínimo 16 cortes por rotação, Conjunto Tubo E Gerador: Tubo de Raios-X: Capacidade anódica mínima do tubo de 5,0 MHU; Gerador de Raios-X: Potência de no mínimo 50 kW; Faixa de tensão de 80 a 130 kV; Faixa de corrente de no mínimo 20 a 300 mA, Unidade De Varredura ``Gantry``: Sistema de medição com dezesseis fileiras de Detectores; Velocidade máxima de rotação do gantry de no mínimo 0,6 segundo; Espessura mínima de corte de no máximo 0,6 mm; Inclinação de no mínimo +/- 25 º; Abertura mínima de 65cm, Console: 01 monitor colorido com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de no mínimo 1024 x 1024; 01 teclado; 01 mouse; Capacidade do disco rígido de alta velocidade de no mínimo 140 Gbytes; Capacidade para armazenamento de imagens no disco Raw Data de no mínimo 80 Gbytes; Gravação de imagens em CD/DVD-R com arquivo DICOM executável; Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512 x 512: mínimo de 8 imagens/segundo; Reconstrução multiplanar em tempo real a partir do console principal com cortes de no máximo 10 mm; Computador de imagem com interface já implementadas para rede DICOM 3.0 ou superior; 01 Console para instalação da estação de trabalho com local adequado para colocação dos equipamentos, Mesa do Cliente: Deslocamento escaneável de no mínimo 120cm; Capacidade de suportar no mínimo 200 kg; Altura máxima da mesa em relação ao solo de no mínimo 75cm, Características Técnicas Mínimas: Helicoidal Multislice; Capacidade de, no mínimo, dezesseis cortes por rotação de 360º; Para exames em Clientes adultos e pediátricos; Com sistema prospectivo de controle automático do mAs para redução de dose; Aquisição espiral: Tempo de Scan contínuo mínimo de 100 segundos; Volume espiral contínuo mínimo de 120 cm; Matriz de exibição de 1024 x 1024; Processamento de imagem: Campo de visão: mínimo de 43cm; Matriz de reconstrução de 512 x 512; Workstation: 01 monitor colorido com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de 1024 x 1024; 01 teclado; 01 mouse; Capacidade do HD de no mínimo 140 Gbytes; Capacidade de memória RAM de no mínimo 2GBytes; Uma unidade de gravação em CD/DVD-RW; 01 Console para instalação da estação da Workstation com local

adequado para colocação dos equipamentos; interface Ethernet para a conexão a rede PACS; Softwares: Reconstrução em 3D; Software angiográfico (MIP); Reconstrução Multiplanar (MPR); Reconstrução de imagem VRT; Software de subtração óssea; Software de perfusão; Software para colonoscopia virtual; Software para dental; Software de modulação de dose; Softwares para aplicação cardiovascular (análise de estenose, planejamento de stent e outros), Software para estudos dinâmicos, Softaware para neurologia completo, Automação para otimização do contraste; Comunicação com o Cliente através de microfone e mensagens gravadas. Acessórios/Serviços: Faixas imobilizadoras; Posicionadores de crânio; Suporte coronal; Suporte de pernas; Suporte de braços; Sistema injetor de contraste compatível com o tomógrafo oferecido; Kit para controle de qualidade acompanhado de fantoma para as devidas avaliações, Copiadora de filmes radiográficos a seco; Phanton para medição e aferição da qualidade de imagem; Manuais de operação; Estabilizador de tensão para o equipamento, a ser calculado e fornecido pelo fabricante; No-break para os computadores e estação de trabalho (Workstation a ser calculado e fornecido pelo fabricante); Quadro de força a ser calculado e fornecido pelo fabricante; Documentação com conectividade DICOM3.0 ou superior, de duas entradas. Possibilidade de documentação simultânea com a aquisição, permitindo preparar filmes para posterior impressão; Os custos pelo transporte e instalação do tomógrafo serão de responsabilidade do fornecedor. O fornecedor do tomógrafo deverá fornecer treinamento técnico (aplicativo) de no mínimo 10 dias a serem agendados junto à unidade onde será instalado para adequação de protocolos e treinamento dos operadores. Sistema de Monitoração de defeitos, via internet; Câmara e monitor de vídeo para observação do Cliente dentro do gantry.

TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE (6 cortes)

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Sistema de tomografia computadorizada composto por gantry, mesa, sistema de processamento, Console, gerador de alta tensão. Aplicação básica: Equipamento utilizado para gerar imagens de tomografia dos órgãos de um Cliente para fins de diagnóstico, de acordo com os procedimentos de tomografia computadorizada. Especificações técnicas mínimas: I. Gantry e Tubo: 1. Abertura mínima de gantry: 70 cm; 2. Faixa de abrangência mínima de angulação: +/- 30º; 3. Tempo máximo para uma rotação (360º): 1 segundo; 4. Capacidade de aquecimento mínima do tubo de Raios-X: 3,5 MHU; 5. Comprimento volumétrico mínimo: 150 cm. 6. Marcadores de posicionamento do Cliente por meio de feixes de laser do próprio Gantry. II. Gerador de Raios X: 7. Geração de tensão até, no mínimo, 130 kVp. 8. Alimentação elétrica trifásica, 380 VAC – 60 Hz. Obs.: Se o equipamento ofertado necessitar de transformador para

compatibilização com a rede elétrica citada, o mesmo deverá acompanhar o equipamento, de modo a garantir seu perfeito funcionamento no local de destino. III. Sistema de Processamento de Imagens: 1. Características gerais: a) Aquisição multislice de, no mínimo, 6 cortes por rotação (360□); b) Espessura mínima de corte menor ou igual a 1,25 mm em todos os cortes obtidos; 01; c) Taxa de reconstrução: no mínimo de 3 imagens axiais em matriz 512 x 512 por segundo. 2. Softwares e Sistemas: a) Software de reconstrução 2D e 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume "Rendering", "Surface", Texturização e projeção de RX – visualização multiplanar; b) Software Vascular com pacote de análise de vasos e subtração óssea para exames de angiotomografia craniana, cervical, toraxica, abdominal e de membros apendiculares; c) Software para análise de perfusão (neuro); d) Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's; e) Algoritmos especiais para ênfase de imagens em pulmão e crânio; f) Algoritmo de redução/correção de artefatos; g) Todas as licenças de software e recursos instalados para transferência de imagens médicas e dados de Cliente para armazenamento, estudo e impressão via sistema de PACS utilizando protocolo DICOM 3.0 (Storage [Send\Receive], Query/Retrieve, MPPS, Storage Commitment e Print, no mínimo); h) Software para visualização de imagens geradas pelo tomógrafo em DICOM 3.0 em microcomputador comum com sistema operacional Windows; IV. Console: 1. Principais funções, dentre outras: a) Seleção de parâmetros de varredura; b) Controle de varredura; c) Controle remoto do movimento do tampo da mesa; d) Protocolos de escaneamento pré-configurados e configuráveis; e) Inclinação do gantry; f) Intercomunicador com Cliente. 2. Hardware a) O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (Multi-tarefa); b) Total de memória RAM por console: mínimo 2,0 Gbyte; c) Capacidade de armazenamento em "Hard Disk" por console: mínimo 140 Gbytes; d) Pelo menos 01 (um) console para aquisição e para processamento e reconstrução de imagens, com monitor LCD colorido com dimensão mínima de 17" (dezessete polegadas); e) Pelo menos 01 (uma) "Workstation" dotada de teclado, mouse óptico, conexão Ethernet e USB 2.0, para uso em sala de laudo, com software interligado ao console do aparelho e com capacidade de visualização e manipulação de exames, com monitor LCD colorido com dimensão mínima de 17" (dezessete polegadas); f) Pelo menos 01 (um) teclado alfa numérico para entrada de dados do Cliente e de observações, funções específicas de comando e operação do equipamento, com "track ball" para o console ou outro sistema de interface/função semelhante; g) Pelo menos 01 (um) gravador de DVD/CDR com capacidade para armazenar imagens estáticas e dinâmicas. V. Mesa do Cliente: 1. Deverá suportar uma carga máxima de, no mínimo 200 Kg; VI. Acessórios inclusos compatíveis ao equipamento ofertado: 1. 01 (um) suporte de crânio adulto com tira de imobilização; 2. 01 (um) suporte de crânio pediátrico com tira de imobilização; 3. 01 (um) suporte de cabeça coronal com tira de imobilização; 4. 01 conjunto de suportes e apoios para membros; 5. 01 (um) Estabilizador de tensão; 6. 01(um) No break com capacidade segurar a alimentação do sistema de informação do equipamento por um período mínimo de 15 minutos;

7. 01 (um) jogo de fantomas de acordo com a portaria 453/98 do MS; 8. 01 (um) conjunto de manuais de operação em português.

BOMBA INJETORA DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com capacidade entre 80 a 90 protocolos fluxo de 0,1 ml/seg até 7,5 ml/seg. Apresentando pressão máxima: 130 ml-21 bar (300psi) / 200ml-21 bar (300psi), volume máximo de injeção – opções 130 a 200ml, cabo com 5 metros de extensão, opções de 127v/60H2 – 220v/50H2 e menus e tela em idioma português.

PROCESSADORA A SECO PARA TOMOGRAFIA/RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

DRY impressora de filmes, sistema de impressão térmica de alta resolução para uso em aparelhos de tomografia computadorizada com Impressão a seco, capacidade de impressão via cabeça térmica com quantidade mínima de 100 filmes por hora no tamanho mínimo de 35 x 43 cm; resolução mínima de 300 dpi com no mínimo 12 bits ou 4096 tons de cinza; memória mínima de imagem de 56 Mb; Memória operacional mínima de imagem 48 Mb e permitir a expansão da memória; capacidade de carregamento: carregamento dos filmes a luz do dia (Daylight) em magazine com capacidade mínima de 100 filmes; permitir conexão direta com as modalidades via rede, conforme padrão DICOM 3.0; permitir controle automático da densidade do filme; características adicionais: possuir conectividade com aparelhos como leitora de imagem CR e modalidades com capacidade de impressão no protocolo DICOM 3.0 (conexão direta da impressora com rede digital, analógica ou vídeo digital); Alimentação elétrica: (de acordo com a tensão vigente da região da unidade contemplada); estabilizador de tensão adequado ao equipamento, garantia mínima de 02 (dois) anos, certificado de registro no Ministério da Saúde, manual de operação e de serviço em Português do Brasil.

SISTEMA DE RESSONANCIA MAGNETICA DE CORPO INTEIRO DE 1,5 TESLA.

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

MAGNETO E GRADIENTES

Características Técnicas Mínimas: Campo Magnético principal com magneto supercondutivo de 1,5 TESLA, para exames de corpo inteiro; blindagem ativa do campo principal; blindagem do magneto quanto a interferências ferro magnéticas externas; sistema de radio freqüência digital com transmissor de RF de no mínimo 15 KW; consumo de Helio Maximo de 75 ml/hora; homogeneidade mínima de campo para 45 cm DSV DE 1,25 PPM VRMS; compensação automática das variações do campo principal; sistema de redução de campo em emergência; sistema para redução de consumo de Helio liquido; gradientes com blindagem ativa; sistema de gradientes não ressonante com 100% de carga de trabalho (DUTY CICLE); intensidade de campo real de 20 MT/M ou maior; RISE TIME REAL DE 10 MT/M - 1,0 MS ou melhor; diâmetro interno mínimo do túnel de 55 cm; tempo de eco mínimo de 1 MS ou menor; tempo de repetição mínimo de 1,8 ms ou menor; campo de visão mínimo de 10 mm ou menor; campo de visão Maximo de 48 cm ou maior; espessura de corte mínimo que 0,5 mm ou menor; chiller para os gradientes, mesa com uma maca magnética, com deslocamento horizontal e vertical motorizados; mesa com capacidade mínima de suportar Clientes com 250 kg para movimento horizontal; 150 para movimento vertical; precisão de +/- 1 mm; sistema de parada de emergência; deslocamento horizontal mínimo de 200 cm; intercomunicador com Cliente de duas vias; capacidade de transmitir musica para o Cliente; sistema de chamada de emergência; iluminação interna do túnel; segunda mesa de exames ou similar, para preparação simultânea de outro Cliente enquanto o sistema executa exames;

COMPUTADOR:

Computador com núcleo duplo e velocidade de processamento mínima de 2,6 GHZ; memória mínima de 4G ou maior; unidade de disco rígido de 72 GB 36 com disco para sistema e 36 com dados para armazenamento; capacidade mínima de armazenamento interno de 30.000 imagens (256x256); unidade de "BACK UP" por disco óptico ou magnético; console com monitor de cristal liquido de 19" e resolução 1024 x 1024; software com capacidade de :entrada de dados do Cliente; rotação, zoom, espelho, inversão e anotação;subtração e soma de qualquer imagem; medição de distancia, angulo e histograma; medições de regiões de interesse (ROI); reformatação Multiplanar em tempo real; projeção de intensidade mínima ou máxima em tempo real; capacidade de impressão em câmara laser; capacidade de impressão de imagens e gráficos de espectroscopia em impressora jato-de-tinta; capacidade de imprimir via DICOM (DICOM PRINT); capacidade de exportar e importar imagem DICOM FULL; capacidade de conexão (METWORK) DE 100 MB/SEG; capacidade de gerenciar o armazenagem de, no mínimo, 30000 imagens; reconstrutor com capacidade mínima de reconstruir 1256 imagens/segundo (matriz 256x256) full fov; Gravador de CD e DVD, no minimo duas entradas USB. - Estabilizador de tensao tipo nobreak compativel com a potencia do equipamento de ressonancia; Console avancado de trabalho (" Workstation") O console de trabalho devera apresentar todas as ferramentas de pos processamento para as aplicacoes

instaladas no sistema de ressonancia principal. - 1 (um) monitor LCD colorido com resolucao de grau radiologico, no minimo, 19" widescreen; - Capacidade para visualizar imagens de outros equipamentos e outras modalidades DICOM (CT, MR, Ultra-som etc.); - Mouse e teclado alfanumerico;

SEQUENCIAS:

Seqüência SPIN ECO e e SPIN ECHO rápida; aquisições 2D corte simples (SINGLE SLICE), múltiplos corte simples (M2D); aquisições 2D cortes múltiplos; aquisições 3D; aquisição inversão-recuperação (INVERSION RECOVERY); supressão de gordura por saturação e inversão; seqüência de gradiente; seqüências rápidas tipo turbo ou fast para spin eco e gradiente eco; aquisição de matriz 512x512; seqüências eco-planar (EPI); aquisições angiográficas tipo tof, com contraste; aquisição 3D múltiplos volumes (multi-chunk ou motsa); software para visualização de vasos intracranianos (tipo tone); quantificação de velocidade de fluxo sangüíneo; seqüência tipo haste ou single-shot tse para colangio; Multi Shot EPI seqüência para difusão com mapa de ADC; seqüência para perfusão com mapas no console; espectroscopia de hidrogênio single e multi voxel. 2D Turbo Inversion Recovery com tempo de inversao (2D FLAIR ou 2D IR FGRE);

BOBINAS:

- Bobina de cabeça;
- Bobina de cabeça e pescoço (neurovascular);
- Bobina de coluna;
- Bobina de abdômen;
- Bobina de tornozelo;
- Bobina de corpo de quadratura;
- Bobina de crânio de quadratura;
- Bobina de joelho de quadratura;
- Bobina de coluna PHASED ARRAY;
- Bobina de abdomen PHASED ARRAY;
- Bobina de pescoço PHASED ARRAY ou quadratura;
- Bobina de ombro 3 elementos tipo PHASED ARRAY;
- Bobina neurovascular tipo PHASED ARRAY;
- Bobina de cardíaca tipo PHASED ARRAY;
- Bobina de punho tipo PHASED ARRAY ou quadratura;
- Bobina de mama tipo PHASED ARRAY ou quadratura;
- Bobina endoretal descartável para exame de próstata (50 unidades);
- Bobina periférica vascular PHASED ARRAY para exame dos membros inferiores;
- Bobina circular flexível de uso geral 2;
- bobina flexível para pequenas estruturas;
- Plataforma PHASED ARRAY com no mínimo oito canais independentes de recepção;
- Adaptador/posicionador para exames de ATM;

REDUCAO DE ARTEFATOS:

- Compensação de fluxo;
- Bandas de saturação;
- Sincronização fisiológica com ECG, pulso periférico e respiração;

DIVERSOS:

- Bomba injetora de contraste e solucao salina (com dois volumes no minimo), compatível com o equipamento;
- Softwares aplicativoS: - Deve apresentar softwares para ortopedia, neurologia, abdomen, angiografia, oncologia, pediatria e cardiologia: NEUROLOGIA: -Sequencia de perfusao cerebral e difusao Single Shot Echo Planar (EPI); - Software de pos-processamento de mapas coloridos (duas licencas); - Mapas de Difusao para eliminacao do efeito de T2; - Espectroscopia de protons de Hidrogenio; - Tecnicas Single-voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para Cranio; - Software de pos-processamento com mapas metabolicos coloridos (duas licencas); - Sequencia de correcao de movimentos da cabeca para T2 e Flair; - Sequencias para conduto auditivo T2, com alta resolucao e alto sinal/ruido (Fiesta - C ,Fiesta 3D, CISS, TRUFFI, Balanced FFE). - Sequencia de Difusao Single Shot Echo Planar (SS-EPI) com Minimo valor de Ponderacao (b-Value) de 7.000 s/mm e no minimo 6 direcoes X, X1, Y, Y1, Z, Z1. - Mapas de Difusao ADC automatico. - Sequencia de perfusao cerebral Single Shot Echo Planar (SS-EPI) - Software de pos-processamento de mapas coloridos TTP, rCBV, rCBF de imagens de perfusao. - Sequencias de pulso para estudos de Espectroscopia de protons de Hidrogenio PRESS (Spin Echo) e STEAM. - Tecnicas de espectroscopia Single-voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para Cranio. - Algoritmo de espectroscopia 3D SCI Weighted Eliptical. Espectroscopia Single Voxel com visualizaco dos picos em tempo real (real Time) - Software de pos-processamento com mapas de metabolitos coloridos e relacao dos valores. - Software de pos-processamento avançado de Espectroscopia que permita a alteracao da linha de base dos picos. ANGIOGRAFIA: - 2D/3D Time-of-Flight - 2D/3D Time-of-Flight com trigger cardiaco. - Tecnica Transferencia de Magnetizacao de Contraste (MTC) - D/3D Phased Contrast - 2D/3D Contrast Enhanced - Software para angiografia com contraste avancada com movimentacao de mesa automatica e troca rapida entre a sequencia 2D e 3D (Fluro Triggered MRA, Mobi Track). - Time Resolved MRA (TRICKS ou Freeze Frame) - Tecnica de Timing Bolus (Bolus Track, SmartPrep ou Care Bolus). CARDIOLOGIA: - Sequencias para funcao cardiaca - [Sequencias em equilíbrio estavel (free steady-state precession), segmentadas e acopladas ao ECG (modo cine)]. Ex: 2D TrueFISP, 2D FIESTA , 2D Balanced FFE - Sequencia para morfologia - (doble Inversion recovery (IR) fast spin echo, triple Inversion recovery fast spin echo) - Sequencia para perfusao - (gradiente eco ultra-rapidas com pulso de Inversion recovery) - Sequencia de realce tardio - (gradiente eco com pulso de inversion recovery) - Software de pos-processamento cardíaco incluindo calculo de funcao ventricular direita e esquerda. TORAX, ABDOMEN, PELVES E MAMAS: - Sequencia de colangiografia single shot (3DFRFSE ou TSE) - Sequencia dinamica de

perfusao de mama. - Sequencia de supressao de silicone. - Sequencia de alta resolucao de mama utilizando tecnica de aquisicao paralela. - Software para pos-processamento e analise dos exames de Mama, incluindo calculo de mapas coloridos Wash-In, Wash Out, Time to Pick (TTP) e Signal Time Curve. - Tecnicas de espectroscopia Single-voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para Prostata. - Algoritmo de espectroscopia 3D CSI Weighted Eliptical. PEDIATRIA: - Protocolos otimizados para estudos de pacientes pediatricos com idades diferentes; - Software para tecnicas de aquisicoes paralelas (iPAT, SENSE, ASSET, SPEEDER); ORTOPEDIA: - Tecnica de saturacao de gordura e agua seletiva; - Protocolos otimizados para reducao da susceptibilidade magnetica devido a metais;
- Duas macas de acoplagem (compatível) no equipamento para realização do exame;
- Uma escada em material antimagnético para uso na manutenção do equipamento;
- O tanque de gás Helio devera estar abastecido em sua capacidade no ato da entrega do equipamento para uso;
- Software de teste do equipamento;
- Manutenção remota via linha telefônica;
- Manuais de operação e serviço;
- treinamento dos operadores no local e da equipe técnica na manutenção do equipamento (em local a ser definido pela empresa).

AVENTAL PLUMBIFERO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Avental de uso hospitalar, para raio X, com revestimento em chumbo de 0,50 mm, tamanho adulto, dimensões de 1000 x 600 mm.

PROTETOR DE TIREÓIDE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Adulto, para uso em Raio-X, confeccionado em borracha plumbífera, flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm, acabamento em nylon lavável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.

ULTRA-SOM DOPPLER COLORIDO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Ultra-sonografia, digital, com doppler colorido, impressora, mínimo de 1024 canais digitais, para uso geral, ginecológico e obstétrico em tempo real com seguintes características mínimas: - O equipamento devera possuir plataforma totalmente digital com monitor de alta resolução de no mínimo 15", com varredura não entrelaçada, montado sobre rodízios, transportável; - O equipamento de ultra-som devera realizar exames abdominais, obstétricos, ginecológicos, vasculares, urológicos, musculoesquelético, pequenas partes (tireóide, testículo); O equipamento devera possuir ainda: Doppler tecidual (TDI) e Harmônica Tecidual (THD) compatível com os transdutores convexos e setoriais; - O equipamento devera permitir ao usuário selecionar de no mínimo 05 (cinco) diferentes bandas de frequencias de operação para qualquer transdutor conectado. Sistema de auto foco, focalização automática e possibilidade de programação de no mínimo 04(quatro) pontos focais. A seleção dos transdutores devera ser totalmente eletrônica, permitindo a conexão de três transdutores, sem adaptação e selecionáveis pelo painel de comando. - O equipamento deve permitir a conexão de no mínimo três transdutores simultaneamente em portas ativas. - Os transdutores multifrequenciais deverão ser controlados por um circuito capaz de processar simultaneamente 1024 canais de informação digital. - Os transdutores deverão permitir o mapeamento colorido do fluxo sanguíneo com alta resolução e em tempo real, com no mínimo 15 diferentes mapas de cores. - Calculo automático de doppler em tempo real; - O equipamento devera possuir capacidade para armazenar mais de 20.000 imagens. O equipamento devera possuir ainda: Função PAN/ZOOM com imagem congelada e em tempo real, com movimentação da imagem em vários ângulos e capacidade de ampliação de 10 vezes (no mínimo). - O HD interno deve ter capacidade de armazenamento de no mínimo 80Gb. - Deve ter compatibilidade com o protocolo DICOM; Característica para imagem: - Modos mínimos de imagem: B, D, M, BB, BM; - Imagem em tempo real simultânea dos modos (triplex): B, Doppler, Doppler pulsado (espectral); - Inverso de imagem: esquerda/direita, cima/baixo e rotação da imagem. Memória de imagem com capacidade para armazenar automaticamente ate 500 quadros; - Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Power Doppler e Doppler Pulsado; - Modo B: distancia, área, circunferência, volume, angulo, medida de quadril, distancia paralela; - Modo M: distancia, rampa (tempo, distancia e aceleracao) e frequencia cardíaca; - Doppler: velocidade, tempo, aceleração e frequencia cardíaca com traçado automático, gradiente de pressão e área valvar; Transdutores - Eletrônico Linear multifrequencial com frequencias na faixa de 5,0 a 10,0 MHz para pequenas partes (mama,

tireóide e outros) e vascular; - Eletrônico multifrequencial Convexo com frequencias na faixa 2,5 a 5,0 MHz; com kit de biopsia, - Eletrônico multifrequencial endocavitario com frequencias na faixa de 5 a 8MHz; com kit de biopsia; Outros acessórios - 01 Unidade de Doppler Pulsado, 01 Unidade de Mapeamento em cores, 01 Unidade de Color Angio, 01 Unidade de Disco óptico para gravar no mínimo 20.000 imagens - Entrada USB, 01 Suporte para printer p/b, 01 Conjunto de cabos para conexões e acessórios, 01 Vídeo Printer color. - Uma impressora jato de tinta da alta resolução em papel comum ou especial (fotográfico, glossy, etc) conectada diretamente no aparelho; - Alimentação elétrica de acordo com a localidade da unidade a ser contemplada, monofásica; frequencia: 50/60 Hz. - O equipamento deve ser acompanhado de estabilizador tipo no-break com tensão de entrada de acordo com a localidade da unidade a ser contemplada, frequencia 50/60Hz, com potencia e tensão de saída compatíveis o equipamento e autonomia de no mínimo 30min. - Licenças para atualização dos softwares instalados nos equipamentos por pelo menos 02 anos; - Manuais de operação e de serviços de manutenção em português, contendo as rotinas de manutenção preventiva; - Garantia de 02(dois) anos para equipamento; Especificações complementares exigidas ao fornecedor: - Apresentação do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde; - Apresentação do certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1, que estabelecem respectivamente as prescrições gerais e particulares de segurança para os equipamentos por ultra-som.

ARCO CIRÚRGICO (INTENSIFICADOR DE IMAGEM)

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Arco, cirúrgico, móvel, com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos ortopédicos, urológicos, neurológicos, gastrointestinais e cirurgias gerais. Com as seguintes características mínimas: Arco - Movimento vertical motorizado de no mínimo 40 cm; - Movimento orbital manual de no mínimo 125º graus; - Angulação de pelo menos +/- 180º (graus); - Distancia da fonte ao Intensificador de Imagem igual ou superior a 98 cm; - Profundidade de imersão de no mínimo 65 cm; Espaço livre mínimo de 78 cm Intensificador e monitores; - Intensificador de imagem com diâmetro mínimo 9" (nove polegadas) com pelo menos 3 campos de entrada; - Dois monitores TFT ou LCD de matriz ativa de pelo menos 18 polegadas; - Carro para transporte para os monitores; - Central de TV com câmera CCD com rotação de imagens para correção da orientação e indicação angular numérica de posição da câmera, com no mínimo 1024 linhas; - Sistema digital; - Recursos de retenção da ultima imagem fluoroscopica (LIH); - Processamento digital das imagens em 12 bits, que inclua: inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste, rotação de imagens

sem raios-x, rebatimento de imagens; - Armazenamento de imagens em memória de estado solido de no mínimo 500 imagens; - Teclado alfanumérico para identificação e anotação de textos sobre as imagens do paciente; - Possibilidade de gravação em CD/DVD; - Possibilidade para protocolo DICOM; - Gerador de Raios-x e Tubo; - Gerador de alta frequencia microprocessado, com potencia mínima de 20kW tensão com conversor de frequencia operando no mínimo de15 kHz para a geração de raios-x, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, continua e modo de radiografia digital; - Tubo de raios-x com dois focos sendo o menor com 0,3 mm e o maior com no mínimo 0,5 mm; - Programas de radiação em função dos órgãos; - Radiografia: 40 a 127 kV com no mínimo 20 mA; - Fluoroscopia: atingir ate 127 kV com no mínimo 8,0 mA; continua e pulsada para um mínimo de 45 minutos; - Tubo com foco mínimo de 0,6 mm; Características de Software: - Conexão a rede DICOM 3.0; - Funções DICOM para Arquivo, Visualização, Processamento, Importação, Exportação, Impressão (Impressora Windows); - Interface HIS/RIS; - DICOM Store SCP; - DICOM Retrieval; - DICOM PRINT Características elétricas: - Tensão de alimentação: 220Vac; - Frequencia de alimentação: 60 Hz; - Potencia mínima: 7KVA - O equipamento devera possuir Registro no Ministério da saúde/ ANVISA; - O fornecedor devera entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; - Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço; - Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-2 e NBR-IEC 60601-2-32; - Devera ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do pais de origem, desde que traduzido de forma juramentada; - O fornecedor devera ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento, se for o caso; - Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínimo de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade; - No período de garantia dos equipamentos devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente no Estado da Bahia, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante.

ECOCARDIÓGRAFO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Ecocardiográfico com doppler a cores, Características Técnicas Mínimas: Equipamento de ecocardiografia digital, colorido, com sistema de ultra-som de alta resolução para cardiologia e, para aplicações em ginecologia e obstetrícia, ecografia cardiologia, ecografia mamária, músculo-esquelético, pequenas partes (tireóide e testículos), urologia e exames gerais. O aparelho deve ser transportável, montado sobre estrutura com rodízios, com possibilidade de trava de segurança dos rodízios. Constituição do equipamento: Monitor de no mínimo 15 polegadas e de alta resolução; Software para cardiologia avançado transesofágico e stress-echo; Zoom em tempo real sem perda de resolução; Mínimo de 03 portas ativas para transdutores: Display de fácil acesso e controles, preferencialmente de cristal líquido; Teclado alfanumérico; Modos de imagem: B, Dual (B/B), M, B/M, PWD (Doppler pulsado), CFM (Doppler colorido), B/PWD, CFM(B), CFM(B) /PWD, B/CFM(B), B/CFM (B, POWER), CFM (B) /CFM(M), Power Doppler (Angio); Análise de Doppler em tempo real; Transdutores eletrônicos multifreqüenciais com bandas de freqüência entre 1,5 MHz a 15MHz; Imagem harmônica de tecido, com qualificação; Módulo stress-echo; Imagem harmônica de tecido; Cálculos de doppler espectral; Reconstrução vascular; Modos duplex e triplex em tempo real; Cine review de imagem 3D, collor e espectral; Funções multimídia: conexão em rede, DICOM, mídia digital (DVD-R), arquivo digital; Capacidade de HD interno compatível com performance do equipamento; Sistema de registro digital de imagens em disco rígido, e gravação em CD/DVD com possibilidade de medição; Vídeo printer preto e branco e vídeo colorido para o registro dos exames gerais e cardiológicos; Alimentação: 220V-60Hz ou de acordo com a tensão da unidade contemplada. Acompanhar: Transdutores eletrônicos tipo banda larga (seleção automática de freqüências); Um (01) transdutor eletrônico multifrequêncial ou banda estendida ¿phased array`` setorial para cardiologia (adulto e pediátrico) de 2,0 a 6,0 MHz, faixa mínima; Um (01) transdutor transesofágico multifrequencial; Um (01) transdutor tipo pedoff de 2 Mhz (doppler contínuo); Um (01) transdutor eletrônico linear multifrequencial em banda estendida (máximo 40 mm) para vascular periférico (5 a 10 MHz). Estabilizador de 3KVA; E demais acessórios para perfeito funcionamento do equipamento. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA; - O fornecedor devera ceder as Licenças dos softwares instalados no equipamento. - Manual técnico e de operação em português do Brasil; - Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínimo de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento.

DOPPLER TRANSCRANIANO PORTATIL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Doppler, transcraniano, portátil, compacto. Composto de: - Doppler espectral continuo (cw) e pulsado (pw), espectro mostrado em cores correspondentes a uma escala de energia com no mínimo 16 tipos de cores diferentes; - Transformada rápida de fourier FFT com no mínimo 256 pontos; - Sistema operacional windows XP ou compatível; - Unidade básica pesando no maximo 4,0Kg com tela lcd embutida de tamanho mínimo de 8 polegadas; - Possibilidade de trabalhar com transdutores/sondas que atuem com as seguintes frequencias:1,2,4,8 e 16MHz; - Mínimo de 4 conectores para as sondas/transdutores; - Sonda/transdutor de 2MHz para exames de rotina, intracranianos; - Áudio playback; - Hard disk com grande capacidade para armazenamento de dados do exame e do paciente de no mínimo 40GB; - Atualizações(upgrade) do software de funcionamento geral via software; - Teclado alfanumérico externo; - Gerenciador de dados dos pacientes; - Gerador de relatório sobre o exame; - Impressão dos relatórios em impressoras compatíveis com Windows XP R ou em arquivo PDF; - Índices PI(índice de pulsatilidade), RI(índice de resistividade), velocidade de picos, velocidade media, relação velocidade sistólica/velocidade diastólica, todos em tempo real; - Envoltória do spectro:positiva e/ou negativa: - Controle remoto multifuncional para as seguintes funções:tamanho da amostra do doppler a ser medido-sample size, profundidade/depth, ganho do doppler, potencia do feixe de doppler, linha de base-linha de zero, freeze/congelamento do espectro, troca de sonda(transdutor), volume do som, escala e orientação do feixe de doppler; - Possibilidade de conectar impressora jato de tinta ou laser para impressão dos dados e spectros do exame, compatível com o sistema operacional Windows XP R; - Dois alto-falantes stereo, embutidos; - Mínimo de 2(duas) saídas USB; - Conectividade em rede (Ethernet 100 Mbit), via cabo RJ-45, possibilitando a comunicação do sistema com um servidor(PC), possibilitando exportar os dados do paciente e exame via rede; - Saída VGA para conexão de monitor VGA externo; - Maleta para transporte; - Suporte para os transdutores ficarem em descanso, quando não estiverem sendo utilizados; - Tensão elétrica de funcionamento: (Bivolt(127/220V) ou automático/full range 100 V a 240 V), 60Hz; - Cabo de energia elétrica; - Manual de operação em Português do Brasil; - Registro no Ministério da Saúde, garantia de 02 (dois) anos, assistência técnica prestada diretamente no Estado da Bahia; - Possuir os seguintes opcionais: possibilidade de opcional para:suporte craniano para os transdutores de monitorização que mantenham os transdutores durante o exame de monitorizacao fixos na cabeça do paciente, na janela trans-temporal, mantendo o feixe de doppler sobre o fluxo a ser examinado mesmo que haja movimentação do paciente; software para monitorizacao; software para detecção de HITS/embolos (transientes de alta intensidade); utilização do transdutor de 2MHz para monitorizacao no caso de uma atualização para exames de monitorizacao; utilização do transdutor de 16MHz para exames intra-operatorios; utilização

do transdutor de 8MHz para exames vasculares nao cranianos e para exames da cavidade ocular; utilização do transdutor de 4MHz para exames extracranianos, tais como carótidas.

APARELHO DE HEMODINÂMICA CÁRDIO E VASCULAR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Aparelho de Hemodinâmica Cárdio e Vascular, com digitalização de imagem, com as seguintes características mínimas: Sistema de arco em C, de teto, que permita o exame de todo o paciente cardiológico e vascular periférico, sem precisar move-lo, com o acesso do médico em ambos os lados para cateterismo e demais procedimentos cardiovasculares. Movimentos motorizados, longitudinal, lateral, angulação crânio-caudal e SID, com velocidade variável de no mínimo 25º por segundo, controlada pelo operador e com sistema de proteção anticolisão. Gerador de alta freqüência, microprocessado, com no mínimo 100Kw, fluroscopia contínua e pulsada, controle de KVp, mA e largura de pulso de forma individual ou conjunta, em modo normal ou totalmente automático. Tubo de RX com anodo giratório, sem rolamentos, com: no mínimo dois pontos focais, no mínimo 01 filtro espectral automático para redução de dose de fluroscopia e capacidade de armazenamento térmico mínima de 1,5MHU. Colimador motizado, automático, com filtro de contorno, possibilite a colimação sem emissão de raios-X. Intensificador de imagem com no mínimo 03 campos selecionáveis, sendo o maior deles de no mínimo 9”(23cm). Com câmera CCD de alta resolução integrada ao intensificador. Mesa de exame com tampo de fibra de carbono, com elevação vertical motorizada regulável e livre movimentação nos quatros sentidos. Deve permitir qualquer procedimento e possibilitar a remoção do paciente de forma rápida e segura no caso de emergência cirúrgica. Freio eletromagnético. Capacidade para no mínimo 200Kg + 100Kg na ressuscitação. Possua colchão compatível com a mesa e 02(dois) suportes para apoio de braços. Com 03(três) monitores, sendo no mínimo 02(dois) coloridos, os quais deverão ser instalados 02(dois) na sala de exames e 01(um) na sala de controle, com aproximadamente 21” (com variação em torno de no máximo 10% deste tamanho), tela plana, anti-reflexiva, resolução igual ou superior a 1000 linhas, com alta definição e brilho. O sistema deve permitir no mínimo: Armazenamento de no mínimo 30.000 imagens; Sistema de indicação de erro, com indicação no console do código de erro, para localização rápida do problema; Revisão das imagens obtidas; Digitalização de imagem, em tempo real, com matrizes de 512 x 512 e 1024 x 1024 pixel, selecionáveis, até no mínimo 30 quadros por segundo; Dispositivo de arquivo para gravar em CD-R/DVD, que possa ser executado em qualquer plataforma Windows; Congelamento da última imagem; Imagem referência; Ajuste de brilho e contraste em tempo real; Realce de bordas; Zoom digital; Subtração digital em tempo real; Road Nap; Pixel Chift;

Mask; Cálculo de estenose; Análise ventricular; Texto sobre a imagem; Processamento digital da imagem; Editor de textos; Inversão P/B; Conexão para câmara laser com protocolo DICOM; Conexão para vídeo printer; Integração com bomba injetora; Preparação para receber “UP GRADE”; Integração com polígrafo.

Acompanham:

Manuais técnicos e de operação com todos os diagramas eletro/eletrônico/mecânico e fluxogramas, em língua portuguesa. Bomba injetora de contraste, microprocessada, tipo pedestal, automática com controle e indicação de fluxo, volume e pressão limite. Estação de trabalho com unidades de processamento digital de imagens, comandos e controle operacional, sistema de DICOM. Estação para revisão de exames com unidades de processamento digital com elaboração de laudos e relatórios e possibilidade de interligação em rede com outros pontos do hospital, com visualização de imagens cardiológicas e vasculares, dinâmicas e estáticas, compatível com Windows e DICOM. Todos os hardware e software para aquisição e gravação dinâmica de imagens em procedimentos de hemodinâmica e angiografia. Foco de luz auxiliar de teto. Suporte de teto para os monitores de sala de exames, que permita a livre movimentação nos quatro sentidos. Todos os disjuntores, cabos, conectores, canaletas, ferramentas e demais acessórios necessários à completa instalação. Câmera laser a seco de gabinete, adequada aos procedimentos de hemodinâmica, 220v-60Hz, se diferente entregar com estabilizador/transformador para 220v. Impressora colorida jato de tinta para texto e fotos com resolução igual ou superior a 600 x 600 DPI em modo monocromático, bandeja com capacidade de no mínimo 100 folhas, com manuais técnicos e cartuchos, com velocidade mínima de 14 PPM-PT e 10PPM-Colorida, 220 v-60Hz, se diferente entregar com estabilizador/transformador para 220v. Polígrafo com amplificador acoplado, no mínimo 32 canais, tendo: ECG de superfície (no mínimo 12 canais), eletrogramas, pressão invasiva em tempo real (no mínimo 02 canais), pressão não invasiva (no mínimo 02 canais), temperatura (no mínimo 02 canais), com software e hardware adequados a apresentar no mínimo: hemodinâmica com débito cardíaco, eletrofisiologia com estimulação, análise de exame executado tanto de hemodinâmica como de eletrofisiologia, monitor colorido de no mínimo 17”. Deve acompanhar o polígrafo 02 kits completos para obtenção de cada medida, ou seja, no mínimo 02 cabos pacientes 10 vias para ECG com respectivos eletrodos reutilizáveis, 02 kits para obtenção de pressão invasiva (reutilizável), 02 kits para obtenção de pressão não invasiva (reutilizável), 10 domos para transdutor de pressão, 02 kits completos para obtenção da temperatura (reutilizável), além de suportes, conectores, cabos e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do polígrafo. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA e no Ministério da Saúde.

ENDOSCÓPIOS

NEUROENDOSCÓPIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Endoscópio rígido com canal de instrumentos, modelo ocular fixa obliqua, av=6, c=15 cm, autoclavável e canal de instrumentos de 3 mm. Camisa endoscópica, para neuroendoscopia, graduada, com torneira lateral para inserção de cateter, com obturadores BO/BB, diâmetro de 6.5 mm e comprimento de 13 cm. Pinça endoscópica, para corpos estranhos, com dentes, dupla ação, diâmetro de 1.7 mm e comprimento de 28 cm. Pinça endoscópica, para biopsia, dupla ação, diâmetro de 1.7 mm e comprimento de 28 cm. Pinça endoscópica, para biopsia, com dentes, dupla ação, pontiaguda, diâmetro de 1.7 mm e comprimento de 28 cm. Tesoura endoscópica, pontiaguda, simples ação, diâmetro de 1.7 mm e comprimento de 28 cm. Tesoura endoscópica, ponta arredondada, simples ação, diâmetro de 1.7 mm e comprimento de 28 cm. Eletrodo para eletrocirurgia, tipo bola, semi-flexivel, com diâmetro de 5 FR e comprimento de 28 cm. Cabo de diatermia, com conector de 4 mm, para uso com a unidade eletrocirurgica, comprimento de 300 cm. Eletrodo para eletrocirurgia, tipo alça, com diâmetro de 5 FR. Cabo bipolar, com conector banana 2 x 4 mm, para uso com a unidade eletrocirurgica, comprimento de 300 cm; as dimensões descritas podem ter uma variação de 5% para mais e para menos; Maleta para transportes de instrumentos das áreas de neurologia, acabamento externo em fibra com reforço metálico nas bordas, forração interna em espuma, fecho com chave. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA e no Ministério da Saúde.

GERADOR DE RADIOFREQUENCIA PARA NEUROENDOSCOPIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Indicador de tempo de ablação; Indicador de aplicação de radiofreqüência; Ajuste para o aumento e diminuição da temperatura; Modos de operação bipolar e unipolar; Indicador de alarme para os modos de falha; Potência de 1 até 100W; Temperatura alvo de 42º C a 90º C; Tempo de aplicação de radiofreqüência até 120 segundos; Reconhecimento automático do tipo de cateter (termistor ou termopar); Monitoramento de ECG durante a ablação; Freqüência mínima da radiofreqüência 500KHZ; Monitorização contínua da impedância, no intervalo de 50 a 600 OHMS (monitora o contato da ponta do cateter com o tecido e diferencia tipos de

tecido). Deve ser entregue todos os acessórios necessários para uso do equipamento. Tensão elétrica de funcionamento: (Bivolt(127/220V) ou de acordo com a unidade. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA e no Ministério da Saúde.

NASOFARINGOLARINGOSCOPIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Nasofaringolaringoscópio flexível, de 4.8mm com canal de biopsia de 2.2mm, 300 mm de comprimento de trabalho, angulação up/down 130°, an gulo de visão de 75° acompanha pinça de biopsia e escova de limpeza. Fonte de luz halógena ou xenon de no mínimo 250 w com 2 lâmpadas, temperatura de cor de no mínimo 3600°K. C abo de luz de fibra ótica com no mínimo 2,5 m, com adaptadores para instrumental e fonte de luz. Impressora vídeo printer digital colorida, para captura e transferência de impressão por sublimação da tinta, sistema NTSC. Trolley para equipamentos, fechado com duas portas. Aparelho de teste de vazamento de pressão. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA e no Ministério da Saúde.

VIDEOENDOSCÓPIO/COLONOSCÓPIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Sistema para vídeo endoscópio/colonoscopia.
Processador de imagem:
Central de sistema de vídeo para imagem colorida de alta resolução provida de display para real-time e congelador de imagens; controle de ajuste de cores e balanço de branco; alimentação: voltagem comutável automaticamente entre 127 E 220 volts, freqüência 50/60 hz; teclado para processamento de comando e 3 dados dos pacientes;
Fonte de luz:
Fonte de luz fria universal de xenônio com lâmpada de no mínimo 300 watts de potencia automática; sistema de insuflação de ar e água em três níveis, com recipiente de água autoclavavel.
MONITOR:

Monitor de vídeo colorido LCD de no mínimo 20 polegadas de alta definição e no mínimo 500 linhas de resolução horizontal.; ajuste manual de cores; voltagem comutável automaticamente entre 100 e 240 v, freqüência de 50/60 hz.

GRAVADOR:

Gravador de DVD com controle remoto, sistema DVD RW, com entrada e saídas compatível com a câmara fornecida

GASTROSCOPIO ADULTO:

Grastrovideoscopio eletrônico com sistema de magnificação de imagem, flexível; totalmente a prova d'água, esterilizável em glutaraldeido e gás oxido de etileno; com 4 quatro botões de acionamento para comando do sistema e periférico; sistema ótico: visão frontal, campo de visão de 120 graus centigrados no mínimo, profundidade de campo de 7 a 100 mm no mínimo; tubo de inserção de diâmetro externo 10,5 a 11,7 mm; comprimento de trabalho de 1020 e 1270 mm; canal de biopsia com diâmetro interno de 2,8mm no mínimo. ângulos de reflexão máxima 210 graus centigrados; cima 180 graus centigrados; baixo 090 graus centigrados; direto 100 graus centigrados; esquerda 100 graus centigrados.

COLONOSCOPIA ADULTO:

Videocolonoscópio: eletrônico com sistema de magnificação de imagem, flexível; totalmente a prova d'água, esterilizável em glutaraldeido e gás oxido de etileno; com 4 quatro botões de acionamento para comando do sistema e periférico; sistema ótico: visão frontal com compra de visão de 120 graus centigrados no mínimo, localização fixa, distancia mínima de foco de 5mm e máxima de 100mm de distancia; tubo de inserção de diâmetro externo entre 3,2 e 3,8 mm; angulo de deflexão: Maximo de 200 graus centigrados; cima 180 graus centigrados; baixo 180 graus centigrados; direto 160 graus centigrados; esquerda 160 graus centigrados.

IMPRESSORA:

Impressora colorida; entrada de final RYB, Y/C e vídeo composto (BNC); painel frontal de acido liquido LDC; menu de funções; resolução de 310 pontos por polegada (DPI); velocidade de impressão de 37 segundos por volta.

ALIMENTAÇÃO:

Voltagem comutável automaticamente entre 127/ 220 volts, freqüência 50/60 hz;

ACESSÓRIOS:

Deve acompanhar 2(duas) pinças para biópsia, para polipectomia e 1(um) insuflador para teste de permeabilidade do gastroscópio e colonoscópio.

Um carro para acomodação dos equipamentos com rodízio para facilitar a movimentação do mesmo.

Todos os cabos e conexões para o perfeito funcionamento do equipamento. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA e no Ministério da Saúde.

ENDOUROLOGIA

CONJUNTO DE UROLOGIA COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO E CAPTURA DE IMAGEM

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Um endoscópio rígido para cistoscopia de aço inox com solda a laser, lente distal e proximal de safira, AV= 30, D=4 mm e C=30 cm, autoclavável;

Devem ser fornecidos os seguintes acessórios com as dimensões mínimas descritas abaixo:

1 Camisa endoscópica para cistoscopia, D=19 Fr. com obturador;
1 Peça guia com um canal para instrumentos de 7 Fr.;
1 Pinça para cistoscopia flexível, para biópsia, D=7Fr e C= 40 cm;
1 Pinça para cistoscopia flexível para apreensão, F=7Fr e C=40cm;
1 Pinça para cistoscopia flexível para corte , tipo tesoura, F=7Fr e 40cm:
1 Elemento de trabalho, completo com mola de ação ativa, com acionamento do eletrodo para frente, para alça de corte, coagulação e vaporização de 2 pinos, compostos de 1 elemento de trabalho 27040 E, 2 alça de ressecção 27040 G e 2 alça 27040 G, 2 cabos de alta freqüência 279 ou similares;
Uma camisa endoscópica para ressectoscopia, 26 Fr., com irrigação continua e tubo interno rotatório;

1 Obturador para camisas de 26 Fr.;
1 Camisa endoscópica para uretrotomia, 21 Fr., com canal para sonda filiforme;
1 Obturador para camisa para uretrotomia;
2 Faca fria para uretrotomia, reta (1);
1 Pinça tridente de 5Fr, resistente, precisa e de fácil manuseio;
1 Sonda dormià 5 Fr. 5 fios , 72cm de comprimento;
1 Sonda dormià 5 Fr. 4 fios , 72cm de comprimento;
2 Sondas ureterais nº5, bico cilíndrico, com guia, descartável, 70 cm de comprimento;
2Sondas ureterais nº6, bico cilíndrico, com guia, descartável, 70cm de comprimento;
2Sondas ureterais nº4, bico cilíndrico, com guia, descartável, 70cm de comprimento;
2 Sondas de foley 100% silicone 16Fr balão 5 cm^3 2 vias;
2 Sondas de foley 100% silicone 18Fr , balão 30 cm^3 2 vias;
2 Sondas de foley 100% silicone 20Fr, balão 30 cm^3 2 vias;
1 Trocater para supra-púbica 16Fr, com obturador
2 Guias de sonda de foley com 42cm de comprimento;

Uma Fonte de luz tipo xenon com potencia mínima de 200 watts, temperatura de cor de 3800 a 4800K, ajuste manual de intensidade luminosa, com duas lâmpadas, tensão de 115 a 240 volts automática/estabilizada. Gabinete com sistema de ventilação de abertura frontal para troca de lâmpadas.

O equipamento deverá possuir todas as peças com adaptadores universais que possam ser acoplados a qualquer processador de imagem e fonte. Estar acondicionado em maleta apropriada para a guarda e o transporte, contar ainda com manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

VÍDEO-CIRURGIA

TORRE DE VÍDEOLAPAROSCÓPIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Composta de: - 01 Monitor de Vídeo LCD com no mínimo 21 polegadas e Acima de1040 linhas" com todos seus cabos e conectores. - 01 Micro Câmara com três CCD's - 01 Processador de Imagem com todos seus cabos e conectores ;sinais de vídeos compatíveis com os sistemas de vídeos NTSC, Y/C (ou S-VHS), RGB e R-Y / Y / B-y OU DVD. O sistema de gravador devera gravar e reproduzir corretamente CD e DVD. - 01 Fonte de Luz 300 watts Xenon 5.600 a 6.000 OK vida útil da lâmpada de no mínimo 500 horas. - 01 Sistema de Documentação: gravador de DVD com HD - 01 Insuflador de CO2 eletrônico com medida em litros/minuto com capacidade acima de 20 litros por minuto com aquecimento do ar inflado (LPM; deve controlar a pressão interna do cilindro de CO2, controlar o fluxo e evasão de CO2 -) deve compor Três mangueiras de CO2, Três tubo de silicone 01 Armário com rodízios, prateleiras, gaveta com chave e porta com chaves capaz de acomodar todos os itens acima. - 01 Ótica de visão frontal 0° - 03 (Três) Ótica de v isão lateral 30° e Três cabos de fibra ótica de três metros ou mais de extensão Três trocateres de 10mmm a 11mm permanente autoclavavel constituído por: obturador piramidal, camisa com torneira para insuflação e válvula multifuncional; - 3 (três) trocateres de 05mm Permanente autoclavavel constituído por: obturador piramidal, camisa com torneira para insuflação e válvula multifuncional ; Deve acompanhar ao equipamento os seguintes materiais permanentes: - 03 redutores de 10mm a 11mm para 05mm autoclavavel permanente - 2(dois) Aspirador e irrigador com orifícios laterais, com duas torneiras, diâmetro de 5 mm e comprimento de 36 cm. - 2(dois) Clamps intestinais laparoscópicos com tubo externo isolado diâmetro de 5mm permanente e autoclavavel - 2(dois) Clamps intestinais laparoscópicos com tubo externo isolado diâmetro de 10mm permanente e

autoclavavel - 2 (duas) Pinça Laparoscópica, rotatória, intercambiável, cabo metálico com cremalheira, com boca tipo Manhes, para corpos estranhos, atraumática, múltiplos dentes, simples ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado metálico de 10 mm, composta de cabo, tubo e haste. Permanente e autoclavavel - 2 (duas) Pinça Laparoscópica unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, com boca tipo Clamp, 1 x 2 dentes, simples ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo, tubo e haste. Permanente e autoclavavel - 2 (duas) Pinça endoscópica, rotatória, intercambiável, cabo metálico com cremalheira, com boca tipo Bowel, para corpos estranhos, fenestrada, com dentes, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado metálico de 5 mm, composta de cabo, tubo e haste modelo. Permanente e autoclavavel - 3 (três) Cabo de diatermia de alta freqüência unipolar, para pinça/tesoura eletrocirurgica, plug tipo HF de 4 mm, para equipamentos antigos e comprimento de 300 cm. Permanente e autoclavavel - 3 (três) Pinça endoscópica unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, com boca tipo Reddick-Olsen, para corpos estranhos e dissecção, longa, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo, tubo e haste . Permanente e autoclavavel - 3 (três) Pinça endoscópica unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, com boca tipo Reddick-Olsen, para corpos estranhos e dissecção, forte, longa, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo, tubo e haste. Permanente e autoclavavel - 3 (três) Pinça endoscópica unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, com boca tipo Kelly, para corpos estranhos e dissecção, curta, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo, tubo e haste. Permanente e autoclavavel -3 (três) Pinças endoscópica, rotatória, intercambiável, cabo metálico sem trava, com boca, para dissecção, angulada para direita, tipo mixter, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 10 mm, composta de cabo, tubo e haste. Permanente e autoclavavel - 3 (três) Pinça Laparoscópica unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, com boca tipo Kelly, para corpos estranhos e dissecção, longa, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo, tubo e haste e ponto para conexão de eletro cautério permanente e autoclavavel - 5(cinco) Pinça Laparoscópica, para apreensão de tecidos modelo babcok com cabo ergonômico, rotatória com trava, tubo externo isolado diâmetro de 10 mm e comprimento de 33 cm. Permanente autoclavavel - 5(cinco) Pinça Laparoscópica, tipo mixter, com cabo ergonômico, tubo externo isolado diâmetro de 5 mm e comprimento de 33 cm. Permanente autoclavavel e ponto para conexão de eletro cautério - 5(cinco) Pinça Laparoscópica, tipo Maryland, com cabo ergonômico, tubo externo isolado diâmetro de 5mm e comprimento de 33 cm. Permanente autoclavavel e ponto para conexão de eletro cautério - 5(cinco) Pinça Laparoscópica, tipo Maryland, com cabo ergonômico, tubo externo isolado diâmetro de 10mm e comprimento de 33 cm. Permanente autoclavavel e ponto para conexão de eletro cautério - 5 (cinco) Pinça Laparoscópica, tipo mixter, com cabo ergonômico, tubo externo isolado diâmetro de 10mm e comprimento de 33 cm. Permanente autoclavavel e ponto para conexão de eletro cautério - 5 (cinco) Tesoura

eletrocirurgica, rotatória, intercambiável, cabo metálico sem trava, unipolar com boca tipo Metzenbaum, curva, com laminas de 12 mm, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo, tubo e haste. Permanente autoclavavel com ponto para conexão de eletro cautério - 5(cinco) Hook tubo externo isolado de 5 mm ponto para conexão de eletro cautério permanente e autoclavavel - 5(cinco) Tesoura eletrocirurgica, rotatória, intercambiável, cabo metálico sem trava, unipolar modelo Click-Line, com boca tipo Metzenbaum, curva, com laminas de 12 mm, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 10 mm, composta de cabo, tubo e haste. Permanente autoclavavel ponto para conexão de eletro cautério - 5(cinco) cabos de eletro cautério de 250cm de comprimento adaptável as tesouras e as pinças ao HOOk permanente e autoclavavel - 5 (cinco) pinças de apreensão rotatória autoclavavel com garras na ponta-(Retirada de vesícula) - 3(três) Pinça endoscópica bipolar, intercambiável, cabo sem trava, tipo Kelly, para corpos estranhos, comprimento de 36 cm e diâmetro de 5 mm, composta de cabo, tubo e haste. Permanente autoclavavel - 3 (três) Cabo de diatermia de alta freqüência para pinça bipolar, comprimento de 300 cm. Permanente autoclavavel - 3 (três) Clipador, rotatória, intercambiável, cabo com trava, com boca para apreensão de clips meio-grande, comprimento de 33 cm, tubo externo de 10 mm, composta de cabo, tubo e haste. Permanente autoclavavel - 5 (cinco). Agulha tipo de Veress, para pneumoperitoneo, comprimento= 100 mm. Permanente autoclavavel - 2(dois) Afastadores hepático laparoscópico permanente autoclavavel e modelável - 2 (dois) Porta agulhas laparoscópicos permanente autoclavavel, com trava e rotatora de 5mm com ponta de Vidia - 5 (Cinco) pinças de apreensão totais com trava de 5 mm permanente autoclavavel - 5 (Cinco) pinças de apreensão rotatórias com trava de 10 mm permanente autoclavavel - 5(cinco) pinças endo-satinsky curva de 5mm permanente autoclavavel - 5(cinco) pinças aplicadoras de endo-buldog de 10mm permanente e autoclavavel - 3(três) pinças aplicadoras de clip de polímero com trava de 5mm a 13mm. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

EQUIPAMENTO PARA VÍDEO-CIRURGIA COMPLETA PARA ARTROSCOPIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Contendo equipamentos e conjunto de instrumentais para artroscopia.

1. o sistema deve ser composto por:

1.1. uma (01) micro-câmera sd e processador de imagens;

1.2. um (01) monitor 3x4 19";

1.3. um (01) fonte de luz xenon 175;

1.4. um (01) conjunto para artroscopia;
1.5. um (01) troley;
2. características técnicas mínimas da micro-câmera sd (standart definition):
2.1. sistema de cor ntsc com resolução mínima de 450 linhas (horizontal);
2.2. controle automático de luminosidade por meio de controle de
2.3. capacidade de registro de imagens com luminosidade mínima de 3 lux (f1,4);
2.4. saídas de sinal para DVD;
2.5. balanço de branco automático acionado através de botão no processador de imagem e cabeçote, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, com informação no monitor desta inconformidade.
2.6. cabeçote imersível com objetiva f=30mm e acoplador de ótica universal c-mount e com ccd, com acionadores programáveis através de menu na tela em português para as seguintes funções: balanço de branco, congelamento de imagens, ganho em três níveis, filtro para fibroscópios, controle de controle de periféricos e geração de barras de cores.
2.7. comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros.
2.8. alimentação de acordo com a unidade a ser contemplada.
3. características técnicas mínimas do monitor lcd 19":
3.1. tamanho da tela lcd: 19 polegadas;
3.2. sistema de cor NTSC;
3.3. resolução nativa mínima 1280 x 1024 linhas;
3.4. entradas de sinal:DVD;
3.5. ajustes: cor, brilho e contraste e matiz;
3.6. iluminância mínima da tela de 450 cd/m2
3.7. alimentação elétrica: de acordo com a unidade a ser contemplada;
4. características técnicas mínimas da fonte de luz xenon 175:
4.1. lâmpada xenon de no mínimo 175 watts;
4.2. temperatura de cor de no mínimo 6000k;
4.3. deverá possuir controle de intensidade de luz;
4.4. contador de horas com indicador de fim de vida útil da lâmpada;
4.5. alimentação 220 v/60 hz;
4.6. 2(dois) cabos de fibra ótica com comprimento de 2,5 metros e diâmetro de 4,5 mm com variação de (+/_) 10%.
4.7. lâmpada xenon sobressalente.
5. características técnicas do conjunto para artroscopia:Todas as dimensões descritas abaixo podem ter uma variação de (+/_)10%.
5.1. 1(um) endoscópio rígido autoclavável, de visão foro obliqua 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, diâmetro 4 mm com variação de (+/_) 10%, comprimento 18 cm ± 0,5 cm;
5.2. 1(uma) camisa artroscópica rotatória de strobel, de fluxo contínuo, compatível com o

endoscópio;
5.3. obturador com ponta romba, para uso com camisa de strobel
5.4. 1(um) retrator tipo gancho, comprimento de 18 cm, diâmetro de 2.3mm com variação de (+/_) 10%;
5.5. 3(três) pinças saca-bocado com mandíbulas cortantes retas tipo punch de diâmetro de 2 mm, com comprimento da haste de 13 cm com variação de (+/_) 10%;
5.6. 3(três) pinças saca-bocado com mandíbulas cortantes anguladas a 15º para cima, tipo punch de diâmetro de 2mm, com comprimento da haste de 13 cm ;com variação de (+/_) 10%;
5.7. 3(três) pinças saca-bocado com mandíbulas cortantes tipo punch de diâmetro de 2 mm, com haste curvada para direita de 13 cm;
5.8. 3(três) pinças saca-bocado com mandíbulas cortantes tipo punch de diâmetro de 2 mm, com haste curvada para esquerda de 13 cm;
5.9. 3(três) tesouras com haste reta de 13 cm e diâmetro de 3,5 mm, com lamina pontiaguda de simples ação;
5.10. 1(um) tesoura com haste reta curva para direita de 13 cm e diâmetro de 3,5 mm, com lamina pontiaguda de simples ação;
5.11. 1(um) tesoura com haste reta curva para esquerda de 13 cm e diâmetro de 3,5 mm, com lamina pontiaguda de simples ação;
5.12. 3(três) pinças grasping, com dente de rato, serrilhada de 10 cm ± 0,5cm comprimento 2,3 mm ±1 mm de diâmetro e cabo com cremalheira;
5.13. 3(três) pinças grasping, sem dente de rato, serrilhada de 10 cm ± 0,5cm comprimento 2,3 mm ±1 mm de diâmetro e cabo com cremalheira;
5.14. 1(um) endoscópio rígido autoclavável, de visão foro obliqua 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, diâmetro 4 mm, comprimento 12 cm ± 0,5 cm;
5.15. 1(uma) camisa artroscópica rotatória de strobel, de fluxo contínuo, compatível com o endoscópio;
5.16. obturador com ponta romba, para uso com camisa de strobel;
5.17. 1(um) pinça saca-bocado com mandíbulas cortantes anguladas a 15º para cima, tipo punch de diâmetro de 1,4 mm, com comprimento da haste de 13 cm;
5.18. 2(duas) pinças saca-bocado com mandíbulas cortantes tipo punch de diâmetro de 1,4 mm, com haste curvada para direita de 13 cm;
5.19. 2(duas) pinças saca-bocado com mandíbulas cortantes tipo punch de diâmetro de 1,4 mm, com haste curvada para esquerda de 13 cm;
5.20. 1(um) tesoura com haste reta de 13 cm e diâmetro de 3,5 mm, com lamina hoock de simples ação;
5.21. 1(uma) pinça grasping, com dente de rato, serrilhada de 10 cm ±0, 5cm comprimento 2,3 mm±1 mm de diâmetro e cabo com cremalheira;
5.22. 1(um) retrator tipo gancho, comprimento útil de 8,5 cm, diâmetro de 3,5mm;

5.23. 2(dois) endoscópios rígidos autoclaváveis, de visão foro obliqua 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, diâmetro 4 mm, comprimento 18 cm ± 0,5 cm;
5.24. 2(duas) camisas artroscópicas rotatórias de strobel, de fluxo contínuo, compatível com os endoscópios;
5.25. 2(dois) obturadores com ponta romba, para uso com camisa de strobel;
5.26. 1(um) martelo de superfície plana com 17 cm de comprimento;
5.27. 1(um) osteótomo com lâmina de 6 mm comprimento de 17 cm;
5.28. 1(um) osteótomo com lâmina de 8 mm comprimento de 17 cm;
5.29. 1(um) cureta reta de 6 mm de diâmetro e comprimento de 17 cm;
5.30. 1(um) retrator tipo gancho, comprimento útil de 18,5 cm, diâmetro de 3,5mm;
5.31. 1(um) palpador com comprimento útil de 35 cm, diâmetro de 3,5mm;
5.32. 3(três) pinças saca-bocado com mandíbulas cortantes retas tipo punch de diâmetro de 2 mm, com comprimento da haste de 18 cm;
5.33. 1(um) tesoura com haste reta de 18 cm e diâmetro de 3,5 mm, com lamina hoock de simples ação;
5.34. 1(um) pinça grasping reta de 18 cm e diâmetro de 3,5 mm, com lamina hoock de simples ação;
6. características técnicas mínimas do troley:
6.1. 1(um) troley (armário) com prateleiras e rodízios com capacidade para armazenamento do conjunto de equipamentos.
O fornecedor deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

SISTEMA DE VÍDEO-URODINÂMICA COM TROLEY

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

1. Sistema para realização de vídeo-urodinâmica, através da coleta de dados do trato urinário baixo, medidos pelas pressões vesical, uretral e abdominal.
deve permitir a utilização para no mínimo as seguintes aplicações:
1.1 urofluxometria;
1.2 estudo miccional;

1.3 cistometria;
1.4 perfil pressórico uretral;
1.5 eletromiografia;
1.6 nomogramas de abrams-griffiths, schäffer, combinado, haylen e obstrução feminina;
1.7 medidas de pressão intra-vesical, abdominal, uretral e deferencial;
1.8 vídeo-urodinâmica.
2. características técnicas mínimas:
2.1. deve possuir interface digital com conversão a/d de no mínimo oito (08) canais com comunicação serial;
2.2. deve possuir no mínimo dois (02) transdutores de pressão do tipo membrana ativa;
2.3. deve possuir uma (01) célula de carga de fluxo de urina para urofluxometria com proteção contra sobrecarga de ate 5kgf;
2.4. deve possuir um (01) sensor de volume infundido para cistometria de 0 a 1000ml;
2.5. deve possuir um (01) pré-amplificador x 1000 de eletromiografia com monitor de áudio;
2.6. deve possuir um (01) cabo com eletrodos para eletromiografia de superfície;
2.7. deve possuir um (01) cabo para eletromiografia de agulhas monopolares;
2.8. deve possuir uma (01) bomba de infusão com capacidade de infusão regulável de 10 a 100 ml/minuto;
2.9. deve possuir um (01) extrator de cateter com velocidade continua de 5mm/s;
2.10. deve possuir software de aquisição de dados habilitado para vídeo-urodinâmica e emissão de laudos, e todos necessários para a sua utilização;
3. sistema de captura e imagem
3.1. software para registro do exame baseado em plataforma windows,
3.2. computador com as seguintes características técnicas mínimas:
3.2.1. processador de no mínimo 2.8 ghz;
3.2.2. memória RAM, no mínimo, 2Gb ddr;

3.2.3. monitor de no mínimo 17" lcd;
3.2.4. hd com, no mínimo, 80 gb de capacidade;
3.2.5. drive de 1.44 mb;
3.2.6. deve apresentar leitor de CD e gravador de DVD;
3.2.7. placa fax modem 56 kbps;
3.2.8. placa de rede 10/100 mbits e não integrada à placa mãe;
3.2.9. placa de vídeo de 128 mb, no mínimo e não integrada à placa mãe;
3.2.10. sistema operacional windows xp-pro - oem;
3.2.11. teclado compatível com língua portuguesa;
3.2.12. mouse;
3.2.13. placa de captura de vídeo compatível com a vídeo urodinâmica;
3.2.14. no-break com potência compatível com o sistema e com o sistema e com entrada de

acordo com a tensão vigente na unidade;
3.2.15. impressora tipo jato de tinta, colorida com resolução que garanta visualização da imagem compatível com a que foi gerada no monitor do microcomputador.
acessórios:
4.1. um (01) rack metálico para suporte de todo o sistema (polígrafo, computador, impressora, no-break) dotado de rodízios com no mínimo 10cm e com dispositivo de travamento:
4.2. uma (01) cadeira para urofluxometria em alumínio;
4.3. um (01) tripé de altura regulável para o extrator de cateter;
4.4. um (01) suporte ortostático;
4.5. dois (02) pedestais tipo girafa;
4.6. dois (02) coletores de pvc rígido com escalas graduadas de 0 a 1000ml e marcações a cada 100ml;
4.7. cinqüenta (50) extensores de cateter;
4.8. cinqüenta (50) equipos de soro;
4.9. cinqüenta (50) seringas de 20ml;
4.10. cinqüenta (50) sondas tipo uretral de 06 fr.;
4.11. cinqüenta (50) sondas tipo uretral de 08 fr.;
4.12. cinqüenta (50) sondas tipo uretral de 10 fr.;
4.13. cinqüenta (50) sondas de duplo lúmen de 06 fr.;
4.14. cinqüenta (50) sondas de duplo lúmen de 08fr;
4.15. cinqüenta (50) torneiras de três (03) vias
5. alimentação do sistema:
5.1. alimentação elétrica: de acordo com a unidade a ser contemplada;

O Concessionário deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

BRONCOSCÓPIO RIGIDO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Para observação com as seguintes características: sistema óptico avançado com lentes em forma de bastão resultando em imagens com boa resolução e contraste autoclavavel, com blindagem que permita a imersão total em liquido esterilizante. 01 endoscópio rígido Hopkins para observação, características: angulo de visão = 30 graus, diâmetro = 5.5 mm e comprimento = 50 cm, sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em

imagens com excelente resolução/contraste autoclavavel; 01 camisa endoscópica, para broncoscopia, para adulto, universal, com tubo de iluminação, 43 cm, numero 8.5; 01 camisa endoscópica, para broncoscopia, para adulto, universal, com tubo de iluminação, 43 cm, numero 7.5; 01 camisa endoscópica, para broncoscopia, para adulto, universal, com tubo de iluminação, 43 cm, numero 6.5; 01 acessório para camisa endoscópica, adaptador com plug de vedação, para camisa broncoscópica; 01 cânula endoscópica, para injeção, 3.5 mm, com sistema de ventilação assistida, pressão positiva ; 01 acessório para camisa endoscópica, janela de vedação, com borracha-guia para endoscópio; 01 acessório para camisa endoscópica, tubo guia para camisa broncoscópica; 01 acessório para camisa endoscópica, plug de vedação, com janela de vidro, para camisa broncoscópica; 01 acessório para camisa endoscópica, adaptador para plug de ventilação da camisa endoscópica; 01 acessório para camisa endoscópica, adaptador para respirador , para camisa broncoscópio; 01 pinça ótica para biopsia, para uso com endoscópios rígidos; - 01 pinça ótica, tipo jacaré, para corpos estranhos, para uso com endoscópios rígidos; 01 peca guia, com mecanismo de deflexão, para uso com endoscópios e camisas; 01 pinça endoscópica flexível, para biopsia, para uso com endoscópios; - 01 seringa para laringe, 5 cc; 01 espelho laringeal, com cabo hexagonal, autoclavavel; 01 acessório para camisa endoscópica, coletor de espécimes, com frasco de reserva; 01 acessório para camisa endoscópica, frasco de reserva; 01 cânula endoscópica, tipo atomizador, com bulbo e comprimento de 50 cm; 01 cânula endoscópica, tipo atomizador, com bulbo; 01 acessório para cânula endoscópica, frasco de reserva; 01 cânula endoscópica, para sucção, rígida , 4 mm x 50 cm; 01 pinça endoscópica rígida, tipo porta esponja, com cabo, comprimento de 50 cm; 01 pinça endoscópica rígida, tipo porta algodão, comprimento de 50 cm; 01 cânula endoscópica, para sucção, com ponta de borracha, reta, 4 mm x 50 cm; 01 cânula endoscópica, para sucção, curva, com borracha na ponta, 3 mm x 35 cm; 01 cânula endoscópica, para sucção, rígida, para coagulação, 4 mm x 50 cm; 01 cabo de alta freqüência unipolar para ligação de instrumentos ao bisturi, 300 cm x 4 mm; 01 cateter endoscópico, de sucção, 7 Fr., com adaptador, para uso com camisas broncoscópica números 7,5 e 8,5; 01 cateter endoscópico, de sucção, 5 Fr., com adaptador, para uso com camisas broncoscópica números 6.5; 02 protetores de boca com mordedura, estojo apropriado para instrumental, maleta para endoscópio. Alimentação automática 127/220 volts - 50/60 Hz. O Concessionário deve oferecer treinamento operacional adequado aos usuários. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Videolaparoscópio abdominal com monitor LCD de no mínimo 19"; micro câmara de alta resolução de imagem com três CCD's, sinais de vídeos compatíveis com os sistemas de vídeos NTSC , Y/C (ou S-VHS), RGB e R-Y / Y / B-y OU DVD. O sistema de gravador devera gravar e reproduzir corretamente CD e DVD; Sistema de Documentação: gravador de DVD com HD; com diafragma eletrônico; fonte de luz XENON, automática de no mínimo 300 Watts de potência, com temperatura de cor de no mínimo 4500 Kelvin; insuflador eletrônico digitalizado, fluxo de 20 litros/minuto, com memória e alarme, completo com mangueira de alta pressão e mangueira de silicone; cabo de fibra óptica de 4,8 mm x 250 cm de comprimento; 160 clips de titanium largo-médio; clamp intestinal de 10 mm, rotativo e intercambiável; ótica de 30º x 10 mm, com aumento de 20 vezes, autoclavável; 02 trocarter de 11 mm, com porta piramidal e válvula multifuncional; 02 trocarter de 6 mm com ponta piramidal e válvula multifuncional; agulha de Veress para pneumoperitônio; redutor de punção de 11 mm x 5 mm; cânula de irrigação e sucção; gancho de dissecção, isolado para coagulação; pinça de apreensão atraumática, rotativa e intercambiável, sem presilha; pinça de dissecção de Maryland curva, rotativa e intercambiável; pinça de apreensão com garras, rotativa e intercambiável; tesoura de metzembaum curva, rotativa e intercambiável; fio de diatermia para instrumentos coagulantes; aplicador de clips rotativo, largo-médio, para endoligaduras; porta agulha Szabo-Berci com presilha; pinça mixter para dissecção, curva, rotativa e intercambiável; 02 pinça babcock de 10 mm, rotativa e intercambiável; deve acompanhar o equipamento três mangueiras de CO2, Três tubos de silicone 01 Armário com rodízios, prateleiras, gaveta com chave e porta com chaves capaz de acomodar verticalmente todos os itens Alimentação: de acordo com a tensão vigente na unidade contemplada.. Certificado de Registro do Ministério da Saúde. O Cocessionário deve oferecer treinamento operacional adequado aos usuários. Manual de instruções em português e registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de garantia de 2 anos. Copia do certificado de registro do equipamento na ANVISA.

CENTRAL DE PROCESSAMENTO E ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS

ESTERILIZADOR POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Tecnologia de esterilização à baixa temperatura indicada para a esterilização terminal de artigos odonto-médico-hospitalares termossensíveis, equipamentos sensíveis à umidade ou que possuam componentes plásticos, lentes ou circuitos elétrico-eletrônicos, assim como instrumentais de aço inox, titânio ou demais ligas utilizadas na composição destes materiais. É

baseada na tecnologia de plasma de peróxido de hidrogênio, que utiliza como agente esterilizante o peróxido de hidrogênio líquido, numa apresentação comercial de 58%. O equipamento pode ser alocado sobre bancada de trabalho, ou em mesa auxiliar / carrinho próprios, com capacidade de mobilidade para rápida transferência entre departamentos se necessário. Câmara retangular de alumínio com capacidade mínima de 300 litros, com prateleiras internas com capacidade para até 11,4 kg por prateleira. Equipamento totalmente automatizado e computadorizado, operando num ciclo de 28 ou 38 minutos no máximo, cujos parâmetros de esterilização sejam registrados segundo a segundo e apresentados sob a forma de gráfico, num sistema de armazenamento de ciclos existente no próprio equipamento (CPU). A comunicação do usuário com o equipamento se faz através de telas codificadas por cores que permite a este usuário acessar funções do esterilizador, solucionar falhas do sistema e visualizar/receber mensagens de erro e diagnósticos. Software em português. O equipamento deve possuir uma abertura frontal vertical com sensor óptico para inserção de cassetes com código de barras para a operação do sistema (10 ampolas/cassete, sendo usadas 2 ampolas por ciclo). Cada ampola contém 1,8 ml de peróxido de hidrogênio a 58%. Possui também sistema interno de coleta automática de cassetes utilizados, através de uma caixa coletora de cassetes que permite o armazenamento de até 3 cassetes. O peróxido é injetado primeiramente numa unidade de vaporização / condensação, onde alcançará concentrações de até 95% dependendo do ciclo (28 ou 38 minutos) escolhido. Os itens a serem esterilizados devem ser colocados na câmara, sendo que a porta apresenta abertura lateralizada. Isto realizado e acionado o ciclo de esterilização, 19 fases serão realizadas até que o ciclo de esterilização se complete. Registros podem ser obtidos através da impressora térmica existente no equipamento. Para a realização das fases anteriores, basta o acionamento da função “Iniciar ciclo”, sem necessidade de monitoração manual, sendo avisado o término do ciclo através de um sinal sonoro. Caso haja variações nas condições da carga de esterilização, o equipamento reconhecerá o desvio, cancelará o ciclo, emitirá um sinal sonoro e relatório indicando o cancelamento e sua provável causa. A instalação em uma fonte de alimentação elétrica de acordo com a tensão da unidade contemplada. O equipamento projetado para operar em temperaturas de até 25℃ em condições ide ais. Estas condições incluem rede elétrica adequada, relação entre temperatura e umidade relativa não condensante, ambiente isento de poeira e vapor. Não necessita de intensificadores de peróxido de hidrogênio (booster) para a esterilização de artigos canulados metálicos e não metálicos. Por utilizar peróxido de hidrogênio na fase de plasma como agente esterilizante, tem como residual de processo apenas água e oxigênio, sem nenhum tipo de toxicidade. Esse processo de esterilização a frio é compatível com metais, plásticos, porcelana, borrachas, silicones, fibras ópticas, acrílicos, vidros e materiais elétricos em geral, possibilitando a liberação dos materiais para uso a cada 28 ou 38 minutos em média.

AUTOCLAVE DE BARREIRA 250 L

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Equipamento para esterilização a vapor saturado. Composição: com Gerador Elétrico de Vapor e Sistema de Alimentação por Rede de Vapor, Volume Real Da Câmara: aproximadamente 250 litros (± 25 litros), Especificações Para Vasos De Pressão: AISI para aço inoxidável soldado, ABNT - EB 2115 ASME - para vasos de pressão, seção 8, divisão 1; fornecer atestado de conformidade, Câmaras E Tubulações: A câmara tem parede dupla. Toda a tubulação, existente sob a proteção do revestimento, é de aço inoxidável; Câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316 L com espessura mínima de 4,8 mm, com acabamento polido sanitário G-220; Câmara externa construída em aço inoxidável AISI 316 L com espessura mínima de 4,8 mm; O conjunto dimensionado para suportar as seguintes pressões, conforme norma ASME, seção VIII, divisão I: Pressão de trabalho até 2,5 kgf./cm²; Pressão de teste hidrostático: 4,0 kgf./cm², para ambas as Câmaras; A tubulação crítica, fora do revestimento da câmara, é de aço inoxidável ou cobre, com isolamento térmico. Envolvendo a câmara externa é aplicada uma camada de lã de vidro (ou isolante similar), revestida com chapa de aço galvanizada, visando à diminuição da condensação de vapor e a irradiação de calor. No fundo da câmara interna, trilhos tubulares inoxidáveis encaixam-se com os trilhos do carro de transporte para fácil deslizamento dos racks. A câmara possui entrada independente para sensores de validação, com: Diâmetro de 1 Pol, Flange cega, Rosca BSP; Dreno da câmara interna, protegido com filtro em chapa perfurada de aço inox. Todo o frontal da autoclave deve ser executado em chapas de aço inox, com acabamento escovado. O equipamento deverá ter laterais removíveis em chapa de aço inoxidável, para acesso para manutenção, Portas: Portas construídas internamente em aço inoxidável AISI-316 com no mínimo 6,35 mm de espessura e externamente em aço inoxidável AISI-304. O sistema de fechamento é de elevação vertical, com sistema de compensação, por contrapesos, para facilitar seu manuseio. A face interna da porta é retificada e paralela à canaleta perimetral da câmara, onde uma guarnição de silicone especial promove a vedação por pressão de ar comprimido; Deve haver dispositivo de segurança que impeça a abertura simultânea das portas, Comando: Comando automático, microprocessado e eletrônico, com todos os controles montados de maneira conveniente, não exposto ao calor, vapor e umidade, resultantes do processo de esterilização. O comando é composto de: Unidade de Controle: comando microprocessado, dotado de display de cristal líquido. O Comando permitirá: Escolha de ciclo, entre: ciclos para esterilização à 121ºC e ciclos para esterilização à 134ºC com exaustão rápida; e ciclos para líquidos, à 121º C, com exaustão lenta, e ciclo para teste Bowie & Dick, Segundo parâmetros da ISO 11140. Escolha do tempo de esterilização de 00 a 99 minutos, Escolha do tempo de secagem de 00 a 99 minutos, Leitura digital da temperatura na câmara interna. Leitura digital do tempo decrescente de esterilização,

durante a fase de esterilização. Leitura digital do tempo decrescente de secagem, durante a fase de secagem. Indicação no display, das fases do ciclo. Comando ON/OFF para energia elétrica. Fonte de Alimentação: Estabilizada e com sistema de saída de baixa tensão. Botão para Inicio e Término do ciclo. Teclado alfanumérico: Para a seleção do ciclo desejado e a definição dos parâmetros de tempo para esterilização e secagem. O idioma utilizado deverá ser o Português (Brasil), Ciclos De Esterilização (Mínimo): Esterilização à 134º C, Ciclo de esterilização para uso geral, recomendado especialmente. Para materiais têxteis ou outro materiais com pontos críticos de penetração de vapor (Ex.: Pacotes de roupa, caixas de instrumentais, vidraria em geral e etc.). Deve acompanhar dois racks de carga, um carro para rack, seis cestos aramado em aço inoxidável - todos deverão estar em conformidade com as dimensões do equipamento.

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 365 A 400 L

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Elétrica automática, barreira, entre 365 a 400 litros, alto vácuo, com as seguintes especificações técnicas mínimas: esterilizador utilizando vapor saturado sobre pressão como agente esterilizante, com remoção de ar por alto vácuo pulsante, destinado a material poroso, empacotado, instrumentos e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas, com programa para líquidos em fracos de vidro com fechamento ventilado; instalação em barreira.
Construção:
Deve estar em consonância com as normas técnicas AISI para aço inoxidável soldado, ABNT para aço eb 2115 e ASME para vaso de pressão; câmara de esterilização, com parede dupla, toda tubulação em aço inoxidável, entrada para sensores de validação, dreno da câmara interna protegido com filtro; parte externa devera ser totalmente em aço inoxidável inclusive as laterais; portas: construída em aço inoxidável com sistema de vedação especial que promova a vedação por pressão de ar comprimido, com sistema de fechamento de fácil manuseio; comando: automático, microprocessado e eletrônico, de programação flexível, não devendo estar expostos ao calor vapor e umidade este comando devera estar composto: de unidade de controle com comando microprocessado dotado de display que permita escolha de ciclo para esterilização a 121 graus Celsius e ciclos para esterilização a 134 graus Celsius com exaustão rápida, e ciclo para líquidos a 121 graus Celsius com exaustão lenta e ciclo para teste Bowie & Dick. Escolha do tempo de esterilização de 00 a 99 minutos; escolha do tempo de secagem de 00 a 99 minutos; leitura digital da temperatura na câmara interna; leitura digital do tempo decrescente de esterilização, durante a fase de esterilização; leitura digital do tempo

decrescente de secagem, durante a fase de secagem; indicação no display, das fases do ciclo; comando on/off (liga/desliga) para energia elétrica; fonte de alimentação: estabilizada e com sistema de saída de baixa tensão; botão para inicio e termino do ciclo; teclado alfanumérico: para a seleção do ciclo desejado e a definição dos parâmetros de tempo para esterilização e secagem; ciclos de esterilização, de acionamento automático com exposição mantendo a temperatura de acordo com o ciclo escolhido (134 graus Celsius - 15 minutos, 121 graus Celsius - 30 minutos, 121 graus Celsius para liquido - 30 minutos e ciclo Bowie & Dick - 03 minutos e 30 segundos); aeração: restabelecimento da pressão ambiental na câmara, pela admissão de ar, para permitir a abertura da porta;

Sistema de controle e medição de pressão da câmara interna: através de pressostato mecânico para controle de pressão na abertura da porta. O sistema impede a abertura da porta com pressão de vapor na câmara. Para medição da pressão, o equipamento possui manovacuometro referencial, instalado no painel da autoclave.

Sistema de controle de pressão da câmara externa: através de pressostato mecânico, para medição da pressão, o equipamento possui manômetro referencial, instalado no painel da autoclave.

Sistema de controle da temperatura da câmara interna: a manutenção da temperatura na câmara e controlada pelo comando, com medidas fornecidas por um sensor a termoresistência de platina (pt-100), localizado no dreno de descarga de vapor da câmara interna, conforme norma ANSI/AAMI st8-1994 e regulamentação GMP-212.73.

Painel do lado limpo: nos esterilizadores com duas portas, esta instalado no painel do lado limpo, alem do botão para vedação da porta, um manovacuometro e um sistema indicativo de abertura e fechamento da mesma.

válvula de comando: todas as válvulas que controlam as entradas ou saídas de suprimentos, são independentes, de acionamento pneumático, e construídas em aço em inox AISI-304 ou latão, comandadas por válvulas solenóides de ar comprimido.

Entrada de ar limpo para quebra de vácuo: a entrada de ar será feita através de filtro absoluto de 0,22 unidades de medida, substituível, conforme norma internacional ISO-11134/1993.

Bomba de vácuo: para a obtenção da pulsação inicial, necessária ao condicionamento da carga a ser esterilizada, como também da secagem, o esterilizador esta equipado com uma bomba de vácuo tipo monobloco, com anel de água, capaz de atingir 152 torr se abastecida com água a temperatura ambiente, este componente e projetado para obter vácuo a 100 torr com água a 15 graus Celsius.

segurança: Autoclave possui os sistemas de segurança abaixo descritos: válvula de segurança previamente calibrada e lacrada em 3 kgf./cm2, dotada de dispositivo para verificação de funcionamento e limpeza, instalada junto à alimentação de vapor ; caso a temperatura exceda 137 graus Celsius um alarme sonoro e a indicação intermitente do display da temperatura, irão alertar o operador para as devidas ações. Ao ser ultrapassado este valor o ciclo será abortado; impossibilidade de inicio do ciclo, ou entrada de vapor na câmara, sem a porta estar fechada e

a guarnição pressurizada; impossibilidade de inicio do ciclo, sem pressão na rede de ar comprimido e na rede de vapor; impossibilidade de abertura da porta, quando já houver sido dado a partida do ciclo ou quando a câmara interna esteja com uma pressão superior a 0,10 kgf./cm quadrado; impossibilidade de alteração de parâmetros apos o ciclo de esterilização ter sido iniciado; impossibilidade de entrar numa nova fase caso a anterior não tenha sido alcançada; caso haja queda de energia, será automaticamente aberta a válvula de descarga rápida da câmara, a fim de despressurizar o equipamento, e permanecerão fechadas as válvulas de alimentação de ar comprimido e vácuo da caneleta da porta, mantendo pressurizada a guarnição das mesmas; caso, durante a fase de esterilização, ocorra queda de pressão, o comando, automaticamente, ira reiniciar o ciclo a partir da fase inicial de condicionamento; acessórios: gerador de vapor, dois racks de carga, um carro para rack, seis cestos aramado em aço inoxidável todos deverão estar em conformidade com as dimensões do equipamento. Capacidade aproximada: 365 a 400 litros; Alimentação: 220 v - 60 Hz.

SECADORA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Secadora independente com uma porta aplicação: para secagem de material; de anestesia, circuitos respiratórios e instrumentais, Características Adicionais: Porta e corpo deverão ser fabricados em aço inoxidáveis AIS/316, com acabamento escovado grana 220. Câmara interna com acabamento soldado para evitar infiltrações de partículas indesejáveis ao processo, a fim de minimizar riscos de contaminação no interior da câmara. Volume do compartimento interno de 270 litros (+/- 30 litros); Sistema deverá prever um pré filtro e filtro tipo HEPA na entrada do ar, e deverá garantir a circulação de ar limpo e aquecido. Ciclo de secagem ajustável. O sistema de controle de temperatura deverá ser feito por um sensor Tipo ``J`` flexível, posicionado no duto de sucção do ar de circulação. Sistema de proteção para sobrecarga do motor e de sobre aquecimento. Na retomada, o ciclo interrompido deverá ser reiniciado. O operador deverá ter opção para manutenção do funcionamento do motor por mais tempo, até a queda da temperatura a valores menores que a do patamar. Deverá ainda estar equipada com chave geral para casos de emergência e ou até mesmo desligar o sistema.

TERMODESINFECTORA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Aplicação: para lavagem, enxágüe desinfecção térmica e secagem de instrumentais cirúrgicos, utensílios, tubos e acessórios para anestesia, circuitos respiratórios, tubos de sucção e outros, Características Técnicas Mínimas: Duas portas de fechamento e deslizamento vertical automático, com visor de vidro temperado, construídas em aço inoxidável AISI - 304 escovado com sistema de segurança que impeça a abertura da porta durante o funcionamento da máquina e simultânea das portas. Volume do compartimento interno de 340 litros (+/- 20 litros); Alimentação elétrica = 220/380 v - 60 Hz; Estrutura deverá ser em chapa dobrada em aço inox 304, com câmara interna em aço inox AISI-304, acabamento polido espelhado e iluminação interna. Revestimento da Câmara em aço inoxidável AISI 430. Câmara deverá prever uma entrada de validação, para posicionamento de 24 ou mais canais de temperatura com sensores tipo "t``. Deverá obedecer minimamente às Normas ISO 15883-01 1ed. 28 Out. 99; Bomba de circulação de água nas fases de secagem enxágüe e desinfecção térmica. Sistema programável de dosagem para controle de injeção de detergentes enzimáticos através de bomba dosadora (sistema peristáltico). Sistema Hidráulico em inox, sendo a bomba de circulação em bronze e tubulação inox e válvulas em inox e nylon. Unidade de secagem, deve estar acoplada ao equipamento, permitindo a secagem através da circulação do ar quente filtrado (ar coletado do ambiente externo através de filtro absoluto tipo HEPA). Ar aquecido através de trocador de calor; Parâmetros necessários para secagem definidos: Temperatura do ar regulada através de termostato e tempo de secagem regulável por software; Comando CLP equivalente ao tipo SIEMENS com tela`Touch Screen`` colorida de simples operação que permita ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo. Permitindo armazenagem mínima de 15 ciclos configuráveis pelo usuário e definição do tempo e temperatura nas fases do processo. O fornecedor deverá ajustar parâmetros no fornecimento e por ocasião do treinamento os ciclos deverão ser ajustados ao processo pretendido pelo usuário do equipamento; O sistema deverá prever condições básicas de comunicação à distância através de modem e ou sistema supervisório para manutenção remota integrado a engenharia e ou Sistema de suporte de atendimento técnico do fabricante; Deverá permitir o uso dos conceitos de ajustes de parâmetros em processo de validação tipo Ao (Conceito de melhoria da performance do perfil de ciclos); Sistema de registro através de impressora matricial, embutida no painel frontal; As fases do ciclo devem ter estrutura/rotina básicas conforme se segue:, Lavagem / Enxágüe / Desinfecção: Entrada de água: água fria; água quente; água purificada; Nível de água; Temperatura da água; Tempo do processo após atingir a temperatura; Entrada de detergente: entrada 1 ou entrada 2 (para diferentes detergentes). Entrada de agente umectante. Cálculo do A0. Utilizado na fase de desinfecção, de acordo com normas disponíveis. Deverá ser fornecido junto com o equipamento um sistema de purificação de água tipo osmose reversa com capacidade de produção mínima de 15 l/h para ser utilizado no ciclo que requeiram enxágüe final com água purificada. Lubrificação, o equipamento deve prever fase opcional, dotado de acessório próprio para instalação de galão com o produto lubrificante, Acessórios Mínimos: 02 Racks de carga; 02 Carros de transporte; 02 Racks para anestesia; 02

Cestos para instrumental 450 x 340 mm; 02 Cestos para instrumental 340 x 250 mm; 02 Cestos para instrumental 250 x 150 mm; 01 Cesto para utensílios 240 x 250 mm; 01 Cesto com furos pequenos 420 x 230 mm; 01 Cesto com furos pequenos 320 x 230 mm; 01 Cesto com furos pequenos 230 x 150 mm; 01 Rack para endoscopia; 01 Impressora.

LAVADORA ULTRA-SÔNICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Para lavagem de instrumentais cirúrgicos, limpeza de materiais canulados ou não, por meio de ultra-som, dimensões (C x L x A) da cuba, 150 mm, altura x 498 mm, largura x 198 mm, de profundidade, capacidade de aproximado de 25 litros e 2 kg de instrumentais, cuba e tampa em aço inox, com cantoneiras rígidas, gerador de alta freqüência embutido, bombeamento pulsante (CPE) 120, freqüência de ultra sônica de 35 kHz, controle de tempo por timer digital ajustável de 01 a 30 minutos, aquecimento de água ajustável de 20 a 60ºC, alimentação 127 volts 50/60 hz, cj. de mangueiras, conector de filtros adaptadores distais, cesta pequena / interna.

DESTILADOR DE ÁGUA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Tipo Pilsen: Tubo de destilação: aço inoxidável 304. Caldeira: em aço inoxidável 304 polido. Segurança: na ausência de água, desligamento automático. Limpeza: exclusivo sistema de vedação da caldeira sem utilização de parafusos, que proporciona praticidade na desmontagem. Rendimento: 5 L/h. Condutividade: até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade de entrada 310 uS/cm). Consumo: 50 L/h. Dimensão total: L=330 x P=270 x A+730mm. Potência: 4000 Watts. Tensão 220 Volts. Peso: 6 Kg. ACOMPANHA: Suporte para fixação. 03 pç. Parafuso com bucha. Manual de Instruções e Certificado de Garantia.

LAVADORA DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Equipamento pré-programado com dois métodos de limpeza e dois para manutenção; Painel frontal da lavadora com as seguintes características: Display para texto multifuncional; Programação facilitada através de teclado do toque suave; Teclado resistente e à prova de umidade com isolação IP 65; Programação pré-ajustada para ciclo padrão; Programação pré-ajustada para manutenção; Armazenagem para 7 programas adicionais; Protocolo interno ou externo para impressão; Programação por senha; Porta serial para comunicação com um PC; Indicação sonora de falhas de mensagem; Módulo (cabine) para preparação de água deionizada, com medidor de condutividade, tubulação ¾ e conectores para acoplamento direto na lavadora; Totalmente em aço inoxidável e com suporte para receber até 2 cartuchos deionizadores de água, que acompanham o módulo; Módulo (gabinete) para secagem de material com ar quente a uma temperatura de 127ºC, para uso em conjunto com a lavadora; Totalmente em aço inoxidável, com pré-filtro, sistema de ventoinha (0,6 kW) com alto volume de sucção, equipado com registrador de aquecimento e filtro Hosh; Opção de seleção do tempo de secagem e da temperatura, com dois níveis para colocação de material, nível superior telescópico com aquecimento de 1,5 kW e capacidade de ventilação de 130m 3hora; Módulo (gabinete) para armazenamento e secagem do material após a lavagem, para uso em conjunto com a lavadora; Totalmente em aço inoxidável, com 2 níveis para acoplamento de racks (prateleiras) com grade de retenção e roldanas deslizantes; Unidade de distribuidora de água lavadora; Unidade de tratamento de água secadora; Unidade de armazenagem.

SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Seladora para papel grau cirúrgico de até 35 cm de 127/220v, solda 7mm x 400mm lisa para aplicação simultânea de calor e pressão em sistema de mordente aquecido por resistências embutidas, com temperatura regulada com permissão para o material a ser selado receba um calor pré- determinado, num tempo sinalizado, obtendo assim uma selagem hermética. A utilização em produtos hospitalares e farmacêuticos, papel grau cirúrgico e laminados, temperatura regulada por pirômetro automático, tempo de solda – rele de tempo, acionamento por pedal. Largura da solda – 7 mm, comprimento da solda – 300 e 400 mm, tensão – 220v, potência – 400 e 600w, altura da máquina 1095mm, largura da máquina 500mm, profundidade da máquina 400mm, peso aproximado de 32kg.

CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Características Técnicas Mínimas: hermeticamente fechado com tampa e prateleiras internas para acomodação e separação dos instrumentais cirúrgicos, pára-choque amortecedor em toda a volta, em borracha resistente de perfil circular, bem fixada e com bom acabamento confeccionado totalmente em aço inoxidável polido e brilhante; todas as soldas deverão apresentar-se livre de rebarbas, pontos de oxidação ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade; com 04 (quatro) rodízios giratórios de metal com pneus de borracha de no mínimo 3``, sendo 02 (dois) com freios, dispostos diagonalmente. Dimensões do carro: 1,10 m comprimento x 0,80 m largura x 1,00 m altura (variação de +/- 5%).

CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Material confeccionado totalmente em aço inoxidável polido e brilhante, Características Adicionais: todas as soldas deverão apresentar-se livre de rebarbas, pontos de oxidação ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, com 04 prateleiras, em aço inox aramado para transporte de materiais dentro do CME, 04 (quatro) rodízios giratórios de metal com pneus de borracha de no mínimo 3``, sendo 02 (dois) com freios, dispostos diagonalmente. Dimensões do carro: 60cm de profundidade e 2m de altura 1,20cm de largura. (variação de +/- 5%).

MESA DE INOX PARA RECONHECIMENTO DE ROUPAS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Medindo 2 x 1,20 m aproximadamente.

COLETOR DE ROUPA (HAMPER)

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Inox, armação em tubo quadrado de aço inox nas dimensões: 20 x 20 x 1,2 m, rodízio de polietileno de 50 mm e acompanha saco de lonita nas dimensões: 0,50 x 0,80 m.

CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS LIMPA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Material construído em fiberglass de alta resistência e durabilidade, Características Adicionais: liso interna e externamente, com válvula de escoamento para facilitar a lavagem do carro, pára-choque de borracha reforçado e envolvente, situado na parte inferior externa do carro, puxador em tubo de em aço inoxidável, rodízios reforçados construídos de material capaz de amortecer ruídos durante o transporte, tendo em vista que serão utilizados em área onde se encontram Clientes graves. Medidas dos rodízios: 6`` de diâmetro, sendo 02 (dois) giratórios e 02 (dois) fixos. O referido carro deve possuir uma porta escamoteável, para evitar a exposição do material durante o transporte, construída também em fiberglass, com dobradiças reforçadas e puxador para facilitar a abertura da mesma, dotada de dispositivo que mantenha a porta aberta para facilitar o carregamento do carrinho, personalizados com nome da Unidade Hospitalar, material que transporta e setor. Dimensões do carro: comprimento 1000 X largura 705 X altura 920mm, variação de +/- 5%. CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, Cor: BRANCA.

SALA DE VACINA

Refrigerador de vacinas/medicamentos

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Dimensões Internas Úteis: 620 mm (Largura) x 460 mm (Profundidade) x 1200 mm (Altura); Dimensões Externas Totais: 700 mm (Largura) x 650mm (Profundidade) x 1930mm (Altura); Volume Interno: 360L; Faixa de Temperatura: 2 a 5ºC ou 8 e 11ºC; Sai configurado de fábrica para trabalhar entre 2 e 5ºC ou 8 e 11ºC, não permitindo ajuste pelo usuário do equipamento, a não ser que sejam alterados pelo usuário alguns parâmetros de controle conforme instrução constante no Manual de Instruções; Software de Monitoramento: Ambiente Windows, monitora com visualização em gráficos em tempo real. Aquisição dos dados em arquivos compatíveis com Excel; Sensor de Temperatura: NTC com bulbo em inox. Calibrado por Laboratório Acreditado pelo INMETRO; Tipo de Controle: ON-OFF, através de controlador

microprocessado digital com saídas de comunicação serial. Controlador digital microprocessado com subdivisão de leitura de 0,1ºC; Leituras das temperaturas máximas e mínimas; Teclas do tipo "toque suave" e memória dos valores programados; Alarme Áudio-Visual de Alta e Baixa Temperatura; Alarme com Envio de e-mails em caso de alarme de temperatura fora da faixa, inclusive para celulares; Alarme Áudio-Visual de Falta de Energia; Iluminação Interna: Iluminação Interna com acionamento no painel superior; Porta: Em vidro duplo aquecido ou "Cega". Reversíveis quanto ao lado de abertura em fábrica; Pés: Pés que permitem nivelamento; Gabinete c/ Rodízios: Opção de Rodízios em Polipropileno que proporcionam fácil movimentação; Refrigeração: Sistema de refrigeração por compressão mecânica de vapor; Gás Refrigerante: R-134A (Aceito pelo tratado de Montreal); Vazão de Ar: Recirculação interna de ar forçado; Alimentação: 127V ou 220V – 60Hz, monofásica; Potência: 0,45kW; Painel de Comando: Com lâmpadas de indicação de operação e falha de componentes; Manutenção: Todos seus componentes têm fácil acesso para manutenção; Tipo de Controle: ON-OFF, através de controlador microprocessado digital com saídas de comunicação serial.

AGENCIA TRANSFUSIONAL

AGITADOR DE PLAQUETAS

Especificação Técnica:

Com movimento linear recíproco horizontal 50 a 75 movimentos por minuto; Alimentação automática (127/220) V; Capacidade de no mínimo 46 bolsas de concentrado de plaquetas, com controlador de velocidade; Manual de instruções em português.

BALANÇA ELETRONICA DIGITAL

Especificação Técnica:

De precisão com detector/sinalizador de estabilidade de peso, com indicador de nível; visor em painel frontal com indicação de pesagem em display digital, indicador de sobrecarga; com capacidade para pesagem de 0,0 a 4.100 gramas ou superior, c/ sensibilidade mínima de 0,1 gramas; medindo 180 x 230 mm ou no máximo +/- 10 % (prato de pesagem linear em aço inox);alimentação de acordo com a unidade contemplada; dispositivo de tara digital, de tara substrativa, sistema de calibração automática com certificação periódica.

CENTRÍFUGA IMUNOHEMATOLOGICA

Especificação Técnica:

Com capacidade igual ou maior a 12 tubos, com velocidade de rotação de 2400 a 3400 rpm c/forca de CENTRÍFUGAção de 1000 g+/- 1%, rotor provido de capas de angulo móvel (sist.swing bucket) com suporte de tubos com grampo (presilhas), com controles automáticos de tempo de 0 a 15 minutos no mínimo, com escala de 1 em 1 segundo, com alarme (s) sonoros que indica rotor parado e falhas no sistema de operação, mostradores digital graduado de 1 a 1 segundo do tempo de CENTRÍFUGAção e no máximo de 60 minutos, dimensões: aproximadas: 26 mm de largura, 305 mm de comprimento e 175 mm de altura, peso: de 04 a 08 kg aproximadamente, alimentação automática: 127/240 volts/ 50 a 60 hz, inclui: reposição das presilhas de fixação,manual em língua portuguesa.

CENTRÍFUGA SOROLÓGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com capacidade para processamento de horizontal e acessórios para mais de 12 tubos de 15 ml e ou com opções de rotores para tubos de tamanhos diferentes; com velocidade de rotação de 500 a 5000 rpm; rotor sistema de segurança com indicador no display de rotação p/ desequilíbrio de cruzeta, excesso de rot.; com controles automáticos de ação abaixo da programação, contendo chave geral e fusível de proteção; com interruptor que não permita o funcionamento com a tampa aberta e também abri-la durante o funcionamento; mostradores controle eletrônico que permita através do visor a medição da rotação por tacômetro externo; acompanha: sistema motor sem escovas, altamente robusto e acionado por sistema de inversor de freqüência, que; dimensões: proporcione alta estabilidade da rotação; alimentação automática: 127 e/ou 220v; inclui: garantia de no mínimo 1 ano e manual de operação e serviço e em português.

FREEZER ULTRA BAIXA TEMPERATURA – 30º

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com capacidade para no mínimo 390 bolsas de plasma, vertical, com temperatura estabilizada de no mínimo -30℃ no interior do equipamento, sobr e rodízios ou suporte carrinho, com porta externa com vedação hermética, prateleiras ou gavetas em aço inox, moveis e removíveis, em gabinete externo em aço esmaltado ou epóxi e interno em aço inox, isolamento térmico em poliuretano, com eletrônico digital microprocessado, sistema de refrigeração interna com circulação forcada de ar, com alarmes sonoro e visual para falha em corrente elétrica/desvio de temperatura com bateria recarregável, com registro registrador gráfico de temperatura para no mínimo 07 dias com traço continuo, com mostrador tipo indicadores luminosos de temperatura em display digital c/ dispositivo para acionar/inibir alarmes, compressor hermético ultra-silencioso, carga de gás livre CFC, bateria recarregável, alimentação: de acordo com a unidade contemplada, embalagem apropriada e reforçada que garanta a integridade do produto, acompanha garantia mínima de 01 ano e manual de instruções em língua portuguesa.

REFRIGERADOR PARA GUARDA DE SANGUE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Deve possuir comando digital microprocessado; possuir temperatura de operações estabilizadas em todo o interior do equipamento entre +2o a +6o Celsius; possuir visor com indicador de temperatura em display digital; possuir capacidade mínima para 280 bolsas de sangue de 500 ml; possuir painel de controle frontal, com indicadores luminosos de equipamento energizado e de refrigeração em recuperação; possuir alarme sonoro e visual para falha em corrente elétrica ou desvio de temperatura; possuir chave seletora para acionamento e inibição de alarme; possuir degelo automático seco; o gabinete externo deve ser constituído em aço com acabamento em epóxi resistente a impactos, ou em chapa de aço carbono, decapada, fosfatizada e esmaltada a alta temperatura; o gabinete interno deve ser constituído em aço inoxidável com mínimo de 5 prateleiras, moveis, removíveis e laváveis; possuir porta de vidro triplo, a prova de embaçamento; possuir sistema de refrigeração com circulação de ar forcada para manter a temperatura estabilizada em todo o interior do equipamento; deve possuir compressor hermético ultra silencioso; carga de gás livre de CFC; ser totalmente isento de vibrações; voltagem 220 volts; 50/60 hz; deve vir acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; a empresa contemplada no processo de licitação devera realizar a instalação e oferecer treinamento para a operação do equipamento.

FREEZER PARA CONSERVAÇÃO DE PLASMA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com capacidade de 500 litros ou 390 bolsas de plasma, vertical, com temperatura estabilizada de no mínimo -30℃ no interior do equipamento, sobr e rodízios ou suporte carrinho, com porta externa com vedação hermética, prateleiras ou gavetas em aço inox, moveis e removíveis, em gabinete externo em aço esmaltado ou epóxi e interno em aço inox, isolamento térmico em poliuretano, painel eletrônico digital microprocessado, sistema de refrigeração interna com circulação forcada de ar, com alarmes sonoro e visual para falha em corrente elétrica/desvio de temperatura com bateria recarregável, com registrador gráfico de temperatura para 07 dias com traço continuo, com mostrador tipo indicadores luminosos de temperatura em display digital com dispositivo para acionar/inibir alarmes, compressor hermético ultra-silencioso, carga de gás livre CFC, motor a quartzo, bateria recarregável, 120 volts, 50/60 hz, medidas aproximadas de (L x F x A) 0,78 x 0,78 x 2,00m, embalagem apropriada e reforçada que garanta a integridade do produto, acompanha garantia mínima de 01 ano e manual de instruções em língua portuguesa.

REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Refrigerador doméstico,para guarda de reagentes, modelo duplex, Frost Free, capacidade mínima liquida de armazenamento 400 litros, na cor branca, contendo: controle independente de temperatura freezer/refrigerador, painel digital externo e, interno termostato, manual, divisória vertical, porta latas, ovos e gavetão e bandeja de café da manha removíveis, congelamento rápido, gelo fácil, descongelamento automático, iluminação interna, air flow system, base contendo pés niveladores e rodízio traseiros, sem CFC, na voltagem 127 v, acompanha certificado de garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções, acondicionado de forma apropriada de modo a garantir seu perfeito recebimento.

BANHO-MARIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Utilizado para aquecer lenta e uniformemente qualquer substancia liquida ou solida Possuir válvula para drenagem; Com capacidade para ate 30 litros de água, capacidade térmica de alta potencia (pelo menos de 2000 w) com rápido tempo de pré aquecimento ultratermostático com sensibilidade de 0,05ºC com sistema de circulação de água por bomba de demanda, Possuir medição e controle de temperatura dentro da faixa de aplicabilidade; resistência blindada em aço inoxidável com controlador digital e alarme sonoro, cuba em aço inoxidável interna sem costura com galheteiros com estabilidade térmica 0,1ºC na faixa 65ºC, com capacidade para mais 30 L de água e até 30 frascos de 300ml no galheteiro, Alimentação elétrica tipo full range 90 a 240 volts ou de acordo com a tensão vigente na unidade contemplada: 127 ou 220V - 60Hz. Devera ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento. Devera acompanhar o equipamento o Manual de operação e serviço em Português do Brasil.

BANHO MARIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Para sorologia, procedimentos de inativação e outros, em material metálico, composto internamente em chapa de alumínio com acabamento em epóxi. deve possuir temperatura de operação ate 60 graus Celsius. Aquecimento por elemento tubular blindado de imersão, protegido por fundo falso e com facilidade de substituição. Isolamento térmico com Lã de vidro em todas as paredes, incluindo o fundo. Deve possuir furo na região posterior para colocação de termômetro de mercúrio. O controle de temperatura deve ser realizado por termostato de precisão de 0,5 graus Celsius e uniformidade de 1 grau Celsius. Deve possuir lâmpada piloto na parte frontal do equipamento. Devera possuir capacidade para 60 (sessenta) tubos. A tampa superior deve ser do tipo pingadeira e constituída em aço inox. Tensão de 127/220 volts, com controle de voltagem.

BANHO MARIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Material com acabamento e tampa de aço inoxidável 304 com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, Temperatura Ajustável: faixa de temperatura 30°C a 70°C, Potência: mínima de 150 W, Características Adicionais: resistência a choque térmico ou mecânico; chave

liga/desliga, botão de controle de temperatura e lâmpada piloto; termostato frontal com escala aferido em 30° C, 37℃, 56° C, 70° C; acompanha ter mômetro com coluna de mercúrio de 0℃ a 100℃, Capacidade: para 60 tubos (04 estantes de 15 tubos), Voltagem automática: 127/220 V - 60Hz, Dimensões Internas: 150 x 230 x 150 mm (com variação de +/- 5%).

RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Relógio multitimer com capacidade para 25 analises simultâneas e funcionamento em Bivolt (127/220) volts; contendo 25 pinos marcadores numerados de 1 a 5 e em grupos de diferentes cores; graduação de minutos e temporização máxima de 2 horas; mostrador disco marcador em acrílico; com alarme visual e sonoro.

FLUXO LAMINAR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cabina de segurança biológica, de fluxo laminar, vertical, classe II, tipo B2, com 0% de recirculação e 100% de exaustão do ar, filtro hepa construído em aço com tratamento anticorrosivo, base com rodízios giratórios, gabinete de trabalho em aço AISI 304 com dimensões internas mínimas de 120 cm (largura) x 60 cm (profundidade) x 55 cm (altura), janela frontal de vidro temperado, lâmpada UV e fluorescente internas, tensão de alimentação com fonte chaveada fullrange 0 a 240 volts, de modo automático, ou, no caso de não ser automática esta conversão, que seja em acordo a Unidade contemplada com o equipamento. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade.

AGLUTINOSCÓPIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Em plástico, PVC e acrílico, forma cilíndrica, para duas lâmpadas de filamento 25 W com intensidade regulável através de potenciômetro. Alimentação elétrica automática 127/220 v.

SELADORA DE BOLSA DE SANGUE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com alimentação elétrica, de bancada, com indicação de datas de validade e fabricação do lote, para tubos de PVC de bolsa plástica para coleta de sangue por radiofreqüência, controlada por sistema auto ajustável durante processo; deve acompanhar fixador de tubo automático; deve possuir detector de sobrecarga e de identificação de irregularidade na solda do tubo, deve indicar a espessura da solda, o cabeçote da solda deve ser removível permitindo selagem alternada de diferentes diâmetros de tubos de 3 a 9 cm no mínimo. Conector para acoplamento do alicate do selador manual, alimentação elétrica de 127 volts/60 Hz. O equipamento devera possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA; o fornecedor devera entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e serviço; devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1;no caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do pais de origem, desde que traduzido de forma juramentada. O fornecedor devera ceder às licenças dos softwares instalados no equipamento, se for caso; deve ser apresentado o certificado de garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de funcionamento.

FARMÁCIA HOSPITALAR

REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

04 portas, dimensões aproximadas 1400 x 700 x 2000 mm, com revestimento externo em chapa de aço inoxidável AISI 304 - liga 18.8 e interno em alumínio STUCCO; isolamento

térmico em poliuretano, portas com fechamento por pressão; puxadores como parte integrantes das portas; com gaxetas sanfonadas e maleáveis para vedação, dobradiças contra - pinados em aço inoxidável; suportes internos em forma de cantoneiras para Gns ou prateleiras gradeadas em aço inoxidável, podendo ser os suportes em forma de gremalheiras para grades galvanizadas em forma de vergalhões; controle de temperatura, por pressostato; temperatura de trabalho de + 3 + 6 graus centigrados; unidade hermética de 220 v; monofásico; evaporador gravimétrico. Equipamento montado sobre estruturais extras reforçados e dotado de sapatas niveladoras especiais, capacidade mínima 900 litros.

SALA DE MANIPULAÇÃO DE NPP

CABINE DE FLUXO LAMINAR HORIZONTAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

De baixa turbulência, gabinete de trabalho confeccionado em aço inox AISI 304; iluminação interna com lâmpada fluorescente; equipada com lâmpada UV; com filtro de alta eficiência de retenção de particulados (HEPA); classe A3, com eficiência de 99,99%; manômetro digital ou de ponteiro, embutido; câmara de trabalho com tomada elétrica auxiliar; deve acompanhar manual de instruções em português, certificado de garantia de 2 (dois) anos, voltagem 220 volts.

SALA DE MANIPULAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DOSES E RECONSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTO

BALANÇA ELETRÕNICA DE PRECISÃO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Eletrônica, de precisão. Com as seguintes características: - Digital; - Capacidade: mínima de 7,0 kg com sistema externo de calibração; - Tensão: Bivolt (127/220) Volts; - Resolução: máxima de 0,1 g - Linearidade máxima: ± 0,2 g; - Prato em Aço inoxidável - Porta de comunicação: RS 232; - Serviço de assistência autorizada em território nacional;. - Modelo aprovado pelo INMETRO.

CABINE DE FLUXO LAMINAR HORIZONTAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

De baixa turbulência, gabinete de trabalho confeccionado em aço inox AISI 304; iluminação interna com lâmpada fluorescente; equipada com lâmpada UV; com filtro de alta eficiência de retenção de particulados (HEPA); classe A3, com eficiência de 99,99%; manômetro digital ou de ponteiro, embutido; câmara de trabalho com tomada elétrica auxiliar; deve acompanhar manual de instruções em português, certificado de garantia de 2 (dois) anos, voltagem 220 volts.

SELADORA DE EMBALAGEM

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Fabricada em aço inoxidável, para fechamento de embalagens, para esterilização (papel grau cirúrgico, tyvek), com pressão de soldagem automática adaptando-se aos diferentes tipos de espessuras de embalagem, deve modulo de impressão para registros como: data da embalagem; data de validade; numero de lote; nome do operador; tipo de material, a velocidade da selagem deve ser no mínimo de 08 metros/ minuto, temperatura regulável entre 50º e 200º C; largura da selagem superior a 10 mm, alimentação Bivolt (127/220), deve acompanhar o equipamento rolos de deslizamento de embalagens, construído em material inoxidável.

DESTILADOR DE ÁGUA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Para instalação em bancada, e: - base e laterais em aço inox - sistema purificação: 02 condensadores verticais em vidro, rendimento mínimo 10 litros/hora - termostato metálico - desligamento automático por falta de água em rede - dimensões aproximadas: comprimento 560 mm, largura 240 mm, altura 450mm - sistema de purificação por condensador de gotículas

de água em ebulição - resistências encapsuladas - sistema comandos por disjuntores unipolares com chave liga/desliga - termômetro de segurança bi metálico - consumo de água por litro destilado Maximo 20 litros/hora - cabo de forca, dupla isolação - voltagem Bivolt (127/220 volts) - registros INMETRO, ANVISA e selo PROCEL - manual de operação em português - garantia mínima de 01 ano - tolerância variação dimensional +/ - 10%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

CARRO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Em Dose Unitária Individualizada, estrutura em chapa de aço SAE 1010 fosfatizada bandeja superior em chapa de aço SAE 1010 fosfatizada com puxadores em aço e seis prateleiras, A 970 mm x L 870 mm x P 510 mm.

LABORATÓRIOS

PATOLOGIA CLÍNICA - IMUNOLOGIA

AGITADOR ORBITAL TIPO KLINE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Agitador orbital tipo kline, com relógio marcador de tempo, velocidade de 100 a 5.000 rpm ajustável ou similar, placa giratória revestida com borracha e presilha espiral.

BANHO MARIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Capacidade de 20 litros; estrutura em aço inox (câmara interna); temperatura da ambiente ate 100 graus Celsius; controle de temperatura ultratermostático com lâmpada frontal indicadora de temperatura regulada; aquecedor tubular de imersão; com termômetro; dimensões: 300x240x250mm; alimentação 127 volts/220 volts, a 60 hz; potencia 1000 watts aproximadamente; inclui: manual,garantia,treinamento.

CENTRÍFUGA PARA MICRO-HEMATÓCRITO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Rotor angular para 6 amostras; leitura digital em painel com tela de orientação do procedimento e exibição do resultado; tempo de processamento não deve ultrapassar 60 segundos; suporte de capilares transparentes e descartáveis que protejam o operador do contato com sangue em caso de vazamento; como acessórios opcionais deve possuir bateria recarregável para ate 08 horas de funcionamento; velocidade de ate 6400 rpm; tensão de alimentação: Bivolt (127ac/220 vac.); dimensões:17,5 cm x 27,5 cm x 12,5 cm.

ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLOGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Construída externamente em chapa de aço tratado com pintura epóxi areia, construção interna em aço inox, com 02 prateleiras internas perfuradas em aço inox removíveis, temperatura regulável ate 80℃, isolamento térmico com lã de vi dro em todas as paredes, inclusive na porta e no teto, com dupla porta sendo a interna envidraçada, com controle de temperatura microprocessado, painel com indicador de temperatura. Dimensões externas: 71,0 x 60,5 x 51,5 cm dimensões internas: 45 x 45 x 40 cm - capacidade de 81 litros. Voltagem automática 127/220 volts.

FREEZER VERTICAL PARA DEPOSITO DE PLASMA – 30℃

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Freezer vertical desenvolvido para conservação de plasma e seus derivados a temperatura de ate menos 30 graus centígrados, estabilizada em todo interior do aparelho, capacidade mínima para 270 bolsas de 500 ml ou 305 litros, com 02 lâmpadas pilotos, interruptor para degelo, mostrador digital de temperatura com precisão de 1º C; comando digital micro processado com alarme de máxima e mínima sonoro e visual, alarme áudio visual contra falta de energia com bateria e conversor; gabinete externo em chapa de aço carbono, decapada, fosfatizada e esmaltada a alta temperatura, porta com puxador em aço inoxidável e gaxeta magnética; câmara interna em chapa de aço inoxidável com 05 prateleiras, deslizantes em aço inoxidável, protegidas por contra portas para minimizar a perda de temperatura com compressor hermético ultra silencioso com condensação a ar, em 220 volts. 60 hz.com carga de gás livre de CFC.

MICROSCOPIO DE FLUORESCENCIA DIRETA E INDIRETA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Microscópio biológico, binocular: com sistemas de iluminação de epifluorescencia (incidente, completo) e de luz transmitida, óptica ICS (sistema de correção infinita), fonte de alimentação Hgo50 (UV/FL) ou halogenea de 12 V x 100 w com regulagem de intensidade de iluminação, sistema de luz transmitida com lâmpada halogenea ou de tungstênio de baixa voltagem incorporada na base com diafragma de campo e filtro, jogo de filtros com 03 combinações - FITC, filtro interferencial IF490 para excitação de fluoresceina- filtro BG 12 para outros fluocromos, prisma dicromatico para luz azul (UV), filtro barreira, corpo binocular com distancia interpupilar regulável de 55mm a 75mm e da dioptria, angulo de observação de 35 graus ou 45 graus, objetivas acromáticas ou planacromaticas de 10x0,25; 20x/0,25; 40x/0,65; 100x/1,25 oil (imersão) - sendo as 40x e de 100x retrátil, objetivas para fluorescência, condensador de ABBE de 0,9/1,25 de abertura- diafragma-iris e filtro azul, lentes oculares WF 10x ou PL/10x de campo amplo voltagem 127/220v a 220/240v- bivolt com chave reguladora, platina- charriot com parafusos para avanço frontal e lateral coaxial, presilha, parafuso macro-micrometrico coaxial, estativa solida e estável, cabo de luz e tomada, acessórios, lâmpada halogena e fusíveis reserva, manual de instruções, capa plástica e óleo de imersão.

MULTIMARCADOR DE TEMPO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Relógio, multimarcador de tempo, para uso em exames de laboratório; possuir aviso sonoro regulável; capaz de efetuar no mínimo 30 analise simultâneas, mostrador com escala em minutos; temporização máxima de 999 minutos; alimentação elétrica de acordo com a tensão da unidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com ótica de correção infinita UIS, composto de estativa com design moderno e confortável para usuário fornecendo posicionamento ergonômico dos controles coaxiais de focalização macro e micro, Suporte traseiro para mãos para facilitar o transporte. Platina retangular de 188 mm x 134 mm com controle do movimento XY no lado direito. Movimento do charriot 76 mm no eixo X e 50 mm no eixo Y, presilha para duas lâminas e pegador de borracha para aumentar a sensibilidade. Revólver porta objetiva fixo quádruplo e diafragma de campo incorporado. Transformador de baixa voltagem e chave liga/desliga com ajuste graduado da intensidade luminosa. Voltagem automática 100~240V 50/60 Hz chave liga-desliga com lâmpada piloto para indicar sistema de iluminação ativado TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR com inclinação de 30º, com prismas de altíssima transmissão tipo SIEDENTOPF com tratamento anti-fungo , número de campo F.N. 20, ajuste de distância interpupilar de 48mm – 75mm, correção de dioptrias na ocular esquerda de ± 5, aceita retículo de 25mm de diâmetro movimento giratório em 360º. Par de ocular de 10x, de campo amplo e ponto focal alto, número de campo F.N. 20, 25 mm diâmetro fixas no tubo de observação. Condensador ABBE, com abertura numérica 1.25 e diafragma íris. Ilumina todo o campo de visão desde 4 x a 100 x com objetivas de F.N. 20. Inclui filtro azul LBD Lente auxiliar para centralização do condensador, permitindo iluminação segundo KOHLER conjunto de objetivas plana cromáticas de correção infinita fixas no revólver porta objetivas composto de: Objetiva C Plan Acromática 4x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0,10, distância de trabalho W.D. 22.00mm Objetiva C Plan Acromática 10x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0,25, distancia de trabalho W.D. 10,05 Objetiva C Plan Acromática 40x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0,65, distância de trabalho W.D. 0,56mm. Objetiva C Plan Acromática 100 x , correção infinita, com abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho W.D. 0,13mm, para uso com óleo de imersão, 8cc, livre de auto fluorescência (1x), LÂMPADA DE HALÓGENIO 6v/30w; cabo de alimentação e LÂMPADA DE HALÓGENIO 6v/30w (sobressalente); capa de proteção contra pó para microscópio.

PATOLOGIA CLÍNICA

BIOQUÍMICA

AGITADOR DE TUBOS TIPO OSCILANTE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Pintura em epóxi, com potenciômetro para regulagem da velocidade desejada, chave de comando em 3 posições; posição desligada, posição ligada e posição automático (para acionamento do motor), berço de apoio para agitação de tubos em borracha diâmetro de 25mm com opção para 40mm, pés em borracha do tipo ventosa, Alimentação de acordo com a unidade contemplada.

BANHO MARIA SOROLÓGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Capacidade 60 tubos de 100 x 13 mm; medindo internamente 0,20 x 0,20 x 0,11m podendo variar em +/- 10 %, possui estante interna em inox, termômetro acoplado temperatura regulável ate 60ºC com botão frontal indicador da temperatura regulada, cuba de plástico PVC, com tampa em aço inoxidável, voltagem de.

BANHO MARIA SOROLÓGICO PARA 120 TUBOS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Para 120 tubos de 13 x 100 mm, com estante, tampa e cuba inox, tipo pingadeira; dimensões mínimas: largura de 20 cm; fundo de 40 cm; altura de 11 cm podendo variar em +/- 10 %; alimentação de acordo com a tensão da unidade contemplada; controle de temperatura por

controlador eletrônico de precisão regulável até 100 ℃; resistência blindada; possuir orifício para colocação de termômetro; com botão frontal indicador de temperatura regulada.

CENTRIFUGA SOROLOGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Centrifuga, de bancada, digital, programável, com travamento de segurança; devera possuir velocidade ajustável de no mínimo 500 a 3200rpm; carregadores múltiplos; caçapas e adaptadores para tubos; capacidade de no mínimo 20 tubos, possuindo uma capacidade mínima de 10ml; freio automático ou com acionamento através de teclado; devera possuir sistema de ventilação interna para resfriamento dos componentes; Voltagem automática 127/220 volts.; devera possuir garantia mínima de 01 (um) ano e vir acompanhada de manuais de operação e de serviço na língua portuguesa do Brasil.

CENTRIFUGA IMUNOHEMATOLÓGICA DE BANCADA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Centrifuga, imunohematologica, de bancada, controle microprocessado visualizados através do painel frontal, capacidade mínima para 12 tubos de 12 x 75 mm ou 05 ml (hemólise), duas velocidades fixas 2400/3200 rpm, controle de tempo de ate 60 minutos com escala de 15 ou 30 segundos, sistema de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta, alarme sonoro e visual, estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura em epóxi de alta resistência, motor fixado em suporte anti vibratório com baixo nível de ruído, alimentação elétrica bivolt 127/220 volts. Registro no Ministério da Saúde-Anvisa.

CENTRIFUGA SOROLOGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Centrifuga, de bancada, digital, programável, com travamento de segurança; devera possuir velocidade ajustável de no mínimo 500 a 3200rpm; carregadores múltiplos; caçapas e adaptadores para tubos; capacidade de no mínimo 20 tubos, possuindo uma capacidade

mínima de 10 ml; freio automático ou com acionamento através de teclado; devera possuir sistema de ventilação interna para resfriamento dos componentes; Voltagem automática 127/220 volts.; devera possuir garantia mínima de 01 (um) ano e vir acompanhada de manuais de operação e de serviço na língua portuguesa do Brasil.

FOTOMETRO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Espectrofotômetro, digital Com as seguintes características: - Operação em comprimento de ondas de 340 a 1000nm. - Leitura em display de 4 dígitos para absorbância, transmitância, concentração direta, fator eletrônico. - A compensação do ponto zero deve ser feita automaticamente com comprimento de onda variável na faixa de 340 a 1000nm, precisão de ± 2nm e repetibilidade de ± 1nm. - Deve utilizar cubetas calibradas para efetuação direta das medições. - Deve possuir saída para computador ou impressora - Bivolt (127 e 220 volts), Hz 50W Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Devera ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento. Devera acompanhar o equipamento o Manual de operação e serviço em Português do Brasil.

GELADEIRA HORIZONTAL 500 LITROS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Capacidade total 500 litros; altura 99 cm, largura 151 cm, peso 109 Kg, profundidade 80 cm, podendo variar em +/- 10 %; voltagem automática127v/220v; painel de controle eletrônico, indicador digital de temperatura; degelo automático; refrigerante e isolantes livres do gás CFC; garantia do fabricante mínima de 1 ano.

MULTIMARCADOR DE TEMPO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Capacidade de 30 analise simultânea. Possui mostrador com escala em minutos e temporização máxima de 02 horas, contem 30 pinos marcadores numerados de 1 a 6 em 5 grupos de cores, alarme visual e sonoro, alimentação de acordo com a tensão da unidade contemplada.

MULTITIMER

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Capacidade de 30 analise simultânea. Possui mostrador com escala em minutos e temporização máxima de 02 horas, contem 30 pinos marcadores numerados de 1 a 6 em 5 grupos de cores, alarme visual e sonoro, alimentação de acordo com a tensão da unidade contemplada.

SPECTROFOTÕMETRO DIGITAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Descrição: precisão fotométrica de mais ou menos 0.003 abs. de menos 0.100 a 0.6 abs. 1% de 0.601 a 2.200 abs.; leitura monocromática e bicromática com alta resolução interna e sistema de leitura de sinal por integração de 2 seg., cancelamento de ruídos, lâmpada tungstênio de filamento plano 5 v/7w pré-ajustada de 5000 horas típicas (3000 a 10.000 horas); cubeta de fluxo continuo de comprimento óptico de 10 mais ou menos 0.03 mm; sistema de aspiração automática (contaminação menor que 1% com 500 ul de aspiração) por bomba peristáltica com motor de passo programável de 150 ul ate 2.0 ml e calibração automática; leitura no compartimento da amostra para tubo com diâmetro 12.7 mm e cubetas retangulares 10 mm; auto chek e auto calibração total (sistema bombeamento, filtros, temperatura, circuito de detecção, conversor a/d, calibração (a cada 17 minutos), (programas, memórias); programação e parâmetros dos testes: sistema aberto para 90 testes, 19 tipos de reações, reações cinéticas e de ponto final; sistema tecnológico/eletrônico controlado por microprocessador e sistema de interfaceamento display e impressora. Voltagem automática127v/220v

CONTADOR MANUAL DIFERENCIAL DE CÉLULAS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com parâmetros, contagem diferencial, valor absoluto, calculo de índices Hematimétricos. Dados do Timer cursor vertical e horizontal, com 10 teclas cada, correspondentes a uma célula sanguínea, alarme sonoro Bivolt chaveado.

FONTE DE ELETROFORESE LPS 300 V

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Programável, com parâmetros de Tensão, Corrente, Potência e Temporização; 10 a 300 V; Corrente: 1 a 500 mA; Potência: 1 a 150W; Temporização: 1 a 999 min.; alarmes contra excesso de Corrente e No Load (ausência de carga na saída), Recurso de Auto Restart; 4 saídas; Dimensões: 16x20x12cm(comprimento x largura x altura); Peso: 450g a 2,5 Kg; Fonte de baixa tensão projetada para atender ensaios horizontais verticais de eletroforese bem como procedimentos de transferência (Blotting); deve permitir até 4 ensaios simultâneos; Alarme de No load Alarme de Over Current Sistema de Auto Restart; display digital estrategicamente posicionado para uma fácil visualização; temporizador com led indicador. Voltagem automática127v/220v

DEIONIZADOR H20

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Coluna em PVC com soldagem termoplástica; Indicação de pureza da água (boa - ruim), através de lâmpadas sinalizadoras; Sistema de colunas intercambiáveis; Produzir água com condutividade a partir de 1S; pH entre 5 e 8 na saída (inicial); Não consumir água de refrigeração; rendimento de água deionizada total, ou seja, toda a água que entra, sai deionizada; Coluna morta de pequeno volume para dificultar o crescimento de fungos e bactérias; possuir respiro para eliminar o ar interno; Vazão mínima 50 litros por hora ; Rendimento da coluna será de acordo com o balanço iônico da água de alimentação; Acompanhar cartucho de resina de intercâmbio iônico, mangueira de alimentação, manual de

instruções em português, pré-filtros de sedimentação (sólidos), de cloro e matérias orgânicas. 220 volts; 6 watts; 50L/h.

CUBA PARA ELETROFORESE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Cuba, de eletroforese, horizontal, completa. Composta por: - 01 cuba de eletroforese, equipada com gaxetas de silicone para vedação; - 01 bandeja moldada em acrílico, 20 x 20cm, removível; - 02 delimitadores, para preparo do gel; - 02 pentes moldados em polipropileno, com espessura de 1.0mm e capacidade para 20 amostras cada, - volume máximo de amostra por poço, de 41 nl, em geis de profundidade ate 5mm; - 01 pacote contendo guias vermelhas para identificação das amostras; - eletrodos de platina independentes, encaixáveis; - volume máximo de tampão : 1200ml; - tampa de segurança constituída por cabos condutores retrateis, revestidos com material isolante - 01 manual de instruções em português.

CUBA PARA ELETROFORESE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Cuba, vertical, para eletroforese de proteínas em 2 dimensões (2D) com capacidade para geis de tamanho aproximado 10x10 cm, com tampa, cabos para ligação em fonte de eletroforese e acompanhada pelo seguintes acessórios: base para montagem de geis, modulo completo para adaptação e corrida de capilares, modulo completo pra eletroblloting , dois pentes 2D 1, 0 mm , 4 espaçadores 1, 0 mm, duas placas de vidro para adaptação interna e duas externas de 2mm, 10 tubos tipos capilares 1,0 x 8,0 cm. Placa modelo 10x10cm, 4 cassetes 10x10cm, borrachas para vedação do modulo 2D, conjunto de 10 placas adaptáveis a esta cuba e uma placa de alinhamento. Embalagem contendo manual de instrução, dados de identificação do produto e marca do fabricante.

HOMOGEINIZADOR DE SANGUE

Especificação Técnica:

Capacidade 22 tubos ou 22 frascos de penicilina, controle de velocidade regulável entre 8 e 22 rpm. Possui suporte de molas com garras que permite colocar ou remover frascos com o aparelho em movimento, funcionamento com voltagem automática 127/220 v.

PATOLOGIA CLÍNICA – MICROBIOLOGIA GERAL

AUTOCLAVE VERTICAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Alimentação principal elétrica; ciclo manual; dimensões internas com aproximadamente (A x L x P) diâmetro 30,5 x 31,5 com capacidade 23 litros; dimensões externas com aproximadamente (A x L x P) 48 x 44 x 44 cm; câmara em gabinete em aço com tratamento anticorrosivo, cesto interno aço inox; com válvula e controlador de pressão confeccionados em bronze; com manômetro e termômetro; acompanha cesto em aço inox; alimentação 127/220 v, pressão de trabalho 107kpa temperatura de trabalho 121 graus.; inclui: garantia de 12 meses a partir da entrega, manual técnico, operacional, treinamento, instalação.

BALANCA ANALITICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Prato superior e uma só tecla de comando para ligar e desligar, zerar e tarar, automaticamente; dotada de eletrônica moderna; indicador de sobrecarga; controle automático de estabilização; tempo de integração ajustável; calibração automática; compartimento de pesagem com portas laterais superior corrediças e microprocessadas; calibração automática um microprocessador calibra automaticamente a balança quando um peso próprio nela e colocado; sistema mecânico de proteção a sobrecarga com indicação ótica a balança possui sistema de proteção a sobrecarga que em funcionamento indica com sinal ótico na parte superior do display quando o equipamento esta sendo submetido à carga excessiva; indicador de estabilidade auto-controle de estabilização do resultado com bloqueio de transferência de dados enquanto a balança processa o peso; posição "stand by" a balança mantém a temperatura ideal de funcionamento mesmo com o interruptor na posição desligado, garantindo resultados corretos imediatamente apos ser ligada; adaptador de vibrações com indicação no display e três posições de ajuste,

este sistema permite resultados confiáveis em condições difíceis de trabalho; desligamento automático com 4 passos: desligado, ou p/a desligar em 2,5 ou 10min; unidades de peso: alem da indicação em gramas, com um simples toque, é necessário ter ainda as seguintes unidades de peso: OZT,CT; campo de taragem: disponível no campo todo de pesagem, permite determinações do peso liquido e armazena a soma dos valores permitindo pesagens bi-polares; aplicações incorporadas: sem qualquer acessório opcional, é necessário utilizar as balanças analíticas da serie ab para contagem, pesagens mais-menos, pesagens e comprovação em por cento, pesagem de animais, etc. pesagem por baixo da balança: possui incorporado um sistema que permite pesagens por baixo da balança, facilitando os trabalhos para determinação de densidade e pesagens de material corrosivo; características técnicas: legibilidade - 0,1MG; campo de pesagem - 0...210G; campo de taragem (subtrativo) - 0.210G; reprodutibilidade (desvio padrão) - 0,1 MG; linearidade - +/- 0,2MG; tempo de estabilização (típico) - 2 seg; prato de pesagem - 80mm diâmetro; dimensões da balança (largura x profundidade x altura) 190 x 290 x 265mm; peso liquido - +/- 3,0 kg; voltagem - 115 ou 230 v (optar); oscilações admissíveis - +15.-20%; freqüência - 50.60 hz; consumo - aprox. 6 va; temperatura ambiente admissível - 0...40oc; acompanhamento - peso de calibração de 200g; certificado ISO = 9001. Estrutura externa em metal coberto por pintura epóxi e interna em aço inoxidável; display digital luminoso que permite uma leitura nítida dos resultados; contem selo do Inmetro e selo de verificação inicial do Ipem, garantia 1 ano, manual em português. Voltagem automática 127/220 volts 60Hz..

BALANCA SEMI-ANALITICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Eletrônica digital; visor em cristal liquido, com mostrador digital, sensibilidade de 0,01 Gr; com capacidade para ate 2100 Gr, microprocessador e tara subtrativa; prato de pesagem em aço inoxidável, saída RS-232C para interface com um computador ou impressora, calibração externa; Tensão de 127/220 volts, com controle de voltagem. contem selo do Inmetro e selo de verificação inicial do Ipem, garantia 1 ano, manual em português.

BANHO MARIA SOROLÓGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Capacidade 60 tubos de 100 x 13 mm; medindo internamente 0,20 x 0,20 x 0,11m podendo variar em +/- 10 %, possui estante interna em inox, termômetro acoplado, temperatura regulável ate 60ºC com botão frontal indicador da temperatura regulada, cuba de plástico PVC, com tampa em aço inoxidável, . Tensão de 127/220 volts; 50/60 Hz, com controle de voltagem.

BICO DE BUNSEN

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Em aço inox com base de ferro; a gás engarrafado; dimensões: 08 cm de base x 15cm de altura; acendimento manual.

CAPELA DE FLUXO LAMINAR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Capela, de fluxo laminar, para uso em microbiologia, para proteção, laterais em vidro com 100% de renovação de ar para o ambiente de trabalho; Deve ser projetada para trabalhos classe 100 conforme (ABNT NBR 13.700) e ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1; Em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; gabinete de trabalho construído em aço inox AISI 304 (assoalho, tela de proteção do filtro absoluto), paredes laterais em vidro temperado; assoalho liso em aço inox; Ventilador tipo siroco; Motor de 1/2 cv com proteção térmica e regulagem eletrônica de velocidade para perda de pressão (três velocidades); Proteção térmica dotada de reles e fusíveis de proteção; Filtro tipo HEPA classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99.995 % DOP para partículas de 0,3 micron, moldura em alumínio anodisado; Pre-filtro classe G3 sintético 30-35% ASHRAE calorimétrico, 92% ASHRAE gravimétrico (aumenta durabilidade do filtro HEPA); Base com rodízios giratórios com freio; Manômetro para medida diferencial de pressão do filtro HEPA (Dwyer Minihelic II); Quatro interruptores (geral, motor, lâmpada fria, lâmpada UV); Painel elétrico removível; Baixo nível de ruído <> 60 db; Velocidade do ar 0,45 m/s ± 20%. Dimensões

internas: 77 x 50 x 57 cm (L x F x A) Dimensões externas: 85 x 78 x 110 cm (L x F x A) podendo variar em +/- 10 %, Base com rodízios.

CENTRIFUGA SOROLOGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Centrifuga, de bancada, digital, programável, com travamento de segurança; devera possuir velocidade ajustável de no mínimo 500 a 3200rpm; carregadores múltiplos; caçapas e adaptadores para tubos; capacidade de no mínimo 20 tubos, possuindo uma capacidade mínima de 10 ml; freio automático ou com acionamento através de teclado; devera possuir sistema de ventilação interna para resfriamento dos componentes; Voltagem automática 127/220 volts.; 50/60 Hz; devera possuir garantia mínima de 01 (um) ano e vir acompanhada de manuais de operação e de serviço na língua portuguesa do Brasil.

ESTUFA BACTERIOLOGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Construída externamente em chapa de aço tratado com pintura epóxi areia, construção interna em aço inox, com 02 prateleiras internas perfuradas em aço inox removíveis, temperatura regulável ate 80℃, isolamento térmico com lã de vi dro em todas as paredes, inclusive na porta e no teto, com dupla porta sendo a interna envidraçada, com controle de temperatura microprocessado, painel com indicador de temperatura. Dimensões externas: 71,0 x 60,5 x 51,5 cm dimensões internas: 45 x 45 x 40 cm podendo variar em +/- 10 % - capacidade de 81 litros. Voltagem automática 127/220 volts; 50/60 Hz..

MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Com ótica de correção infinita UIS, composto de estativa com design moderno e confortável para usuário fornecendo posicionamento ergonômico dos controles coaxiais de focalização macro e micro, Suporte traseiro para mãos para facilitar o transporte. Platina retangular de 188 mm x 134 mm com controle do movimento XY no lado direito. Movimento do charriot 76 mm no eixo X e 50 mm no eixo Y, presilha para duas lâminas e pegador de borracha para aumentar a sensibilidade. Revólver porta objetiva fixo quádruplo e diafragma de campo incorporado. Transformador de baixa voltagem e chave liga/desliga com ajuste graduado da intensidade luminosa. Voltagem automática 100~240V 50/60 Hz chave liga-desliga com lâmpada piloto para indicar sistema de iluminação ativado tubo de observação binocular com inclinação de 30º, com prismas de altíssima transmissão tipo SIEDENTOPF com tratamento anti-fungo , número de campo F.N. 20, ajuste de distância interpupilar de 48mm – 75mm, correção de dioptrias na ocular esquerda de ± 5, aceita retículo de 25mm de diâmetro movimento giratório em 360º. Par de ocular de 10x, de campo amplo e ponto focal alto, número de campo F.N. 20, 25 mm diâmetro fixas no tubo de observação. Condensador ABBE, com abertura numérica 1.25 e diafragma íris. Ilumina todo o campo de visão desde 4 x a 100 x com objetivas de F.N. 20. Inclui filtro azul LBD Lente auxiliar para centralização do condensador, permitindo iluminação segundo KOHLER conjunto de objetivas plana cromáticas de correção infinita fixas no revólver porta objetivas composto de: Objetiva C Plan Acromática 4x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0,10, distância de trabalho W.D. 22.00mm, Objetiva C Plan Acromática 10x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0,25, distancia de trabalho W.D. 10,05, Objetiva C Plan Acromática 40x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0,65, distância de trabalho W.D. 0,56mm. Objetiva C Plan Acromática 100 x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho W.D. 0,13mm, para uso com óleo de imersão, 8cc, livre de auto fluorescência (1x), lâmpada de halogênio 6v/30w; cabo de alimentação e lâmpada de halogênio 6v/30w (sobressalente); capa de proteção contra pó para microscópio.

REFRIGERADOR DOMESTICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Capacidade aproximada de 320 litros e alimentação em rede elétrica selecionável 127 e 220 volts, com gabinete externo em chapa tratada esmaltada, interno com poliuretano, isolante térmico em poliuretano, porta aproveitável, congelador embutido em alumínio bandeja para coletar água do degelo, prateleiras removíveis, gaveta termostato. Não usar no sistema de refrigeração o gás CFC, selo PROCEL, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.

CENTRIFUGA PARA MICRO-HEMATOCRITO COM LEITOR DE TUBOS EMBUTIDOS COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO E QUE DISPENSA A LEITURA EM CARTELAS.

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Rotor angular para 6 amostras; leitura digital em painel com tela de orientação do procedimento e exibição do resultado; tempo de processamento não deve ultrapassar 60 segundos; suporte de capilares transparentes e descartáveis que protejam o operador do contato com sangue em caso de vazamento; como acessórios opcionais deve possuir bateria recarregável para ate 08 horas de funcionamento; velocidade de ate 6400 rpm; tensão de alimentação: Bivolt (127ac/220 vac.); dimensões:17,5 cm x 27,5 cm x 12,5 cm.

CENTRIFUGA DE MICROHEMATOCRITO LEITURA POR ESCALA.

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Centrifuga, micro hematocrito, microprocessada, para determinação simultânea de 24 tubos capilares de 75 x 1.5 ou 2 mm e leitura por escala; interruptor automático que impeça funcionamento com a tampa aberta; travamento das tampas interna e externa manual; motor com baixo nível de ruído; velocidade de rotação máxima de 14000 rpm; tempo de operação programável digital de 1 a 60 minutos ou mais, com alarme sonoro; sistema de freio para rápida desaceleração; estrutura em aço com pintura epóxi ou duralumínio ou plástico ABS de alto impacto. Devera possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Voltagem automática 127/220 volts;50/60 Hz...

PATOLOGIA CLÍNICA – HEMATOLOGIA

CENTRIFUGA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Centrifuga, de bancada, digital, programável, com travamento de segurança; devera possuir velocidade ajustável de no mínimo 500 a 3200rpm; carregadores múltiplos; caçapas e adaptadores para tubos; capacidade de no mínimo 20 tubos, possuindo uma capacidade mínima de 10 ml; freio automático ou com acionamento através de teclado; devera possuir sistema de ventilação interna para resfriamento dos componentes; Voltagem automática 127/220 volts; 50/60 Hz.; devera possuir garantia mínima de 01 (um) ano e vir acompanhada de manuais de operação e de serviço na língua portuguesa do Brasil.

HOMOGEINIZADOR DE SANGUE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Capacidade 22 tubos ou 22 frascos de penicilina, controle de velocidade regulável entre 8 e 22 rpm. Possui suporte de molas com garras que permite colocar ou remover frascos com o aparelho em movimento, funcionamento 127/220 v; 50/60 Hz

MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Cabeçote rotativo, tubos de observação com inclinação a 30º e rotação a 360º e correção das diferentes dioptrias; Tubo binocular com ajuste interpupilar, ajuste de dioptrias nas duas portas oculares, inclinado 45º, rotação 360º com pino de trava; 2 oculares wf 10x (campo amplo); 2 oculares wf 16x (campo amplo); Sistema óptico com tratamento antifúngico; Objetivas plana cromáticas (sistema ótico correção infinito) que oferecem imagem de alta resolução para múltiplas aplicações, com revolver porta com objetivas: 4X, 10X, 40X (R), e 100X (R de imersão e retrátil); Aumento: 40X á 1600X; Ajuste coaxial da focalização micrométrica e macrométrica com knobs independentes, com controle da pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar eventual dano da lâmina e da objetiva; Prismas e Lentes; Sistema de dupla lente altura ajustável 20 mm; Condensador tipo ABBE com lente frontal 1,25 N.A., de movimento vertical, centralizador, diafragma Íris (ajustável) e porta filtros escamoteável; Iluminação: Lâmpada halógena 6V 20W com ajuste de intensidade luminosa; Platina mecânica com área 140 x 140 mm, movimento X 70 mm Y 45

mm em botões conjugados a direita, escala vernie; Base com protetores laterais; alimentação Bivolt automática (127 e 220 volts), 50/60hz; Embalagem: Caixa de madeira isopor e papelão; Acessórios: Capa de proteção, 01 lâmpada sobressalente. Alimentação de acordo com a tensão vigente na Unidade ou deverá acompanhar um transformador compatível com o aparelho para tensão de entrada de existente. Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

MULTIMARCADOR DE TEMPO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Mostrador com escala em minutos e temporidade máxima de 2 horas com 30 pinos marcadores, com alarme sonoro.

HEMOTERAPIA – IMUNO-HEMATOLOGIA

AGITADOR DE MICROPLACAS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Velocidade de agitação programável de 0 a 1270 rpm; órbita de agitação de 2 mm; tempo programável de até 60 minutos; capacidade até 4 microplacas de ELISA de 96 poços; dimensões da câmara WxDxH: 30x30x18 cm podendo variar em +/- 10 %. Voltagem automática 127/220 volts.; 50/60 Hz

AGITADOR MAGNETICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Gabinete de material plástico resistente a corrosão; Plataforma em aço inoxidável com 12,4 cm de diâmetro podendo variar em +/- 10 %; Motor de corrente contínua, baixo consumo; Imã

circular com campos orientados; Pode trabalhar em regime contínuo; Velocidade regulável entre 50 e 1990 rpm; Indicação digital de velocidade; Agita até 5 litros de substâncias líquidas com viscosidade semelhante à da água; Voltagem automática 127/220 volts; 50/60 Hz..

AGLUTINOSCOPIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Base em PVC rígido e chave liga-desliga; iluminação com duas lâmpadas de 25 w com intensidade regulável através de potenciômetro; forma cilíndrica que permita um perfeito movimento oscilatório; alimentação de acordo com a tensão da unidade contemplada; inclui: garantia de 01 ano e manual de usuário. Voltagem automática 127/220 volts; 50/60 Hz.

BANHO MARIA PARA 120 TUBOS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Para 120 tubos de 13 x 100 mm, com estante, tampa e cuba inox, tipo pingadeira; dimensões mínimas: largura de 20 cm; fundo de 40 cm; altura de 11 cm podendo variar em +/- 10 %; alimentação de acordo com a tensão da unidade contemplada; controle de temperatura por controlador eletrônico de precisão regulável até 100 ℃; resistência blindada; possuir orifício para colocação de termômetro; com botão frontal indicador de temperatura regulada.

BOTIJAO CRIOGÊNICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Com capacidade para 18 litros de nitrogênio, com carga.

CAPELA PARA EXAUSTAO DE GASES

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Para uso em laboratório, deve ter as seguintes características construtivas:
1. Estrutura: deve ser constituída totalmente em fibra de vidro, ter box fabricado em fibra de vidro laminado com reforços para evitar flexionamento em suas paredes e com excelente acabamento interno e externo, possuir chave de liga/desliga, ser compacta e de fácil adaptação em cima de bancadas.
2. Porta: deve ser constituída de acrílico transparente de 4mm, tipo guilhotina, possuir trava por contra peso, permitindo que a porta pare em qualquer altura desejada e possuir movimento deslizante, permitindo seu deslocamento vertical com mínimo de esforço.
3. Luminária: deve ter lâmpada incandescente de 40w, interruptor independente de liga/desliga e ser enclausurada em estrutura metálica com blindagem de vidro.
4. Exaustor: deve ser centrifugo baseado na norma IP54 ter carcaça caracol em fibra com ventoinhas em polipropileno e fundida sob pressão em alumínio; dispositivo manual para ajuste da velocidade do ar; ter interruptor de liga/desliga, hélice injetada em nylon 6.6 reforçado, com fibra de vidro, ser fabricado com mancais de bronze sintetizado e autolubrificante. Pré filtros descartáveis com eficiência de 75/85% para arraste de poeira para proteção do filtro de carvão ativado; Ter temperatura ambiente admissível de 20 graus a 60 graus. Peso aproximado de 52D BA, ser protegido por impedância, vida útil estimada de l10 - 20.000 HS, variação admissível de tensão em torno de 10% do valor nominal, cabos AWG22 estanhado 300/105 graus, rigidez dielétrica de 1500 VAC/1min, isolação classe 155 graus e interruptor independente. Voltagem automática 127/220 volts; 50/60 Hz.
Características técnicas:
1. Dimensões úteis: (L X P X A) 600 X 500 X 650MM podendo variar em +/- 10 %;
2. Exaustor: axial
3. Diâmetro do duto saída de no mínimo: 100MM
4. Porta: acrílico, movimento deslizante e trava por contra peso.

CENTRIFUGA IMUNOHEMATOLÓGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Centrifuga, imunohematologica, de bancada, controle microprocessado visualizados através do painel frontal, capacidade mínima para 12 tubos de 12 x 75 mm ou 05ml (hemólise), duas velocidades fixas 2400/3200 rpm, controle de tempo de ate 60 minutos com escala de 15 ou 30

segundos, sistema de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta, alarme sonoro e visual, estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura em epóxi de alta resistência, motor fixado em suporte anti vibratório com baixo nível de ruído, alimentação elétrica bivolt 127/220 volts; 50/60 Hz. Registro no Ministério da Saúde-Anvisa.

CENTRIFUGA DE MESA PARA IMUNOHEMATOLOGIA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Centrifuga, imunohematologica, de bancada, controle microprocessado visualizados através do painel frontal, capacidade mínima para 12 tubos de 12 x 75 mm ou 05 ml (hemólise), duas velocidades fixas 2400/3200 rpm, controle de tempo de ate 60 minutos com escala de 15 ou 30 segundos, sistema de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta, alarme sonoro e visual, estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura em epóxi de alta resistência, motor fixado em suporte anti vibratório com baixo nível de ruído, alimentação elétrica bivolt 127/220 volts; 50/60 Hz. Registro no Ministério da Saúde-Anvisa.

CENTRÍFUGA REFRIGERADA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Controlada por microprocessador; velocidade máxima de 6.000 rpm e forca máxima de 7200 g; capacidade máxima de rotor de 6 x 1600 ml que permita CENTRÍFUGAr 12 bolsas de sangue; sistema eletrônico digital de 0 a 6.000 rpm; leitura de velocidade por tacômetro eletrônico de 4 dígitos; controle de temperatura de -40 a 60 c, com precisão de 1 c; sistema de acionamento direto de alto torque com motor de no mínimo 2,5 HP; sistema de calculo automático de "g"; sistema de proteção contra desbalanceamento do rotor de ate 50 gr; sistema de freio variável de 0 a 10; sistema de refrigeração por compressor selado, com novo gás suva, livre de CFC; sistema de proteção contra descongelamento; controle automático de taxas nas partidas ate 250 rpm e parada a partir de 500 rpm; sistema de alerta no painel quando terminam os carvões no motor, caso o motor seja provido de carvão; temporizador de 0 a 99 minutos e 59 segundos com posição Hold para corridas mais longas; sistema de programação de ate 10 memórias; sistema de auto-diagnostico que adverte quando ha defeitos interno no equipamento; o equipamento devera ser fixado sobre rodas resistentes ao transporte; componentes

indispensáveis: rotor de 6 caçapas; 6 adaptadores para bolsas de sangue tripla ou quádrupla; 6 adaptadores para bolsas de sangue simples ou duplas;, uma chave extratora de rotor; manuais técnicos de operação e de manutenção do referido equipamento Tensão automática de 127/220 volts; 50/60 Hz.

CENTRIFUGA IMUNOHEMATOLÓGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Centrifuga, imunohematologica, de bancada, controle microprocessado visualizados através do painel frontal, capacidade mínima para 12 tubos de 12 x 75 mm ou 05 ml (hemólise), duas velocidades fixas 2400/3200 rpm, controle de tempo de ate 60 minutos com escala de 15 ou 30 segundos, sistema de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta, alarme sonoro e visual, estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura em epóxi de alta resistência, motor fixado em suporte anti vibratório com baixo nível de ruído, alimentação elétrica bivolt 127/220 volts; 50/60 Hz. Registro no Ministério da Saúde-Anvisa.

CENTRIFUGA SOROLOGICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Centrifuga, de bancada, digital, programável, com travamento de segurança; devera possuir velocidade ajustável de no mínimo 500 a 3200rpm; carregadores múltiplos; caçapas e adaptadores para tubos; capacidade de no mínimo 20 tubos, possuindo uma capacidade mínima de 10 ml; freio automático ou com acionamento através de teclado; devera possuir sistema de ventilação interna para resfriamento dos componentes; Voltagem automática 127/220 volts; 50/60Hz.; devera possuir garantia mínima de 01 (um) ano e vir acompanhada de manuais de operação e de serviço na língua portuguesa do Brasil.

MULTIMARCADOR DE TEMPO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Mostrador com escala em minutos e temporidade máxima de 2 horas com 30 pinos marcadores, com alarme sonoro.

REFRIGERADOR DOMESTICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Refrigerador domestico, duplex, capacidade total mínima de 413 e máxima de 460 litros, consumo entre 50 a 53KW/mês, tensão 127 ou 220 volts; 50/60 Hz, porta com prateleiras, na cor branca, porta ovos, prateleiras internas, gavetas para vegetais, carnes e frios, congelador, lâmpada interna, não usar no sistema de refrigeração o gás CFC, com o SELO PROCEL, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.

PIPETADOR MOTORIZADO ELETRÔNICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Ergonômico com peso aproximado de 200 gramas para uso manual. Com controle para ajuste de velocidade possibilitando maior sensibilidade no trabalho com pequenos volumes. Alerta para bateria fraca com duas horas de antecedência e a possibilidade de troca de bateria, evitando interrupções durante os trabalhos. Velocidade variável de aspiração ou dispensação. Botão para ajuste da velocidade do motor. Botão para seleção de dispensação por gravidade ou por motor. Duas tampas para compartimento de bateria. A segunda tampa deve permitir o descanso invertido do equipamento, evitando contaminação. LED indicador para recarga de bateria com antecedência. Duração da bateria: mínimo de 8 horas. Bateria: NiMH 2,4V/700mAh. Adapta pipetas de 0,1 a 100ml. Filtro membrana de 0,2 micra para evitar contaminação do equipamento (incluso). Velocidade de pipetagem: de no mínimo 50ml em menos de 10 segundos. Acompanham: bateria NiMH, 2 tampas para o compartimento de bateria, suporte de parede, carregador de bateria, 2 filtros membrana 0,2micra, manual de operação. Voltagem: automática 127/220 volts/ 50-60 Hz.

GENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA

AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Com sistema de oscilação totalmente construído em chapa de aço pintado em fino acabamento epóxi texturizado; equipado com receptáculo de borracha sintética p/a agitar tubos de ate 40mm de diâmetro; motor com 3.800 rpm; c/ funcionamento manual ou automático e ajuste eletrônico da intensidade de agitação; montado sobre 4 pés de borracha tipo ventosa; medidas externas: 140 x 140 x 120mm; consumo: 200 watts.

BALANCA ANALITICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Prato superior e uma só tecla de comando para ligar e desligar, zerar e tarar, automaticamente; dotada de eletrônica moderna; indicador de sobrecarga; controle automático de estabilização; tempo de integração ajustável; calibração automática; compartimento de pesagem com portas laterais superior corrediças e microprocessadas; calibração automática um microprocessador calibra automaticamente a balança quando um peso próprio nela e colocado; sistema mecânico de proteção a sobrecarga com indicação ótica a balança possui sistema de proteção a sobrecarga que em funcionamento indica com sinal ótico na parte superior do display quando o equipamento esta sendo submetido à carga excessiva; indicador de estabilidade auto-controle de estabilização do resultado com bloqueio de transferência de dados enquanto a balança processa o peso; posição "stand by" a balança mantém a temperatura ideal de funcionamento mesmo com o interruptor na posição desligado, garantindo resultados corretos imediatamente apos ser ligada; adaptador de vibrações com indicação no display e três posições de ajuste, este sistema permite resultados confiáveis em condições difíceis de trabalho; desligamento automático com 4 passos: desligado, ou p/a desligar em 2,5 ou 10min; unidades de peso: alem da indicação em gramas, com um simples toque, é necessário ter ainda as seguintes unidades de peso: OZT,CT; campo de taragem: disponível no campo todo de pesagem, permite determinações do peso liquido e armazena a soma dos valores permitindo pesagens bi-polares; aplicações incorporadas: sem qualquer acessório opcional, é necessário utilizar as balanças analíticas da serie ab para contagem, pesagens mais-menos, pesagens e comprovação em por cento, pesagem de animais, etc. pesagem por baixo da balança: possui incorporado um sistema que permite pesagens por baixo da balança, facilitando os trabalhos para determinação de densidade e pesagens de material corrosivo; características técnicas:

legibilidade - 0,1MG; campo de pesagem - 0...210G; campo de taragem (subtrativo) - 0.210G; reprodutibilidade (desvio padrão) - 0,1 MG; linearidade - +/- 0,2MG; tempo de estabilização (típico) - 2 seg; prato de pesagem - 80mm diâmetro; dimensões da balança (largura x profundidade x altura) 190 x 290 x 265mm; peso liquido - +/- 3,0 kg; voltagem - 115 ou 230 v (optar); oscilações admissíveis - +15.-20%; freqüência - 50.60 hz; consumo - aprox. 6 va; temperatura ambiente admissível - 0...40oc; acompanhamento - peso de calibração de 200g; certificado ISO = 9001. Estrutura externa em metal coberto por pintura epóxi e interna em aço inoxidável; display digital luminoso que permite uma leitura nítida dos resultados; contem selo do Inmetro e selo de verificação inicial do Ipem, garantia 1 ano, manual em português. Voltagem automática 127/220 volts; 50/60 Hz..

BANHO MARIA SECO

Especificação Técnica:

Banho Maria a seco Termobloco Display Digital com resolução de 0,1 C; Gabinete em aço; Pintura Eletrostática; Registro de Máxima e Mínima; Diversos modelos de temperatura ambiente até 95ºC; 48 tubos 13x75mm tubos; Tensão automática: 127/220 volts, 50/60 Hz; garantia mínima de 1 ano.

CAPELA PARA EXAUSTAO DE GASES

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Deve possuir as seguintes características:
Para uso em laboratório, deve ter as seguintes características construtivas:
1. Estrutura: deve ser constituída totalmente em fibra de vidro, ter box fabricado em fibra de vidro laminado com reforços para evitar flexionamento em suas paredes e com excelente acabamento interno e externo, possuir chave de liga/desliga, ser compacta e de fácil adaptação em cima de bancadas.
2. Porta: deve ser constituída de acrílico transparente de 4mm, tipo guilhotina, possuir trava por contra peso, permitindo que a porta pare em qualquer altura desejada e possuir movimento deslizante, permitindo seu deslocamento vertical com mínimo de esforço.
3. Luminária: deve ter lâmpada incandescente de 40w, interruptor independente de liga/desliga e ser enclausurada em estrutura metálica com blindagem de vidro.

4. Exaustor: deve ser centrifugo baseado na norma IP54 ter carcaça caracol em fibra com ventoinhas em polipropileno e fundida sob pressão em alumínio; dispositivo manual para ajuste da velocidade do ar; ter interruptor de liga/desliga, hélice injetada em nylon 6.6 reforçado, com fibra de vidro, ser fabricado com mancais de bronze sintetizado e autolubrificante. Pré filtros descartáveis com eficiência de 75/85% para arraste de poeira para proteção do filtro de carvão ativado; Ter temperatura ambiente admissível de 20 graus a 60 graus. Peso aproximado de 52D BA, ser protegido por impedância, vida útil estimada de l10 - 20.000 HS, variação admissível de tensão em torno de 10% do valor nominal, cabos AWG22 estanhado 300/105 graus, rigidez dielétrica de 1500 VAC/1min, isolação classe 155 graus e interruptor independente. Voltagem automática 127/220 volts; 50/60 Hz.

Características técnicas:

1. Dimensões úteis: (L X P X A) 600 X 500 X 650MM podendo variar em +/- 10 %;
2. Exaustor: axial
3. Diâmetro do duto saída de no mínimo: 100MM
4. Porta: acrílico, movimento deslizante e trava por contra peso.

PH METRO DE BANCADA MICROPROCESSADO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

O equipamento deve conter as seguintes características: gabinete em material plástico ultra-resistente; faixa de medição de 0,00 a 14,00 ph, ou superior; reprodutibilidade de ±0,01 ph; calibração automática; possuir display digital em cristal liquido; saída serial para impressora ou microcomputador; deve vir acompanhado de manual de instruções em português; acessórios indispensáveis: eletrodo especifico para medições de ph em amostras biológicas (plasma humano e em concentrados de plaquetas), capacitado para medições de micros e pequenos volumes, corpo em vidro que permita utilização de solventes, com diâmetro entre 0,3 a 0,6 mm, comprimento inferior a 200 mm, range de temperatura -5° a 60℃, ph range = 0 a 14; suporte para o eletrodo com braço telescópico; porta eletrodo soluções tampão para calibração do equipamento; cabo de conexão do eletrodo ao equipamento; cabo de força ou fonte de alimentação; capa plástica de proteção. Voltagem automática 127/220 volts; 50/60 Hz.

PIPETADOR AUTOMÁTICO PORTÁTIL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Com carregador AC e filtro conector, extrema precisão, possível de trabalhar co uma única mão, utilizável com pipetas de vidro ou plásticas de 1 a 100 ml. Bombas equipadas com duplo filtro de linha-ar para retenção de partículas e proteção adicional para trabalhos em ambientes que possam causar dados a saúde. Bomba e bateria recarregáveis, com capacidade de uso continuo por duas horas.127 volts.

UNIDADE SOROLÓGICA

AGITADOR DE PLACAS DE KLINE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Agitador orbital de Kline, utilizado para homogeneizar concentrados; movimento oscilatório de 0 a 250 oscilações por minuto, com variação do movimento; base revestida com borracha antiderrapante, fácil limpeza e remoção; dimensões do aparelho 100mm x 195mm x 300mm; alimentação automática 127/220v; 50/60 Hz; inclui manual, garantia e treinamento.

AGITADOR ORBITAL TIPO KLINE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Agitador orbital tipo kline, possuir plataforma de agitação de no mínimo 280 x 280 mm; possuir plataforma com manta de borracha antiderrapante; possuir ajuste da velocidade entre 0 a 180 rpm no mínimo; possuir ajuste do tempo entre 0 a 60 minutos no mínimo; possuir pés de borracha aderente; possuir presilha tipo espiral; alimentação elétrica: 127/220 V ; 50/ 60 Hz.

AGITADOR ORBITAL TIPO KLINE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Agitador orbital tipo KLINE para homogeneização de concentrados diversos, para descoloração de gel de eletroforese com azul de Coomassie, fixação, coloração e desenvolvimento durante

coloração com Nitrato de Prata, etc. Frequência: 40 - 240 rpm (velocidade ajustável), Raio da Agitação: 15 mm, Timer: 0-120 minutos, Voltagem automática: 127/ 220V; 50/60Hz Potência 35W, Temperatura: 10℃ - 45℃, Dimensões mínimas da plataforma de agitação: 240 x 240 x 170mm (larg. x prof. x alt.), Possui motor completamente selado, velocidade ajustável, baixo ruído, bandeja revestida por uma borracha resistente a corrosão e ainda equipado com timer 0 - 120 minutos.

BANHO MARIA ULTRATERMOSTÁTICO DIGITAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Capacidade mínima de 20 litros; sistema de agitação de água; estrutura em aço inox (câmara interna, sem soldas ou emendas; com galheteiros; tampa lisa); temperatura de ambiente ate 100 graus Celsius; controle de temperatura ultratermostático microprocessado painel com indicação de temperatura digital; precisão termostática de +/- 0.05 ℃; resistência de aquecimento blindada em inox de imersão de fácil substituição; dimensões: 300x240x250mm, podendo variar em +/- 10%; alimentação 127/220 volts, a 50/60 hz; potencia 1000 watts aproximadamente; inclui: manual em português, garantia, treinamento.

CENTRIFUGA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Centrifuga, de bancada, digital, programável, com travamento de segurança; devera possuir velocidade ajustável de no mínimo 500 a 3200rpm; carregadores múltiplos; caçapas e adaptadores para tubos; capacidade de no mínimo 20 tubos, possuindo uma capacidade mínima de 10 ml; freio automático ou com acionamento através de teclado; devera possuir sistema de ventilação interna para resfriamento dos componentes; Voltagem automática 127/220 volts; 50/60 Hz.; devera possuir garantia mínima de 01 (um) ano e vir acompanhada de manuais de operação e de serviço na língua portuguesa do Brasil.

ESTUFA DE CULTURA

ESTUFA DE CULTURA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Construída externamente em chapa de aço tratado com pintura epóxi areia, construção interna em aço inox, com 02 prateleiras internas perfuradas em aço inox removíveis, temperatura regulável ate 80℃, isolamento térmico com lã de vi dro em todas as paredes, inclusive na porta e no teto, com dupla porta sendo a interna envidraçada, com controle de temperatura microprocessado, painel com indicador de temperatura. Dimensões externas: 71,0 x 60,5 x 51,5 cm dimensões internas: 45 x 45 x 40 cm - capacidade de 81 litros. Voltagem automática 127/220 volts..

ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Constituída em aço inoxidável, porta com trinco imantado e guarnição de silicone. Acoplada três prateleiras tipo bandeja. Elemento aquecedor modular de fácil manutenção. Isolamento térmico em mantas de lã de vidro em todas as paredes, inclusive na porta. Temperatura regulável ate 300 graus Celsius. Termômetro de vidro com coluna de mercúrio de 50 a 300 graus Celsius. Controlador de temperatura tipo eletrônico de desvio on/off (50 a 250 graus Celsius). Dimensões externas de 61,0x55,5x41,5 cm e internas de 25x40x30 cm.

FREEZER VERTICAL PARA DEPOSITO DE PLASMA – 30℃

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Freezer vertical desenvolvido para conservação de plasma e seus derivados a temperatura de ate menos 30 graus centígrados, estabilizada em todo interior do aparelho, capacidade mínima para 270 bolsas de 500 ml ou 305 litros, com 02 lâmpadas pilotos, interruptor para degelo, mostrador digital de temperatura com precisão de 1º C; comando digital micro processado com alarme de máxima e mínima sonoro e visual, alarme áudio visual contra falta de energia com bateria e conversor; gabinete externo em chapa de aço carbono, decapada, fosfatizada e esmaltada a alta temperatura, porta com puxador em aço inoxidável e gaxeta magnética; câmara interna em chapa de aço inoxidável com 05 prateleiras, deslizantes em aço inoxidável,

protegidas por contra portas para minimizar a perda de temperatura com compressor hermético ultra silencioso com condensação a ar, em 220 volts. 60 hz.com carga de gás livre de CFC.

LAVADORA E DESINFETADORA DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Equipamento pré-programado com dois métodos de limpeza e dois para manutenção; Painel frontal da lavadora com as seguintes características: Display para texto multifuncional; Programação facilitada através de teclado do toque suave; Teclado resistente e à prova de umidade com isolação IP 65; Programação pré-ajustada para ciclo padrão; Programação pré-ajustada para manutenção; Armazenagem para 7 programas adicionais; Protocolo interno ou externo para impressão; Programação por senha; Porta serial para comunicação com um PC; Indicação sonora de falhas de mensagem; Módulo (cabine) para preparação de água deionizada, com medidor de condutividade, tubulação ¾ e conectores para acoplamento direto na lavadora; Totalmente em aço inoxidável e com suporte para receber até 2 cartuchos deionizadores de água, que acompanham o módulo; Módulo (gabinete) para secagem de material com ar quente a uma temperatura de 127ºC, para uso em conjunto com a lavadora; Totalmente em aço inoxidável, com pré-filtro, sistema de ventoinha (0,6 kW) com alto volume de sucção, equipado com registrador de aquecimento e filtro Hosh; Opção de seleção do tempo de secagem e da temperatura, com dois níveis para colocação de material, nível superior telescópico com aquecimento de 1,5 kW e capacidade de ventilação de 130m3hora; Módulo (gabinete) para armazenamento e secagem do material após a lavagem, para uso em conjunto com a lavadora; Totalmente em aço inoxidável, com 2 níveis para acoplamento de racks (prateleiras) com grade de retenção e roldanas deslizantes; Unidade de distribuidora de água lavadora; Unidade de tratamento de água secadora; Unidade de armazenagem.

VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Veículo, tipo van 0 km, de potência mínima 103 cv, combustível diesel, com espaço mínimo de 2,40 m de comprimento, de largura mínima de 1,60 m, altura mínima de 1,70 m, lugar para 03 passageiros, 04 cilindros, direção hidráulica, entre eixo no mínimo 2,60 m, equipado com radiador especial, cinto de segurança, pré-disposição para rádio, bateria 90 AH, alternador 56 A, tanque de combustível 60 litros, banco motorista regulável, 05 marchas sincronizadas,

velocidade máxima 150 km/h, freio a disco, veículo confeccionado para transporte inter-hospitalar de Clientes críticos.
Gabinete interno composto de:
Revestimento do piso em laminado de P.V.S. liso, antiderrapante, lavável; Parede divisória com janela espia corrediça, entre o compartimento do Cliente e a cabine do motorista; 02 luminárias fluorescentes embutida no teto; 01 janela lateral corrediça com vidros jateados; Armário em compensado revestido em fórmica, com balcão, prateleiras, compartimento para acondicionamento, prancha longa, medicamentos, equipamento médico e cilindro de oxigênio, com bordas arredondadas e portas em acrílico; Tomada de 12 volts; Corrimão no teto; Sinalizador óptico acústico; Maca com rodas e articulada; Dois suportes de soro; Instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir alimentação de respirador; Cilindro portátil de oxigênio; Respirador ciclado à pressão ou volume; Monitor cardioversor com instalação elétrica compatível; oximetro de pulso; Maleta contendo: laringoscópio infantil e adulto com lâminas retas e curvas, estetoscópio, esfigmomanômetro aneróide adulto, infantil e neonato; Prancha longa para imobilização; Ar condicionado.

ENGENHARIA CLÍNICA

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS

OSCILOSCÓPIO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Ultraportátil de pequenas dimensões *(handheld);* largura de banda de 100 MHz; 2 canais; saída isolada do terra do chassi; sensibilidade de pelo menos 5 mV/div; memória digital; alimentado a bateria.

GERADOR DE FUNÇÕES

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Gerador de ondas senoidal, triangular e quadrada; de 1Hz a 10 MHz; *display* indicador de freqüência; ajuste de tensão de saída e tensão de *off-set;* alimentação automática 127/220 V; 50/60 Hz.

MULTÍMETRO DIGITAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Portátil, alimentado a bateria; 3 3/4" dígitos; precisão básica de 0,1%; proteção contra choques mecânicos; medidas de tensão, corrente, resistência e capacitância; *display* de barras adicional ao *display* numérico; seleção automática de escala.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
0 a 5V; 2A fixa; 0 a 30V; 2 A simétrica ajustável no painel; regulação de 10 mV/IL=1A; fator de *ripple* < 10 mVp-p com carga máxima; indicador de tensão e/ou corrente de saída através de mostradores no painel; carcaça aterrada; tensão de alimentação automática 127/220 volts; 50/60 Hz

OSCILOSCÓPIO ANALÓGICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Largura de banda de 50 MHz; 2 canais; medidas dos sinais de tensão, período e freqüência na tela através de cursores; *delay;* tensão de alimentação automática: 127/220 V; 50/60 Hz.

DÉCADA RESISTIVA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Década resistiva a ser utilizada na calibração de diversos equipamentos cujo princípio de funcionamento se baseia na variação da resistência do sensor. Faixa de operação de aproximadamente 100 miliOhms a 1 megaOhms e uma potência dissipada de aproximadamente 4 W. Deve possuir baixa resistência de contato interno.

EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DE MATERIAIS MECÂNICOS

GUILHOTINA MECÂNICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Guilhotina mecânica com comando elétrico para corte de chapas de aço 1010/1020 com espessura aproximada de até 2 mm, com comprimento máximo de corte de 1.200 mm.

SERRA HIDRÁULICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Serra hidráulica de arco com curso de 80 a 150 mm, com pelo menos três velocidades de corte, com sistema de refrigeração e lâmina de corte de aproximadamente 32 mm.

SERRA FITA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Serra fita com altura útil de corte de aproximadamente 200 mm, distância da coluna à fita de aproximadamente 400 mm, com três velocidades de corte.

TORNO MECÂNICO

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Torno mecânico utilizado na usinagem de peças mecânicas com: barramento de aproximadamente 1,5 m; motor de dupla polaridade; freio eletromagnético da árvore; placas de 3 e 4 castanhas com fixação; avental com desengate automático; mesa com sistema de eliminação de folga, suporte transversal, suporte giratório, suporte longitudinal, suporte de quatro ferramentas, suporte de ferramenta traseiro; cabeçote móvel; relógio indicador de roscas; batente com desengate automático; conjunto completo para refrigeração de corte; luneta fixa com diâmetro de 4,5 a 50 mm; luneta acompanhadora para diâmetro de 4,5 a 50 mm; bucha de redução para árvore principal com cone morse número 3 e respectivo ponto com ângulo de 60 graus para cone morse número 3; ponto com ângulo de 60 graus para cone morse número 3 do cabeçote móvel.

PRENSA HIDRÁULICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Prensa hidráulica de 10 toneladas com distância útil entre colunas de 524 mm, distância útil de mesa móvel ao pistão de 830 mm, com fuso de aproximação rápida, bomba e pistão isolado.

DOBRADEIRA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Dobradeira manual para chapas de aço de até aproximadamente 4 mm, com comprimento aproximado de dobra de 1.050 mm e sistema de fixação de chapas intercambiáveis.

FURADEIRA DE COLUNA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Furadeira de coluna com as seguintes especificações mínimas: variação de velocidade de rotação do fuso; mesa basculante giratória com curso vertical de 400 mm; altura da coluna de 1500 mm; cabeçote com curso vertical de aproximadamente 280 mm; distância do fuso à barra de 810 a 1.090 mm aproximadamente; fuso com curso de aproximadamente 120 mm; distância do fuso à coluna de aproximadamente 240 mm; para mandril de até 1 polegada.

SOLDA ELÉTRICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Conjunto de solda elétrica com as seguintes especificações mínimas: sistema de regulagem de núcleo móvel; faixa de regulagem de 30 a 200 ampères; sistema de refrigeração com ventilação forçada; alimentação 220 V.

GUILHOTINA MECÂNICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Guilhotina mecânica com comando elétrico para corte de chapas de aço 1010/1020 com espessura aproximada de até 2 mm, com comprimento máximo de corte de 1.200 mm.

ESMERIL DE COLUNA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Moto esmeril de coluna para uso geral, com rolamentos blindados com lubrificação permanente, totalmente blindado à prova de pó e umidade, com rebolo de 5” x 1/2” x 1/2” aproximadamente. Um dos rebolos deve ser uma escova rotativa de aço para serviços gerais. Alimentação 220 V.

CONJUNTO DE SOLDA E CORTE

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Conjunto de solda e corte oxiacetileno com cilindros, manômetros reguladores, mangueiras, carrinho para locomoção e canetas de corte e solda com jogo de bicos, maçarico para solda e para corte, óculos, luvas, etc., para corte de chapas e perfis de ate 2,5 mm de espessura.

ESMERILHADEIRA PORTÁTIL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Esmerilhadeira portátil com dupla isolação, capacidade de disco de corte com diâmetro de 115 mm, discos de desbaste com diâmetro de 116 mm, disco de lixa com diâmetro de 115 mm, tensão de trabalho de 220 V, potência aproximada de 400 W.

TESOURA ELÉTRICA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Portátil para chapas metálicas Tesoura elétrica industrial portátil para chapas metálicas de até 2 mm, potência aproximada de 300 W, 220 V.

FURADEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL PROFISSIONAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Furadeira de impacto, duas velocidades, dupla isolação, capacidade de perfurar aço de 10/16 mm, madeira 30/50 mm, alumínio 12/25 mm, concreto 50 mm (coroa dentada), alvenaria em geral 90 mm, com carga de impacto de 6.240/1.3600 IPM, diâmetro do mandril 5/8", potência aproximada de 620 W.

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO

SERRA CIRCULAR COM MESA MÓVEL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Serra circular com mesa móvel para serrar madeiras de grandes dimensões.

PLAINA DESENGROSSADEIRA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Plaina desengrossadeira com capacidade de corte, largura de 82 mm, profundidade de 3 mm, potência aproximada de 750 W, tensão de trabalho de 220 V.

TUPIA MOLDUREIRA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Mesa com dimensões aproximadas de 700 mm x 700 mm; curso útil vertical do eixo da árvore de 75 mm; diâmetro do eixo portas-serra e fresas 25,4 mm; comprimento útil do eixo portas-serra e fresas de 100 mm; diâmetro do eixo rasgado portas-ferramenta de 32 mm; dimensões do rasgo portas-ferramenta de 8 x 80 mm; cone morse 3 do eixo da árvore; potência aproximada do motor de 3 HP.

SERRA TICO-TICO PORTÁTIL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Serra tico-tico profissional com base móvel, dupla isolação, capacidade de cortar aço doce de até 6 mm, metal não-ferroso de até 20 mm, madeira de até 30 mm, tensão de trabalho de 220 V, potência aproximada de 390 W.

GRAMPEADOR PARA ESTOFADOS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Grampeador mecânico manual para tapeçaria para uso de grampos da linha 76/8.

GRAMPEADOR PNEUMÁTICO PARA ESTOFADOS

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Grampeador pneumático para tapeçaria para uso de grampos da linha 80/10.

MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:
Máquina para costura industrial linha reta para ramo de tapeçaria, com motor acoplado com alimentação em 220 V, mesa de 1200 mm x 500 mm x 40 mm com gavetas. Deverá acompanhar 1 pé para colocar zíper, 1 pé para costura reta, 6 carretilhas, 1 estojo de limpeza e catálogo técnico.

LAVANDERIA

CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS SUJA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Carro para transporte de roupa suja; rodízios de 4", caçamba polietileno reforçada ou fibra de vidro (fiberglass), tampa basculante dobradiças em aço inoxidável; dreno escoamento; rodas pneumáticas, giro livre 180 graus, trava freio; puxador em aço inoxidável, dimensões mínimas de 920 mm (comprimento) x 730 mm (altura) x 800 mm (largura), cor padrão da unidade.

CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA MOLHADA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Carro para transporte de roupa molhada; rodízios de 4", caçamba polietileno reforçada ou fibra de vidro (fiberglass), tampa basculante dobradiças em aço inoxidável; dreno escoamento; rodas pneumáticas, giro livre 180 graus, trava freio; puxador em aço inoxidável, dimensões mínimas de 920 mm (comprimento) x 730 mm (altura) x 800 mm (largura), cor padrão da unidade.

CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS LIMPA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Material construído em fiberglass de alta resistência e durabilidade, Características Adicionais: liso interna e externamente, com válvula de escoamento para facilitar a lavagem do carro, pára-choque de borracha reforçado e envolvente, situado na parte inferior externa do carro, puxador em tubo de aço inoxidável, rodízios reforçados construídos de material capaz de amortecer ruídos durante o transporte, tendo em vista que serão utilizados em área onde se encontram Clientes graves. Medidas dos rodízios: 6`` de diâmetro, sendo 02 (dois) giratórios e 02 (dois) fixos. O referido carro deve possuir uma porta escamoteável, para evitar a exposição do material durante o transporte, construída também em fiberglass, com dobradiças reforçadas e puxador para facilitar a abertura da mesma, dotada de dispositivo que mantenha a porta aberta

para facilitar o carregamento do carrinho, personalizados com o nome da Unidade Hospitalar, material que transporta e setor. Dimensões do carro: comprimento 1000 X largura 705 X altura 920mm, variação de +/- 5%. CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, Cor: BRANCA.

FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Ferro, elétrico industrial, utilizado para passar roupas com no mínimo 1200 W. Deverá possuir os seguintes itens: timer para controle de temperatura (termostato), reservatório para água com capacidade mínima de 3 litros; mangueira de silicone; fio elétrico HPN anti chamas; suporte para descanso do ferro; Alimentação elétrica: de acordo com a unidade a ser contemplada e deve possuir garantia mínima de dois anos. Deverá acompanhar o equipamento o Manual de operação e serviço em Português do Brasil.

CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS CONTAMINADA

Especificação Técnica:

Deve possuir as seguintes características:

Material construído em fiberglass de alta resistência e durabilidade, Características Adicionais: liso interna e externamente, com válvula de escoamento para facilitar a lavagem do carro, pára-choque de borracha reforçado e envolvente, situado na parte inferior externa do carro, puxador em tubo de aço inoxidável, rodízios reforçados construídos de material capaz de amortecer ruídos durante o transporte, tendo em vista que serão utilizados em área onde se encontram Clientes graves. Medidas dos rodízios: 6`` de diâmetro, sendo 02 (dois) giratórios e 02 (dois) fixos. O referido carro deve possuir uma porta escamoteável, para evitar a exposição do material durante o transporte, construída também em fiberglass, com dobradiças reforçadas e puxador para facilitar a abertura da mesma, dotada de dispositivo que mantenha a porta aberta para facilitar o carregamento do carrinho, personalizados com o nome da Unidade Hospitalar, material que transporta e setor,. Dimensões do carro: comprimento 1000 X largura 705 X altura 920 mm, variação de +/- 5%. CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA CONTAMINADA, Cor: VERMELHA.

APÊNDICE 1
Vida útil dos Bens da Concessão

1.1. Os Bens da Concessão possuem vida útil conforme designado pela seguinte Tabela:

Bens da Concessão	**Vida útil (em anos)**
Equipamentos	10
Mobiliário	10
Infraestrutura	10
Veículos – Ambulância	4
Veículos – Apoio	5
TI e Equipamentos de Informática	5
Sistemas de Segurança	5
Helpdesk	5

APÊNDICE 2

Indicação dos Quantitativos dos Equipamentos

1.1. Os quantitativos de equipamentos, meramente sugestivos, são indicados na tabela abaixo:

Equipamentos do Hospital do Subúrbio	quantidade
UTI Pediátrica	
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	1
Eletrocardiógrafo	1
Jogo de laringoscópio infantil	4
Jogo de laringoscópio neonato	2
Jogo de laringoscópio adulto	2
Laringoscópio, de fibra ótica, adulto e infantil	1
Oftalmoscópio	1
Otoscópio	1
Ventilador de transporte	2
Carro de curativo	2
Carro de banho	3
Maca de transporte	3
Refrigerador	1
Poltrona reclinável para acompanhante	10
Gerador de fluxo com ajuste de Fio2 (CPAP)	5
Monitor multiparamétrico com temperatura, ECG, oximetria, capnografia, pressão não invasiva e pressão invasiva	12
Ventilador pulmonar microprocessado	12
Gerador de marca passo câmara única	1
Suporte de soro	15
Escada de 2 degraus	10
Suporte de hamper	2
Cama hospitalar pediátrica elétrica para UTI	10
Berço aquecido	1
Mesa auxiliar com rodízio	2
Mesa mayo	3
Negatoscópio de 2 corpos	2
Mesa para refeição no leito dobrável	10
Refletor Parabólico de luz fria	2
Medidor de pressão de balonete (cuff) do tubo endotraqueal	2
Ventilômetro de Weigt com visor analógico	2
Aquecedor de líquidos para infusão	1
Cadeiras de rodas infantis	2
Cadeiras de rodas adultas	2
Máquina de hemodiálise	1
Osmose reversa portátil para hemodiálise	1
Aparelho de Rx portátil	1
Aspirador portátil	1
Carros p/ dose unitária	1
Hemogasomêtro	1
Balança antropométrica digital infantil	1
Capacete de acrílico pequeno	5
Semi-intensiva Pediátrica	
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	1
Eletrocardiógrafo	1
Jogo de laringoscópio infantil	4
Jogo de laringoscópio neonato	2
Jogo de laringoscópio adulto	2
Oftalmoscópio	1

Otoscópio	1
Ventilador de transporte	1
Carro de curativo	2
Carro de banho	3
Maca padiola	1
Refrigerador	1
Poltrona reclinável para acompanhante	10
Gerador de fluxo com ajuste de Fio2 (CPAP)	10
Monitor multiparamétrico com temperatura, ECG, oximetria, capnografia, pressão não invasiva e pressão invasiva	10
Ventilador pulmonar microprocessado	10
Gerador de marca passo câmara única	1
Suporte de soro	15
Escada de 2 degraus	10
Suporte de hamper	2
Cama hospitalar pediátrica elétrica para UTI	10
Hemogasometro	1
Mesa auxiliar com rodízio	2
Mesa mayo	3
Negatoscópio de 2 corpos	1
Mesa para refeição no leito dobrável	10
Refletor Parabólico	2
Medidor de pressão de balonete (cuff) do tubo endotraqueal	2
Ventilômetro de Weigt com visor analógico	2
Aquecedor de líquidos para infusão	1
Cadeiras de rodas infantis	1
Cadeiras de rodas adultas	1
Aspirador portátil	1
Carros p/ dose unitária	1
Balança antropométrica digital infantil	1
UTI Adulto	
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	2
Eletrocardiógrafo	2
Jogo de laringoscópio adulto	2
Laringoscópio, de fibra ótica, adulto e infantil	1
Oftalmoscópio	2
Otoscópio	2
Ventilador de transporte	2
Carro de curativo	4
Carro de banho	6
Maca padiola	4
Refrigerador	2
Poltrona reclinável para acompanhante	20
Gerador de fluxo com ajuste de Fio2 (CPAP)	6
Monitor multiparamétrico com temperatura, ECG, oximetria, capnografia, pressão não invasiva e pressão invasiva	20
Ventilador pulmonar microprocessado	20
Gerador de marca passo câmara única	2
Suporte de soro	30
Escada de 2 degraus	20
Suporte de hamper	4
Cama hospitalar adulto elétrica para UTI	18
Cama elétrica com balança (cama metabólica)	2

Mesa auxiliar com rodízio	4
Mesa mayo	6
Negatoscópio de 2 corpos	4
Mesa para refeição no leito dobrável	20
Refletor Parabólico	4
Medidor de pressão de balonete (cuff) do tubo endotraqueal	4
Ventilômetro de Weigt com visor analógico	4
Aquecedor de líquidos para infusão	2
Cadeiras de rodas adultas	2
Máquina de hemodiálise	2
Osmose reversa portátil para hemodiálise	2
Aspirador portátil	2
Carros p/ dose unitária	2
Hemogasometro	2
Balança antropométrica digital	2
Aparelho de Rx portátil	1
Ventilador pulmonar microprocessado eletrônico para obeso	2
Imagem	
Aparelho de Ultra-som	2
Aparelho de Rx fixo com fluoroscopia/Buck mural/intensificador de imagem	1
Aparelho de Rx fixo 500 Ma	1
Sistema de digitalização de imagem	1
Balança antropométrica digital	1
Tomografia computadorizada de 16 cortes	1
Tomografia computadorizada de 06 cortes	1
Bomba injetora de contraste	2
Broncoscópio rígido	1
Broncoscópio flexível	1
Videoendocolonoscópio (gastroscópio e colonoscópio)	1
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	1
Jogo de laringoscópio adulto completo	2
Jogo de laringoscópio infantil completo	2
Macas padiola	2
Monitor multiparamétrico com temperatura, ECG, oximetria, capnografia, pressão não invasiva e pressão invasiva	1
Eletrocardiógrafo	2
Eletroencefalograma digital	1
Cadeiras de rodas adulto	2
Divã clínico	5
Cama de recuperação	2
Negatoscópio de 3 corpos	1
Negatoscópio de 2 corpos	2
Negatoscópio de 1 corpo	2
Processadora a seco para tomografia	1
Suporte de soro com rodízio	8
Carro de anestesia	1
Refletor parabólico luz fria	1
Avental Plumbifero	6
Protetor de tireóide	6
Aspirador portátil	7
Mesa auxiliar para instrumentais	6
Escadas com 2 degraus	8
Ecocardiógrafo portátil	1

Doppler transcraniano	1
Ressonância Nuclear Magnética	
Aparelho de Ressonância Nuclear Magnética de 1,5 tesla	1
Carro de Anestesia anti-magnético	1
Suporte de soro anti-magnético	2
Cadeira de rodas adulto	2
Escada de 2 degraus	1
Maca padiola	1
Monitor multiparametrico de ressonância magnética	1
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	1
Laringoscópio em aço inox desmagnetizado	1
Aspirador portátil	1
Mesa auxiliar para instrumentais	1
Negatoscópio de 3 corpo	1
Hemodinâmica	
Aparelho de Hemodinâmica	1
Carro de Anestesia	1
Suporte de soro	4
Cadeira de rodas adulto	2
Escada de 2 degraus	1
Maca padiola	1
Monitor multiparametrico	1
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	1
Laringoscópio em aço inox desmagnetizado	1
Aspirador portátil	1
Mesa auxiliar para instrumentais	3
Bomba injetora de contraste	1
Avental plumbifero	3
Negatoscópio de 3 corpos	2
Ambulatório	
Divã clínico	9
Mesa ginecológica	1
Negatoscópio de 1 corpo	10
Carro de curativo	1
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	1
Cadeira de rodas adulto	3
Cadeira de rodas infantil	3
Maca padiola	3
Jogo de laringoscópio adulto completo	2
Jogo de laringoscópio infantil completo	2
Ressuscitador Pulmonar adulto	2
Ressuscitador Pulmonar infantil	2
Balança antropométrica digital	1
Otoscópio	5
Oftalmoscópio	5
Refletor parabólico de luz fria	5
Detector de batimento cardíaco fetal	1
Sistema de colposcopia	1
Suporte de soro com rodízios	12
Suporte de hamper	2
Mesa auxiliar para instrumental	2
Mesa de mayo	2

Escadas de 2 degraus	9
Banqueta giratória	2
Braçadeira para injeção	2
Cadeira oftalmológica	1
Cadeira para exame otorrinolaringológico	1
Doppler vascular portátil	1
Serra para gesso	3
Coluna oftalmológica	1
Refrator	1
Oftalmoscópio binocular indireto	1
Projetor de optotipos	1
Lâmpada de fenda com tonômetro de aplanação	1
Pupilometro digital	1
Lensômetro	1
Auto-refrator com ceratômetro	1
Retinoscópio	1
Lupa binocular	1
Espelho frontal tipo ziegler	5
Cadeira de rodas para obesidade mórbida	2
Espirometro	1
Laboratório	
Coleta	
Autoclave rápida	1
Cronometro	1
Banho Maria	1
Badeira para coleta com braçadeira acoplada	2
Escada de 2 degraus	1
Maca padiola	1
Carro para transporte de material	1
Refrigerador doméstico	1
Bacteriologia	
Autoclave vertical	1
Banho Maria	1
Balança Analítica	1
Bico de Bunsen	1
Cabine de segurança biológica	1
Centrífuga de mesa	1
Cronometro	1
Estufa Bacteriológica	1
Microscópio Biológico Binocular	2
Rfrigerador laboratorial	1
Parasitologia	
Microscópio Biológico invertido	1
Banho Maria	1
Microscópio para pesquisa em Fotomicrografia	1
Bico de Bunsen	1
Cabine de segurança biológica	1
CENTRÍFUGA de mesa	1
Cronometro	1
Estufa Bacteriológica	1
Microscópio Biológico Binocular	2
Refrigerador laboratorial	1

Bioquímica	
Banho Maria	1
Agitador de tubos	1
Analisador automático para Bioquímica	1
Analisador automático para Na, K e Cl	1
Analisador de gases sangüíneo	1
Analisador para Ca++ e pH	1
Bilirubinometro digital	1
Cronometro	1
Centrífuga de mesa	1
Espectrofotometro de absorção atômica	1
Estufa Bacteriológica	1
Microscópio Biológico Binocular	2
Fluorimetro	1
Freezer cientifico vertical	1
Pipetador automático	1
Refrigerador laboratorial	1
Sistema de eletroforese	1
Hematologia	
Analisador automático para hematologia	1
Banho Maria Sorológico	1
Bico de Bunsen	1
Bomba de vácuo e ar comprimido	1
Centrífuga de mesa	1
Centrífuga de micro-hematócrito	1
Cito Centrífuga	1
Contador manual de células sangüíneas	1
Cronometro	1
Espectrofotometro	1
Estufa bacteriológica	1
Estufa de CO^2	1
Homogeneizador de sangue	1
Microscópio Biológico binocular	2
Refrigerador laboratorial	1
Imunologia	
Banho Maria	1
Agitador Kline	1
Bico de Bunsen	1
Agitador de plaquetas	1
Analisador automático para hematologia	1
Agitador de tubos	1
Banho Maria Sorológico	1
Cronometro	1
Espectrofotometro	1
Estufa bacteriológica	1
Freezer Cientifico Vertical	1
Microscópio Biológico binocular	2
Microscópio trinocular com imunofluorescencia	1
Refrigerador laboratorial	1
Monitor de coagulação ativa (TCA)	1
Centrífuga de mesa	1
Centro Cirúrgico	

Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	3
Eletrocardiógrafo	1
Jogo de laringoscópio infantil	8
Jogo de laringoscópio neonato	10
Jogo de laringoscópio adulto	10
Laringoscópio, de fibra ótica, adulto e infantil	2
Oftalmoscópio	1
Otoscópio	1
Ventilador de transporte	1
Mesa cirúrgica	6
Mesa cirúrgica ortopédica	2
Maca de transferência	10
Refrigerador	2
Carrinho de anestesia	7
Monitor multiparamétrico com temperatura, ECG, oximetria, capnografia, pressão não invasiva e pressão invasiva	19
Gerador de marca passo câmara única	2
Suporte de soro	30
Escada de 2 degraus	21
Suporte de hamper	12
Cama hospitalar elétrica para recuperação	13
Berço aquecido	2
Mesa auxiliar com rodízio	14
Mesa mayo	27
Negatoscópio de 2 corpos	12
Refletor Parabólico	2
Medidor de pressão de balonete (cuff) do tubo endotraqueal	6
Arco cirúrgico	1
Aquecedor de líquidos para infusão	2
Aspirador portátil	7
Bisturi elétrico microprocessado	7
Bisturi Harmonico	2
Aparelho de Rx portátil	1
Microscópio cirúrgico para otorrinolaringológica	2
Microscópio cirúrgico para neurocirurgia	1
Carro para transporte de materiais	2
Mocho de inox	15
Cadeira de rodas adulto	2
Termo cautério (eletrocautério)	2
Refrigerador doméstico	2
Avental Plumbifero	2
Protetor de tireóide	2
Videolaparoscópio	1
Videolaparoscópio para artroscopia	1
Conjunto de urologia com sistema de processamento e captura de imagem	1
Aparelho de anestesia para obeso	2
Serra elétrica para esterno	1
Serra – sistema de micromotores para pequenos ossos	2
Máquina fazer gelo em cubo	1
Balão intra-aórtico	1
Microscópio cirúrgico oftalmológico	1
Fixador cirúrgico de crânio	2
Perfurador ósseo	10

Bomba de infusão para analgesia	5
Dermátomo elétrico	1
Fotóforo	2
Neuroendoscópio	1
Gerador de radiofrequencia para neuroendoscopia	1
Nasofaringolaringoscopio	1
Sistema de vídeo-urodinâmica com troley	1
Necrotério	
Maca para o transporte de cadáveres	4
Mesa para necropsia	1
Câmara frigorífica mortuária	1
Suporte de hamper	2
Emergência	
Aparelho de Rx portátil	1
Maca para balneoterapia	1
Negatoscópio de 2 corpos	4
Cama maca de transporte	22
Carro de emergência com desfibrilador e marca passo transcutaneo	2
Gerador de marca passo câmara única	1
Ventilador de transporte	2
Maca	2
Cadeiras de rodas adultas	5
Suporte de soro	30
Escadinha de 2 degraus	22
Suporte de hamper	4
Aspirador portátil	2
Refletor Parabólico	4
Eletrocardiógrafo 12 canais	2
Aparelho de ultra-som uso geral (detecção de líquido em cavidade)	1
Balança antropométrica digital	1
Laringoscópio, de fibra ótica, adulto e infantil	1
Jogos de laringoscópio infantil	3
Jogos de laringoscópio adulto	5
Monitor multiparamétrico com temperatura, ECG, oximetria, capnografia, pressão não invasiva e pressão invasiva	7
Ventilador pulmonar microprocessado	7
Carro para curativo	3
Mesa de Mayo	4
Mesa Auxiliar com rodizio	2
Carro para Banho	2
Aquecedor de líquidos para infusão	1
Incubadora de transporte	1
Berço aquecido	1
Gerador de fluxo com ajuste de fio2 (CPAP)	4
Ventilômetro de Weigt com visor analógico	1
Medidor de pressão de balonete (cuff) do tubo endotraqueal	2
Poltrona hospitalar para descanso	16
Oftalmoscópio	2
Otoscópio	2
Mesa para refeição no leito dobrável	16
Carro para dose unitária	3
Avental Plumbifero	2
Protetor de tireóide	2

Pronto Atendimento Adulto	
Divã clínico	11
Equipo odontológico	1
Mocho odontológico	1
Carro de emergência com desfibrilador e marca passo transcutaneo	1
Oftalmoscópio	4
Otoscópio	4
Maca	5
Cadeiras de rodas adultas	5
Suporte de soro	24
Escadinha de 2 degraus	11
Suporte de hamper	3
Carro de curativo	1
Serra de gesso	2
Poltrona reclinável para acompanhante (sala de nebulização)	11
Refletor Parabólico de luz fria	1
Mesa auxiliar com rodízio	1
Mesa mayo	1
Negatoscópio de 1 corpo	5
Jogos de laringoscópio adulto	3
Pronto Atendimento Infantil	
Divã clínico	7
Cama hospitalar pediátrica elétrica	6
Carro de emergência com desfibrilador e marca passo transcutaneo	1
Oftalmoscópio	5
Otoscópio	5
Maca padiola	5
Cadeiras de rodas infantil	5
Suporte de soro	33
Escadinha de 2 degraus	13
Suporte de hamper	5
Carro de curativo	2
Poltrona reclinável para acompanhante (sala de nebulização)	20
Refletor Parabólico de luz fria	4
Mesa auxiliar com rodízio	2
Mesa mayo	3
Negatoscópio de 1 corpo	5
Jogos de laringoscópio infantil	2
Unidades de Internação Pediátrica	
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	2
Mesa, de cabeceira e refeição hospitalar	52
Cama hospitalar pediátrica elétrica	52
Berço para lactente	14
Berço aquecido	4
Escadinhas de 2 degraus	52
Maca padiola	6
Suporte de soro	65
Poltronas reclinável para acompanhante	64
Cadeiras de rodas pediátricas	10
Negatoscópio de 1 corpo	4
Oftalmoscópio	4
Otoscópio	4

Carros para medicação dose unitária	4
Jogos de laringoscópio infantil	4
Refletor parabólico de luz fria	6
Balança antropométrica digital	2
Carro para curativo	4
Carro para banho	6
Carro para transporte de material contaminado	3
Carro para transporte de material limpo	3
Suporte de hamper	6
Mesa auxiliar com rodízio	4
Mesa mayo	4
Divã clínico	2
Cadeira de rodas para banho	10
Semi-intensiva Adulto	
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	1
Eletrocardiógrafo	1
Jogo de laringoscópio adulto	2
Oftalmoscópio	1
Otoscópio	1
Ventilador de transporte	1
Carro de curativo	2
Carro de banho	5
Maca padiola	5
Refrigerador	1
Poltrona hospitalar para descanso	20
Gerador de fluxo com ajuste de Fio2 (CPAP)	10
Monitor multiparamétrico com temperatura, ECG, oximetria, capnografia, pressão não invasiva e pressão invasiva	20
Ventilador pulmonar microprocessado	10
Gerador de marca passo câmara única	2
Suporte de soro	20
Escada de 2 degraus	20
Suporte de hamper	2
Cama hospitalar adulto elétrica para UTI	10
Mesa auxiliar com rodízio	2
Mesa mayo	3
Negatoscópio de 2 corpos	1
Mesa para refeição no leito dobrável	10
Refletor Parabólico	2
Medidor de pressão de balonete (cuff) do tubo endotraqueal	2
Ventilômetro de Weigt com visor analógico	2
Aquecedor de líquidos para infusão	1
Cadeiras de rodas adultas	1
Aspirador portátil	1
Carros p/ dose unitária	2
Balança antropométrica digital infantil	1
Enfermaria Clínico Cirúrgica	
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	1
Eletrocardiógrafo	1
Jogo de laringoscópio adulto	2
Jogos de larigoscópio infantil	2
Oftalmoscópio	2
Otoscópio	2

Carro de curativo	2
Carro de banho	3
Maca padiola	5
Maca para balneoterapia	1
Refrigerador	1
Poltrona reclinável para acompanhante	30
Suporte de soro	35
Escada de 2 degraus	30
Suporte de hamper	4
Cama hospitalar adulto elétrica	30
Mesa auxiliar com rodízio	4
Mesa mayo	4
Negatoscópio de 2 corpos	1
Mesa para refeição no leito dobrável	30
Refletor Parabólico	4
Aquecedor de líquidos para infusão	1
Cadeiras de rodas adultas	2
Aspirador portátil	1
Carros p/ dose unitária	1
Balança antropométrica digital	2
Unidades de Internação Adulto	
Carro de emergência com desfibrilador e marcapasso transcutaneo	4
Mesa, de cabeceira e refeição hospitalar	114
Cama hospitalar adulto elétrica	114
Refrigerador doméstico	4
Escadinhas de 2 degraus	114
Maca padiola	8
Suporte de soro	122
Poltrona reclinável para acompanhante	114
Cadeiras de rodas adultas	20
Cadeira de rodas para banho	12
Negatoscópio de 1 corpo	4
Oftalmoscópio	4
Otoscópio	4
Carros para medicação dose unitária	4
Jogos de laringoscópio adulto	4
Refletor parabólico de luz fria	4
Balança antropométrica digital	4
Carro para curativo	4
Carro para banho	8
Carro para transporte de material contaminado	4
Carro para transporte de material limpo	4
Suporte de hamper	6
Mesa auxiliar com rodízio	4
Mesa mayo	4
Divã clínico	2
Central de Processamento e Esterilização de Materiais	
Suporte de hamper	1
Seladora de embalagens	2
Carro para transporte de roupa limpa	2
Autoclave de barreira 250 L	1
Autoclave de barreira de 365 a 400 L	2

Esterilizador por plasma de peróxido de hidrogênio capacidade mínima de 300 L	1
Carro para transporte de material	3
Carro fechado para transporte de material	3
Lavadora por ultra-sônica	2
Termodesinfectora	2
Secadora de utensílios de ventilação mecânica	2
Sistema de osmose reversa	2
Destilador de água	1
Farmácia	
Destilador de água	1
Lavadora de vidrarias para laboratório	1
Capela de fluxo lâminar	2
Seladora de embalagens	2
Carro fechado para transporte de material	3
Refrigerador 240 l	2
Geladeira industrial	2
Agência Transfusional	
Agitador de plaquetas	1
Balança eletrônica digital	1
Centrífuga imunohematológica	1
Centrífuga sorológica	1
Freezer ultra baixa temperatura – 30º	1
Refrigerador para guarda de sangue	1
Freezer para conservação de plasma	1
Refrigerador domestico duplex	1
Banho-maria	2
Relógio marcador de tempo	1
Fluxo lâminar	1
Aglutinoscopio	1
Seladora de bolsa de sangue	1
Fisioterapia	
Estimulador transcutâneo	2
Equipamento de diatermia por ondas curtas	1
Aparelho de ultra-som terapêutico	2
Equipamento de infra vermelho	2
Banho de parafina	2
Maca fixa	2
Barra paralela	1
Escada de canto com rampa	1
Barra de ling	2
Estimulador eletroanalgésico percutâneo	1
Andador dinâmico	5
Andador com rodízio adulto	5
Cadeira de rodas	5
Balança antropométrica	1
Internação Domiciliar	
Otoscópio	2
Gerador de fluxo com ajuste de Fio2 (CPAP)	5
Aspirador portátil	10
Oftalmoscópio	2
Gerador de Oxigênio	10

1.2. Os quantitativos aqui mencionados têm caráter exclusivamente indicativo, de nenhuma forma vinculando à Concessionária ao seu atendimento, sendo certo que a opção por quantidades menores ou maiores não exime a Concessionária do cumprimento das obrigações contratuais, nem tampouco servirá de causa para pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

ANEXO 3

Indicativos e Especificações dos Serviços

Hospital do Subúrbio

SEÇÃO I – DESCRIÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Descrição da Unidade Hospitalar

O Memorial Descritivo e plantas da Unidade Hospitalar encontrar-se-ão disponíveis, em meio físico, na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na sede da SESAB, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400 – Lado B, 1º andar, salas 112/113, Salvador/Bahia.

2. Definição das atividades

2.1. Internação Domiciliar

Os serviços deverão compreender a atividade de internação domiciliar, observada a regulamentação do Ministério da Saúde e da SESAB sobre a matéria.

2.1. Internação Hospitalar

A atenção à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos aos Clientes, desde sua admissão na Unidade Hospitalar até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal, que motivou a internação do cliente, e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do cliente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral.
- Atenção por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do cliente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS-Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital do Subúrbio.

2.2. Atendimento às Urgências e Emergências.

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles atendimentos não programados, que sejam dispensados pelo serviço de urgência da Unidade Hospitalar a clientes que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessite de atenção médica imediata. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado e por porta aberta, após operação pleno da unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

Deverá ser implantada a Porta Hospitalar de Urgência, onde o acolhimento do cliente deverá ser por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Comitê Gestor do QUALISUS – SESAB (Portaria GM-MS 3.125 de 07/12/2006). Os casos de não urgência deverão ser agendados na Rede Básica de atenção.

Se a atenção prestada em regime de urgência der origem à internação do Cliente, não será registrado como um atendimento de urgência, mas sim como um atendimento hospitalar.

Se, em conseqüência do atendimento por urgência, o cliente for colocado em regime de “observação” (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas, sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

2.3. Atendimento Ambulatorial

O atendimento ambulatorial poderá ser realizado de três formas distintas: primeira consulta, consultas subseqüentes (retornos) e cirurgias ambulatoriais.

Entende-se por *primeira consulta*, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas deste cliente (retornos) são consideradas *consultas subseqüentes.*

Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração devem ser registrados como *consultas subseqüentes.*

Serão considerados intervenções cirúrgicas ambulatoriais os atos cirúrgicos realizados nas salas cirúrgicas da Unidade Hospitalar que não requeiram hospitalização. Estão incluídos neste conceito todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 (quinze) dias subseqüentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

2.4. Ampliação das Atividades Programadas

Se, ao longo da vigência do Contrato e de comum acordo entre os contratantes, a Unidade Hospitalar se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela SESAB após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada.

2.5 Relação dos Serviços Prestados

A Concessionária deverá prestar os serviços de internação, atendimento ambulatorial e SADT, seguindo as seguintes características de cada serviço:

Internação Hospitalar em:

- Clinica Médica 86 leitos
- Clinica Cirúrgica 58 leitos
- Pediatria 64 leitos
- UTI Adulto 20 leitos

- UTI Pediátrica 10 leitos
- Semi Intensiva Adulto 20 leitos
- Semi Intensiva Pediátrica 10 leitos
- Internação Domiciliar 30 leitos

Atendimento Ambulatorial:

- Atendimentos de Emergência
- Consultas Pronto Atendimento/Triagem/ Acolhimento
- Consultas Ambulatoriais/Acompanhamentos para Egressos, nas áreas de Urologia, Ortopedia, Neurocirurgia, Bucomaxilo
- Procedimentos Cirúrgicos e Ortopédicos Ambulatoriais

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

- Diagnóstico em Laboratório Clínico
- Diagnóstico em Radiologia
- Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citologia
- Diagnóstico por Ultra-Sonografia
- Diagnóstico por Ressonância Nuclear Magnética
- Diagnóstico por Tomografia Computadorizada
- Diagnóstico por Endoscopia
- Métodos Diagnósticos em especialidades: **(**Eletrocardiograma Eletro encefalograma)
- Diagnóstico e Tratamento por Hemodinâmica

2.6 Especialidades Médicas

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, a Concessionária deverá disponibilizar as seguintes especialidades médicas:

- Anestesiologia

- Clinica Geral
- Cirurgia Geral
- Pediatria
- Ortopedia
- Neurocirurgia
- Neurologia
- Cirurgia Vascular
- Cardiologia
- Radiologia
- Patologia Clínica
- Anatomo Patologia
- Terapia Intensiva

SEÇÃO II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Características Gerais

1.1. Gestão Administrativa

A Concessionária deverá se responsabilizar pela gestão administrativa do Unidade Hospitalar, incluindo, mas não se limitando:

- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Estoques e logística;
- Governança;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e saúde ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações;
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Engenharia clínica;
- Patrimônio.

A Concessionária deverá:

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis (incluindo GAAP) e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- Assegurar boas práticas de governança.

1.2. Contratação de Pessoal e de Terceiros

A Concessionária será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato.

1.3. Aquisição e Gestão de Suprimentos

É dever da Concessionária manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos e insumos.

1.3.1 Farmácia

A Concessionária só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Fármaco Vigilância.

É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

1.3.1.1. Adequações Físicas

Central de Abastecimento Farmacêutica:

- Instalação de vestiários;
- Instalação de área de recebimento de produtos;
- Área climatizada para medicamentos e materiais confeccionados a partir de matéria prima viva;
- Área de quarentena;
- Área para produtos inflamáveis;

- Área comum de armazenamento;
- Área de triagem e expedição;
- Área para expediente de escritórios;
- Instalação de bancada para separação de produtos;

Farmácias e Dispensários

- Instalação de pias para lavagem de mão;
- Disponibilização de armário chaveado, ou gavetas chaveadas (conforme o já disponível, espaço físico e estoque sob guarda);
- Pintura de paredes c/ barra de no mínimo 2 metros, em tinta lavável de cor clara;
- Piso lavável;
- Iluminação indireta;

1.3.1.2. Sistema de Gerenciamento

O Sistema Aplicativo de Gerenciamento de Farmácia Hospitalar e de Pronto Socorro deverá contemplar as seguintes necessidades, com obrigatoriedade:

- Registro Organizacional – Possibilitar a identificação da estrutura a ser administrada, contemplando múltiplos estoques e toda a hierarquia de centro de custo;
- Registro de itens – Possibilitar a identificação de todos os produtos (Materiais e Medicamentos) a serem controlados pelo estoque com sua devida identificação por código de barras;
- Registro de Entrada – Possibilitar o registro de todas as entradas do produto no devido estoque, mapeando sua rastreabilidade e justificando sua origem como compras, devolução, transferências, etc e identificando o centro de custo responsável;
- Registro de Saída – Possibilitar o registro de todas as saídas do produto no devido estoque, mapeando sua rastreabilidade e justificando seu destino como atendimento, devolução, perdas, etc e identificando o centro de custo responsável;

- Consulta das Entradas no Estoque – Consultar o histórico de entradas do produto no estoque devido com todos os filtros possíveis;
- Consulta das Saídas no Estoque – Consultar o histórico de saídas do produto no estoque devido com todos os filtros possíveis;
- Consulta do Saldo no Estoque – Consultar o saldo de todos os produtos no estoque devido;
- Consulta da Tendência – Possibilitar o acompanhamento e monitoração das metas de entrada e saída do produto demonstrando sua curva de tendência;
- Registro de Procedimento – Possibilitar o registro de todos os procedimentos de trabalho para monitoração da qualidade;
- Perfil de Acesso do Usuário – Permitir a identificação dos clientes do sistema.

1.4. Manutenção e Reforma das Instalações

Com relação à manutenção e reforma das instalações, a Concessionária deverá manter em bom estado, durante todo o Prazo da Concessão, as seguintes instalações:

Instalações Elétricas e Mecânicas:

- Iluminação externa e interna;
- Iluminação de emergência;
- Sistema de comunicação;
- Alarmes de incêndio e de segurança;
- Equipamentos elétricos, fixos e portáteis;
- Sistema de aquecimento;
- Sistema de ar-condicionado e refrigeração;
- Sistema de ventilação e exaustão;
- Sistema de controle de incêndio;
- Sistema de armazenamento e distribuição de água (quente e fria);
- Sistema de tratamento de água e esgoto
- Central de baterias para emergências de falta de energia;
- Gerador de energia.

Instalações especiais:

- Sistema de tubulação para gases de uso hospitalar;
- Sistema de vácuo;
- Sistema de gases anestésicos;
- Centrais de esterilização;
- Centros cirúrgicos e sistemas de ventilação correspondentes;
- Sistema de desumidificação;
- Sistemas de comunicação com enfermagem e sistemas de alarme de atendimento.

1.5. Manutenção dos Equipamentos e Mobiliário

A Concessionária deverá:

- Fornecer todo equipamento e mobiliário, clínico e não-clínico, para a prestação dos serviços da Unidade Hospitalar;
- Manter um padrão de serviços compatível com os serviços clínicos do hospital;
- Manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.
- Implantar Boas práticas de gerenciamento de equipamentos de saúde baseada na CP 70/07 da Anvisa.

Para tanto, a Concessionária se obriga a, durante todo o prazo da concessão, fornecer, substituir, manter e limpar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliário, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e assessórios.

1.6. Esterilização

A Concessionária proverá serviço de esterilização, sendo sua responsabilidade:

- Coletar, pré-processar, esterilizar e distribuir todos os equipamentos reutilizáveis;

- Adquirir, armazenar e distribuir todos os equipamentos e instrumentos de esterilização;
- Estabelecer sistema de redução de desperdício de equipamentos e instrumentos de esterilização, em conjunto com o corpo clínico;
- Assegurar os serviços de esterilização de acordo com a demanda do hospital;
- Promover a manutenção e conserto dos equipamentos e instrumentos de esterilização;
- Manter informações adequadas sobre o serviço de esterilização, inclusive quanto ao inventário das esterilizações feitas e dos equipamentos e instrumentos disponíveis.

1.7. Segurança

A Concessionária é integralmente responsável pelos serviços de segurança nas instalações do hospital, de acordo com os parâmetros de desempenho.

1.8. Rouparia e Lavanderia

A Concessionária é responsável pelos serviços de rouparia e lavanderia, devendo:

- Fornecer toda a rouparia necessária;
- Retirar de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização;
- Assegurar um estoque adequado de roupas.

1.9. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde

A Concessionária será integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes.

1.10. Relacionamento com o Poder Concedente

1.10.1. Interação com a Rede Pública de Atendimento Hospitalar

A transferência de Clientes deve ser feita por meio do Complexo Regulador, operado pelo gestor público.

As internações, as transferências e a realização de SADT de origem externa serão controlados integralmente pelo complexo regulador da SESAB.

A Concessionária deverá comunicar as vagas disponíveis e obedecer a rotina e as regras estabelecidas pelo Complexo Regulador.

1.11. Gestão de Tecnologia da Informação (TI)

No bloco de **HIS** (Gestão Hospitalar) deverão constar os módulos que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

- Cliente;
- Agendamento;
- Controle de Prontuário;
- Ambulatório;
- Pronto Socorro / Pronto Atendimento;
- Internação;
- Laboratório;
- Imagem / Métodos Gráficos;
- Central de Material Esterilizado;
- Prescrição Eletrônica;
- Enfermagem;
- Controle de Infecção Hospitalar;
- Centro Cirúrgico/Obstétrico;
- Radioterapia;
- Quimioterapia;
- Faturamento SUS AIH;
- Faturamento SUS BPA;

- Faturamento SUS APAC;
- Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP;
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Lavanderia;
- Engenharia clínica.

O módulo do Serviço de Atendimento ao Usuário é responsável pelo gerenciamento do relacionamento com os usuários, servindo como valiosa fonte de informações para o planejamento dos serviços, controle da qualidade e divulgação.

No bloco de **ERP**, por sua vez, deverão estar compreendidos os módulos que compõem o sistema integrado de gestão empresarial. Os principais módulos deste bloco compreenderão:

- Materiais e Suprimentos (Compras por Licitação, Recebimento Físico,Recebimento Fiscal, Controle de Estoques, Inventário);
- Financeiro (Contas a Receber, Contas a Pagar, Tesouraria, Conciliação Bancária, Fluxo de Caixa);
- Tributos;
- Contábil;
- Patrimônio;
- Orçamento e Custos;
- Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Controle de Ponto, Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional);

1.12. Transporte de Clientes

O transporte pré-hospitalar de Clientes será realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU. O transporte de Clientes para outro hospital de forma definitiva, ou ainda de outro hospital para a Unidade Hospitalar, será de responsabilidade da Complexo Regulador.

Não havendo disponibilidade de vagas para transporte, o operador deve registrar formalmente a recusa e atender adequadamente o Cliente até que providenciado o transporte.

O Cliente só será transferido após autorização.

Se não for disponibilizada vaga pelo Complexo Regulador, na rede pública, a Concessionária deve registrar essa falha indicando as seguintes informações:

- horário em que o complexo regulador foi acionado, com registro formal da solicitação;
- nome do profissional que não disponibilizou a vaga;
- registrar as providências adotadas.

O transporte de Clientes para outros hospitais, clínicas e demais serviços, exclusivamente para a realização de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico não disponíveis na Unidade Hospitalar, com retorno posterior do Cliente, será de responsabilidade da Concessionária.

O transporte de Clientes sem condição de mobilidade e que não tenham outros meios de locomoção, após a sua alta hospitalar, será igualmente de responsabilidade da Concessionária.

1.13. Estacionamento

A Concessionária deverá manter as vagas do estacionamento gratuitas, bem como garantir a adequada pavimentação.

A Concessionária deverá operar o estacionamento de acordo com as normas de segurança e limpeza.

1.14. Comissões e Equipes Clínicas

1.14.1. Comissões

A Concessionária deverá implementar as seguintes comissões, grupo de trabalho e comitê:

- Comissão Intra hospitalar de Doação de Órgãos, Tecidos e Transplantes (CIHDOTT);

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA;
- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética médica;
- Comitê de Fármaco Hemo e Tecno Vigilância;
- Comissão de Ética de enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Comissão de Avaliação do Prontuário do Cliente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Comissão de Farmácia, Comissão de Terapêutica.
- Comitê de Tecnovigilância
- Núcleo de Vigilância Epidemiológica

1.14.2. Tratamentos Experimentais e Pesquisa Médica

A Concessionária não pode envolver as instalações, os usuários ou o governo em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem a prévia permissão do Poder Concedente e do Comitê de Ética em Pesquisa, devidamente credenciado junto ao Conselho Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP.

1.14.3. Serviços extras (não compreendidos originalmente no Contrato)

Apenas o Governo poderá promover a inclusão de serviços não compreendidos originalmente no Contrato de Concessão.

Os novos serviços não poderão desvirtuar a natureza do Contrato e deverão ser formalizados por meio do aditamento competente.

1.14.4. Relacionamento com os Usuários

A Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita aberta, de modo a permitir a visita de qualquer usuário aos Clientes internados no hospital das 10h até as 21h, conforme regulamento proposto pela Concessionária e com a aprovação da SESAB;

Os Clientes internados na Unidade Hospitalar, exceto nos leitos de UTI, terão direito a um acompanhante, nas hipóteses previstas em lei, bem como à assistência religiosa e espiritual.

A Concessionária deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos e, sempre que possível, conseguir o Termo de Consentimento do Cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

A Concessionária é igualmente responsável pela manutenção do sigilo de todas as informações relativas aos Clientes, na forma da lei.

A Concessionária deverá, ainda, implantar sistema de pesquisa de satisfação dos Usuários.

A Concessionária fica obrigada a fornecer ao Cliente o relatório de atendimento – "Informe de Alta Hospitalar", contendo:

- Nome do Cliente;
- Nome do hospital;
- Endereço do hospital;
- Motivo da internação (CID-10);
- Data da admissão e data da alta;
- Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- Diagnóstico – principal e secundários – da alta;
- Cabeçalho contendo a inscrição "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

A concessionária, bienalmente, contratará empresa independente para avaliar a satisfação do usuário.

APÊNDICE 1

Cronograma e Serviços mínimos para o início da operação

1.1. Ao término do Comissionamento, a Concessionária deverá prestar os seguintes serviços mínimos, correspondentes a 50% dos serviços a serem prestados pela Unidade Hospitalar:

Tabela 1- Serviços Mínimos ao Término do Comissionamento

INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Serviços de Internação	**Número de leitos para atendimento**
CLÍNICA MÉDICA	**43**
CLÍNICA CIRÚRGICA (serviços que não exigem Ressonância Magnética)	**29**
PEDIATRIA	**32**
UTI ADULTO	**10**
UTI PEDIÁTRICA	**-**
SEMI INTENSIVA ADULTO	**10**
SEMI INTENSIVA PEDIÁTRICA	**10**
INTERNAÇÃO DOMICILIAR	**15**
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA	
CONSULTAS PRONTO ATENDIMENTO/TRIAGEM/ACOLHIMENTO	
CONSULTAS AMBULATORIAIS/ACOMPANHAMENTOS PARA EGRESSOS NAS ÁREAS DE UROLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROCIRURGIA E BUCOMAXILO (somente, procedimentos de média e alta complexidade que não exijam exames de Ressonância)	
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS AMBULATORIAIS	
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E APOIO TERAPÊUTICO	
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	
DIAGNÓSTICO EM RADIOLOGIA	
DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA	
DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ELETROCARDIOGRAMA	
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ELETROENCEFALOGRAMA	
ESPECIALIDADES MÉDICAS	
ANESTESIOLOGIA	
CLÍNICA GERAL	
CIRURGIA GERAL	
PEDIATRIA	
ORTOPEDIA	
NEUROLOGIA	
NEUROCIRURGIA	
CIRURGIA VASCULAR (exceto Clientes portadores de lesões de grandes vasos, que	

necessitem de estudo hemodinâmico)
CARDIOLOGIA (exceto atendimento aos Clientes portadores de infarto agudo do miocárdio, que necessitem de procedimentos de homodinâmica)
RADIOLOGIA
PATOLOGIA CLÍNICA
CENTRO CIRÚRGICO
ANATOMO PATOLOGIA
TERAPIA INTENSIVA

1.2. Ao término do primeiro trimestre do início da operação, a Concessionária deverá prestar, os seguintes serviços mínimos, correspondentes a 80% dos serviços a serem prestados pela Unidade Hospitalar:

Tabela 2- Serviços Mínimos ao Término do Primeiro Trimestre de Operação

INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Serviços de Internação	**Número de leitos para atendimento**
CLÍNICA MÉDICA	**69**
CLÍNICA CIRÚRGICA (serviços que não exigem Ressonância Magnética)	**46**
PEDIATRIA	**51**
UTI ADULTO	**10**
UTI PEDIÁTRICA	**10**
SEMI INTENSIVA ADULTO	**10**
SEMI INTENSIVA PEDIÁTRICA	**10**
INTERNAÇÃO DOMICILIAR	**24**
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA	
CONSULTAS PRONTO ATENDIMENTO/TRIAGEM/ACOLHIMENTO	
CONSULTAS AMBULATORIAIS/ACOMPANHAMENTOS PARA EGRESSOS NAS ÁREAS DE UROLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROCIRURGIA E BUCOMAXILO (somente, procedimentos de média e alta complexidade que não exijam exames de Ressonância)	
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS AMBULATORIAIS	
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E APOIO TERAPÊUTICO	
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	
DIAGNÓSTICO EM RADIOLOGIA	
DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA	
DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ELETROCARDIOGRAMA	

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ELETROENCEFALOGRAMA
ESPECIALIDADES MÉDICAS
ANESTESIOLOGIA
CLÍNICA GERAL
CIRURGIA GERAL
PEDIATRIA
ORTOPEDIA
NEUROLOGIA
NEUROCIRURGIA
CIRURGIA VASCULAR (exceto Clientes portadores de lesões de grandes vasos, que necessitem de estudo hemodinâmico)
CARDIOLOGIA (exceto atendimento aos Clientes portadores de infarto agudo do miocárdio, que necessitem de procedimentos de homodinâmica)
RADIOLOGIA
PATOLOGIA CLÍNICA
CENTRO CIRÚRGICO
ANATOMO PATOLOGIA
TERAPIA INTENSIVA

1.3. A partir do término do segundo trimestre do início da operação, a Concessionária deverá prestar os seguintes serviços mínimos, correspondentes a 100% dos serviços a ser prestados pela Unidade Hospitalar:

Tabela 3 - Serviços Mínimos ao Término do Segundo Trimestre de Operação

INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Serviços de Internação	**Número de leitos para atendimento**
CLÍNICA MÉDICA	**86**
CLÍNICA CIRÚRGICA	**58**
PEDIATRIA	**64**
UTI ADULTO	**20**
UTI PEDIÁTRICA	**10**
SEMI INTENSIVA ADULTO	**20**
SEMI INTENSIVA PEDIÁTRICA	**10**
INTERNAÇÃO DOMICILIAR	**30**
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA	
CONSULTAS PRONTO ATENDIMENTO/TRIAGEM/ACOLHIMENTO	
CONSULTAS AMBULATORIAIS/ACOMPANHAMENTOS PARA EGRESSOS NAS ÁREAS DE UROLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROCIRURGIA E BUCOMAXILO	
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS AMBULATORIAIS	
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E APOIO TERAPÊUTICO	

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO
DIAGNÓSTICO EM RADIOLOGIA
DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA
DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA
DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA
DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ELETROCARDIOGRAMA
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ELETROENCEFALOGRAMA
DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO POR HEMODINÂMICA
ESPECIALIDADES MÉDICAS
ANESTESIOLOGIA
CLÍNICA GERAL
CIRURGIA GERAL
PEDIATRIA
ORTOPEDIA
NEUROLOGIA
NEUROCIRURGIA
CIRURGIA VASCULAR
CARDIOLOGIA
RADIOLOGIA
PATOLOGIA CLÍNICA
CENTRO CIRÚRGICO
ANATOMO PATOLOGIA
TERAPIA INTENSIVA

ANEXO 04

Cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva

- Hospital do Subúrbio -

1.1 O cálculo do valor mensal a ser efetivamente percebido pela Concessionária, denominado Contraprestação Mensal Efetiva, terá como ponto de partida a Contraprestação Anual Máxima, correspondente a R$ [•] (• reais), cujo valor será segregado em 12 (doze) parcelas iguais, denominadas Contraprestação Mensal Máxima, cada uma equivalente a R$[●] (●), na forma da subcláusula 14.3. do Contrato.

1.2 Após o primeiro trimestre da Concessão, o valor da Contraprestação Mensal Efetiva variará de acordo com o cumprimento, pela Concessionária, dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho, da seguinte maneira:

1.2.1 As variações decorrentes da apuração dos Indicadores Quantitativos serão aplicadas sobre 70% (setenta por cento) do valor da Contraprestação Mensal Máxima.

1.2.2 As variações decorrentes da apuração dos Indicadores de Desempenho serão aplicadas sobre 30% (trinta por cento) do valor da Contraprestação Mensal Máxima.

1.3 O valor da Contraprestação Mensal Efetiva será recalculado trimestralmente a partir da fiscalização realizada pela SESAB para aferir o cumprimento dos Indicadores Quantitativos e dos Indicadores de Desempenho nos 3 (três) meses anteriores.

1.4 A Contraprestação Mensal Efetiva devida à Concessionária após a avaliação referida no item 1.2 anterior valerá até a próxima avaliação trimestral e será calculada da seguinte forma:

$$\mathbf{CME_t} = V_{IQ} + V_{ID}$$

Onde:

CME_t= Contraprestação Mensal Efetiva devida no trimestre posterior à realização das avaliações trimestrais;

V_{IQ}= Valor de remuneração devido após o cálculo dos Indicadores Quantitativos, conforme previsto no Apêndice 1 abaixo;

V_{ID}= Valor de remuneração devido após o cálculo dos Indicadores de Desempenho, conforme previsto no Apêndice 2 abaixo.

APÊNDICE 1 – INDICADORES QUANTITATIVOS

I – Indicadores quantitativos

I.1.- Variação da remuneração conforme os Indicadores Quantitativos (V_{IQ})

I.1.1. A remuneração variará de acordo com os Indicadores Quantitativos, da seguinte forma:

Atividade Realizada	Porcentagem atingida do Indicador	Valor a pagar

Tabela 1- Valor da remuneração relacionada aos Indicadores Quantitativos

INTERNAÇÃO HOSPITALAR (1)	**≥100%**	**100% X 72,45%X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 95 a 99.99%	**99% X 72,45% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 90 a 94.99%	**97% X 72,45% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 85 a 89.99%	**95% X 72,45% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 80 a 84.99%	**93% X 72,45% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 75 a 79.99%	**88% X 72,45% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	≤74.99%	**83% X 72,45% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA / AMBULATÓRIO (2)	**≥100%**	**100% X 21,00% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 95 a 99.99%	**99% X 21,00% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 90 a 94.99%	**97% X 21,00% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 85 a 89.99%	**95% X 21,00% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 80 a 84.99%	**93% X 21,00% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 75 a 79.99%	**88% X 21,00% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	≤74.99%	**83% X 21,00% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (3)	**≥100%**	**100% X 6.55% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 95 a 99.99%	**99% X 6.55% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 90 a 94.99%	**97% X 6.55% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 85 a 89.99%	**95% X 6.55% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 80 a 84.99%	**93% X 6.55% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	De 75 a 79.99%	**88% X 6.55% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**
	≤74.99%	**83% X 6.55% X 70% X Contraprestação Mensal Máxima**

Onde:

I) Atividade realizada: atividades de internação (1), urgência, emergência e ambulatorial (2) e SADT (3).

II) Porcentagem atingida do indicador = porcentagem que relaciona:

(i) para a internação: o número de saídas efetuado pela Concessionária no trimestre com o número esperado de saídas indicado pelo indicador trimestral, conforme itens I.2.1.1 a 1.2.1.3;

(ii) para os serviços de urgência, emergência e ambulatório: o número de procedimentos realizados pela Concessionária no trimestre com o número esperado

de atendimentos realizados conforme o indicador trimestral estipulado no item I.2.2.1 a 1.2.2.3;

(iii) para o SADT: o número de procedimentos realizados pela Concessionária no trimestre com o número esperado de procedimentos realizados conforme o indicador trimestral estipulado no item I.2.3.1 a 1.2.3.3

III) 72,45% = peso da atividade de internação;

IV) 21,00% = peso da atividade dos serviços de urgência, emergência e ambulatório;

V) 6,55% = peso da atividade do SADT

VI) Contraprestação Mensal Máxima = R$ [•] (•)

I.1.2. Após o cálculo do valor a pagar em cada uma das atividades - 1, 2 e 3 - apresentadas na Tabela 1, levando em conta a porcentagem obtida no item I.2., bem como o peso da atividade e a Contraprestação Mensal Máxima, proceder-se-á à soma do valor obtido em cada uma delas, para que seja possível identificar o valor da remuneração correspondente aos Indicadores Quantitativos, da seguinte forma:

$\mathbf{V_{IQ}}$ **=** V1 + V2 + V3

Onde:

V1 = valor a pagar na atividade de Internação
V2 = valor a pagar na atividade de Urgência/ Emergência/ Ambulatório
V3 = valor a pagar na atividade de SADT

I.2- Indicadores Quantitativos e seus cálculos

I.2.1- Indicadores Quantitativos relacionadas à Internação Hospitalar (1) e fórmula de cálculo (número de saídas)

I.2.1.1. Durante a operação plena da Unidade Hospitalar, a partir do término do segundo trimestre de operação (na forma do Cronograma de Serviços Mínimos para o Início da Operação - Apêndice 1 do Anexo 3), o indicador quantitativo trimestral máximo (100%) de internação hospitalar corresponderá ao **total de 4.452 saídas**, de acordo com as seguintes projeções por área:

Tabela 2.A - Internação Hospitalar – Operação Plena

ÁREAS	**PROJEÇÃO TRIMESTRAL**
1. Clinica Médica	1.419
	946

2. Clinica Cirúrgica	
3. Pediatria	1.051
4. UTI Adulto	235
5. UTI Pediátrica	103
6. Semi Intensiva Adulto	411
7. Semi Intensiva Pediátrica	205
8.Internação domiciliar	82
TOTAL	**4.452**

I.2.1.2. Durante a operação parcial correspondente a 50% dos serviços da Unidade Hospitalar, a partir do Comissionamento e durante o primeiro trimestre de operação (na forma do Cronograma de Serviços Mínimos para o Início da Operação - Apêndice 1 do Anexo 3), o indicador quantitativo trimestral máximo (100%) de internação hospitalar corresponderá ao **total de 2.277 saídas**, de acordo com as seguintes projeções por área:

Tabela 2.B - Internação Hospitalar – 50 % de Operação

ÁREAS	**PROJEÇÃO TRIMESTRAL**
1. Clinica Médica	706
2. Clinica Cirúrgica	476
3. Pediatria	526
4. UTI Adulto	117
5. UTI Pediátrica	0
6. Semi Intensiva Adulto	205
7. Semi Intensiva Pediátrica	205
8.Internação domiciliar	41
TOTAL	**2.277**

I.2.1.3. Durante a operação parcial correspondente a 80% dos serviços da Unidade Hospitalar, a partir do término do primeiro trimestre de operação e durante o segundo trimestre de operação (na forma do Cronograma de Serviços Mínimos para o Início da Operação - Apêndice 1 do Anexo 3), o indicador quantitativo trimestral máximo (100%) de

internação hospitalar corresponderá ao **total de 3.423 saídas**, de acordo com as seguintes projeções por área:

Tabela 2.C - Internação Hospitalar – 80% de Operação

ÁREAS	**PROJEÇÃO TRIMESTRAL**
1. Clinica Médica	1.133
2. Clinica Cirúrgica	756
3. Pediatria	838
4. UTI Adulto	117
5. UTI Pediátrica	103
6. Semi Intensiva Adulto	205
7. Semi Intensiva Pediátrica	205
8.Internação domiciliar	66
TOTAL	**3.423**

I.2.1.4. Após a verificação do número de saídas realizadas por mês em cada uma das áreas, haverá a apuração do número de saídas no trimestre para cada área.

1.2.1.5. Para o cálculo da porcentagem dos Indicadores Quantitativos de Internação (1) que foi atingida pela Concessionária, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$\textbf{Porcentagem atingida do indicador} = \frac{S_{atingidas}}{I_{SM}}$$

Onde:

$S_{atingidas}$ = Número de saídas apurado no trimestre

I_{SM} = Indicador quantitativo trimestral máximo (100%) do Total de Saídas prevista nos itens I.2.1.1 a I.2.1.3 acima, assim entendido como o número total de saídas (antes ou após 24 horas da internação) dos Clientes internados, por alta (curada, melhorada ou inalterada), evasão, transferência interna, externa ou óbito. O óbito fetal ou natimorto não deverá ser contabilizado como saída.

I.2.2- Indicadores Quantitativos relacionados à Urgência, Emergência e Ambulatório (2)

I.2.2.1. Durante a operação plena da Unidade Hospitalar, a partir do término do segundo trimestre de operação (na forma do Cronograma de Serviços Mínimos para o Início da Operação - Apêndice 1 do Anexo 3), o indicador quantitativo trimestral máximo (100%) de atendimentos de urgência e emergência e consultas ambulatoriais corresponderá ao **total de 53.052 atendimentos**, de acordo com as seguintes projeções por área:

Tabela 3.A - Atendimentos de Urgência e Emergência e Consultas Ambulatoriais – Operação Plena

.

ÁREAS	**PROJEÇÃO TRIMESTRAL**
1. Atendimentos de Emergência	9.636
2. Consultas Pronto Atendimento/Triagem/ Acolhimento	25.200
3. Consultas Ambulatoriais/Acompanhamentos para Egressos, nas áreas de Urologia, Ortopedia, Neurocirurgia, Bucomaxilo	14.400
4. Procedimentos Cirúrgicos e Ortopédicos Ambulatoriais	3.816
TOTAL	**53.052**

I.2.2.2. Durante a operação parcial correspondente a 50% dos serviços da Unidade Hospitalar, a partir do Comissionamento e durante o primeiro trimestre de operação (na forma do Cronograma de Serviços Mínimos para o Início da Operação - Apêndice 1 do Anexo 3), o indicador quantitativo trimestral máximo (100%) de atendimentos de urgência e emergência e consultas ambulatoriais corresponderá ao **total de 26.526 atendimentos**, de acordo com as seguintes projeções por área:

Tabela 3.B - Atendimentos de Urgência e Emergência e Consultas Ambulatoriais - 50% de Operação

ÁREAS	**PROJEÇÃO TRIMESTRAL**
1. Atendimentos de Emergência	4.818

2. Consultas Pronto Atendimento/Triagem/ Acolhimento	12.600
3. Consultas Ambulatoriais/Acompanhamentos para Egressos, nas áreas de Urologia, Ortopedia, Neurocirurgia, Bucomaxilo	7.200
4. Procedimentos Cirúrgicos e Ortopédicos Ambulatoriais	1.908
TOTAL	**26.526**

I.2.2.3. Durante a operação parcial correspondente a 80% dos serviços da Unidade Hospitalar, a partir do término do primeiro trimestre de operação e durante o segundo trimestre de operação (na forma do Cronograma de Serviços Mínimos para o Início da Operação - Apêndice 1 do Anexo 3), o indicador quantitativo trimestral máximo (100%) de atendimentos de urgência e emergência e consultas ambulatoriais corresponderá ao **total de 42.442 atendimentos**, de acordo com as seguintes projeções por área:

Tabela 3.C - Atendimentos de Urgência e Emergência e Consultas Ambulatoriais - 80% de Operação

ÁREAS	**PROJEÇÃO TRIMESTRAL**
1. Atendimentos de Emergência	7.709
2. Consultas Pronto Atendimento/Triagem/ Acolhimento	20.160
3. Consultas Ambulatoriais/Acompanhamentos para Egressos, nas áreas de Urologia, Ortopedia, Neurocirurgia, Bucomaxilo	11.520
4. Procedimentos Cirúrgicos e Ortopédicos Ambulatoriais	3.053
TOTAL	**42.442**

I.2.2.4. Após a verificação da quantidade mensal de procedimentos realizada pela Concessionária em cada uma das áreas indicadas na Tabela 3, haverá a apuração da quantidade de procedimentos realizada no trimestre para cada área.

1.2.2.5. Para o cálculo da porcentagem do indicador de urgência, emergência e ambulatório (2) que foi atingida pela Concessionária, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

Porcentagem atingida dos Indicadores = $\frac{A_{realizados}}{I_{AM}}$ x 100

Onde:

$A_{realizados}$ = Total de atindimentos realizados pela Concessionária no trimestre;

I_{AM} = Indicador quantitativo trimestral máximo (100%) dos serviços de urgência, emergência e ambulatório previsto nos itens 1.2.2.1. a 1.2.2.3 acima.

I.2.3- Indicadores Quantitativos relacionados aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT (3)

I.2.3.1. Durante a operação plena da Unidade Hospitalar, a partir do término do segundo trimestre de operação (na forma do Cronograma de Serviços Mínimos para o Início da Operação - Apêndice 1 do Anexo 3), o indicador quantitativo trimestral máximo (100%) de procedimentos de SADT corresponderá ao **total de 61.266 procedimentos**, de acordo com as seguintes projeções por área:

Tabela 4.A – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – Operação Plena

ÁREAS	**PROJEÇÃO TRIMESTRAL**
1. Diagnóstico em Laboratório Clínico*****	30.675
2. Diagnóstico em Radiologia*	6.816
3. Diagnóstico por Anatomia Patológica*****	5.751
4. Diagnóstico por Ultra-Sonografia*	7.920
5. Diagnóstico por Ressonância Nuclear Magnética******	990
6. Diagnóstico por Tomografia Computadorizada******	2.970
7. Diagnóstico por Endoscopia*****	990

8. Métodos Diagnósticos em especialidades Eletrocardiograma ***** Eletro encefalograma*****	3.600 2.700 900
9. Hemodinâmica**	1.554
TOTAL	**61.266**

* Atendimento somente da demanda interna.
** Atendimento da demanda interna e externa de outros hospitais

I.2.3.2. Durante a operação parcial correspondente a 50% dos serviços da Unidade Hospitalar, a partir do Comissionamento e durante o primeiro trimestre de operação (na forma do Cronograma de Serviços Mínimos para o Início da Operação - Apêndice 1 do Anexo 3), o indicador quantitativo trimestral máximo (100%) de procedimentos de SADT corresponderá ao **total de 29.361 procedimentos**, de acordo com as seguintes projeções por área:

Tabela 4.B – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - 50% de Operação

ÁREAS	**PROJEÇÃO TRIMESTRAL**
1. Diagnóstico em Laboratório Clínico*****	15.338
2. Diagnóstico em Radiologia*****	3.408
3. Diagnóstico por Anatomia Patológica*****	2.876
4. Diagnóstico por Ultra-Sonografia*	3.960
5. Diagnóstico por Ressonância Nuclear Magnética******	0
6. Diagnóstico por Tomografia Computadorizada******	1.485
7. Diagnóstico por Endoscopia*****	495
8. Métodos Diagnósticos em especialidades Eletrocardiograma ***** Eletro encefalograma*****	1.800 1.350 450

9. Hemodinâmica**	0
TOTAL	**29.361**

* Atendimento somente da demanda interna.
** Atendimento da demanda interna e externa de outros hospitais

I.2.3.3. Durante a operação parcial correspondente a 80% dos serviços da Unidade Hospitalar, a partir do término do primeiro trimestre de operação e durante o segundo trimestre de operação (na forma do Cronograma de Serviços Mínimos para o Início da Operação - Apêndice 1 do Anexo 3), o indicador quantitativo trimestral máximo (100%) de procedimentos de SADT corresponderá ao **total de 46.978 procedimentos**, de acordo com as seguintes projeções por área:

Tabela 4.C – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – 80% de Operação

ÁREAS	**PROJEÇÃO TRIMESTRAL**
1. Diagnóstico em Laboratório Clínico*****	24.540
2. Diagnóstico em Radiologia*	5.453
3. Diagnóstico por Anatomia Patológica*****	4.601
4. Diagnóstico por Ultra-Sonografia*	6.336
5. Diagnóstico por Ressonância Nuclear Magnética**	0
6. Diagnóstico por Tomografia Computadorizada**	2.376
7. Diagnóstico por Endoscopia*****	792
8. Métodos Diagnósticos em especialidades	2.880
Eletrocardiograma *****	2.160
Eletro encefalograma*****	720
9. Hemodinâmica**	0

TOTAL	**46.978**

* Atendimento somente da demanda interna.
** Atendimento da demanda interna e externa de outros hospitais

I.2.3.4. Após a verificação da quantidade mensal de procedimentos realizada pela Concessionária em cada uma das áreas indicadas na Tabela 4, haverá a apuração da quantidade de procedimentos realizada no trimestre para cada área.

1.2.3.5. Para o cálculo da porcentagem do indicador de SADT (3) que foi atingida pela Concessionária, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

Porcentagem atingida do indicador = $\frac{P_{realizados}}{I_{PM}} \times 100$

Onde:

$P_{realizados}$ = Total de procedimentos realizados pela Concessionária no trimestre;

I_{PM} = Indicador trimestral máximo de procedimentos do SADT previstos nos itens 1.2.3.1 a 1.2.3.2 acima.

APÊNDICE 2 – INDICADORES DE DESEMPENHO

II – Indicadores de Desempenho

II.1. Variação da remuneração conforme os Indicadores de Desempenho (V_{ID})

II.1.1. A parcela da remuneração referente ao cumprimento dos Indicadores de Desempenho variará conforme as porcentagens discriminadas na Tabela 5 abaixo:

Tabela 5- Valor da remuneração relacionada aos Indicadores de Desempenho

Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Desempenho	Valor a pagar
Entre 95% e 100%	**100% x 30% x Contraprestação Mensal Máxima (R$)**
Entre 90% e 94,99%	**98% x 30% x Contraprestação Mensal Máxima (R$)**
Entre 85% e 89,99%	**95% x 30% x Contraprestação Mensal Máxima (R$)**
Entre 80% e 84,99%	**85% x 30% x Contraprestação Mensal Máxima (R$)**
Entre 75% e 79,99%	**80% x 30% x Contraprestação Mensal Máxima (R$)**
Entre 70% e 74,99%	**75% x 30% x Contraprestação Mensal Máxima (R$)**
Até 70%	**70% x 30% x Contraprestação Mensal Máxima (R$)**

Onde:

Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Desempenho = percentual estabelecido por meio da soma das porcentagens referidas nas Tabelas 15 e 16, referentes ao peso de cada Indicador de Desempenho referido no Item II.2.

Contraprestação Mensal Máxima = R$ [•] (• reais)

II. 2- Especificações dos Indicadores de Desempenho

II.2.1. A avaliação da Concessionária será feita com base nos seguintes Indicadores de Desempenho, agrupados nas Tabelas abaixo, referentes a cada parcela dos serviços prestados:

Tabela 6 - **1. Auditoria Operacional**

Indicadores	Operação	Produto	Meta	Fonte de Verificação
1.1. Revisão de Prontuários	Implantar a Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente	Comissão implantada e em funcionamento	**Meta inicial:** Comissão implantada em até 03 meses com a realização de pelo menos uma reunião **Meta permanente:** Reunião Mensal, com registro em ata do número de prontuários analisados, identificação de pontos críticos e soluções encaminhadas	Portaria de constituição e registro das atas
1.2. Avaliação e Revisão de Óbitos	Implantar a Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos	Comissão implantada e em funcionamento	**Meta Inicial**: Comissão implantada em até 03 meses e 50% dos óbitos ocorridos no trimestre investigados **Meta permanente:** Reunião Mensal com registro em ata e 80% dos óbitos investigados	Portaria de constituição da comissão e relatório do registro das investigações realizadas e providências adotadas
1.3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Implantar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Comissão implantada e em funcionamento	**Meta Inicial**: Comissão implantada em até 06 meses com a realização de pelo menos uma reunião no trimestre. Manual de rotinas e procedimentos implantado. **Meta permanente:** Reunião Mensal com registro em ata, com identificação de pontos críticos e soluções encaminhadas.	Portaria de constituição e registro das atas
1.4. Comitê de Fármaco, tecno e hemo Vigilância	Implantar o Comitê de Fármaco, tecno e hemo Vigilância	Comitê implantado e em funcionamento	**Meta Inicial:** Comitê implantado em até 06 meses e com a realização de pelo menos uma reunião no trimestre**.** Rotina de notificação de reação adversa, queixa técnica e erros de medicação e sangue implantados e falha de materiais e equipamentos médicos. **Meta permanente:** Reunião Mensal com registro em ata, e análise crítica dos casos notificados. Ações realizadas, segundo as orientações da rotina implantada	Portaria de constituição do Comitê e relatório do registro das investigações realizadas e providências adotadas.
	Implantar a		**Meta Inicial**: Comissão implantada em até 06 meses com a realização de	

1.5. Comissão de Transplantes	Comissão Intra hospitalar de Doação de Órgãos, Tecidos e Transplantes (CIHDOTT)	Comissão implantada e em funcionamento	pelo menos uma reunião no trimestre. Manual de rotinas e procedimentos implantado. **Meta permanente:** Reunião Mensal com registro em ata, com identificação de pontos críticos e soluções encaminhadas	Portaria de constituição e registro das atas
1.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CIPA)	Implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CIPA).	Comissão implantada e em funcionamento	**Meta Inicial**: Comissão implantada em até 03 meses com a realização de pelo menos uma reunião no trimestre. Manual de rotinas e procedimentos implantado. **Meta permanente:** Reunião Mensal com registro em ata, com identificação de pontos críticos e soluções encaminhadas.	Portaria de constituição e registro das atas

Tabela 7 - **2. Desempenho da Atenção**

Indicadores	Memória de Cálculo	Meta	Fonte de Verificação
2.1. Intervalo de Substituição	(1 – taxa de ocupação hospitalar) x tempo médio de permanência/. Taxa de ocupação hospitalar	01 dia	Relatórios do sistema de registro da produção
2.2. Índice de Renovação	Total de Saídas / Número de leitos	4,9	Relatórios do sistema de registro da produção
2.3. Índice de Resolubilidade	Número de Clientes saídos em até 5 dias/número total de saídas x 100	Mínimo de 90%	Relatórios do sistema de registro da produção
2.4. Taxa de atendimentos de usuários em regime de não urgência e emergência	Número de usuários em regime de não urgência e emergência atendidos /total de usuários atendidos x 100	≤ 10%	Relatórios do sistema de registro da produção
2.5. Intervalo de tempo para realização de cirurgia de emergência	Intervalo de tempo entre a notificação da necessidade de cirurgia e a realização do procedimento anestésico para usuários que necessitam de cirurgia de emergência	≤60 minutos em 90% dos casos	Prontuário Eletrônico do Paciente e relatórios de produção do Centro Cirúrgico
2.6. Taxa de Reingresso na UTI - Adulto durante a mesma internação	Número de reingressos na UTI Adulto durante a mesma internação/ . Número de saídas da UTI Adulto x 100	Máximo de 2,3%	Relatórios do sistema de registro da produção e Prontuário Eletrônico do Paciente

Tabela 8 - **3. Qualidade da Atenção**

Indicadores	Memória de Cálculo	Meta	Fonte de Verificação
3.1. Densidade global de Infecção Hospitalar	Número de episódios de infecção hospitalar/ Total de Clientes dia x 1000 (mensal)	Máximo de 20/1000	Relatório do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Prontuário Eletrônico do Paciente
3.2. Densidade de Infecção Hospitalar Associada a Cateter Venoso Central (CVC) na UTI Adulto	Número de episódios de infecção primária da corrente sanguínea/ Total de CVC dia x 1000 **(**mensal)	Máximo de 4,4/1000	Relatórios do sistema de registro da produção
3.3. Taxa de Mortalidade Institucional	Número de óbitos após 24 horas de internação/. Total de saídas x 100	Máximo de 3,0% para o primeiro e segundo ano de operação Máximo de 2,3% a partir do terceiro ano	Relatórios do sistema de registro da produção
3.4. Taxa de Mortalidade Operatória	Número de óbitos operatórios/ Número de cirurgias realizadas x100	Máximo de 0,51%	Prontuário Eletrônico do Paciente e relatórios de produção do Centro Cirúrgico
3.5. Taxa de Mortalidade por Infarto Agudo do Miocárdio	Número de óbitos por Infarto Agudo Miocárdio./ Número de saídas hospitalares com código de diagnóstico principal de infarto agudo do miocárdio. x 100	Máximo de 15 %	Atestado de Óbito, Prontuário Eletrônico do Paciente, relatórios de produção.
3.6. Taxa de Mortalidade do Acidente Vascular Cerebral	Número de óbitos por AVC./ Número de saídas hospitalares com código de diagnóstico principal de AVC x 100	Máximo de 7,4%	Atestado de Óbito, Prontuário Eletrônico do Paciente, relatórios de produção
3.7. Taxa de Mortalidade de Clientes com Sepse	Número de óbitos por Sepse/Número de saídas hospitalares com diagnóstico de Sepse x 100	Máximo de 25%	Atestado de Óbito, Prontuário Eletrônico do Paciente, relatórios de produção
3.8. Taxa de Ocorrência de Úlcera de Decúbito	Número de Clientes com diagnóstico de úlcera de decúbito/ Número de saídas hospitalares com permanência superior a 05 dias	Máximo de 5%	Prontuário Eletrônico do Paciente, relatórios de produção

Tabela 9 - **4. Gestão da Clínica** (a partir do 2º trimestre)

Indicadores	Produto	Meta	Fonte de Verificação
	Protocolos elaborados referentes à: - Infarto Agudo do Miocárdio - Insuficiência cardíaca congestiva	**Meta primeiro trimestre**	

4.1. Implantar protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes em urgência e emergência	- Edema Agudo de Pulmão - Acidente Vascular Cerebral - Crise Hipertensiva - Maus tratos contra a criança e adolescentes - Politrauma - Trauma crânio encefálico - Insuficiência respiratória - Pneumonia - Septicemia - Diabetes mellitus descompensada - Cetoacidose Diabética - Terapia Intensiva (critérios de internação e alta) - Choque hipovolêmico - Insuficiência hepática - Ferimentos por armas de fogo - Intoxicação exógena - Hemorragia digestiva - Dengue	Elaborar protocolos a partir do primeiro trimestre **Meta a partir do segundo trimestre** Elaborar e Implantar 03 Protocolos por trimestre e aplicação do Protocolo, com registro no Prontuário Eletrônico do Paciente Treinamento da equipe de saúde para a aplicação dos protocolos a partir do 2º trimestre de operação da Unidade Hospitalar	Protocolos e Auditoria do Prontuário Eletrônico do Paciente

Tabela 10 - **5. Inserção no Sistema de Saúde**

Indicadores	Memória de Cálculo	Meta	Fonte de Verificação
5.1. Taxa de atendimento aos usuários encaminhados pelo Complexo Regulador	Número de usuários atendidos na urgência e emergência referenciados pelo Complexo regulador/ número de usuários encaminhados pelo Complexo Regulador	Atender a 100% dos usuários referenciados para atendimento na urgência e emergência	Relatórios do sistema de registro da produção
5.2. Garantia de continuidade da atenção	Número de saídas com prévio agendamento na rede de atenção básica e nas equipes de saúde da família para continuidade da atenção no trimestre/número de saídas x 100	80 % de agendamentos realizados	Relatórios do sistema de registro da produção

Tabela 11 - **6. Gestão das Pessoas**

Indicadores	Memória de Cálculo	Meta	Fonte de Verificação
6.1. Percentual de Médicos com Título de Especialista	Número de médicos com título de especialista/ Número de médicos x 100	Mínimo de 82%	Relatório da área de Recursos Humanos, e Currículos.
6.2. Relação Enfermeiro /Leito	Número de enfermeiros/ Número de leitos	Mínimo de 0,40	Relatório da área de Recursos Humanos Relatório da área de Recursos Humanos e

6.3. Índice de Atividades de Educação Permanente	(Número de colaboradores participantes no curso 1 x carga horária curso 1) + . + (Número de colaboradores participantes no curso n x carga horária curso n) / Número de horas/homem trabalhadas x 1000.	Mínimo de 6,5/1000 horas trabalhadas	Lista de presença dos encontros de Educação Permanente realizados e conteúdos explorados
6.4. Taxa de Acidente de Trabalho	Número de acidentes de trabalho/. Número de colaboradores ativos no cadastro da Unidade Hospitalar x 100	Máximo de 0,30%	Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

Tabela 12 - **7. Desempenho na Área de Controle Social**

Indicadores	Produto	Meta	Fonte de Verificação
7.1. Prover meios de escuta dos usuários	Serviço de Atendimento aos Usuários implantado	Serviço implantado em até 3 meses de operação e Resposta, em até 10 dias, a 100% das demandas registradas.	Relatório trimestral dos atendimentos realizados por tipo de demanda e encaminhamento realizado
7.2. Avaliação da satisfação do Cliente ou sua família	Questionário a ser aplicado aos usuários elaborado	Aplicar o questionário a no mínimo 60% dos Clientes ou familiares atendidos na Unidade Hospitalar e índice (mínimo) de satisfação de 80%, a partir do 10º mês após o início da operação	Relatório consolidado dos dados resultantes da aplicação do instrumento no trimestre

Tabela 13 - **8. Desempenho na Área de Humanização**

Indicadores	Produto	Meta**	Fonte de Verificação
8.1. Implantar e manter Grupo de Trabalho em Humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS	Grupo de Trabalho implantado	Realizar pelo menos 03 treinamentos em Humanização aos funcionários, por trimestre	Programa e cronograma do treinamento executado (lista de presença e conteúdo) no trimestre

Tabela 14 - **9 - Relacionadas à Acreditação**

Indicadores	Produto	Meta	Fonte de Verificação
9.1. Início do processo de acreditação, após 01 ano de operação, através de uma das organizações certificadoras.	Contrato firmado com uma organização certificadora sob as regras e	Unidade Hospitalar acreditada após 24 meses do início da operação	Contrato com a organização certificadora e parecer da organização certificadora.

	procedimentos da ONA e/ou Joint Commission		

II.2.2.1. A avaliação do cumprimento dos Indicadores de Desempenho será feita de modo binário – cumpriu / não cumpriu –, ou seja, atingida a meta dos indicadores referidos nas Tabelas 6 a 14 acima, a Concessionária fará jus à porcentagem completa referente ao subitem respectivo, conforme indicação da Tabela 15, para o primeiro ano de operação da Unidade Hospitalar, da Tabela 16, para o segundo ano de operação da Unidade Hospitalar, e da Tabela 17 a partir do terceiro ano de operação da Unidade Hospitalar.

II.2.2.1.1. As especificações de cada indicador, além daquilo a que se referem as Tabelas 5 a 14, constam das fichas técnicas do Apêndice 2A.

II.3. Composição do "Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Desempenho"

II.3.1. Para a composição do "Percentual de Cumprimento dos Indicadores de Desempenho", os Indicadores de Desempenho das Tabelas 6 a 14 serão somados conforme o peso atribuído a cada um dos indicadores. O peso de cada um deles corresponderá às porcentagens indicadas na Tabela 15 (para o primeiro ano de operação da Unidade Hospitalar), na Tabela 16 (para o segundo ano), e na Tabela 17 (aplicável a partir do terceiro ano em diante).

Tabela 15– Composição do "Percentual de Cumprimento dos Parâmetros de Desempenho" (1º ano de operação da Unidade Hospitalar)

INDICADORES DE DESEMPENHO	**1ºTRIM.**	**2ºTRIM.**	**3ºTRIM.**	**4ºTRIM.**
1.1. Revisão de Prontuários	6%	6%	3%	2%
1.2. Avaliação e Revisão de Óbitos	6%	6%	3%	2%
1.3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	0%	0%	3%	2%
1.4. Comitê de Fármaco, tecno e hemo Vigilância	0%	0%	3%	2%
1.5. Comissão de Transplantes	0%	0%	3%	2%
1.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA	6%	6%	3%	2%
2.1. Intervalo de Substituição	2%	2%	2%	2%
2.2. Índice de Renovação	2%	2%	2%	2%
2.3. Índice de Resolubilidade	3%	3%	3%	2%
2.4. Taxa de atendimentos de usuários em regime de não urgência e emergência	3%	3%	3%	2%

2.5. Intervalo de tempo para realização de cirurgia de emergência	3%	3%	3%	2%
2.6. Taxa de Reingresso na UTI Adulto durante a mesma internação	3%	3%	3%	2%
3.1. Densidade global de Infecção Hospitalar	4%	4%	4%	5%
3.2. Densidade de Infecção Hospitalar Associada a Cateter Venoso Central (CVC) na UTI Adulto	4%	4%	4%	5%
3.3. Taxa de Mortalidade Institucional	4%	4%	4%	4%
3.4. Taxa de Mortalidade Operatória	4%	4%	4%	5%
3.5. Taxa de Mortalidade por Infarto Agudo do Miocárdio	4%	4%	4%	5%
3.6. Taxa de Mortalidade do Acidente Vascular Cerebral	4%	4%	4%	4%
3.7. Taxa de Mortalidade de pacientes com Sepse	4%	4%	4%	4%
3.8. Taxa de ocorrência de Úlcera de Decúbito	4%	4%	4%	4%
4.1. Implantar protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes em urgência e emergência	4%	4%	4%	6%
5.1. Taxa de atendimento aos usuários encaminhados pelo Complexo Regulador	3%	3%	3%	5%
5.2. Garantia de continuidade da atenção	3%	3%	3%	5%
6.1. Percentual de Médicos com Título de Especialista	3%	3%	3%	3%
6.2. Relação Enfermeiro /Leito	3%	3%	3%	3%
6.3. Índice de Atividades de Educação Permanente	3%	3%	3%	3%
6.4. Taxa de Acidente de Trabalho	3%	3%	3%	3%
7.1. Prover meios de escuta dos usuários	3%	3%	3%	3%
7.2. Avaliação da satisfação do usuário	3%	3%	3%	3%
8.1. Implantar e manter Grupo de Trabalho em Humanização	6%	6%	6%	6%
9.1. Ter acreditação	0%	0%	0%	0%
TOTAL	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

Tabela 16– Composição do "Percentual de Cumprimento dos Parâmetros de Desempenho" (2º ano da operação da Concessão)

INDICADORES DE DESEMPENHO	**1ºTRIM.**	**2ºTRIM.**	**3ºTRIM.**	**4ºTRIM.**
1.1. Revisão de Prontuários	2%	2%	1%	1%
1.2. Avaliação e Revisão de Óbitos	2%	2%	1%	1%
1.3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	2%	2%	1%	1%

(CCIH				
1.4. Comitê de Fármaco, tecno e hemo Vigilância	2%	2%	1%	1%
1.5. Comissão de Transplantes	2%	2%	1%	1%
1.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA	2%	2%	1%	1%
2.1. Intervalo de Substituição	2%	2%	1%	1%
2.2. Índice de Renovação	2%	2%	1%	1%
2.3. Índice de Resolubilidade	2%	2%	1%	1%
2.4. Taxa de atendimentos de usuários em regime de não urgência e emergência	2%	2%	1%	1%
2.5. Intervalo de tempo para realização de cirurgia de emergência	2%	2%	1%	1%
2.6. Taxa de Reingresso na UTI Adulto durante a mesma internação	2%	2%	1%	1%
3.1. Densidade global de Infecção Hospitalar	5%	5%	4%	4%
3.2. Densidade de Infecção Hospitalar Associada a Cateter Venoso Central (CVC) na UTI Adulto	5%	5%	4%	4%
3.3. Taxa de Mortalidade Institucional	4%	4%	4%	4%
3.4. Taxa de Mortalidade Operatória	5%	5%	4%	4%
3.5. Taxa de Mortalidade por Infarto Agudo do Miocárdio	5%	5%	4%	4%
3.6. Taxa de Mortalidade do Acidente Vascular Cerebral	4%	4%	4%	4%
3.7. Taxa de Mortalidade de pacientes com Sepse	4%	4%	4%	4%
3.8. Taxa de ocorrência de Úlcera de Decúbito	4%	4%	4%	4%
4.1. Implantar protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes em urgência e emergência	6%	6%	6%	6%
5.1. Taxa de atendimento aos usuários encaminhados pelo Complexo Regulador	5%	5%	4%	4%
5.2. Garantia de continuidade da atenção	5%	5%	4%	4%
6.1. Percentual de Médicos com Título de Especialista	3%	3%	2%	2%
6.2. Relação Enfermeiro /Leito	3%	3%	2%	2%
6.3. Índice de Atividades de Educação Permanente	3%	3%	3%	3%
6.4. Taxa de Acidente de Trabalho	3%	3%	3%	3%
7.1. Prover meios de escuta dos usuários	3%	3%	3%	3%
7.2. Avaliação da satisfação do usuário	3%	3%	3%	3%
8.1. Implantar e manter Grupo de Trabalho em Humanização	6%	6%	6%	6%
9.1. Ter acreditação	0%	0%	20%	20%
TOTAL	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

Tabela 17– Composição do "Percentual de Cumprimento dos Parâmetros de Desempenho" (a partir do 3º ano da operação da Concessão)

INDICADORES DE DESEMPENHO	**1ºTRIM.**	**2ºTRIM.**	**3ºTRIM.**	**4ºTRIM.**
1.1. Revisão de Prontuários	1%	1%	1%	1%
1.2. Avaliação e Revisão de Óbitos	1%	1%	1%	1%
1.3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH	1%	1%	1%	1%
1.4. Comitê de Fármaco, tecno e hemo Vigilância	1%	1%	1%	1%
1.5. Comissão de Transplantes	1%	1%	1%	1%
1.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA	1%	1%	1%	1%
2.1. Intervalo de Substituição	1%	1%	1%	1%
2.2. Índice de Renovação	1%	1%	1%	1%
2.3. Índice de Resolubilidade	1%	1%	1%	1%
2.4. Taxa de atendimentos de usuários em regime de não urgência e emergência	1%	1%	1%	1%
2.5. Intervalo de tempo para realização de cirurgia de emergência	1%	1%	1%	1%
2.6. Taxa de Reingresso na UTI Adulto durante a mesma internação	1%	1%	1%	1%
3.1. Densidade global de Infecção Hospitalar	4%	4%	4%	4%
3.2. Densidade de Infecção Hospitalar Associada a Cateter Venoso Central (CVC) na UTI Adulto	4%	4%	4%	4%
3.3. Taxa de Mortalidade Institucional	4%	4%	4%	4%
3.4. Taxa de Mortalidade Operatória	4%	4%	4%	4%
3.5. Taxa de Mortalidade por Infarto Agudo do Miocárdio	4%	4%	4%	4%
3.6. Taxa de Mortalidade do Acidente Vascular Cerebral	4%	4%	4%	4%
3.7. Taxa de Mortalidade de pacientes com Sepse	4%	4%	4%	4%
3.8. Taxa de ocorrência de Úlcera de Decúbito	4%	4%	4%	4%
4.1. Implantar protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes em urgência e emergência	6%	6%	6%	6%
5.1. Taxa de atendimento aos usuários encaminhados pelo Complexo Regulador	4%	4%	4%	4%
5.2. Garantia de continuidade da atenção	4%	4%	4%	4%
6.1. Percentual de Médicos com Título de Especialista	2%	2%	2%	2%
6.2. Relação Enfermeiro /Leito	2%	2%	2%	2%
6.3. Índice de Atividades de Educação Permanente	3%	3%	3%	3%
6.4. Taxa de Acidente de Trabalho	3%	3%	3%	3%
7.1. Prover meios de escuta dos usuários	3%	3%	3%	3%

7.2. Avaliação da satisfação do usuário	3%	3%	3%	3%
8.1. Implantar e manter Grupo de Trabalho em Humanização	6%	6%	6%	6%
9.1. Ter acreditação	20%	20%	20%	20%
TOTAL	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

APÊNDICE 2A

- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO -

Ficha Técnica 1

1.1. Revisão de Prontuários

1.2. Avaliação e revisão de Óbitos

- ***Comissão de Avaliação e Revisão do Prontuário do Paciente / Comissão de Revisão de Óbitos***

A obrigatoriedade da implantação da comissão de revisão do prontuário está definida pelos Conselhos Regionais de Medicina. Mesmo que não fossem obrigatórias, a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e científico da área de saúde exigiriam uma constante avaliação dos prontuários e a revisão sistemática de óbitos. A articulação das duas comissões é instrumento importante de controle de qualidade nas instituições hospitalares. O conhecimento das causas e dos processos envolvidos (eventos adversos) na ocorrência do óbito são aspectos de grande relevância e contribuem para o aprimoramento da atenção e do cuidado no hospital. Possibilitam, ainda, o aperfeiçoamento dos registros hospitalares e em especial do prontuário do Cliente.

O aperfeiçoamento do Prontuário Eletrônico do Paciente e a análise de seu preenchimento permitem a redução de custo e a melhoria substancial da informação clínica.

Ficha Técnica 2

1.3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar- CCIH

- ***CCIH***

A Lei Federal 9.431 de 06/01/97 instituiu a obrigatoriedade da existência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e de um Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), definido como um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, tendo como objetivo a redução máxima possível da incidência e gravidade das infecções nosocomiais. Em 13/05/98, o Ministério da Saúde editou a Portaria 2.616/98, com diretrizes e normas para a execução destas ações, adequando-as à nova legislação.

A obrigatoriedade legal, no entanto, não foi suficiente para que a grande parte dos hospitais cumprisse as normas editadas. Em estudo recente do CREMESP, com 158 hospitais do estado de São Paulo, foi constatado que 82% das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar não funcionam adequadamente em pelo menos um dos itens analisados. O funcionamento e a organização das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) foram avaliados segundo oito itens obrigatórios que constam na legislação: existência da comissão, formalização da comissão, membros executores, membros consultores, infraestrutura mínima, reunião periódica, regimento interno e participação na padronização de materiais. Dos hospitais visitados, 130 unidades deixaram de atender a pelo menos um dos itens. Portanto, o funcionamento apropriado da CCIH na realidade hospitalar brasileira é instrumento da melhoria da qualidade da gestão hospitalar.

Ficha Técnica 3

1.4. Comitê de Fármaco, tecno e hemo Vigilância

- ***Comitê de Farmacovigilância***

Para a Organização Mundial da Saúde, a farmacovigilância é a ciência e as respectivas atividades relativas à identificação, avaliação, compreensão e prevenção de efeitos adversos ou de qualquer problema possível relacionado com fármacos. Esse campo de atividade tem-se expandindo e, recentemente, incluiu novos elementos de observação e estudo, como:

- Plantas medicinais;
- Medicina tradicional e complementar;
- Produtos derivados de sangue;
- Produtos biológicos;
- Produtos médico-farmacêuticos;
- Vacinas.

Além das reações adversas a medicamentos, são questões relevantes para a farmacovigilância:

- Desvios da qualidade de produtos farmacêuticos;
- Erros de administração de medicamento;
- Notificações de perda da eficácia;
- Uso de fármacos para indicações não aprovadas, que não possuem base científica adequada;
- Notificação de casos de intoxicação aguda ou crônica por produtos farmacêuticos;
- Avaliação de mortalidade;
- Abuso e uso errôneo de produtos;
- Interações, com efeitos adversos, de fármacos com substâncias químicas, outros fármacos e alimentos.
- **Tecnovigilância:**

  É o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização, Com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a e a promoção da saúde da população

  Hemovigilância

:

Hemovigilância:

É um sistema de avaliação e alerta, organizado com o objetivo de recolher e avaliar informações sobre os **efeitos indesejáveis** e/ou i**nesperados** da utilização de hemocomponentes a fim de prevenir seu aparecimento ou recorrência

Ficha Técnica 4

1.5. Comissão de Transplante

- ***Comissão Intra hospitalar de Doação de Órgãos, Tecidos e Transplantes (CIHDOTT)***

Cabe à Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante:

I - articular-se com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Estado da Bahia (CNCDO/BA), notificando as situações de possíveis doações de órgãos e tecidos;

II - identificar os recursos diagnósticos disponíveis na instituição, necessários para a avaliação do possível doador de órgãos e/ou tecidos;

III - articular-se com os profissionais de saúde encarregados do diagnóstico de morte encefálica e manutenção de potenciais doadores, objetivando a otimização do processo de doação e captação de órgãos e tecidos;

IV - organizar, no âmbito da instituição, rotinas e protocolos que possibilitem o processo de doação de órgãos e tecidos;

V - garantir uma adequada entrevista familiar para solicitação da doação;

VI - promover programa de educação continuada de todos os profissionais do estabelecimento para compreensão do processo de doação de órgãos e tecidos;

VII - disponibilizar os insumos necessários para a captação efetiva de órgãos e tecidos no hospital.

Cabe à Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante, em conjunto com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO):

I - avaliar a capacidade da instituição, diagnosticando a potencialidade da captação de órgãos e tecidos;

II - definir, juntamente com o diretor médico da Unidade Hospitalar, os indicadores de qualidade, com base no número de potenciais doadores na instituição, considerando as suas características;

III - definir os parâmetros a serem adotados no acompanhamento das metas da contratualização determinadas pela Portaria nº 1.702//GM de 2004, e encaminhar ao gestor local os indicadores de desempenho estabelecidos para o hospital;

IV - adotar estratégias para otimizar a captação de órgãos e tecidos, estabelecendo metas de atuação com prazo determinado;

V - promover programas de educação/sensibilização continuados dirigidos à comunidade; e

VI - estabelecer critérios de eficiência possibilitando análise de resultados e encaminhar essas informações a

CNCDO.

Ficha Técnica 5

1.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho- CIPA

- *CIPA*

-Características

A CIPA tem suporte legal no artigo 163 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5), aprovada pela Portaria nº 08/99 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. A NR 5 trata do dimensionamento, processo eleitoral, treinamento e atribuições da CIPA.

As empresas devem constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nos estabelecimentos que se enquadrem no Quadro I da NR 5, de acordo com a atividade econômica e o número de empregados.

A CIPA deverá ter mandato de um ano e ser assim constituída:

- igual número de representantes do empregador (indicados pela empresa) e de representantes dos empregados (eleitos);
- o presidente da CIPA deve ser escolhido pela empresa, dentre os membros por ela indicados;
- o vice-presidente da CIPA deve ser eleito dentre os representantes eleitos titulares, em eleição de que participam todos os representantes eleitos, inclusive os suplentes;
- o secretário da CIPA pode ser escolhido entre os membros da Comissão ou até mesmo ser um funcionário que dela não faça parte, mas seu nome precisa ser necessariamente aprovado por todos os cipeiros, eleitos e indicados

- Atuação

O objetivo da CIPA é "observar e relatar as condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar o riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos". Sua missão é, portanto, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores.

Ficha Técnica 6

2.1. Intervalo de Substituição

Objetivo: Acompanhar os dias de ociosidade dos leitos

Definição: Relação de um menos a taxa de ocupação hospitalar multiplicado pelo tempo médio de permanência; dividido pela taxa de ocupação hospitalar.

- **Taxa de ocupação hospitalar:** É a relação percentual entre o número de Clientes-dia e o número de leitos-dia em determinado período.
- **Tempo médio de permanência:** É a relação entre o total de Clientes-dia e o total de saídas do hospital em determinado período, incluindo os óbitos.

Ficha Técnica 7

2.2. Índice de Renovação

Objetivo: Acompanhar quantos Clientes ocuparam o mesmo leito no período

Definição: Relação entre o total de saídas e o número de leitos no período.

- **Total de saídas:** É número total de saídas (antes ou após 24 horas da internação) dos Clientes da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, transferência externa ou óbito. O óbito fetal ou

natimorto, não deverão ser contabilizados como saídas

- **Número de leitos:** É o número total de cama numerada e identificada destinada à internação de um Cliente dentro do hospital, localizada em um quarto ou enfermaria, que se constitui no endereço exclusivo de um Cliente durante sua estadia no hospital. Na prática, calcula-se pela média de leitos operacionais no período. **Não considerar:** leitos de recuperação pós-anestésica ou pós-operatória,
- **Leito operacional**: É o leito em utilização e o leito passível de ser utilizado no momento do censo, ainda que esteja desocupado.
- **Notas técnicas:** Inclui o leito extra que estiver sendo utilizado.

Ficha Técnica 8

2.3. Índice de Resolubilidade

Objetivo: Acompanhar a resolubilidade do Hospital no que se refere ao encaminhamento dos Clientes internados na observação da Urgência e Emergência e Internação. Os Clientes internados nas UTIs não serão contabilizados.

Definição: Relação entre as saídas em até 5 (cinco) dias e o total de saídas

- **Total de saídas em até 5 (cinco) dias:** É o número de saídas (antes ou após 24 horas da internação) dos Clientes da unidade de internação e em observação em até 5 (cinco) dias por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, transferência externa ou óbito. O óbito fetal ou natimorto, não deverão ser contabilizados como saídas
- **Total de saídas:** É número total de saídas (antes ou após 24 horas da internação) dos Clientes da unidade de internação e em observação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, transferência externa ou óbito.

O óbito fetal ou natimorto, não deverão ser contabilizados como saídas.

Ficha Técnica 9

2.4. Taxa de atendimentos de usuários em regime de não urgência e emergência

Objetivo: Acompanhar o atendimento da demanda de usuários que portam patologias que não exigem atendimento imediato (urgência e emergência)

Definição: Relação entre o número de atendimentos realizados a usuários em regime de não urgência e emergência e número total de atendimentos no Serviço de Urgência e Emergência.

Emergência:

- Constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de morte ou sofrimento

intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

Urgência:

- Ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial à vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Ficha Técnica 10

2.5. Intervalo de Tempo para Realização de Cirurgia de Emergência

Objetivo: Avaliar a agilidade da equipe de saúde no encaminhamento e no atendimento dos Clientes portadores de patologias que exigem intervenção cirúrgica em regime de emergência.

Definição: Relação de tempo entre a notificação da necessidade de cirurgia e o início do procedimento anestésico, em todas as cirurgias classificadas como de emergência.

Ficha Técnica 11

2.6. Taxa de Reingresso na UTI – Adulto durante a mesma internação.

Objetivo: Acompanhar as reinternações na UTI – Adulto.

Definição: Relação percentual entre o número de reingressos na UTI – Adulto, durante a mesma internação e o número de saídas da UTI - Adulto no mesmo período,

- **Número de reingresso na UTI Adulto durante a mesma internação:** É o número de reingressos nas UTI Adulto, inclusive em outros hospitais, durante a mesma internação.

  Número de saídas da UTI Adulto: É o número total de saídas das UTI (evasão, desistência do tratamento, transferência interna ou externa, alta ou óbito).

Ficha Técnica 12

3.1. Densidade Global de Infecção Hospitalar na UTI Adulto

Objetivo: Acompanhar a ocorrência de todos os episódios de infecção hospitalar na UTI

Definição: Relação entre o número de episódios de infecções hospitalares e o número de Clientes- dia, no período.

- **Número de episódios de infecção hospitalar:** É o número total de infecções adquirida após 72h da admissão do Cliente no Hospital ou na UTI Adulto, que se manifesta durante a internação ou após a alta. É coletado através de busca ativa entre os Clientes internados, utilizando como pistas resultados de culturas, solicitação de antibióticos e

presença de sinais clínicos de infecção. Utilizam-se as definições de infecção hospitalar recomendadas pelo Ministério da Saúde. Caso seja necessário, é realizada a revisão do prontuário. Devem ser consideradas as seguintes localizações: (i) Infecção da corrente sanguínea; (ii) Infecção trato urinário; (iii) Infecção trato respiratório; e (iv) Infecção do sitio cirúrgico.

Obs.: Um mesmo Cliente pode apresentar um ou mais episódios de Infecção Hospitalar.

- **Número de Clientes-dia:** É o número de medida que representa a assistência prestada a um Cliente internado durante um dia hospitalar. Será computado a partir da data de admissão do Cliente independente do horário da admissão, desconsiderando o dia da saída.

Ficha Técnica 13

3.2. Densidade de Infecção Hospitalar associada a Venoso Central ("CVC").

Objetivo: Acompanhar a ocorrência de Infecção Primária da Corrente Sanguínea na UTI Adulto, por utilização de Cateter Venoso Central.

Definição: Relação entre o número de episódios de infecções em corrente sanguínea e o número de CVC - dia, no período.

- **Número de episódios de infecção de corrente sanguínea:** É o número de infecções de corrente sanguínea adquirida após a utilização de CVC no Hospital ou na UTI Adulto, que se manifesta durante a internação ou após 48 h da retirada do cateter. É coletado através de busca ativa entre os Clientes internados, utilizando como pistas resultados de hemoculturas, solicitação de antibióticos e presença de sinais clínicos de infecção. Utiliza-se a definição de infecção de corrente sanguínea recomendada pelo Ministério da Saúde. Caso seja necessário, é realizada a revisão do prontuário.
- **Número de CVC - dia:** Total dos dias de uso de Cateter Venoso Central por Cliente no mês. Registrar diariamente o número de CVC nos Clientes na UTI, caso o Cliente possua mais de um CVC, contar apenas uma vez. Cada dia de procedimento invasivo é contado a partir das 00h01minh. São considerados CVC: intracath, duplo lúmen, triplo lúmen, cateter de Swan Ganz, Hickman, Portocath, cateter umbilical, PICC.

Ficha Técnica 14

3.3. Taxa de Mortalidade Institucional

Objetivo: Acompanhar os óbitos ocorridos após as primeiras 24 horas de internação

Definição: Relação percentual entre o número de óbitos após 24 horas de internação e o total de saídas em determinado período.

- **Número de óbitos após 24 h de internação:** É o número total de óbitos que ocorrem após 24 horas da internação.
- **Total de saídas:** É número total de saídas (antes ou após 24 horas da internação) dos Clientes da unidade de internação e em observação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, transferência externa ou óbito. O óbito fetal ou natimorto não deverá ser contabilizado como saída.

Ficha Técnica 15

3.4. Taxa de Mortalidade Operatória

Objetivo: Acompanhar os totais de óbitos ocorridos durante ou pós-operatório até 24h.

Definição: Relação percentual entre o número de óbitos operatórios e o número de cirurgias realizadas, em determinado período.

- **Número de óbitos operatórios:** É o número total de óbitos ocorridos no mês, durante o ato cirúrgico ou pós-operatório até 24h, inclusive em cirurgias ambulatoriais, realizadas em ambientes cirúrgicos.
  Número de cirurgias realizadas: Número total de cirurgias do mês efetuadas em ambiente cirúrgico. É coletado mensalmente através de planilha preenchida no centro cirúrgico. São contabilizadas por Clientes e não por procedimentos, isso ocorre devido a alguns Clientes sofrerem em um ato cirúrgico mais de um procedimento.

Ficha Técnica 16

3.5. Taxa de Mortalidade por Infarto Agudo do Miocárdio ("IAM")

Objetivo: Acompanhar o total de óbitos por infarto agudo do miocárdio ocorridos durante o período. A melhora do processo de cuidado hospitalar pode reduzir a mortalidade por IAM, o que representa melhor qualidade da atenção.

Definição: Relação percentual entre o número de óbitos por infarto agudo do miocárdio e o número de saídas casos com diagnóstico principal de infarto agudo do miocárdio, em determinado período.

- **Número de óbitos por Infarto Agudo do Miocárdio:** É o número total de óbitos por infarto agudo do miocárdio ocorridos no mês. Para o cálculo do infarto agudo do miocárdio deverão ser considerados somente os Clientes de ambos os sexos, maiores que 18 anos, internados há mais de 24 horas e com diagnóstico de IAM.
- **Número de saídas de Clientes com Infarto Agudo do Miocárdio:** É o número total de saídas (antes ou após 24 horas da internação) dos Clientes com IAM das unidades de internação, observação ou UTI por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, transferência externa ou óbito.

Ficha Técnica 17

3.6. Taxa de Mortalidade por Acidente Vascular Cerebral

Objetivo: Acompanhar o total de óbitos por Acidente Vascular Cerebral ocorridos durante o período. A melhora do processo de cuidado hospitalar pode reduzir a mortalidade por AVC, o que representa melhor qualidade da atenção.

Definição: Relação percentual entre o número de óbitos por AVC e o número de saídas de Clientes com diagnóstico principal de AVC, em determinado período.

- **Número de óbitos por Acidente Vascular Cerebral:** É o número total de óbitos por AVC ocorridos no mês. Para o cálculo deverão ser considerados somente os Clientes de ambos os sexos, maiores que 18 anos, internados há mais de 24 horas e com diagnóstico de AVC.
- **Número de saídas de Clientes com Acidente Vascular Cerebral:** É o número total de saídas (antes ou após 24 horas da internação) dos Clientes com AVC nas unidades de internação, observação ou da UTI por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, transferência externa ou óbito.

Ficha Técnica 18

3.7. Taxa de Mortalidade por SEPSE

Objetivo: Acompanhar o total de óbitos por SEPSE. A melhora do processo de cuidado hospitalar pode reduzir a mortalidade por Septicemia, indicando a qualidade do manejo dos Clientes nessa condição grave e crítica de saúde.

Definição: Relação percentual entre o número de óbitos por SEPSE e o número de saídas de Clientes com diagnóstico principal de SEPSE, em determinado período.

Número de óbitos por Sepse: É o número total de óbitos por Sepse ocorridos no mês. Para o cálculo deverão ser

considerados somente os Clientes de ambos os sexos, maiores que 18 anos, internados há mais de 24 horas e com diagnóstico de Sepse.

Número de saídas de Clientes com Sepse: É o número total de saídas (antes ou após 24 horas da internação) dos Clientes com Sepse nas unidades de internação, observação ou da UTI por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, transferência externa ou óbito.

Ficha Técnica 19

3.8. Taxa de ocorrência de Úlcera de Decúbito

Objetivo: Acompanhar a incidência de Úlcera de Decúbito, incluindo a análise das características quanto ao número, localização e estadiamento da doença.

Definição: Relação entre o número de casos novos de Clientes com úlcera de decúbito em um determinado período e o número de saídas com tempo de permanência.

Úlcera de Decúbito:

- As úlceras por pressão são definidas como "áreas de localização de necrose tissular que se desenvolve quando o tecido de acolchoamento é comprimido entre uma proeminência óssea e uma superfície externa por um período prolongado", segundo a National Pressure Ulcer Advisory Panel (NPUAP).
- Caso não conste na admissão do Cliente relato no prontuário sobre o exame da pele, a ocorrência de úlcera de decúbito será classificada com adquirida no hospital.

Número de saídas: Número de saídas hospitalares com permanência superior a 05 dias.

Ficha Técnica 20

4.1. Implantar protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes em urgência e emergência

Objetivo: Na atenção à saúde desenvolvida no hospital promove a padronização dos processos, a otimização dos recursos, a racionalização dos custos, a melhoria da eficiência e efetividade, a realização de práticas mais seguras, o aperfeiçoamento

dos processos de controle e auditoria e a participação do usuário na tomada de decisão da equipe.

Definições: Os protocolos clínicos baseados em evidência são recomendações desenvolvidas de forma sistematizada, que têm como objetivo apoiar os profissionais da equipe de saúde e o usuário na tomada de decisões acerca dos cuidados, em situações específicas. A elaboração e implantação de protocolo e diretrizes no hospital voltado para a gestão da clínica e do cuidado se constitui em ferramenta, imprescindível, da melhoria da qualidade de atenção.

Implantação de um protocolo por mês, com treinamento da equipe de saúde e acompanhamento permanente de sua aplicação na prática clínica.

Ficha Técnica 21

5.1. Taxa de atendimento aos usuários encaminhados pelo Complexo Regulador

Objetivo: Garantir a atenção de qualidade aos usuários referenciados pelo Complexo Regulador, da região de abrangência na qual o hospital está inserido

Definições:

- **Inserção do Hospital na Rede de Atenção:** A atenção básica deve ser a ordenadora da rede de atenção à saúde, a partir da garantia da orientação da longitudinalidade da atenção e da conseqüente ampliação do vínculo. O Hospital integrado à rede de atenção deve pactuar o seu papel e suas responsabilidades com os gestores definindo os mecanismos de acesso dos usuários e de relação com outros serviços, através do complexo regulador.

Ficha Técnica 22

5.2. Garantia de continuidade da atenção

Objetivos: Garantir aos usuários a continuidade do atendimento na rede de atenção evitando a reinternação e o agravamento das condições de saúde

Definições: O hospital organizado na linha de cuidado tende a ser indutor da qualidade na rede de atenção, através dos mecanismos de contra referência, no desenvolvimento de protocolos e nas ações de educação permanente dirigidas aos

profissionais de saúde da rede. A modelagem dos pontos de atenção secundários e terciários é outro aspecto da inserção dos serviços hospitalares à rede de atenção e começa com a integração horizontal destas unidades de saúde. Este conceito remete à idéia de funcionamento de complexos hospitalares, através da aliança estratégica dos serviços, a fim de evitar duplicações indevidas e desnecessárias de serviços e ações de saúde.

Ficha Técnica 23

6.1. Percentual de Médicos com Título de Especialista

Objetivos: Acompanhar o percentual de médicos especialistas no Hospital. A maior quantidade de profissionais com título de especialista é indicativa de qualificação do corpo clínico

Definições: Relação percentual entre o número de médicos com título de especialista e o número de médicos.

- **Número de médicos com título de especialista:** É o número total de médicos com título de especialista fornecido pela Associação Médica Brasileira ou Conselho Regional de Medicina, não considerar a Residência Médica. O título deverá ser na especialidade que exerce na instituição.
- **Número de médicos:** É o número total de médicos em atividade no hospital, independente do vínculo empregatício.

Ficha Técnica 24

6.2. Relação Enfermeiro /Leito

Objetivo: Acompanhar o número de enfermeiros por leito. O atendimento de enfermagem ganha em qualidade quando a relação de enfermeiro/leito atinge uma proporção adequada

Definições: Relação entre o número de enfermeiros e o número de leitos.

- **Número de enfermeiros:** É o número total de enfermeiros registrados no COREN, independente do vínculo empregatício e que estejam ligados a área assistencial.
- **Número de leitos:** É o número total de cama numerada e identificada destinada à internação de um Cliente dentro do hospital, localizada em um quarto ou enfermaria, que se constitui no endereço exclusivo de um Cliente durante sua estadia no hospital. Na prática, calcula-se pela média de leitos operacionais no período. **Não considerar:** leitos de recuperação pós-anestésica ou pós-operatória.

Ficha Técnica 25

6.3. Índice de Atividades de Educação Permanente

Objetivo: Instituir e acompanhar as atividades de educação permanente do hospital. Qualificar a força de trabalho.

Definições: Relação entre o número de horas dos colaboradores participantes nos cursos e o número de horas trabalhadas.

- **Número de colaboradores ouvintes em todos os cursos do hospital**: É a somatória de todos os colaboradores participantes dos cursos no período determinado, incluindo os cursos realizados em convênio com Instituições de Ensino Superior.
  Obs. Caso o colaborador participe de vários cursos, será computado o total de horas de todos os cursos.
- **Carga horária do curso:** É a somatória das horas de todos os cursos ministrados no período determinado. Deverão ser contabilizados cursos realizados no hospital; cursos externos pagos integralmente pelo hospital e treinamento para operação de novos equipamentos. Os cursos de graduação, pós-graduação financiados pelo hospital deverão ser informados na época da sua conclusão.
- **Número de horas/homem trabalhadas:** É o número de colaboradores ativos no cadastro do hospital pelo número de horas previstas para cada um, em contrato de trabalho.

Ficha Técnica 26

6.4. Taxa de Acidente de Trabalho

Objetivo: Acompanhar o número e as condições de ocorrência dos acidentes de trabalho no hospital. A saúde dos colaboradores deve ser encarada com a mesma importância que a dos Usuários dos serviços assistenciais, visto que o trabalho exerce um papel fundamental nas condições de vida e saúde dos indivíduos, em seus grupos familiares e em grandes núcleos populacionais. Da mesma forma deve-se levar em conta que a qualidade na atenção em saúde depende também da organização do trabalho, no que tange às condições em que esse trabalho se realiza, evitando-se que os trabalhadores sofram desgastes, doenças ou os acidentes de trabalho.

Definições: Relação percentual entre o número de acidentes de trabalho e o número de funcionários ativos no cadastro do hospital.

- **Acidentes de trabalho**: São aqueles que acontecem no exercício do trabalho prestado ao hospital e que provocam lesões corporais ou perturbações funcionais que podem resultar em morte ou na perda ou em redução, permanente ou temporária, das capacidades físicas ou mentais do trabalhador. No ambiente hospitalar os acidentes de trabalho estão relacionados a vários fatores de risco, geralmente vinculados ao desempenho dos trabalhadores e às condições laborais.
- **Número de acidentes de trabalho:** É o número total de acidentes de trabalho na força de trabalho ocorridos durante o mês.
- **Número de funcionários ativos no cadastro do hospital:** É o número total de pessoas que compõem a força de trabalho independente do vínculo empregatício (CLT, Terceirizados e Autônomos). Incluir apenas empresas prestadoras de serviços exclusivos do hospital.

Ficha Técnica 27

7.1. Prover meios de escuta dos usuários

Objetivo: Realizar a atividades pertinentes à atenção e atendimento ao usuário, responsável pela organização do sistema de reclamações, sua canalização dentro da instituição e encaminhamento aos órgãos diretivos do hospital.

Definições:

- Deve existir, no hospital, um espaço físico identificado claramente para o atendimento aos usuários, devendo o mesmo permitir que seja dada atenção personalizada e reservada, quando necessário.
- As reclamações recebidas devem ser registradas em sistema próprio de registro.
- Deve existir também um instrumento de informação aos usuários que lhes dê conhecimento dos procedimentos relativos a queixas, reclamações e sugestões.

Ficha Técnica 28

7.2. Avaliação da satisfação do usuário

Objetivo: Avaliar a opinião dos usuários sobre o atendimento prestado pelo hospital

Definições:

- A prática assistencial em saúde é baseada na inter-relação entre prestadores de serviços, públicos ou privadas, e seus usuários. Esta inter-relação é constituída, fundamentalmente, pela dependência entre a qualidade do serviço oferecido e a satisfação do usuário que o recebe. O funcionamento adequado do serviço converte-se em alta satisfação do usuário. E essa satisfação, por conseguinte, é refletida nas ações do usuário como a adesão ao tratamento, continuidade dos cuidados em longo prazo, procura por prevenção de agravos à saúde e indicação do serviço a outros. O contrário, isto é, a insatisfação por parte do Cliente, prejudica tanto seu tratamento, como a existência da instituição. Desse modo, o usuário passa a ter participação ativa no funcionamento do serviço, sendo co-responsável, juntamente com a prestadora, pelo êxito ou fracasso do processo terapêutico
- O Sistema Único de Saúde (SUS) considera que a incorporação do usuário no modelo participativo de atenção à saúde tem início por meio da avaliação subjetiva deste quanto à assistência prestada. Esta avaliação oferece subsídios para a implantação dos direitos, necessidades e perspectivas dos usuários no quadro de metas do serviço. Qualquer estabelecimento de saúde que prime pela qualidade deve incluir, constantemente, na sua prática a avaliação da opinião de seus usuários, para repensar os métodos executados e intervir sobre a forma de organização, visando seu aperfeiçoamento. Desse modo, a avaliação da satisfação do usuário é parte fundamental no planejamento e gestão do sistema de saúde.

Ficha Técnica 29

8.1. Implantar e manter Grupo de Trabalho em Humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS

Objetivo: Grupo de Trabalho de Humanização (GTH) é um dispositivo criado pela Política Nacional de Humanização (PNH) para o Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de intervir na melhoria dos processos de trabalho e na qualidade da produção de saúde para todos. O GTH no hospital tem caráter multidisciplinar. É uma instância de discussão da dinâmica das equipes de trabalho; das relações estabelecidas entre trabalhadores de saúde/usuários e responsável pelas ações de educação permanente relacionadas à humanização da atenção.

Definições:

- **Princípios norteadores da Política de Humanização:** (i) Valorização da dimensão subjetiva e social em todas as práticas de atenção e gestão, fortalecendo/estimulando processos integradores e promotores de compromissos/responsabilização; (ii) Estímulo a processos comprometidos com a produção de saúde e com a produção de sujeitos; (iii) Fortalecimento de trabalho em equipe multiprofissional; (iv) Atuação em rede com alta conectividade, de modo cooperativo e solidário, em conformidade com as diretrizes do SUS e (v) Utilização da informação, da comunicação, da educação permanente e dos espaços da gestão na construção de autonomia.

Ficha Técnica 30

9.1. Processo de acreditação, em até 24 (vinte e quatro)meses após o início da operação, através de uma das organizações certificadoras

Objetivo:

- O processo de acreditação, aplicado no contexto do hospital organizado no modelo de atenção centrado no cuidado ao Cliente, segundo SANTOS (2007), é ferramenta importante na busca da melhoria da qualidade e apresenta um imenso potencial no sentido de introduzir nas organizações uma prática de reflexão contínua sobre os processos institucionais diretamente ligados ao cuidado. Possibilita, também, inovar no processo de planejamento ao permitir uma abordagem distinta dos processos de definição de prioridades e estratégias de implementação das correções necessárias.
- Por se tratar de uma abordagem com forte conteúdo educativo, onde todo o processo parte de uma reflexão sobre a prática profissional referida a padrões de excelência de desempenho, tem permitido uma nova maneira de perceber e atuar sobre velhos problemas. Isto porque os instrumentos utilizados como base da avaliação, os padrões de acreditação, não são indicadores complexos distantes da realidade do cotidiano vivenciado pelos profissionais, mas referidos a processos e práticas direta e indiretamente ligados ao cuidado aos Clientes.
- Através desta ferramenta, a instituição de saúde tem a possibilidade de realizar um diagnóstico objetivo acerca do desempenho de seus processos, incluindo as atividades de cuidado direto ao Cliente e aquelas de natureza administrativa.

ANEXO 8 - CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

entre

BANCO DO BRASIL S.A.,
na qualidade de Agente de Pagamento

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.,
na qualidade de Agente Gestor do Pagamento

ESTADO DA BAHIA,
na qualidade de Poder Concedente

e

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
na qualidade de Interveniente Anuente

_____

Datado

[●] de 2009

_____

CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

O presente Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas é celebrado entre:

(i) **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na [_____], na Cidade de [_____], Estado de [_____], inscrita no CNPJ sob o nº. [_____], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Agente de Pagamento");

(ii) **DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, agência de fomento controlada pelo Estado da Bahia, constituída na forma de sociedade anônima de acordo com as leis brasileiras, com sede na [_____], na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. [_____], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Desenbahia");

(iii) **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [_____], na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. [_____], neste ato representada pelo Exmo. Sr. Governador de Estado (doravante denominado simplesmente "Poder Concedente");

e, na qualidade de Interveniente Anuente,

(iv) **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão da Administração Direta estadual, com sede na [_____], na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. [_____], neste ato representada pelo Exmo. Secretário de Estado da Fazenda, na forma de seu regulamento (doravante denominado simplesmente "SEFAZ");

CONSIDERANDO que:

1. Em conformidade com o disposto no artigo 159 da Constituição Federal, a União Federal deve transferir aos Estados e ao Distrito Federal o valor correspondente a 21,5% (vinte e um e meio por cento) do total arrecadado com a cobrança dos impostos sobre a renda e os proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, por meio de transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal ("FPE");

2. A Lei Estadual nº. 11.477, de 02 de julho de 2009, autorizou a transferência pelo Poder Concedente, na qualidade de titular dos recursos transferidos, à Desenbahia do montante equivalente a 12% (doze por cento) do valor total do FPE recebido pelo Poder Concedente ("Recursos Apartados do FPE") para fins de adimplemento das obrigações principais e acessórias ("Obrigações"), inclusive as contrapartidas pecuniárias ("Contraprestações Públicas"), contraídas pelo Poder Concedente em contratos de parcerias público-privadas por ele celebrados ("Contratos de PPP") na forma de contratos de Concessão ("Contratos de Concessão") com parceiros privados ("Concessionárias");

3. Outrossim, a Lei Estadual nº. 11.477, de 02 de julho de 2009, determinou que a Desenbahia deverá manter os Recursos Apartados do FPE segregados dos demais recursos de sua titularidade, em conta corrente específica a ser aberta no Agente de Pagamento, destinando-os, exclusivamente, ao adimplemento das obrigações contraídas pelo Estado da Bahia e suas entidades da administração indireta em contratos de parceria público-privada.

4. O Poder Concedente e a Desenbahia pretendem constituir em favor das Concessionárias um sistema de pagamento, a partir do fluxo de Recursos Apartados do FPE, para fins de adimplemento das Obrigações, por meio de mecanismo de pagamentos e saldos mínimos utilizando contas correntes segregadas ("Mecanismo de Pagamento"), devendo, para tanto, nomear o Agente de Pagamento;

5. O Agente de Pagamento, na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional no Repasse dos Recursos do FPE, está de acordo em atuar como agente de pagamentos, custódia e administração dos Recursos Apartados do FPE e empregados no Mecanismo de Pagamento, e as Partes estão de acordo em nomear o Agente de Pagamento para o desempenho de tal função;

6. E ainda, a inexigibilidade de licitação nº atestada no Processo Administrativo nº _____;

têm as Partes entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas:

Cláusula 1. Definições

1.1 Termos iniciados com letra maiúscula aqui utilizados terão o significado a eles atribuídos no corpo deste Contrato.

Cláusula 2. Objeto

2.1 Este Contrato estabelece em favor de Concessionárias signatárias de Contratos de PPPs um Mecanismo de Pagamento, administrado pelo Agente de Pagamento, cuja finalidade é assegurar o integral, pontual e fiel adimplemento das Obrigações contraídas pelo Poder Concedente.

2.2 O Mecanismo de Pagamento será composto por uma Conta Vinculada Específica de titularidade da Desenbahia, custodiada e movimentada exclusivamente pelo Agente de Pagamento, sem que sejam necessárias quaisquer autorizações ou aprovações além das previstas neste Contrato, observado que a Conta Vinculada Específica será destinada ao pagamento das Obrigações, sobretudo da Contrapartida Pública.

2.3 Anteriormente à celebração de qualquer Contrato de PPP, o Poder Concedente, por meio da SEFAZ, observará o montante de Recursos Apartados do FPE não comprometido em Pagamentos das Obrigações contraídas em Contratos de PPP, de acordo com fontes orçamentárias e informações fornecidas pela Desenbahia nos termos da Cláusula 9.04 (b) e (c), de modo que os Recursos Apartados de FPE sejam suficientes para honrar as Obrigações, notadamente as Contraprestações Públicas, nos termos da Cláusula 8.4, para cada Contrato de Concessão a ser celebrado pelo Poder Concedente.

Cláusula 3. Adesão

3.1 Em consonância com o disposto na Lei Estadual nº. 11.477, de 02 de julho de 2009, as Concessionárias tornar-se-ão, cada qual individualmente, parte deste Contrato mediante adesão integral e incondicional aos termos e condições nele estipulados, adesão esta

consubstanciada em Anexo devidamente assinado, de acordo com modelo constante do Anexo 1 deste Contrato, devendo o Anexo assinado conter cópia do Contrato de Concessão celebrado com o Poder Concedente.

3.2 O Agente de Pagamento não estabelecerá qualquer forma de preferência ou subordinação entre os Pagamentos das Contraprestações Públicas às Concessionárias, que serão sempre realizados no 20º (vigésimo) dia de cada mês e obedecerão às informações prestadas pela Desenbahia nos moldes da Cláusula 9.04 (b) e (c).

3.2.1. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, o Agente de Pagamento deverá observar a ordem de pagamentos estabelecida na cláusula 8.5.

3.3 Os Anexos referidos nesta Cláusula não poderão alterar quaisquer disposições do presente Contrato, salvo se prévia e expressamente acordado entre o Poder Concedente, a Desenbahia e o Agente de Pagamento ("Partes").

Cláusula 4. Nomeação do Agente de Pagamento

4.1 A Desenbahia neste ato, em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, nomeia e constitui o Banco do Brasil S.A. como Agente de Pagamento, outorgando-lhe suficientes poderes para, na qualidade de mandatário, abrir, custodiar, administrar e movimentar a Conta Vinculada Específica de acordo com os termos e condições abaixo estipulados, e o Agente de Pagamento neste ato aceita tal nomeação, obrigando-se a cumprir todos os termos e condições previstas neste Contrato, empregando, na execução do mandato ora outorgado, a mesma diligência que empregaria na gerência de seus próprios negócios. Os deveres e responsabilidades do Agente de Pagamento estarão limitados aos termos deste Contrato, não estando implícita nenhuma outra função ou responsabilidade adicional ou complementar e sendo certo que o Mecanismo de Pagamento somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todas as Partes.

4.2 Pelo cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato, o Agente de Pagamento fará jus a uma remuneração mensal nos valores previstos no Anexo 2 a este Contrato, estando o Agente de Pagamento autorizado a reter e descontar os valores de remuneração diretamente dos Recursos do Apartados do FPE creditados na Conta Vinculada Específica, nos termos da Cláusula 8.4 (b) e (c) e em estrita consonância com o disposto no Anexo 2.

Cláusula 5. Abertura e Custódia das Contas

5.1 Imediatamente após a celebração deste Contrato, deverá o Agente de Pagamento abrir e manter aberta durante toda a vigência deste Contrato uma Conta Vinculada Específica em nome da Desenbahia na qual serão depositados os Recursos Apartados do FPE, nos termos da Lei Estadual nº. 11.477, de 02 de julho de 2009, para movimentação em conformidade com o disposto na Cláusula 8 abaixo ("Conta Vinculada Específica"), cujos número e dados constam do Anexo 3 ao presente Contrato:

Cláusula 6. Administração das Contas

6.1 A Desenbahia e o Poder Concedente, por este ato, conferem ao Agente de Pagamento plenos poderes para administrar e direcionar os Recursos Apartados do FPE e fazer os pagamentos devidos à Concessionária estritamente em consonância com o Mecanismo de Pagamento. Em razão dos poderes ora conferidos, o Agente de Pagamento fica, por meio

do presente Contrato, autorizado a movimentar os Recursos Apartados do FPE transferidos à Desenbahia com a finalidade de assegurar o cumprimento das Obrigações, estritamente de acordo com o presente instrumento, sem que qualquer ordem adicional venha a ser necessária.

6.2 Em decorrência do disposto na Cláusula 6.1 acima, a Desenbahia e o Poder Concedente concordam que nenhuma outra finalidade poderá ser dada pelo Agente de Pagamento aos Recursos Apartados do FPE e ao Mecanismo de Pagamento que não aquelas previstas neste Contrato, independentemente de qualquer notificação em sentido contrário recebida pelo Agente de Pagamento de qualquer das Partes.

6.3 Todos os recursos a qualquer tempo depositados na Conta serão de titularidade da Desenbahia, mas, até o término da vigência de cada Contrato de Concessão, serão considerados como recursos depositados para o benefício da respectiva Concessionária, em consonância com o Mecanismo de Pagamento. Desta forma, todos e quaisquer recursos a qualquer tempo depositados nas Contas serão movimentados exclusivamente pelo Agente de Pagamento, nos termos deste Contrato, e terão como finalidade exclusiva, para fins orçamentários e fiscais, a constituição de Mecanismo de Pagamento, objeto deste Contrato, destinado a assegurar as Obrigações contraídas pelo Poder Concedente em Contrato de PPP.

Cláusula 7. Direitos e Obrigações do Agente de Pagamento; Renúncia e Destituição

7.1 O Agente de Pagamento somente estará obrigado a cumprir qualquer instrução para a aplicação, movimentação ou liberação dos recursos da Conta Vinculada Específica ou de seguir qualquer aviso ou instrução, que (i) esteja de acordo com os termos e condições deste Contrato, ou (ii) decorra de medida liminar, medida cautelar, decisão judicial transitada em julgado ou decisão final de câmara arbitral.

7.2 Se (i) qualquer montante objeto deste Contrato for em qualquer ocasião arrestado, penhorado ou bloqueado nos termos de uma decisão judicial; (ii) o pagamento, cessão, transferência, transmissão ou entrega de tal montante for suspenso ou determinado por uma decisão judicial; ou (iii) uma decisão judicial for proferida ou apresentada afetando tal montante, total ou parcialmente, o Agente de Pagamento deverá acatar e agir de acordo com tal decisão judicial, devendo enviar uma Notificação à Desenbahia quando do recebimento dessa determinação.

7.3 Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Contrato, o Agente de Pagamento terá as seguintes obrigações:

(a) proceder ao pagamento periódico das Contraprestações Públicas à Concessionária, conforme o que se encontra estabelecido neste Contrato;

(b) disponibilizar ao Desenbahia o Gerenciador Financeiro que permite o acesso ao extrato da conta através de aplicativo WEB;

(c) prestar contas por escrito à Desenbahia (i) sempre que assim solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de tal solicitação, ou prazo superior que seja necessário, dependendo da natureza das informações a serem prestadas, que, no entanto, não poderá exceder a 20 (vinte) dias, e (ii) após a sua substituição, seja em virtude de renúncia ou destituição; ficando ajustado que, caso uma decisão judicial

venha a determinar a referida prestação de contas ou informações, deverão tais informações ser prestadas dentro do prazo legal consignado;

(d) custodiar os Recursos Apartados do FPE e realizar a gestão da Conta conforme determinado neste Contrato, empregando a mesma diligência aplicada na gestão de recursos e negócios próprios.

7.4 Fica entendido e ajustado entre as Partes que o Agente de Pagamento:

(a) não estará obrigado a aceitar quaisquer instruções que não as previstas neste Contrato;

(b) não está obrigado a realizar pagamentos parciais de Contraprestações Públicas ou obrigações acessórias referentes a esta, mas somente o fará pelo seu valor integral, ressalvadas eventuais deduções do valor da Contraprestação Pública em razão do descumprimento dos Parâmetros de Desempenho previstos no Contrato de Concessão, a serem informadas pela Desenbahia no prazo estabelecido neste Contrato, observado que as referidas deduções não configuram pagamento parcial da Contraprestação Pública;

(c) com base nas informações prestadas pelo Desenbahia na Cláusula 9.4 (b) e (c), não estará obrigado a realizar pagamentos com recursos da Conta Vinculada Específica para novos Contratos de Concessão cujas Obrigações e/ou a Contrapartida Pública tornem o montante não comprometido de Recursos Apartados do FPE insuficiente para adimplir e constituir Saldos Mínimos para os Contratos de Concessão em vigor e a serem celebrados pelo Poder Concedente;

(d) não estará obrigado a realizar pagamentos adicionais, derivados de revisões das Contraprestações Públicas por motivo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de PPP, quando tais pagamentos adicionais tornem o montante não comprometido de Recursos Apartados do FPE insuficiente para adimplir e constituir Saldos Mínimos para os Contratos de Concessão em vigor;

(e) não terá qualquer responsabilidade em relação ao Contrato de Concessão ou qualquer outro documento a ele relacionado, ficando entendido que seus deveres são exclusivamente aqueles decorrentes do mandato outorgado nos termos deste Contrato;

(f) sem prejuízo de suas obrigações nos termos deste Contrato, não possui qualquer responsabilidade pelas conseqüências do cumprimento das instruções recebidas de acordo com este Contrato, tampouco estará obrigado a verificar a correção dos dados e informações que lhe sejam apresentados nos termos deste Contrato;

(g) só possui responsabilidade por atos e omissões que venham a ser declarados em decisão judicial transitada em julgado como causa principal de prejuízo da Concessionária, do Desenbahia e do Poder Concedente que configure culpa grave ou dolo do Agente de Pagamento;

(h) não constitui, pela assinatura deste Contrato ou qualquer instrumento relacionado a quaisquer desses contratos, inclusive com instituições financeiras, qualquer espécie de garantia real ou pessoal do Agente de Pagamento em favor da Concessionária, da Desenbahia ou do Poder Concedente.

7.5 O Agente de Pagamento poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato conferido de acordo com este instrumento, mediante aviso por escrito à Concessionária, à Desenbahia e ao Poder Concedente, em seus respectivos endereços conforme estabelecido neste Contrato, com 90 (noventa) dias de antecedência contados da data especificada para que tal renúncia torne-se eficaz.

7.6 A Desenbahia, conforme o caso, poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, destituir o Agente de Pagamento, caso este descumpra qualquer das obrigações aqui previstas ou não cumpra as instruções por ele recebidas nos termos deste Contrato, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, encaminhada ao Agente de Pagamento.

7.7 Em caso de renúncia ou destituição do Agente de Pagamento, a Desenbahia, nos prazos previsto nos itens 7.5 e 7.6 retro, deverá indicar novo Agente de Pagamento, o qual sucederá nos direitos, poderes e obrigações o atual Agente de Pagamento. Tais obrigações, com relação ao Agente de Pagamento que tenha renunciado ou sido destituído, somente serão consideradas quitadas após a aprovação da prestação de contas pela Desenbahia.

7.8 O Agente de Pagamento desde já concorda, em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, que, caso sua renúncia ou destituição nos termos deste Contrato ocorra sem que o Agente de Pagamento seja destituído de sua função de Agente Financeiro do Tesouro Nacional no Repasse dos Recursos do FPE, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, permanecerá o Agente de Pagamento, pelo tempo em que for gestor e agente de pagamentos dos Recursos do FPE, obrigado a transferir, imediatamente após o crédito pela União Federal, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, e com disponibilidade para o mesmo dia, os Recursos do FPE destinados à constituição de Mecanismo de Pagamento, nos termos da Lei Estadual nº. 11.477, de 02 de julho de 2009, à conta específica mantida junto ao Agente de Pagamento substituto, devidamente informada pela Desenbahia, para aplicação em consonância com o disposto neste Contrato, conforme aditado. Para tanto, deverá ser negociada previamente a nova remuneração do Agente de Pagamento renunciante ou destituído que passará a atuar como Agente de Repasses Financeiros dos Recursos do FPE.

7.9 Após transcorrido o prazo para que a renúncia de que trata a cláusula 7.5 ou a destituição tratada na cláusula 7.6 retro se torne efetiva, deverá ocorrer o que segue:

(a) extingue-se o pagamento da remuneração do Agente de Pagamento relativa à execução do Mecanismo de Pagamento, passando a vigorar a nova remuneração para atuação do mesmo como Agente de Repasses Financeiros dos Recursos do FPE, que deve ser negociada por ocasião da formalização da renúncia ou destituição;

(b) caso não haja manifestação da Desenbahia sobre o novo agente de pagamento para o qual os Recursos Apartados do FPE deverão ser transferidos, o Agente de Pagamento renunciante estará isento de sua obrigações e responsabilidades decorrentes deste Contrato;

(c) caso não haja manifestação da Desenbahia sobre o novo agente de pagamento para o qual os Recursos Apartados do FPE deverão ser transferidos, o Agente de Pagamento destituído continuará a movimentar as Contas e realizar o Pagamento das Contraprestações Públicas nos Contratos de Concessão em vigor e continuará a seguir as informações prestadas pela Desenbahia nos termos da Cláusula 9.4 (b) e (c), mantidas, assim, todas as obrigações contratuais aqui estabelecidas até a efetivação da destituição.

Cláusula 8. Gestão e Movimentação da Conta Vinculada Específica

8.1 Deverão ser depositados pelo Agente de Pagamento na Conta Vinculada Específica os Recursos Apartados do FPE destinados à constituição da Conta Vinculada Específica, nos termos deste Contrato e da Lei Estadual nº. 11.477, de 02 de julho de 2009.

8.2 A Desenbahia e o Poder Concedente reconhecem que as transferências que alimentarão a Conta Vinculada Específica, na Cláusula 8.4 do presente contrato dependem integralmente da movimentação constante e regular dos Recursos Apartados do FPE nos termos da Cláusula 8.4 (a), conforme o disposto na Lei Estadual nº. 11.477, de 02 de julho de 2009. Porém, deve ser observado que qualquer falha ou atraso na transferência referida na Cláusula 8.4 acima, cuja causa seja atribuída ao Agente de Pagamento ou à Concessionária, não gerará responsabilidade de natureza moratória à Desenbahia ou ao Poder Concedente.

8.3 Em até setenta e duas (72) horas antes do 20º (vigésimo) dia de cada mês, deverá a Desenbahia informar por escrito ao Agente de Pagamento o valor da Contraprestação Pública a ser transferido a cada Concessionária na data prevista na Cláusula 8.4 (e) adiante, observado que na ausência de informação no prazo acima estipulado, fica o Agente de Pagamento autorizado a realizar o pagamento da Contraprestação Pública, em seu valor contratual integral, reajustado para o ano corrente, conforme informado pela Desenbahia nos termos da Cláusula 9.4 (c), estando o Agente de Pagamentos isento de qualquer responsabilidade decorrente deste Contrato.

8.4 Os montantes depositados na Conta Vinculada Específica serão automaticamente processados pelo Agente de Pagamento, sem necessidade de qualquer autorização ou notificação, da seguinte forma:

(a) *em primeiro lugar,* no 10º (décimo) dia de cada mês, o Agente de Pagamentos transferirá diretamente para a Conta Vinculada Específica os Recursos Apartados do FPE, equivalentes a 12% (doze por cento) do total de Recursos de FPE transferidos da União ao Estado da Bahia no mês imediatamente anterior;

(b) *em segundo lugar*, ainda no 10º (décimo) dia, o Agente de Pagamentos está autorizado a reter a quantia que lhe é devida a título de remuneração pelos serviços prestados, além de repassar a quantia devida ao Desembahia nos termos do Anexo 4, por desempenhar as funções de Agente Gestor de Pagamentos conforme disposto neste Contrato;

(c) *em terceiro lugar,* ainda no 10º (décimo) dia, o Agente de Pagamentos transferirá o montante total necessário a adimplir as Contraprestações Públicas em seu valor contratual integral, previsto nos Contratos de Concessão em vigor e informados pela Desenbahia na forma da Cláusula 9.4 (c), para conta interna, de sua titularidade

(d) *em quarto lugar*, ainda no 10º (décimo) dia, o Agente de Pagamentos transferirá à conta-corrente de titularidade do Tesouro do Estado da Bahia o excedente dos Recursos Apartados do FPE retidos e não comprometidos com a transferência da alínea acima e não alocados para constituição e/ou reconstituição do Saldo Mínimo;

(e) *em quinto lugar*, no 20º (vigésimo) dia, de posse das informações de pagamento prestadas pela Desenbahia nos termos e prazo estabelecidos nas Cláusulas 8.3 e 9.4 (b), o Agente de Pagamentos transferirá os Recursos Apartados do FPE alocados na conta interna diretamente à conta-corrente de titularidade da Concessionária;

(f) *em sexto lugar*, ainda no 20º (vigésimo) dia, o Agente de Pagamentos transferirá à conta-corrente de titularidade do Tesouro do Estado da Bahia o excedente dos Recursos Apartados do FPE não comprometidos com a transferência da alínea acima, incluídos eventuais rendimentos do montante.

8.5 Na hipótese de insuficiência dos Recursos Apartados do FPE para adimplemento das Contraprestações Públicas de todos os Contratos de Concessão vigentes, a transferência dos Recursos Apartados do FPE existentes observará a ordem cronológica de assinatura dos Contratos de Concessão em vigor, de modo que sejam adimplidas, integralmente, as Contraprestações Públicas do primeiro Contrato de Concessão, e assim sucessivamente, sem prejuízo das responsabilidades que cabem ao Poder Concedente, à SEFAZ e à Desenbahia.

Cláusula 9. Direitos e Obrigações do Poder Concedente e da Desenbahia

9.1 Sem limitação a qualquer direito previsto neste Contrato ou na legislação aplicável, o Poder Concedente e a Desenbahia:

(a) deverão exigir que o Agente de Pagamento cumpra suas obrigações conforme previsto neste Contrato, de acordo com os termos e condições deste Contrato; e

(b) poderão contestar qualquer medida tomada pelo Agente de Pagamento em desacordo com as instruções por enviadas pela Desenbahia.

9.2 A Desenbahia fará jus a uma remuneração fixa, estabelecida no Anexo 4, pela operacionalização e monitoramento do Mecanismo de Pagamento, estando o Agente de Pagamento autorizado a reter e transferir para a Desenbahia o valor de remuneração diretamente dos Recursos Apartados do FPE creditados na Conta Vinculada Específica, em estrita consonância com o disposto no Anexo 4.

9.3 O Poder Concedente, através das unidades gestoras de PPP e com apoio da SEFAZ, terá as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato ou na legislação aplicável:

(a) prestar ao Agente de Pagamento todos os esclarecimentos solicitados nos termos deste Contrato e demais esclarecimentos necessários para fins do cumprimento pelo Agente de Pagamento de suas obrigações nos termos deste Contrato;

(b) fornecer à Desenbahia informações completas sobre o fluxo presente e projetado do FPE, bem como toda e qualquer informação complementar solicitada pela Desenbahia, referente ao FPE;

(c) informar mensalmente à Desenbahia, até o 16º (décimo exto) dia do mês de pagamento, o valor da Contraprestação Pública devida nos termos de cada Contrato de Concessão, já deduzida ou acrescida eventuais montantes contratualmente devidos;

(d) informar anualmente à Desenbahia o valor da Contraprestação Pública devida nos termos de cada Contrato de Concessão, com seus respectivos reajustes anuais, fixados segundo os termos de cada Contrato de Concessão;

(e) assistir o Agente de Pagamento, sempre que assim solicitado, em qualquer demanda, judicial ou extrajudicial, presente ou futura, ou qualquer reclamação que deva necessariamente ser feita a fim de preservar qualquer dos direitos da Concessionária;

(f) informar ao Agente de Pagamento, à Desenbahia e à Concessionária, por escrito, a existência de qualquer demanda judicial ou extrajudicial que possa afetar os direitos da Concessionária, os recursos depositados na Conta;

(g) fornecer à Desenbahia toda e qualquer informação ou documentação que se faça necessária ao fiel cumprimento deste Contrato e à preservação do Mecanismo de Pagamento.

9.4 A Desenbahia terá as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato ou na legislação aplicável:

(a) prestar ao Agente de Pagamento todos os esclarecimentos solicitados nos termos deste Contrato e demais esclarecimentos necessários para fins do cumprimento pelo Agente de Pagamento de suas obrigações nos termos deste Contrato;

(b) informar mensalmente ao Agente de Pagamento o valor da Contraprestação Pública devida nos termos de cada Contrato de Concessão, já deduzida ou acrescida de eventuais montantes contratualmente devidos.

(c) informar anualmente ao Agente de Pagamento o valor da Contraprestação Pública devida nos termos de cada Contrato de Concessão, com seus respectivos reajustes, fixados segundo os termos de cada Contrato de Concessão;

(d) tomar todas as providências cabíveis e aplicáveis nos termos da legislação vigente para afastar qualquer forma de ônus ou restrição que recaia sobre os recursos a qualquer tempo depositados na Conta;

(e) informar ao Agente de Pagamento, ao Poder Concedente e à Concessionária, por escrito, a existência de qualquer demanda judicial ou extrajudicial que possa afetar os direitos da Concessionária e os recursos depositados na Conta;

(f) disponibilizar em seu sítio na Internet informações completas, objetivas e atualizadas acerca do Mecanismo de Pagamento, incluindo a indicação, mês a mês: (i) do montante global do FPE utilizado como referência para transferência dos Recursos Apartados do FPE, equivalentes a 12% (doze por cento) do FPE, a serem transferidos para a Conta Vinculada Específica; (ii) do montante dos Recursos Apartados do FPE efetivamente disponibilizados; (iii) dos montantes das Obrigações e da Contraprestação Pública devidos e efetivamente pagos sob cada Contrato de Concessão; (iv) dos montantes eventualmente revertidos ao Tesouro do Estado da Bahia.

Cláusula 10. Anexos

10.1 Os Anexos referentes à mera regulação do presente Contrato, tais como aqueles referentes a Definições e Lista de Contas, serão sempre indicados por números cardinais (Anexo 1, 2, 3, 4...), enquanto os Anexos referentes à adesão de novas Concessionárias serão sempre numerados por letras (Anexo A, B, C, D...).

Cláusula 11. Declarações

11.1 O Agente de Pagamento declara às demais Partes que:

(a) é uma sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações por ele assumidas no presente Contrato, tomou todas as medidas societárias necessárias para autorizar a celebração deste Contato;

(b) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa, podendo ser executado de acordo com seus termos;

(c) a celebração do presente Contrato não constituirá violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros documentos societários, bem como não deverá constituir violação ou inadimplemento de qualquer contrato que o mesma seja parte;

(d) não é necessária a obtenção de qualquer aprovação governamental, ou quaisquer outros consentimentos, aprovações, ou notificações com relação às obrigações aqui contempladas; e

(e) não há qualquer litígio, investigação ou processo perante qualquer tribunal de arbitragem, juízo ou tribunal administrativo com relação ao presente Contrato, a qualquer das obrigações aqui previstas, que esteja pendente ou, no melhor do conhecimento do Agente de Pagamento, seja iminente, e que acarrete um efeito adverso relevante relativo ao Agente de Pagamento ou qualquer de suas propriedades, direitos, receitas ou bens.

Cláusula 12. Término e Liberação

12.1 Em razão de sua absoluta dependência a cada Contrato de Concessão, as obrigações previstas neste Contrato e o Mecanismo de Pagamento permanecerão em pleno vigor e eficácia até o término da vigência de cada Contrato de Parceria Público-Privada, em relação às respectivas Partes, ressalvada a hipótese de substituição do Agente de Pagamento, caso em que o Agente de Pagamento ficará inteiramente liberado das obrigações de que estava incumbido em razão desta função contratual, restando claro que a liberação do Agente de Pagamento e a sua substituição não extinguem este Contrato nem representam sua novação em relação às demais partes.

Cláusula 13. Individualidade

13.1 Qualquer disposição do presente Contrato que venha a ser inexequível deverá se tornar ineficaz sem invalidar as demais disposições aqui contidas, devendo as Partes, na hipótese de declaração da inexeqüibilidade de qualquer das disposições deste Contrato formularem disposição substituta com teor semelhante e exeqüível nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 14. Ausência de Renúncia

14.1 O atraso ou não exercício pelas Partes de qualquer poder ou direito aqui contido não deverá operar como uma renúncia e nem tampouco a novação ou alteração contratual, a não ser que assim seja expressamente manifestado. Os direitos e recursos estabelecidos no presente Contrato são cumulativos, poderão ser exercidos isolada ou simultaneamente e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei.

Cláusula 15. Renúncias e Aditamentos; Sucessores e Cessionários

15.1 Toda e qualquer renúncia, aditamento ou modificação de qualquer dos termos ou disposições do presente Contrato somente será válida se por escrito e assinada pelas Partes. O presente Contrato obriga as partes e seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título.

Cláusula 16. Notificações

16.1 Qualquer aviso, instrução ou outra comunicação exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato serão dados por escrito através de entrega em mãos, fac-símile, serviço de entrega rápida ou por correspondência registrada, com recibo de entrega, postagem paga antecipadamente, endereçados à parte que receber os mesmos em seus respectivos endereços conforme disposto abaixo, ou àquele outro endereço conforme tal parte possa designar através de aviso às demais partes.

(a) Se para o Agente de Pagamento:

BANCO DO BRASIL S.A.
[*endereço*]
At.: [_____]
Tel: [_____]
Fax: [_____]

(b) Se para a Desenbahia:

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
[*endereço*]
At.: [_____]
Tel: [_____]
Fax: [_____]

(c) Se para o Poder Concedente:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
[*endereço*]
At.: [_____]
Tel: [_____]
Fax: [_____]

(d) Se para a SEFAZ:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
[*endereço*]
At.: [_____]
Tel: [_____]
Fax: [_____]

(e) Se para a Concessionária:

[*CONCESSIONÁRIA*] S.A.
[*endereço*]
At.: [_____]
Tel: [_____]
Fax: [_____]

16.2 Todo e qualquer aviso, instrução e comunicação nos termos deste Contrato serão válidos e considerados entregues, na data de seu recebimento, conforme comprovado através de protocolo assinado pela parte à qual são entregues ou, em caso de transmissão por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento.

Cláusula 17. Totalidade do Acordo.

17.1 O presente Contrato representa o acordo integral das partes com relação à matéria aqui contida.

Cláusula 18. Subsistência.

18.1 Todas as declarações feitas no presente Contrato e em qualquer documento, certificado ou declaração apresentado de acordo com os termos aqui contidos ou que tenham relação com o presente Contrato deverão subsistir à assinatura do mesmo.

Cláusula 19. Solução de Controvérsias; Arbitragem

19.1 Caso quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias de qualquer natureza relacionadas (i) à existência e/ou ao exercício de qualquer direito previsto neste Contrato; (ii) à existência e/ou à ocorrência de qualquer dano; e/ou (iii) à interpretação dos termos e condições deste Contrato (doravante referidos conjuntamente como "Conflitos") surjam em relação a este Contrato, O Poder Concedente, a Desenbahia e o Agente de Pagamento deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito. Caso os mesmos não cheguem há um consenso com relação ao Conflito existente, a Parte insatisfeita poderá enviar às demais partes uma notificação para que referido Conflito seja submetido à arbitragem de acordo com esta Cláusula 19 (a "Notificação de Arbitragem").

19.2 Mediante a entrega e recebimento de uma Notificação de Arbitragem, o Conflito deverá ser resolvido de forma definitiva por arbitragem (doravante denominada a "Arbitragem") constituída perante e de acordo com as regras da Câmara de Comércio Brasil-Canadá em vigor, no que não contrariarem os termos deste Contrato.

19.3 O local da arbitragem será a Cidade de Salvador, Estado da Bahia, salvo se o Poder Concedente, a Desenbahia e o Agente de Pagmento acordarem de outra forma. A Arbitragem deverá ser conduzida em português e o árbitro nomeado deverá estar habilitado a arbitrar disputas de natureza semelhante, possuindo experiência e conhecimento técnico necessários.

19.4 As Partes concordam que as decisões proferidas pela Arbitragem serão definitivas e vinculativas a este Contrato. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo

sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e pequenas despesas. As Partes, neste ato, acordam que cada uma deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da Arbitragem, e a Parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas sem limitação, honorários advocatícios e despesas com viagens, conforme determinados pelo juízo arbitral quando do término da Arbitragem.

19.5 As Partes renunciam a qualquer outro tribunal que de outra forma teria competência para julgar qualquer matéria submetida à Arbitragem nos termos desta Cláusula 23.

Cláusula 20. Foro; Execução Específica.

20.1 Com a finalidade exclusiva de obter medidas urgentes e de executar a sentença final da Arbitragem, as Partes elegem o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

20.2 Para os fins do presente Contrato, O Poder Concedente, a Desenbahia e o Agente de Pagamento poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui contidas, conforme estabelecem, entre outros, os artigos 461, 461-A 621 e ss. e 632 e ss. do Código de Processo Civil.

Cláusula 21. Registro deste Contrato.

21.1 Imediatamente após a assinatura do presente Contrato, a Desenbahia deverá registrá-lo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, devendo fornecer comprovação desse registro às partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do presente Contrato. Todas as despesas incorridas com relação ao referido registro deverão correr por conta da Desenbahia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, [●] de 2009

ESTADO DA BAHIA

_____
Nome:
Cargo:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

_____
Nome:
Cargo:

BANCO DO BRASIL S.A.

_____
Nome:

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.

_____
Nome:
Cargo:

Cargo:

_____
Nome:
Cargo:

_____
Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

ANEXO 1 DO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE NOVA CONCESSIONÁRIA

"ANEXO [A, B, C....]

Considerando que [●] , CNPJ [●] ("Concessionária"), celebrou com o Poder Concedente um Contrato de Concessão para executar serviços públicos na forma de parceria público-privada (PPP), referentes a [●];

Considerando que a Concessionária manifestou interesse em aderir inteiramente aos termos do presente Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas ("Contrato"), de forma que reconhece a movimentação pelo agente financeiro nomeado ("Agente de Pagamento") do Mecanismo de Pagamento determinado no presente Contrato, a fim de que o presente instrumento integre a estrutura jurídica do Contrato de Concessão firmado;

Resolvem as partes contratantes, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE ADESÃO, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Objeto

1.1 Pelo presente instrumento, a Concessionária adere aos termos e condições do Contrato e declara aceitá-los incondicional e irrevogavelmente, de modo que, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, passarão a regular e reger este termo de adesão, naquilo que não conflitarem com o aqui disposto.

Cláusula 2. Rescisão e Eficácia do Termo de Adesão

2.1 Permanecem inalteradas, em vigor e aplicáveis a este Termo de Adesão todas as demais cláusulas, itens, termos e condições do Contrato.

2.2 A presente adesão mantém-se vinculada à vigência do Contrato de Concessão firmado entre as Partes.

Salvador, [●] de 2009

ESTADO DA BAHIA

_____
Nome:
Cargo:

CONCESSIONÁRIA

_____
Nome:
Cargo:

BANCO DO BRASIL S.A.

_____
Nome:
Cargo:

_____
Nome:
Cargo:

ANEXO 2 DO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE PAGAMENTO

[CONTEÚDO A SER PROPOSTO PELO BANCO DO BRASIL APÓS A PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS]

ANEXO 3 DO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

DADOS DA CONTA VINCULADA ESPECÍFICA

CONTA VINCULADA ESPECÍFICA
BANCO: Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA Nº E NOME:
Nº DA CONTA-CORRENTE:

ANEXO 4 DO CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

REMUNERAÇÃO DA DESENBAHIA

Cláusula 1. **Remuneração Mensal**

1.1 A título de remuneração pelos serviços de Agente Gestor de Pagamento, as Partes Contratantes estatuem que o Desenbahia receberá mensalmente a quantia de R$ **[●]**.

Cláusula 2. **Retenção da Remuneração**

2.1 Fica autorizado o Agente de Pagamento a reter a quantia estipulada na cláusula acima e repassá-la a conta de titularidade do Desenbahia, quando da transferência mensal dos Recursos Apartados do FPE, nos moldes da Cláusula 8.4 (b) do presente instrumento.

Cláusula 3. **Pagamento**

3.1 O montante de remuneração referido na Cláusula 1.1 acima será transferido no mesmo dia da retenção para a seguinte conta-corrente de titularidade da Desenbahia:

BANCO: Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA Nº E NOME:
Nº DA CONTA-CORRENTE:

ANEXO 09

Lista dos Bens Reversíveis

1.1. São obrigatoriamente reversíveis os seguintes Bens da Concessão:

Aparelho de Rx fixo com fluoroscopia/Buck mural/intensificador de imagem
Tomografia computadorizada de 16 cortes
Aparelho de Ressonância Nuclear Magnética de 1,5 tesla
Autoclave rápida
Autoclave vertical
Cabine de segurança biológica
Mesa cirúrgica
Mesa cirúrgica ortopédica
Foco cirúrgico de teto
Arco cirúrgico
Autoclave de barreira 250 L
Autoclave de barreira de 365 a 400 L
Infraestrutura da Unidade Hospitalar
Aparelho de Rx fixo com fluoroscopia/Buck mural/intensificador de imagem
Tomografia computadorizada de 6 cortes
Aparelho de hemodinâmica cárdio e vascular
Sistema de Digitalização de Imagem

1.2. Os demais Bens da Concessão não indicados no rol apresentado no item 1.1. acima, serão de reversão facultativa, a critério da SESAB, observados os procedimentos previstos nas subcláusulas 25.2 a 25.5 do Contrato.